Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 198 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AG-00300-2004-000-18-00-2 - Pleno
Parte(s): 1. DOMINGOS GOUVEIA LIMA
2. FERNANDO MÁRCIO NOZZATO QUEIROZ
Advogado(a)(s): 1. MARKO ANTÔNIO DUARTE (GO - 18601)
Vistos os autos.
Tendo em vista que não houve interposição de recurso em face do acórdão proferido pelo Colendo TST (fls. 198/203 - certidão às fls. 205), intime-se o Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC em favor do Litisconsorte, Fernando Márcio Nozzato Queiroz, fixada no r. acórdão de fls. 148/152.
À SCJ.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00261-2008-000-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): UNIBANCO -UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO(S): MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00261-2008-000-18-
00-7(em que figura como litisconsorte Lorena Melo Carrijo)

EMENTA: ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONCESSÃO EX OFFICIO. ILEGALIDADE. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. LIMINAR DO MANDADO DE SEGURANÇA DEFERIDA. A concessão ex officio pelo juiz de antecipação de tutela de natureza diversa da postulada viola, a um só tempo, a literalidade do disposto nos artigos 273, 128 e 460, todos do CPC. Comprovada a relevância do fundamento do pedido e a urgência por risco de ineficácia da segurança, se concedida somente ao final, dou provimento ao agravo regimental, para deferir a liminar postulada no mandamus e determinar a suspensão do cumprimento da decisão atacada. Agravo regimental conhecido e provido.

ACÓRDÃO: DECISÃO: Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e, por maioria, vencidos os Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representado o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 16 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AG - 00294-2008-000-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
AGRAVADA: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00294-2008-000-18-00-7 (em que figura como litisconsorte Rubens Martins da Cruz)

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AG - 00306-2008-000-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADA: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00306-2008-000-18-00-3 (em que figura como litisconsorte Robson Pereira de Oliveira)
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AG - 00325-2008-000-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: GETÚLIO VARGAS DE CASTRO
AGRAVADA: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-00325-2008-000-18-00-0 (em que figura como réu João Batista
Bezerra da Silva)

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00695-2003-002-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S.A.
EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 588/614 e 810/829 (GLENDA EUFRÁZIA REZENDE GONÇALVES)
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Goiânia, 16 de outubro de 2008.)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02187-2005-002-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. UNIÃO
ADVOGADO(S): ISADORA RASSI JUNGMANN
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da requerida e acolher a preliminar arguida em contra-razões, para não conhecer do recurso da requerente. No mérito, dar provimento ao recurso da requerida (UNIÃO) para declarar a validade do auto de infração e da multa, bem como condenar a requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso, pela TELEMONT, a Drª Marina Maria de Bastos Morais.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2008 (5ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00243-2008-003-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECORRIDO(S):KELLY ALVES SILVA
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

Processo RO-00463-2008-181-18-00-1
RELATOR(A): JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S): FRANCISCO LUIZ PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Vencida, em parte, a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão e juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00464-2008-181-18-00-6
RELATOR(A): JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S): PEDRO PEREIRA ARAGÃO
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida, em parte, a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão e juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00465-2008-181-18-00-0
RELATOR(A): JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S): JOSIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO(S): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida, em parte, a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão e juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00469-2008-181-18-00-9
RELATOR(A): JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S): JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida, em parte, a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão e juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00474-2008-181-18-00-1
RELATOR(A): JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S): VALDINEIS ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida, em parte, a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão e juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00478-2008-181-18-00-0
RELATOR(A): JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S): MÁRCIO PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida, em parte, a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão e juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00920-2008-012-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO(S): DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S): VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo e, no mérito, dar-lhe provimento para EXTINGUIR O PROCESSO, também, em relação às contribuições sindicais de 2005, 2006, e 2007, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00934-2008-009-18-00-6
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):1. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(S): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

"EMENTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse com suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00983-2008-002-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):HERMÍLIA DE PAULA BRANDAO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01189-2008-191-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES
RECORRIDO(S):NEIR BATISTA PEREIRA
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01233-2008-009-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):MARTA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO(S): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01328-2008-004-18-00-6
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):MARCILENE PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO(S): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VINICIUS MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

Processo RO-02049-2008-121-18-00-3
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):ALBINO AVELINO NETO
ADVOGADO(S): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

Processo RO-02058-2008-121-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):JOSÉ NILSON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO(S): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

Processo RO-02378-2008-121-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):CRIZOMAR DIAS FERREIRA
ADVOGADO(S): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00387-2007-181-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO
ADVOGADOS: LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADA: XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADOS: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00547-2007-008-18-00-2
RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
ADVOGADO(S): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01470-2007-002-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.EMBRATEL
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ISABEL PONCIANA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S): MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA.: CORREÇÃO MONETÁRIA. DANO MORAL. Se o magistrado ao arbitrar o quantum devido a título de danos morais já levou em consideração a expressão monetária atual, não há que se falar em atualização monetária desde a data do infortúnio ou do ajuizamento da ação, outrossim, deve-se observar como marco inicial da contagem da incidência da correção monetária a data da prolação da sentença.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00098-2008-081-18-00-7
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: SÍLVIO TEIXEIRA
AGRAVADO: CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADOS: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00044-1994-011-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: MOISÉS DE SOUSA NETO
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
EMBARGADO: GUILHERME JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01385-2002-012-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): NOESTA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar omissão e erro material, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).
PROCESSO TRT-ED-RO-00612-2007-054-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: 1. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO(S): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
EMBARGANTE: 2. CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA(ADESIVO)
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-01309-2007-007-18-00-8
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES: PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO
EMBARGADO: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO- 1ª TURMA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01865-2007-006-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-01868-2007-006-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): GILMAR FRANCISCO BARBOZA
ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para sanar omissão, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02025-2007-013-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S): BÁRBARA MARCELLE DUARTE GIGONZAC E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA
EMBARGANTE: 3. ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A): RIVADÁRIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
EMBARGADO(S): ECY BARBOSA CRUVINEL
ADVOGADO(S): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHER OS DA PRIMEIRA E TERCEIRA RECLAMADA E REJEITAR O DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00281-2008-011-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S): VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
EMBARGADO: FÁBIO BRITO DE SOUSA
ADVOGADO(S): RUI BARBOSA DA SILVA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01416-2006-141-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: MÔNICA CRISTINA DA SILVA MELO
ADVOGADOS: RAQUEL LÍDIA GURGEL PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-01455-2006-101-18-00-2
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: FÁBIO DUARTE TERRA
ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA: 1. CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADOS: CILENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDA: 2. EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADOS: RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: ELIAS SOARES DE OLIVIERA

EMENTA: INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE CULPA DAS RECLAMADAS - IMPROCEDÊNCIA - Sem prova de conduta ilícita imputável às Reclamadas, no que tange ao dever de preservar a integridade física do obreiro, não cabe a reparação dos danos resultantes do acidente de trânsito que o atingiu (arts. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e 186 do Cód. Civil). Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01499-2007-012-18-00-9
RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S): 1.TEREZINHA PIMENTA DE JESUS
ADVOGADO(S): AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2.MARIANA RESENDE PACHECO
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO ALCANÇA PARCELAS DEVIDAS NO PERÍODO RECONHECIDO DO VÍNCULO DE EMPREGO. O STF, no julgamento do Recurso Extraordinário 569.056, entende que não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01681-2007-111-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MÁRCIO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(S): EUBRASIL PERON ROCHA
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA: REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. Conforme a dicção do artigo 830 da CLT, a representação processual deve ser demonstrada mediante a apresentação de procuração em documento original ou cópia autenticada. A exigência legal não representa formalismo exagerado, mas uma providência que pretende transferir um mínimo de segurança ao Magistrado na verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso, que é matéria de ordem pública. Por outro lado, a outorga de mandato expresso descaracteriza a formação de mandato tácito.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA,nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01694-2007-181-18-00-1
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRENTE: OLÁVIO CRISPIM DA ROCHA (ADESIVO)
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-01818-2007-081-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME
ADVOGADA: LAISE ALVES DE FREITAS
RECORRIDO: ERVANI MARINHO BISPO
ADVOGADOS: ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - INTERPOSIÇÃO DE EMPREITEIRA - VÍNCULO COM A DONA DA OBRA - Da Provas dos autos se conclui que a empreiteira agiu como empresa formalmente interposta na contratação do Reclamante, que de fato trabalhou, com pessoalidade e subordinação, para a dona da obra, razão por que o contrato de trabalho formou-se com a beneficiária da prestação de serviço (art. 9º/CLT e Súmula n. 331/I/TST).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02018-2007-081-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S): 1. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(S): OSVALDO GARCIA
RECORRIDO(S): 2. GENILSON CÂNDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02020-2007-082-18-00-2
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADOS: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO: AMARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO COSTA DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02027-2007-001-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. TÉRCIA JUSTINO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-02073-2007-003-18-00-1
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. ANA CLEIDE FERNANDES PINHEIRO MELGAÇO
ADVOGADOS: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. FERNANDA BORGES DE ANDRADE
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRIDAS: AS MESMAS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02134-2007-002-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
RECORRIDO: CLEITON LOPES DA SILVA
ADVOGADOS: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA: EMPREGADO DE PRESTADORA DE SERVIÇO - SERVIÇO DE CAIXA DE BANCO - CONDIÇÃO DE BANCÁRIO RECONHECIDA - A prova dos autos é de que o Reclamante manuseava documentos e numerário das caixas eletrônicas do Banco do Brasil S.A., para realização de depósitos, em trabalho típico de caixa. Fazia as vezes de caixa bancário, todavia, sem contato direto com a clientela, por efeito da automação. Desenvolvendo atividade própria dos bancários e inerente ao ramo de negócio do tomador do serviço, pelo princípio constitucional da isonomia, o Reclamante faz jus aos direitos da categoria profissional respectiva, inclusive a jornada legal reduzida (art. 224, caput/CLT).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA COBRA TECNOLOGIA S.A. e NEGAR PROVIMENTO AO DO BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00120-2008-181-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S): 1. MINERVA S.A.
ADVOGADO(S): BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRIDO(S): 2. FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LEANDRO VICENTE FERREIRA
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA: ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00149-2008-191-18-00-6
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: EVARISTO TRENTIN
ADVOGADA: GYOVANNA BORGES MARTINS
RECORRIDO: ALUIZIO ELPÍDIO LUCAS
ADVOGADOS: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00281-2008-004-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: WILLIAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECORRIDA: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00329-2008-008-18-00-9
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADOS: RAPHAELA GALLETTI E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. JOÃO BATISTA EVANGELISTA (ADESIVO)
ADVOGADO: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00354-2008-005-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECORRIDO(S): ELTON CARLOS BORGES DE SOUSA
ADVOGADO(S): BRUNO CABRAL PACHECO
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: INCOMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME ESTATUTÁRIO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, acolher a preliminar de incompetência material suscitada, declarar a nulidade da sentença e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00560-2008-191-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S): 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): VASCO REZENDE SILVA
RECORRIDO(S): 2. JOSÉ CARLOS FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO(S): MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA: ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA,nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00767-2008-011-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM
RECORRIDO(S): MARIA HELENA DE LIMA
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA: INCOMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME ESTATUTÁRIO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, acolher a preliminar de incompetência material suscitada, declarar a nulidade da sentença e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de outubro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00198-2008-151-18-00-0
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): GEDEON SOUSA DA CUNHA
Vistos etc.
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical rural relativa aos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 ajuizada com espeque nos artigos 578 a 610 da CLT onde buscou a autora a arrecadação das parcelas principais devidas, acrescidas de correção monetária, juros e multa, até a data da efetiva quitação, além de honorários advocatícios no percentual de 20%.
A autora avia o recurso ordinário de fls. 46/61, insurgindo-se contra a prescrição do exercício de 2003, o limite de 20% imposto à multa do artigo 600 da CLT e ao percentual de 10% adotado para os honorários advocatícios.
Extrai-se da documentação anexada ao Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008 que os editais de fls. 83, 84 e 87 foram publicados com datas de vencimento erradas, implicando na inobservância da publicação em três dias, nos jornais de maior circulação, na forma do art. 605 da CLT.
Assim, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição relativa ao ano de 2003.
Quanto à multa do art. 600 da CLT, penso como o juízo de primeiro grau, que a cumulação plena desta com juros de 1% ao mês e correção monetária configura exagero. Ressalte-se que até pouco tempo essa 2ª Turma limitava referida multa a 100% da obrigação principal, com base no art. 413 do CCB, o qual pode ser aplicado de ofício. Todavia, considerando que tanto a 1ª quanto a 2ª Turma decidiram uniformizar referido percentual em 20%, mantenho a r. Sentença.
Quanto aos honorários advocatícios, mantenho o percentual de 10% sobre o valor da condenação, conforme tem sido fixado nesses processos da CNA.
Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.
Intimem-se.
Goiânia, 22 de Outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo AI-01906-2007-081-18-01-5
Agravante(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Agravado(s): JANE FRANCO LIMA
Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, às fls. 03/10, contra o despacho de fl. 15, pelo qual o Exm.º Juiz Armando Benedito Bianki, da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, denegou seguimento ao recurso ordinário do reclamado (fls. 43/48), por intempestivo, na reclamatória trabalhista ajuizada por JANE FRANCO LIMA.
Ocorre que, no recurso ordinário interposto pelo reclamado, a matéria argüida é de natureza estatutária, envolvendo servidores públicos estatutários detentores de cargo em comissão e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.
Por sua vez, tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo reclamado, declarando a nulidade da sentença de fls. 23/35.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, determino o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que sejam apensados aos autos principais, com posterior remessa à Justiça Comum Estadual.
À S2T.
Goiânia, 23 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00066-2008-011-18-00-0
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrido(s): VIVIANE NASCENTE
Advogado(s): ISA BASTOS MENDES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Édison Vaccari, da Egrégia 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e, declarando a nulidade do contrato havido, por ausência de concurso público, julgou procedentes os pedidos formulados por VIVIANE NASCENTE, na reclamação trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 128/133).
O reclamado interpõe o recurso ordinário de fls. 136/149, argüindo preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, porque envolveria servidores públicos estatutários detentores de cargo em comissão e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.
Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pelo reclamado, anulando a sentença de fls. 128/133.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.
À S2T.
Goiânia, 23 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00694-2008-004-18-00-8
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Recorrido(s): MARISNEIDE TAVARES DOS SANTOS
Advogado(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Exm.ª Juíza Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, da Egrégia 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou procedentes os pedidos formulados por MARISNEIDE TAVARES DOS SANTOS, na reclamação trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 185/191).

O reclamado interpõe o recurso ordinário de fls. 197/211, argüindo preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, porque envolveria servidores públicos estatutários, detentores de cargo em comissão, e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.
Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pelo reclamado, anulando a sentença de fls. 185/191.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.
À S2T.
Goiânia, 23 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00614-2008-002-18-00-1
Recorrente(s): ESENI JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s): HEBERT BATISTA ALVES
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Eugênio José Cesário Rosa, da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, acolheu a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho argüida pelo reclamado e determinou a remessa dos autos à Justiça Estadual, na reclamatória trabalhista proposta por ESENI JOSÉ RODRIGUES em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 121/122).
A reclamante interpõe o recurso ordinário de fls. 126/129, pugnando pela reforma da r. sentença, para que seja declarada a procedência total dos pedidos, por força da EC nº 45/04, que teria ampliado a competência da Justiça do Trabalho para examinar e julgar lide que envolve servidores estatutários e o respectivo ente público.
Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamante.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.
À S2T.
Goiânia, 23 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI-00529-2008-052-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): JOFFERSON FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO(S): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S): ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento e deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conheceu e, no mérito, por unanimidade, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01319-2007-005-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DENILSON SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO(S): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00270-2008-003-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONTÁBIL AUDITORIA E CONTABILIADADE S/C LTDA.
ADVOGADO(S): ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TT PROPAGANDA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00560-2008-054-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): MARLY DE ABREU LIMA
ADVOGADO(S): ELIFAS JOSÉ BATISTA
RECORRIDO(S): SÉRGIO DANIEL IBIAPINA SOBRALE OUTRO(S)
ADVOGADO(S): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00823-2008-002-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. LOURIVAL MARIANO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso do reclamada e negou-lhe provimento; também por votação unânime, não conheceu do recurso adesivo obreiro, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00971-2008-191-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. PAULO CÉZAR MORAIS DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ DIVINA OLIVEIRA JARDIM

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento ao apelo da reclamada e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01106-2008-013-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. BENEDITO ALVES VIEIRA FILHO
ADVOGADO(S): FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO(S): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao apelo do reclamante e negou provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01108-2008-191-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. RENALDO FARIA RONDON (ADESIVO)
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento ao apelo da reclamada e deu parcial provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01132-2008-006-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARY'SLANE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01206-2008-191-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. AÉCIO ASSIS ARAÚJO DIAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01363-2008-191-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDNALDO CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01367-2008-004-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S): ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANDRA GARCIA DINIZ
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. DISTRATO CONTRATUAL. Diferentemente da relação de emprego, na de representação comercial autônoma presume-se que o autônomo detenha ampla liberdade quanto à sua vontade. Assim, é válida a quitação total consignada em distrato livremente assinado pelo representante comercial.

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01387-2008-003-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO
OESTE - SINERGAS
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): RONIVALDO DE MELO GONÇALVES
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01422-2008-011-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): VIVIANI FERREIRA DE JESUS TEIXEIRA
ADVOGADO(S): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(S): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-02002-2008-121-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. GEOSERV SERVIÇOS GEOTECNIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
RECORRENTE(S): 2. WALISSON ALVES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu de ambos os recursos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-02173-2008-121-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-02174-2008-121-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): ANTÔNIO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO(S): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AP/AIAP - 00541-2007-010-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR (AP): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE (AP): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADOS: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
AGRAVANTE (AI): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADOS: OS MESMOS
AGRAVADO: WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela UNIÃO, porque intempestivo, conhecer do agravo de petição do BANCO RURAL S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01756-2001-001-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADOS: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
AGRAVADO: JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM
ADVOGADOS: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01256-2003-003-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): SAUL LEÃO COUTO JÚNIOR
ADVOGADO(S): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
AGRAVADO(S): GILMAR DA COSTA ALVES
ADVOGADO(S): LUCIENNE VINHAL
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01837-2004-101-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
AGRAVADO: VALDIR ALVES DA COSTA
ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADA: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO: JAMEL SABA MATRAK
AGRAVADA: SARAH JAMEL MATRAK
AGRAVADA: SORAYA JAMEL MATRAK
AGRAVADO: ALBERTO SABA MATRAK
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA: "BEM HIPOTECADO. DIREITO DE PREFERÊNCIA DO CREDOR HIPOTECÁRIO. SOBREPOSIÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA. O direito de preferência do credor hipotecário não se sobrepõe às dívidas que, em virtude de lei, devam ser pagas precipuamente a quaisquer outros créditos, como é o caso do crédito trabalhista (CCB, art. 1422, parágrafo único)". (Desembargador Mário Sérgio Bottazzo)
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por

unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00832-2005-111-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE JATAÍ
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
AGRAVADO: RAFAEL DA SILVA
ADVOGADOS: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01239-2005-012-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO: JUREDE ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADOS: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
AGRAVADA: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADOS: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01714-2005-012-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): SIDNEY DANIEL DA SILVA
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1. RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S): 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00928-2006-121-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: WELLINGTON ARANTES DO CARMO
ADVOGADA: MIRANDA VENDRAME COSTA
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01271-2006-101-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: METALÚRGICA CM, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE MÁQUINAS LTDA. - ME
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
AGRAVADA: GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
AGRAVADO: RUITER SOARES SILVA
ADVOGADA: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01560-2006-007-18-00-1
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EVERSON DE SOUSA CAETANO
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00286-2007-003-18-00-9
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
AGRAVADO(S): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. OSNI SANT'ANA TELES JÚNIOR
ADVOGADO(S): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00493-2007-003-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
AGRAVADOS: IMOBILIÁRIA JB IMÓVEIS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
AGRAVADO: MÁRCIO FEITOSA GOMES
ADVOGADOS: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01264-2007-001-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTES: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO
ADVOGADOS: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO: JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01341-2007-121-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO: WALMIR QUEIROZ TAVARES
ADVOGADA: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
AGRAVADA: ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02059-2007-003-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
AGRAVADO: ABENIR BUENO RIBEIRO
ADVOGADA: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
AGRAVADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
ADVOGADOS: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02173-2007-010-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADA: CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADOS: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
AGRAVADO: NIVALDO LUCAS
ADVOGADOS: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00383-2008-003-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: CLÍCIA HELENA AMORIM
AGRAVADA: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADOS: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO: DIOGO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00609-2008-131-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: MARIA LÚCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
AGRAVADO: ALESSANDRO DIAS DA SILVA
ADVOGADOS: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. Não se caracteriza o cerceamento de defesa e a violação ao artigo 5º, LV, da CF quando o juiz deixa de autorizar a produção de prova oral, nos embargos de terceiro, aplicando corretamente o artigo 330, I, c/c o artigo 130, ambos do CPC.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.
PROCESSO TRT - AP - 01172-2008-102-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA: ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA LUZIA
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01949-2007-121-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO: JOSÉ ARAÚJO DANTAS
ADVOGADA: NIURA MARTINS GARCIA
EMBARGADA: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
ADVOGADOS: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo para, sanando o equívoco havido, conhecer do recurso ordinário da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00010-2008-051-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADOS: LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S)
EMBARGADO: PAULO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADOS: ÉSIO FERREIRA DO AMARAL E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.
PROCESSO TRT - ED-RO - 00034-2008-005-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADA: LAÍS LUCIANO VILELA
ADVOGADOS: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - EDRO - 00391-2008-053-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: ARNALDO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO: ELIFAS JOSÉ BATISTA
EMBARGADOS: CONCEIÇÃO GOMES LOPES E OUTRO
ADVOGADOS: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00773-2008-009-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: MARTA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADOS: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00868-2008-001-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: ISABEL CRISTINA DE MELLO MAGACHO BARCELLOS
ADVOGADOS: NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01339-2002-005-18-00-7
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOÃO BATISTA FERNANDES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e prover in totum o adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar as razões do recurso adesivo do reclamante a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00777-2004-010-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO: JOSÉ NUNES NETO
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADOS: JOÃO DE CARMARGO E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00630-2006-053-18-00-5
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. TAMON NAKAYAMA E OUTROS
ADVOGADO(S): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECORRENTE(S): 2. EDMILSON GONÇALVES NETO
ADVOGADO(S): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso dos reclamados e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00762-2006-251-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECORRIDO(S): 1. LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO(S): CLÓVIS ANTÔNIO WILLIMANN NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ENELPOWER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 3. SINVAL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): FERNANDO NOLETO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Sebastião de Gouveia Franco Neto.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01457-2006-005-18-00-9
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO(S): 1. ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. LUSENIR FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(S): RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00282-2007-121-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S): LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA JANETE SANTOS LIMA
ADVOGADO(S): MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00342-2007-010-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: FERNANDA NOVAIS DA SILVA
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO CELEBRADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. BASE DE CÁLCULO. A conciliação se traduz em princípio do processo do trabalho e pode ser realizada em qualquer fase processual. Todavia, o ajuste celebrado pelas partes após o trânsito em julgado da sentença deve resguardar os direitos de terceiros, já assegurados pelo decisum. Logo, apesar de o acordo importar em redução do montante a ser pago ao trabalhador, as contribuições devidas ao INSS devem incidir sobre as parcelas salariais reconhecidas pela sentença (Instrução Normativa SRP Nº 3/2005, art. 131, I).

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00386-2007-101-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. NILDA SATO MARQUES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamado e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00606-2007-082-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECORRENTE(S): 2. RONALDO GONÇALVES DE MORAIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do reclamante, porque intempestivo, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00903-2007-181-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO: WEMERSON ROCHA DE PAULA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECORRIDO: HUMBERTO EUSTÁQUIO DA FONSECA
ADVOGADA: LUCIANA GOMES PACHECO
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00913-2007-181-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADOS: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADOS: LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01194-2007-131-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: JULIANA MALTA
RECORRIDO: ALDENIR MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
RECORRIDA: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
ADVOGADA: NANCI GOMES PEREIRA NUNES SANTOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01287-2007-181-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO: PAULO ROBERTO RAMOS BARBOSA
ADVOGADOS: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO: ISMAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01295-2007-007-18-00-2
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO: LUÍS ANDRADE TEIXEIRA
ADVOGADOS: MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
RECORRIDA: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZAANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido em parte o relator, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01376-2007-131-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): POSTO ELLO LTDA.
ADVOGADO(S): JOEL ANTÔNIO DE SOUZA
RECORRIDO(S): SESOSTRE SANTANA DE ANDRADE
ADVOGADO(S): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01463-2007-081-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE EDÉIA
ADVOGADO: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
RECORRIDA: ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar o seu sobrestamento na Secretaria da 2ª Turma até que o Tribunal Pleno delibere sobre o incidente de uniformização de jurisprudência instaurado em face de decisões divergentes proferidas pelas Turmas sobre matérias discutidas nos autos do RO-534-2007-006-18-00-0.

DECIDEM, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01626-2007-081-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECORRIDO: EDILSON PACÍFICO DE MEDEIROS
ADVOGADOS: LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01655-2007-121-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDOS: WILLIAN MONTEIRO BERNARDO (ESPÓLIO DE) E OUTRO
ADVOGADOS: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: DÉCIO AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA.
ADVOGADO: DEODATO SOARES DE FREITAS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02247-2007-005-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ARVÂNIO RIBEIRO SIMÃO
ADVOGADOS: MAYCON VICENTE INÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDA: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presentes na tribuna para sustentar, pelo recorrente, o Dr. Maycon Vicente Inácio, e, pela recorrida, o Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02266-2007-008-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. NÉLLIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO(S): TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, negar provimento aos das reclamadas e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar as razões do recurso do reclamante o Dr. Romero Oliveira Arruda, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02283-2007-011-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: LUCIANA GUERREIRO MACHADO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI

EMENTA: COMPETÊNCIA. AÇÃO TRABALHISTA ONDE HÁ A CONTROVÉRSIA SOBRE O REGIME JURÍDICO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TIDA COMO ADMINISTRATIVA. Nos termos do entendimento do E. STF, firmado no julgamento do RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, a Justiça do Trabalho não possui competência para julgar pedidos de declaração de nulidade de contrato de natureza administrativa.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença quanto à determinação de remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00104-2008-201-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: PENERY MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: IVO MOREIRA
ADVOGADOS: EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da reclamada o Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00154-2008-003-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: DÁSIA TAVARES REIS

ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECORRIDA: ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA. LTDA. - ME
ADVOGADOS: AILTON ALVES FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar pela recorrida o Dr. Ailton Alves Fernandes.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00189-2008-002-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): KÁTIA FERREIRA LOPES
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00208-2008-003-18-00-5
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): AUTO POSTO C-4 LTDA. - ME
ADVOGADO(S): FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FRANCISCO DE ASSIS CUNHA PINTO
ADVOGADO(S): FERNANDO MARQUES FAUSTINO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00257-2008-052-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIA DE FARIA GENARO
RECORRIDO(S): VALDECI MOURA NETO
ADVOGADO(S): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00270-2008-012-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE (ADESIVO)
ADVOGADO(S): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao dos reclamados e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo reclamante o Dr. Eduardo da Costa Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00308-2008-121-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: TATIENE DIAS DA SILVA
ADVOGADOS: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO: FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADA: MÁRCIA FERREIRA GOBATO
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00364-2008-053-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA
ADVOGADO(S): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer em parte do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o revisor, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00370-2008-053-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: FLORENTINA PORTELA PORTO
ADVOGADOS: FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDA: COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar pela recorrida o Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00431-2008-191-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ANTÔNIO DA SILVA LOPES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA): CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00439-2008-007-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S): RODOLFO NOLETO CAIXETA
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar pela recorrida o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00490-2008-054-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: GUILHERME CARDOSO
ADVOGADOS: FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDA: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADOS: RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00513-2008-011-18-00-1
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIRIAM LUIZ GONZAGA VALENTE
ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, quanto à justiça gratuita, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00557-2008-111-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT E OUTRO(S)
RECORRIDA: TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADOS: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00563-2008-181-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ADENILSON JOSÉ GOMES
ADVOGADO(S): LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECORRIDO(S): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO(S): LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA): LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00619-2008-001-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ANTÔNIO CHARLES SOARES MENDES
ADVOGADOS: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDA: TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar pela recorrida o Dr. Felipe Melazzo de Carvalho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00646-2008-003-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. GH - ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): ROBLEDO EURÍPEDES VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. IVANIR FERREIRA NARCISO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da

reclamada e deu provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00656-2008-181-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GERCINO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA): LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00666-2008-009-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: BANCO SOFISA S.A.
ADVOGADOS: PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE: ELENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamado e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00688-2008-181-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): RAIMUNDO PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA): LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, de ofício, declarou a nulidade da r. sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00717-2008-221-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADVOGADOS: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA LEÃO NETO
ADVOGADOS: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00718-2008-102-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO DONISETI MERCADANTE
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00724-2008-003-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: DIOGO VELOSO NARCISO - ME
ADVOGADO: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECORRIDA: ABADIA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADOS: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Sebastião de Gouveia Franco Neto.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00773-2008-011-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: SIMONE DE PAULA ARRUDA FARIA
ADVOGADO: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECORRIDA: AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. EXECUTIVA DE VENDAS. RECONHECIMENTO. Reconhece-se a existência de vínculo de emprego entre executiva de vendas e empresa que atua no sistema de vendas diretas quando está provado que a atividade desenvolvida pela trabalhadora extrapolava a simples revenda efetuada de modo autônomo, abrangendo a captação de novas revendedoras e fornecimento a elas de assistência no desenvolvimento das vendas. Nesse passo, a atuação da executiva de vendas se dava em caráter auxiliar à da gerente, esta última incontroversamente empregada da reclamada, inserindo-se na atividade-fim da empresa, fato apto a demonstrar a subordinação em seu sentido objetivo.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00791-2008-009-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): ELIANE JESUS DA SILVA
ADVOGADO(S): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00830-2008-009-18-00-1
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: MAGDA ALVES LEITE
ADVOGADO: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. LEI 15.679/2006. VANTAGEM PESSOAL DECORRENTE DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO POR MAIS DE 10 ANOS. SUPRESSÃO. VALIDADE. Consoante os termos do artigo 7º, § 4º, da lei estadual em epígrafe, constitui exceção à nova forma de remuneração implantada, dentre outros, a gratificação pelo exercício atual de função de confiança ou cargo em comissão, o que não abrange a vantagem incorporada anteriormente pelo exercício de função dessa natureza por mais de 10 anos. A alínea "a" do § 3º, do mesmo artigo, confirma a renúncia e a extinção de toda e qualquer vantagem pessoal diversa das ressalvadas expressamente.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00831-2008-002-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ SALES
ADVOGADO: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00834-2008-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA: RENATA ABALÉM
RECORRIDA: FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADOS: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00903-2008-001-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ELBER BARBOSA NUNES
ADVOGADO(S): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer in totum do recurso da reclamada e dar-lhe parcial provimento; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00962-2008-004-18-00-1
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): SUELI SANTOS SILVA
ADVOGADO(S): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00999-2008-004-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE: ROSA MARIA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDAS: AS MESMAS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01040-2008-009-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: CARLOS ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01456-2008-121-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO: EDUARDO VILARI FIGUEIREDO
ADVOGADA: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02101-2008-121-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: CARAMURU ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: EDUARDO CARVALHO ARANTES
ADVOGADOS: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00004-2007-006-18-00-2 - Pleno
Parte(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
2. LÍDIA DOURADO LOPES
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
2. TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Vistos os autos.
Tendo em vista que o presente feito vem tramitando em "Segredo de Justiça", intimem-se os Reclamados para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o pedido da Reclamante (fls. 964/965) para que todas as informações, atas e decisões referentes a ele sejam disponibilizadas no sítio deste Tribunal.
Após, os autos deverão retornar a esta Presidência para exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista dos interposto pelos Reclamados às fls. 967/980.
À DSRD, para os fins.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00226-2008-191-18-00-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): LUCIANE DA SILVA LEAL (ADESIVO)
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/10/2008 - fls. 336; recurso apresentado em 14/10/2008 - fls. 338).
Regular a representação processual (fls. 376/379).
Satisfeito o preparo (fls. 263, 299, 298 e 374).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 2º e 5º, II, da CF.
- violação do art. 8º, 253, parágrafo único, 794, 769 e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC e 4º da LICC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que haveria violação ao art. 253 da CLT, porque o v. acórdão "não se ateve ao caput para separar os que trabalham em câmaras frigoríficas, e ao verbo principal do caput, ou seja, à movimentação, trabalhadores que se movimentam naquelas situações ali previstas" (fls. 371).
Consta do v. acórdão:
"Diversamente do alegado, restou demonstrado nos autos que a reclamante trabalhava no interior de câmara frigorífica, em ambiente considerado artificialmente frio, devendo ser aplicado ao caso o caput e parágrafo único do art. 253, da CLT, que dispõe:
(...)
Friso que o nosso Estado, segundo a Portaria nº 21, de 26/12/1994, inclui-se na quarta zona climática, na qual se considera artificialmente frio o ambiente cuja temperatura encontrar-se abaixo de 12º, nos termos do citado artigo.
Ressalto também que o dispositivo mencionado prevê duas situações em que é devido o intervalo como extra. A primeira, para aqueles empregados que trabalham no interior das câmaras frigoríficas, na qual se insere a reclamante, e a segunda, para os que movimentam mercadoria de lugar quente para frio e vice-versa.
Nesse passo, trago à colação o seguinte excerto da sentença recorrida, cujo teor adoto como razões para decidir, por comungar com o entendimento ali manifestado pela juíza de primeiro grau, nos seguintes termos:
'(...)
Já a NR n.° 29 que cuida de segurança e saúde do trabalho, assegura no item 29.3.16, uma jornada especial para 'locais frigorificados' cujo teor apenas pragmatiza a necessidade de concessão dos intervalos exigidos pelo artigo 253 e parágrafo único da CLT. Tal norma dispõe sobre a máxima exposição diária ao frio permissível a pessoas adequadamente vestidas – a qual é plenamente aplicável à hipótese por analogia. Na faixa de temperatura média que compreende o Município de Mineiros (4ª Região Climática – Portaria n.º 21, de 16/12/1994) o tempo total de trabalho no ambiente frio é de 6h40min (seis horas e quarenta minutos), sendo 4 (quatro) períodos de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) alternados com 20min (vinte minutos) de repouso e recuperação térmica fora do ambiente de trabalho (Tabela 1, item 29.3.16).
Partindo dessas premissas, é imperioso reconhecer que a exegese sistemática do artigo 253 da CLT permite estabelecer uma equivalência entre o conceito de câmara fria e o de ambiente artificialmente frio, com temperatura inferior a 12ºC., para efeito de concessão do intervalo para recuperação térmica.
Nesse contexto, é certo concluir que os trabalhadores que pertencem à quarta e quinta regiões climáticas estão adstritos a diferentes situações em face do que é considerado ambiente artificialmente frio. Desse modo, verifica-se que a norma alcançou o seu objetivo de tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualam ao dispor que os trabalhadores da quarta região climática tem

direito aos intervalos de repouso térmico ao passo que aqueles da quinta região não fazem jus ao benefício legal.
É importante destacar que as normas que dispõe sobre os intervalos de recuperação térmica constituem medidas de saúde e segurança no trabalho, garantidas por norma de ordem pública (art. 7º, XXII, CF/1988) – as quais tem caráter imperativo.'" (fls. 331/333).
Não se vislumbram as violações constitucionais alegadas, uma vez que a condenação da Reclamada se deu analisando a legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.
Assim, violação constitucional, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).
Ademais, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00309-2008-191-18-00-7 - 2ª Turma
Parte(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
2. JOSÉ ALMIR PEREIRA
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
2. JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desta Corte deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e no julgamento dos Embargos de Declaração, condenou-lhe a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC (fls. 256/266 e 279/281).
Na petição de fls. 284/286, dirigida ao Exmo. Desembargador Relator, a Reclamada pede reconsideração da multa aplicada.
O Exmo. Desembargador Relator manifestou-se (fls. 318) observando que, com o julgamento do apelo, cessou sua competência para atua no feito (RITRT, art. 33) e determinou a remessa dos autos à esta Presidência para apreciação do pedido.
Pois bem.
Ocorre que o ordenamento jurídico pátrio não autoriza que o Presidente do Tribunal reveja as decisões proferidas pelo Colegiado. In casu, a aplicação da multa consta do acórdão proferido pela 2ª Turma deste Regional. A reforma desta decisão, portanto, só é possível por órgão que detém competência para tanto, qual seja, o Colendo TST, por meio do Recurso de Revista.
Tendo em vista que a Reclamada já interpôs Recurso de Revista (fls. 290/312), após a publicação deste despacho os autos deverão retornar conclusos a esta Presidência para exame dos pressupostos de admissibilidade do apelo.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00314-2008-009-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLEOMAR LEÃO
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 117; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00331-2008-191-18-00-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): TEREZINHA ROSA DE AMORIM
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/10/2008 - fls. 160; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 162).
Regular a representação processual (fls. 13 e 194/195).
Satisfeito o preparo (fls. 115, 140 e 139).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5, II, da CF.
- violação do art. 253, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que haveria violação ao art. 253 da CLT, porque o v. acórdão "não se ateve ao caput para separar os que trabalham em câmaras frigoríficas, e ao verbo principal do caput, ou seja, à movimentação, trabalhadores que se movimentam naquelas situações ali previstas" (fls. 191).
Consta do v. acórdão:
"Diversamente do alegado, restou demonstrado nos autos que a reclamante trabalhava no setor de desossa, em ambiente considerado artificialmente frio, devendo ser aplicado ao caso o caput e parágrafo único do art. 253, da CLT.
Friso que o nosso Estado, segundo a Portaria nº 21, de 26/12/1994, inclui-se na quarta zona climática, na qual se considera artificialmente frio o ambiente cuja temperatura encontra-se abaixo de 12º, nos termos do citado artigo.
Ressalto também que o dispositivo mencionado prevê duas situações em que é devido o intervalo como extra. A primeira, para aqueles empregados que trabalham no interior das câmaras frigoríficas, na qual se insere a reclamante, e a segunda, para os que movimentam mercadoria de lugar quente para frio e vice-versa.
Com efeito, a lei não determina a conjunção das duas situações para efeito de gozo do intervalo, como pretende o recorrente. O empregado terá direito a um intervalo de 20 minutos a cada 1h40min de trabalho quando laborar em câmara fria, em razão da exposição ao frio intenso, ou quando movimentar mercadoria de local quente para frio e viceversa, devido ao choque térmico." (fls. 157)
Não se vislumbram as violações alegadas, uma vez que a condenação da Reclamada se deu analisando a legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.
Assim, violação constitucional, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).
Ademais, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.

/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00334-2008-010-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): WILSON DE OLIVEIRA PAZ
Advogado(a)(s): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE (GO - 25816)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 203; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00336-2000-002-18-40-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. HUMBERTO MORAIS FERREIRA
2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Vistos os autos.
Defiro o translado das peças (cópias) indicadas para a formação de Agravo de Instrumento (fls. 03/04), na forma do art. 790, §3º, da CLT, tendo em vista o deferimento da Justiça Gratuita nos autos principais (cópia da sentença às fls. 08/13).
À DRSD para as devidas providências.
Após, conclusos.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrr
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00354-2008-191-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): FRANCIVALDO SANTOS SILVA (ADESIVO)
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/10/2008 - fls. 243; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 245).
Regular a representação processual (fls. 281/284).
Satisfeito o preparo (fls. 167, 206 e 205).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 2º e 5º, II, da CF.
- violação do art. 8º, 253, parágrafo único, 794, 769 e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC e 4º da LICC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que haveria violação ao art. 253 da CLT, porque o v. acórdão "não se ateve ao caput para separar os que trabalham em câmaras frigoríficas, e ao verbo principal do caput, ou seja, à movimentação, trabalhadores que se movimentam naquelas situações ali previstas" (fls. 278).
Consta do v. acórdão:
"Diversamente do alegado, restou demonstrado nos autos que a reclamante trabalhava no interior de câmara frigorífica, em ambiente considerado artificialmente frio, devendo ser aplicado ao caso o caput e parágrafo único do art. 253, da CLT, que dispõe:
(...)
Friso que o nosso Estado, segundo a Portaria nº 21, de 26/12/1994, inclui-se na quarta zona climática, na qual se considera artificialmente frio o ambiente cuja temperatura encontrar-se abaixo de 12º, nos termos do citado artigo.
Ressalto também que o dispositivo mencionado prevê duas situações em que é devido o intervalo como extra. A primeira, para aqueles empregados que trabalham no interior das câmaras frigoríficas, na qual se insere a reclamante, e a segunda, para os que movimentam mercadoria de lugar quente para frio e vice-versa.
Nesse passo, trago à colação o seguinte excerto da sentença recorrida, cujo teor adoto como razões para decidir, por comungar com o entendimento ali manifestado pela juíza de primeiro grau, nos seguintes termos:
'(...)
Já a NR n.° 29 que cuida de segurança e saúde do trabalho, assegura no item 29.3.16, uma jornada especial para 'locais frigorificados' cujo teor apenas pragmatiza a necessidade de concessão dos intervalos exigidos pelo artigo 253 e parágrafo único da CLT. Tal norma dispõe sobre a máxima exposição diária ao frio permissível a pessoas adequadamente vestidas – a qual é plenamente aplicável à hipótese por analogia. Na faixa de temperatura média que compreende o Município de Mineiros (4ª Região Climática – Portaria n.º 21, de 16/12/1994) o tempo total de trabalho no ambiente frio é de 6h40min (seis horas e quarenta minutos), sendo 4 (quatro) períodos de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) alternados com 20min (vinte minutos) de repouso e recuperação térmica fora do ambiente de trabalho (Tabela 1, item 29.3.16).
Partindo dessas premissas, é imperioso reconhecer que a exegese sistemática do artigo 253 da CLT permite estabelecer uma equivalência entre o conceito de câmara fria e o de ambiente artificialmente frio, com temperatura inferior a 12ºC., para efeito de concessão do intervalo para recuperação térmica.
Nesse contexto, é certo concluir que os trabalhadores que pertencem à quarta e quinta regiões climáticas estão adstritos a diferentes situações em face do que é considerado ambiente artificialmente frio. Desse modo, verifica-se que a norma alcançou o seu objetivo de tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualam ao dispor que os trabalhadores da quarta região climática tem direito aos intervalos de repouso térmico ao passo que aqueles da quinta região não fazem jus ao benefício legal.
É importante destacar que as normas que dispõe sobre os intervalos de recuperação térmica constituem medidas de saúde e segurança no trabalho, garantidas por norma de ordem pública (art. 7º, XXII, CF/1988) – as quais tem caráter imperativo.'" (fls. 239/240).
Não se vislumbram as violações constitucionais alegadas, uma vez que a condenação da Reclamada se deu com amparo na legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.
Assim, violação constitucional, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).
Ademais, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00373-2008-191-18-00-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
2. EDINALDO SANTANA
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
2. JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desta Corte deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e no julgamento dos Embargos de Declaração, condenou-lhe a

pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC (fls. 253/261 e 274/276).
Na petição de fls. 305/307, dirigida ao Exmo. Desembargador Relator, a Reclamada pede reconsideração da multa aplicada.
O Exmo. Desembargador Relator manifestou-se (fls. 312) observando que, com o julgamento do apelo, cessou sua competência para atua no feito (RITRT, art. 33) e determinou a remessa dos autos à esta Presidência para apreciação do pedido.
Pois bem.
Ocorre que o ordenamento jurídico pátrio não autoriza que o Presidente do Tribunal reveja as decisões proferidas pelo Colegiado. In casu , a aplicação da multa consta do acórdão proferido pela 2ª Turma deste Regional. A reforma desta decisão, portanto, só é possível por órgão que detém competência para tanto, qual seja, o Colendo TST, por meio do Recurso de Revista.
Tendo em vista que a Reclamada já interpôs Recurso de Revista (fls. 279/299), após a publicação deste despacho os autos deverão retornar conclusos a esta Presidência para exame dos pressupostos de admissibilidade do apelo.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00411-2008-191-18-00-2 - 2ª Turma
Parte(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
2. LUCIANA CICERA DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
2. JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desta Corte deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e no julgamento dos Embargos de Declaração, condenou-lhe a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC (fls. 255/266 e 279/281).
Na petição de fls. 284/286, dirigida ao Exmo. Desembargador Relator, a Reclamada pede reconsideração da multa aplicada.
O Exmo. Desembargador Relator manifestou-se (fls. 319) observando que, com o julgamento do apelo, cessou sua competência para atua no feito (RITRT, art. 33) e determinou a remessa dos autos à esta Presidência para apreciação do pedido.
Pois bem.
Ocorre que o ordenamento jurídico pátrio não autoriza que o Presidente do Tribunal reveja as decisões proferidas pelo Colegiado. In casu, a aplicação da multa consta do acórdão proferido pela 2ª Turma deste Regional. A reforma desta decisão, portanto, só é possível por órgão que detém competência para tanto, qual seja, o Colendo TST, por meio do Recurso de Revista.
Tendo em vista que a Reclamada já interpôs Recurso de Revista (fls. 290/311), após a publicação deste despacho os autos deverão retornar conclusos a esta Presidência para exame dos pressupostos de admissibilidade do apelo.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00453-1996-002-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): PEDRO JOSÉ DE CASTRO
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/08/2008 - fls. 610; recurso apresentado em 18/08/2008 - fls. 611).
Regular a representação processual (fls. 383/387).
Garantido o Juízo (fls. 524 e 533).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
O Executado pugna pela declaração de coisa julgada, afirmando que não houve deferimento de reflexos das diferenças salariais, não sendo possível constar do cálculo.
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita acerca do instituto da coisa julgada, não decidindo as questões à luz do artigo constitucional indigitado. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00535-2008-181-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Recorrido(a)(s): EDSON MOTA DINIZ
Advogado(a)(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 155; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 166).
Regular a representação processual (fls. 22).
Satisfeito o preparo (fls. 82, 96, 95, 128, 175 e 174).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - IN ITINERE
Alegação(ões): - violação dos arts. 5, II, da CF.
- violação dos arts. art. 4º do Decreto 73.626/74.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que o trabalho executado pelo Recorrido era rural, de modo que a este não se aplicaria a norma do § 2º, do art. 58 da CLT. Assim, como a lei específica não determina o pagamento do tempo gasto no percurso ao trabalhador rural, o v. acórdão teria violado o inciso II, do art. 5º da CF/88.
Consta do v. acórdão:
"Pois bem. A Lei nº 5.889/73, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, não afasta a aplicação da norma celetista, à exceção das regras que com ela colidirem (art. 1º).
A teor do que dispõe o art. 4º do Decreto nº 73.626, de fevereiro de 1.974, que aprovou o regulamento da citada Lei nº 5.889/73, aplica-se ao empregado rural o disposto no art. 4º da CLT.
A respeito do cômputo na jornada de trabalho das horas de percurso, não constitui exagero dizer que tal instituto decorre do disposto no art. 4º/CLT. Dito de outro modo, encontra-se no mencionado dispositivo legal toda a origem e o embasamento jurídico que deram ensejo tanto ao entendimento consubstanciado na súmula nº 90 do C. TST, quanto à inserção ao art. 58 da CLT de seu § 2º (Lei nº 10.243/01).
Assim, por não vislumbrar na situação em análise qualquer ofensa ao comando contido no art. 1º da Lei nº 5.889/73, reputo aplicável ao contrato de trabalho do autor (relação de trabalho rural) o disposto no art. 58, §2º, da CLT.
Não prospera, ainda, o argumento recursal consistente na tese de que o deferimento, in casu, de parcela relativa às horas in itinere viola o princípio da legalidade, posto que o acolhimento do pleito em questão baseia-se em dispositivos legais (art. 1º da Lei nº 5.889/73 e art. 58, §2º da CLT).
Desse modo, comprovado o fornecimento de condução pelo empregador, e não demonstrada a existência de fatos impeditivos do direito do autor, tenho por devido o pagamento das horas de percurso deferidas na r. Sentença, acrescidas do adicional de 50%.
Ressalte-se que não foi paga remuneração correspondente à parcela relativa às hora s i n itinere, vez que o autor era remunerado à base de produção, razão por que não pode se limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional devido." (fls. 127/128).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00586-2007-006-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Recorrido(a)(s): ADRIANO MOREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/08/2008 - fls. 318; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 319).
A regularidade da representação consiste no próprio mérito do apelo, matéria a ser examinada nos pressupostos intrínsecos do apelo.
Satisfeito o preparo (fls. 246 e 325).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
Alegação(ões): - violação dos arts. 830 da CLT, 183 e 372 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada defende a regularidade de sua representação processual, argumentando que a procuração ad judicia juntada aos autos é documento original e que, embora a fotocópia da procuração ad negocia não esteja autenticada, a outra Parte não teria impugnado o referido documento.
Consta do v. acórdão:
"Verifico que a procuração que outorgou poderes de representação ao subscritor da procuração outorgada à advogada subscritora da peça recursal foi apresentada em fotocópia sem autenticação (fls. 92/94), em desconformidade com o disposto no art. 830 da CLT.
Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, cabe à parte interessada zelar pela regular representação, em obediência às prescrições legais.
(...)
Vale destacar que, no caso, não se configura mandato tácito (ata, fls. 86/89).
(...)
Considerando que a procuração que outorgou poderes de representação aos subscritores do recurso encontra-se em cópia não autenticada (fls. 92/94), deixo de conhecê-lo, por irregularidade da representação" (fls. 297/300).
Quando do julgamento dos Embargos Declaratórios opostos, destacou-se no acórdão:
"Os fundamentos lançados no v. acórdão espelham o entendimento desta eg. Turma acerca do tema. Vale acrescentar apenas ser irrelevante não tenha a parte contrária impugnado o documento de fl. 92/94, na medida em que a regularidade de representação é matéria que deve ser conhecida de ofício pelo Juiz (art. 267,IV, § 3º/CPC). Não se constatam as violações alegadas pela Embargante" (fls. 316).
O entendimento adotado pela Turma de que a ausência de autenticação da fotocópia do instrumento procuratório torna-o inválido foi amparado justamente no art. 830 da CLT, não se podendo cogitar de ofensa a este preceito. Por outro lado, a conclusão de que não é necessária a impugnação de documento relativo à regularidade da representação processual em virtude de se tratar de matéria que cabe ao Juiz conhecer de ofício também não importa em infringência ao art. 372 do CPC.
O art. 183 do CPC trata de matéria que não guarda pertinência com o presente debate, sendo despicienda a assertiva de violação do dispositivo.
Arestos provenientes de Turma do TST ou de Órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00593-2008-008-18-00-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO AMORIM MARTINS DE SÁ (GO - 20697)
Recorrido(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIREDO (ADESIVO)
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 339; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 342).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 85/86).
Satisfeito o preparo (fls. 278, 299 e 298).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 830 da CLT.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
A Recorrente alegou apenas ofensa ao art. 830 da CLT. Em sendo assim, é inviável a apreciação das razões patronais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00605-2007-231-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ARNO DE ALMEIDA NEULS
2. SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. CLÓVIS NERI CECHET (GO - 25276)
2. REINALDO PETTENGILL FILHO (BA - 24076)
RELATÓRIO
O Reclamante opôs Embargos de Declaração (fls. 791/794, via fac-símile e às fls. 796/800, no original) contra o despacho (fls. 786/787) que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, alegando ter havido contradição e omissão na decisão embargada.
É o relatório.
ADMISSIBILIDADE
Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos Embargos de Declaração opostos.
FUNDAMENTAÇÃO
O Embargante afirma, em síntese, que teria havido contradição e omissão no despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista. Sustenta que o despacho embargado teria se baseado em quatro fundamentos para denegar seguimento à Revista, sendo que deles, três não teriam sido abordados especificamente pelo Recorrente. Alega, também, que o referido despacho não teria examinado o pré-questionamento expressamente requerido nas razões recursais.
Sem razão.
Inicialmente, cumpre registrar que os embargos de declaração destinam-se a sanar imperfeições intrínsecas ao ato decisório porventura existentes no julgado, em casos de obscuridade, contradição, omissão ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, sendo inservíveis, portanto, à reapreciação de questões fáticas ou ao reexame de matéria de fundo (art. 897-A da CLT).
As alegações do Recorrente em seu Recurso de Revista foram no sentido de que teria havido violação ao art. 5º, XXXV, LV e LXXIV da CF, violação ao art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50 e art. 14 da Lei nº 5.584/70, bem como divergência jurisprudencial.
Consta do do despacho embargado, in verbis :
"A Turma Julgadora entendeu que a declaração de insuficiência de recursos, feita pelo Autor, foi elidida por prova em contrário, tendo indeferido os benefícios da Justiça Gratuita. Sendo assim, o não-conhecimento do Recurso Ordinário, em virtude da ausência do recolhimento das custas processuais, não importa em violação dos dispositivos legais e constitucionais indigitados.
Inviável a análise da assertiva de violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, haja vista que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria em debate, à luz deste dispositivo legal. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
O aresto colacionado às fls. 778/779, proveniente de Turma do TST, não serve ao confronto de teses (CLT, art. 896, "a").
Por outro lado, o julgado trazido às fls. 780, revela-se inespecífico, uma vez que não há como se apurar a necessária identidade fática com o caso em exame

(Súmula 296/TST).
Enfim, por todo o exposto, conclui-se que o presente recurso de revista encontra-se igualmente deserto." (grifo não-original, fls. 787)
A omissão ensejadora dos embargos de declaração só se configura quando a decisão deixa de apreciar um pedido ou questão relevante, expressamente suscitada em razões de recurso ou contra-razões, fato que não restou caracterizado no caso vertente, eis que, como se verificou, todos os argumentos utilizados pelo Recorrente foram examinados por esta Presidência.
O pré-questionamento para que o Tribunal adote tese explícita sobre determinada matéria que tenha sido suscitada pelas partes e não apreciada no acórdão deve ser requerido por meio de embargos de declaração contra a decisão proferida pelo Tribunal, e não por meio de Recurso dirigido à instância superior (Súmula 297, II, do TST).
Por outro lado, a contradição passível de correção por meio de embargos de declaração é aquela verificada no seio da própria decisão embargada, traduzindo-se numa incompatibilidade lógico-jurídica entre elementos que a integram, fato que não restou caracterizado no caso vertente.
Na verdade, o Embargante insurge-se contra o não recebimento do seu Recurso de Revista, pretendendo o reexame da matéria de fundo, o que não se mostra possível por meio das vias estreitas dos Embargos de Declaração.
Rejeito, pois.
CONCLUSÃO
Conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeito-os.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00619-2007-101-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): ELIANE FERREIRA REZENDE
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/10/2008 - fls. 609; recurso apresentado em 17/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 293).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 23 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00642-2007-121-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI (GO - 16825)
Recorrido(a)(s): EURÍPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS
Advogado(a)(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA (GO - 7595)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2008 - fls. 350; recurso apresentado em 19/08/2008 - fls. 351).
Regular a representação processual (fls. 28).
Satisfeito o preparo (fls. 299 e 376).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA
REMUNERAÇÃO
ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 330/TST.
- violação do art. 5º, XXXIV, a, e XXXV, da CF.
- violação dos arts. 282, 333, 585 do CPC, 625-D, 625-E e 818 da CLT e da Lei nº 9.958/2000.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que cabia ao Reclamante fazer prova dos fatos por ele alegados, mas que nenhuma prova foi feita no sentido de demonstrar remuneração superior. Diz que não existe nenhum vício no acordo feito na CCP, razão pela qual ele tem eficácia liberatória, não tendo fundamento para o não reconhecimento de sua validade, devendo ser levado em consideração que a nulidade do acordo nem sequer foi pedida (julgamento ultra petita). Entende que existe confissão do Autor em sentido contrário aos seus interesses nesta Reclamatória, sendo desnecessária a produção de outras provas, nos termos dos arts. 348 a 350 do CPC.
Consta do v. acórdão, com relação aos efeitos do acordo realizado na CCP, que (fls. 321/323):
"A nulidade dos termos de acordo realizados junto à CCP embora não tenha sido requerida na inicial, foi suscitada por ocasião da impugnação à defesa, conforme facultam o arts. 326/327 do CPC, de forma que não há qualquer vedação à sua análise pelo juízo.
Ademais, embora o Reclamante não tenha requerido expressamente a sua nulidade, houve o ajuizamento da ação, com a confirmação do recebimento de R$25.000,00 (fls. 04), bem como a juntada do último termo de conciliação (fls. 15/17). Acrescente-se, ainda, que a matéria foi levantada na defesa, fato que torna obrigatória sua análise pelo Juiz.
Verifica-se que a Comissão de Conciliação Prévia utilizada para a realização dos dois acordos entre as partes (fls. 15/17 e 48/49) é comissão intersindical integrada pelos sindicatos do Comércio Atacadista e do Transporte Rodoviário das categorias profissionais e econômicas de Anápolis/GO, fato que por si só não atende à previsão dos arts. 625-A a 625-H da CLT. Com efeito, o art. 625-D prevê que a demanda deve ser submetida à Comissão de Conciliação Prévia instituída na 'localidade da prestação de serviços'.
Ora, é incontroverso que o Reclamante prestou serviços na região sul/sudoeste de Goiás, ou seja, nos municípios de Itumbiara, Rio Verde e Jataí (fls. 03, 88, 108, 130, 189, 230). De modo que a celebração do acordo em CCP localizada no município de Anápolis vulnera a norma legal.
Vale dizer que o acordo, celebrado nos termos acima, não gera a eficácia liberatória geral prevista no art. 625-E, parágrafo único, CLT, não obstando o ajuizamento da presente ação e a análise dos pedidos, não obstante devem ser considerados os valores recebidos, para fins de dedução, sendo o caso.
Registre-se que a decisão não viola o art. 625-E, parágrafo único, CLT, uma vez que se constatou que o acordo realizado não observou requisito previsto no art. 625-D, do mesmo diploma legal.
A tais fundamentos, mantenho a r. sentença."
No que se refere à remuneração, ficou consignado que (fls. 327):
"(...) correta a r. sentença ao desconsiderar a remuneração registrada nos contracheques, posto que a validade probante destes foi desconstituída pelas demais provas dos autos."
O que se denota do v. acórdão regional é a sua total conformidade com as circunstâncias verificadas nos autos e com a legislação pertinente à matéria em tela, não se vislumbrando nenhuma das ofensas apontadas nem dissenso com o verbete sumular referido.
Igualmente, não se percebe a alegada afronta aos arts. 818 da CLT, 248 a 250 e 333 do CPC, visto que a decisão regional está toda ela embasada do teor probatório produzido nos autos, tendo ficado invalidado o acordo realizado na CCP pela ausência do preenchimento de requisito legal.
Arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
O aresto de fls. 373/374 é inespecífico, visto que não trata da mesma situação ocorrido nestes autos (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00731-1995-011-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. MÓDULO ENGENHARIA LTDA.
2. MILTON PEREIRA DE LIMA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO MARTINS CARVELO
2. ELIOMAR PIRES MARTINS (GO - 9970)

Vistos os autos.
A Reclamada, Módulo Engenharia Ltda., requer (fls. 713/714) a reabertura do prazo recursal, argumentando que o nome do advogado Roberto Melo Martins, signatário da petição que ora se analisa, não constou do cabeçalho do acórdão regional. Alega, também, que embora o site do Tribunal informe que a decisão relativa ao presente AP foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 166 do dia 10/09/08, não constaria do sítio do Tribunal essa publicação.
Pois bem.
O Dr. Roberto Melo Martins substabeleceu poderes ao Dr. Rodrigo Martins Carvelo (fls. 549) e, no mesmo instrumento, informou que as intimações para a Reclamada deveriam sem efetuadas em nome do substabelecido. Assim, não há nenhuma irregularidade no fato de ter constado do cabeçalho do acórdão que julgou o Agravo de Petição da Executada o nome do Dr. Rodrigo Martins Carvelo, tendo em vista haver pedido neste sentido.
Acrescente-se que todas as intimações/notificações referentes a este feito vêm sendo publicadas em nome do Dr. Rodrigo Martins Carvelo, conforme se verifica de fls. 585, 632, 663/664 e 685.
Por outro lado, data venia , não procede a alegação do Agravante de que o Diário Eletrônico nº 166, publicado no dia 10/09/08, não constaria do sítio deste TRT da 18ª Região.
Ocorre que, por força do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/06, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.
In casu, a intimação do acórdão que julgou o AP em questão foi disponibilizado no dia 09/09/08, conforme faz prova o documento de fls. 716, juntado pela DSRD deste Tribunal.
Pois bem, referido Diário da Justiça Eletrônico encontra-se regularmente disponibilizado no sítio desta Corte, jogando por terra as alegações do Requerente.
Ademais, a certidão de publicação do acórdão (fls. 710), informa que a decisão "foi disponibilizada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ANO 11, NÚMERO 166, pags. 5/10, do dia 9/9/2008 (3ª f.), e publicada em 10 de setembro de 2008 (4ª f.), em conformidade com a Lei nº 11.419/2006, art. 4º, § 3º."
Como se vê, o acórdão regional foi regularmente disponibilizado no DJE em 09/09/08 com efeito de publicação, na forma da lei, em 10/09/08, não havendo, portanto, que se falar em reabertura de prazo.
Publique-se.
Após, tendo em vista a certidão de expiração de prazo (fls. 715), certifique-se o trânsito em julgado do acórdão regional de fls. 703/708, e em seguida, retornem os autos à Vara do Trabalho de Origem.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00770-2007-003-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): RICARDO MACEDO
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 381; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 196).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00777-2007-012-18-40-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. JOSÉ ALBERTO VIANA CORTEZ JÚNIOR
3. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA (GO - 17746)
2. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 653/654) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00789-2007-009-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
O substabelecimento que confere poderes à única subscritora do Recurso de Revista Dra. Giselle Saggin Pacheco (datado de 19/12/2006 - fls. 2159) é anterior à outorga passada ao substabelecente Dr. Carlos José Elias Júnior às fls. 2158, em 15/05/2007.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do apelo de fls. 4270/4281 (fac-símile às fls. 4256/4267). Inteligência da OJ 330/SDI-I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00809-2008-191-18-40-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): JOSIVAN MOISÉS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2008 - fls. 283; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36; 284).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00823-2008-191-18-00-2 - 2ª Turma
Parte(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
2. JOAZ RODRIGUES LEITE
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
2. NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desta Corte deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e no julgamento dos Embargos de Declaração, condenou-lhe a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC (fls. 155/164 e 178/180).
Na petição de fls. 209/211, dirigida ao Exmo. Desembargador Relator, a Reclamada pede reconsideração da multa aplicada.
O Exmo. Desembargador Relator manifestou-se (fls. 216) observando que, com o julgamento do apelo, cessou sua competência para atua no feito (RITRT, art. 33) e determinou a remessa dos autos à esta Presidência para apreciação do pedido.
Pois bem.
Ocorre que o ordenamento jurídico pátrio não autoriza que o Presidente do Tribunal reveja as decisões proferidas pelo Colegiado. In casu, a aplicação da multa consta do acórdão proferido pela 2ª Turma deste Regional. A reforma desta decisão, portanto, só é possível por órgão que detém competência para tanto, qual seja, o Colendo TST, por meio do Recurso de Revista.
Tendo em vista que a Reclamada já interpôs Recurso de Revista (fls. 183/203), após a publicação deste despacho os autos deverão retornar conclusos a esta Presidência para exame dos pressupostos de admissibilidade do apelo.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00867-2007-010-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado(a)(s): ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA (GO - 9561)
Agravado(a)(s): LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
Advogado(a)(s): ANTÔNIO DIAS SOARES (GO - 12786)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 107; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 05).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00891-2006-101-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DIMARCY BORGES
Advogado(a)(s): ANDRÉA RODRIGUES ROSSI (GO - 18405)
Agravado(a)(s): LUISMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 995; recurso apresentado em 09/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 765).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00894-2007-005-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY (GO - 18799)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2008 - fls. 13.488; recurso apresentado em 07/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 147).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00989-2007-006-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)
Agravado(a)(s): MARLY OLIVEIRA ASSIS
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 94; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 37).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01075-2007-004-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LISANDRO ANTÔNIO CLÁUDIO
Advogado(a)(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES (GO - 15239)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2008 - fls. 248; recurso apresentado em 21/08/2008 - fls. 250).
Regular a representação processual (fls. 09).
Dispensado o preparo (fls. 227).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões): - violação dos arts. 4º, II; 5º, III; 193 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que, a despeito de ter sido contratado sem prévia aprovação em concurso público, a nulidade de seu contrato teria efeitos 'ex nunc', fazendo jus ao recebimento de todas as verbas pleiteadas na inicial.
Consta do v. acórdão:
"CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO ESPECIAL – CONTRATO DE TRABALHO NÃO RECONHECIDO - Contratado o Reclamante sob o regime criado pela Lei estadual n. 13.664/2000, eventual inobservância das condições para contratação temporária, como admissão para atividade permanente sem concurso público, em fraude à Constituição Federal, não altera a natureza jurídica da relação laboral. Dada a regência de lei específica, de natureza administrativa, não se pode falar em contrato de trabalho, para efeito das verbas rescisórias pleiteadas. Recurso Ordinário não provido." (fls. 244/246)
Como se vê, a Turma regional entendeu que o Reclamante não faz jus às verbas pleiteadas visto que a relação por ele mantida com a Administração não era regida pela CLT, mas por lei específica, de natureza administrativa, asseverando que a nulidade desse contrato não alteraria sua natureza jurídica.
Assim, não se verifica ofensa direta aos dispositivos constitucionais indigitados, nem divergência com o aresto trazido, que trata dos efeitos de contrato empregatício nulo, caso diverso do presente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01153-2007-006-18-40-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES
Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
2. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Vistos os autos.
Houve homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 284/285) com relação à 1ª Reclamada. Considerando que a 2ª Reclamada não concorda em responder subsidiariamente pelo crédito da Reclamante, foi determinada a suspensão do feito, com fulcro no art. 265, IV, "b", do CPC. O Recurso de Revista interposto pela 2ª Reclamada e, conseqüentemente, o presente AIRR perderão o objeto no caso de cumprimento integral do acordo homologado.
Assim, os presentes autos deverão ficar sobrestados na Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição - DSRD deste Tribunal, devendo o MM Juiz a quo comunicar o cumprimento integral ou não do acordo.
À DSRD para as providências, devendo ser trasladada cópia deste despacho para os autos principais.
Publique-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01153-2007-006-18-41-6 - 2ª Turma
Parte(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 752/753) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01153-2007-053-18-00-6 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ÉLIO DA SILVA GALVÃO
2. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): 1. DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO (GO - 16919)
2. CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA (GO - 13287)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência em razão do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante (fls. 558/577). Contudo, antes do exame dos pressupostos de admissibilidade do referido apelo, a Reclamada requer a designação de audiência para tentativa de conciliação (fls. 597).
Manifeste-se o Reclamante com relação a este pedido, em cinco dias.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01333-2007-141-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): NATAN JANUÁRIO DA SILVA
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2008 - fls. 191; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 55).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01434-2007-004-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): ODÍLIO PEDRO TEODORO
Advogado(a)(s): ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2008 - fls. 725; recurso apresentado em 14/08/2008 - fls. 726).
Regular a representação processual (fls. 176/179).
Satisfeito o preparo (fls. 521, 520 e 779).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.
- violação dos arts. 62, I, 128 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, para se considerar devidas as horas extras, o contrato firmado para trabalho externo teria que ser tido como nulo, já que havia previsão expressa neste de aplicação da exceção do artigo 62, I, da CLT, mas que, de qualquer forma, a declaração de nulidade não poderia ocorrer, por não haver pedido do Reclamante neste sentido. Sustenta, assim, que houve julgamento extra petita.
Todavia, a Reclamada não levantou tal argumento anteriormente, não tendo a Turma Regional adotado tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente, o que torna inviável a análise do recurso, quanto a este particular.
Logo, ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
HORA EXTRA - TRABALHO EXTERNO
Alegação(ões): - contrariedade à(s) Súmula(s) 340/TST.
- violação dos arts. art. 5, II da CF.
- violação dos arts. 62, I, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão regional que manteve o deferimento do pedido de horas extras e reflexos. Sustenta que não havia controle nem fiscalização da jornada de trabalho do Reclamante, não havendo motivo para se elidir a aplicação da exceção prevista no art. 62, inciso I, da CLT. Assegura, ainda, que "(...) não há o que se falar da incidência do repouso semanal remunerado advindo do pagamento de horas extras sobre verbas contratuais e rescisórias, uma vez que tal pagamento implicaria em deferimento de incidência sobre incidência (bis in idem), visto que o reflexo deve ser do principal e não do acessório" (fls. 765).
Consta do v. acórdão:
"Data venia do entendimento do juízo de primeiro, entendo que, na hipótese dos autos, restaram cabalmente demonstradas a fiscalização de horário e o labor em sobrejornada, conforme os depoimentos abaixo transcritos, verbis:
(...)
Ademais, não há falar-se em prova dividida, já que a prova oral produzida pela empresa foi contraditória, na medida em que, enquanto no depoimento pessoal a reclamada dissera "que limitado ao próprio setor, o reclamante poderia alterar sua rota" (fl. 471), a sua segunda testemunha, Sr. Valdo Antunes da Silva, declarou que "as rotas eram definidas pelo gerente e gravadas no palm top pelo CPD" (fl. 475)"- fls. 683 e 685).
Todavia, conforme se verifica no v. acórdão regional, a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras encontra-se embasada no contexto probatório dos autos, mormente na prova oral, ficando constatado que, in casu, o Reclamante trabalhava com rotas predeterminadas, era, algumas vezes acompanhado por supervisor, utilizava palmtop para registrar os pedidos e os horários das visitas, além de ser obrigado a comparecer diariamente à Empresa no início e fim da jornada. Incólumes, portanto, os dispositivos legais citados no apelo.
Inespecíficos os arestos colacionados, que não abordam todos os fundamentos da r. decisão recorrida (Súmula 23/TST).
Inviável a análise das assertivas de ofensa ao art. 5º, inciso II, da CF e de dissenso com os arestos referentes aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no v. acórdão impugnado (Súmula 297/TST).
No que tange à aplicabilidade da Súmula 340/TST, inadmissível a alegação de contrariedade, por ausência de interesse da Recorrente, já que houve a determinação de aplicação deste verbete sumular, na decisão de fls. 720/723.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC e 884 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a sua condenação ao pagamento de indenização por danos morais seria indevida, alegando que não há nos autos prova da prática de conduta ilícita. Pondera que, caso mantida a condenação, deverá ser reduzido o valor a ser pago a este título.
Consta do v. acórdão:
"Ora, é evidente que no tratamento dispensado aos empregados e, em especial, ao reclamante, apelidando-o de "gabiru", a reclamada extrapolou o seu poder disciplinar, passando a atingir a honra subjetiva do autor, fato que merece a devida reparação, sob pena de a relação entre empregado e empregador tornar-se um território fértil a abusos de toda natureza, sob a singela justificativa de "recursos motivacionais".
Reforça a tese de que a reclamada ultrapassou os limites do razoável e da colaboração mútua que deve haver entre empregado e empregador o fato de seu preposto ter proferido uma série de ofensas morais aos vendedores, entre os quais estava o autor. Destaco que, neste caso, a agressão verbal não foi genérica, do tipo "existem vendedores que são ...", mas desferidas diretamente a um grupo específico, que estava em reunião, não fazendo o agressor qualquer distinção ou exceção à pessoa de um ou de outro.
Portanto, caracterizado o ato, que além de reprovável moralmente, é ilícito e deve ser repudiado pelo Judiciário a fim de que não mais ocorra, procede o pedido de indenização por danos morais" (fls. 688/689).
A condenação ao pagamento de indenização por danos morais no caso sob exame encontra-se amparada no contexto probatório dos autos, sobretudo no depoimento das testemunhas em Juízo, não se vislumbrando violação à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.
Inviável a alegação de ofensa ao art. 884 do Código Civil, diante da ausência do indispensável prequestionamento da matéria respectiva (incide a Súmula 297/TST).
Inespecíficos os arestos colacionados, eis que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que ficou demonstrada a existência dos requisitos ensejadores da indenização devida por dano moral (Súmula 296/TST).
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega ser indevido o recolhimento do Imposto de Renda sobre as horas extras, face ao caráter indenizatório dessas verbas. Afirma, ainda, que "deverá haver a absolvição desta recorrente em relação ao recolhimento fiscal e previdenciário das demais verbas, vez que todas são indevidas ao obreiro, forte (sic) ao acima exposto e tudo mais que dos autos consta, razão pela qual, também sob este prisma, a reforma do v. acórdão é medida de Justiça." (fls. 778).
O aresto apresentado para cotejo de teses, entretanto, é proveniente do Colendo STJ, hipótese não prevista dentre as elencadas na alínea a do art. 896 da CLT.
CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 884 do CC.
- divergência jurisprudencial.
Afirmou a Reclamada que a determinação de apuração da correção monetária a partir da data da prolação do acórdão ofendeu o artigo 884 do Código Civil. Argumenta, também, que, se for mantida a condenação, deve ser observada a Súmula 381/TST.
A fixação do valor da indenização por danos morais, todavia, obedeceu aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo ofensa ao artigo 884 do Código Civil o fato da atualização desta parcela ocorrer a partir da data do proferimento do acórdão da Turma Regional.
Inespecíficos os arestos colacionados, que contemplam a mesma tese defendida no v. acórdão, no sentido de que a atualização é devida a partir da prolação da decisão, inviável a análise do Recurso (Súmula 296/TST).
Tendo em vista que a aplicabilidade da Súmula 381/TST, não foi matéria apreciada explicitamente pela Turma Regional, que não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente, inviável a análise do recurso, devido a ausência de prequestionamento, no particular (Súmula 297/TST).
REMUNERAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 884 do CC.
A Reclamada sustenta haver equívoco no valor reconhecido como média salarial a ser utilizada na base de cálculo das parcelas rescisórias.
Consta do v. acórdão:
"A reclamada não impugnou, especificamente, a evolução da remuneração dos últimos seis meses apontada pelo autor no item 5.2 da petição inicial (fl. 4), cujos valores coincidem com os contracheques de fls. 80/85. A média dos referidos valores é R$ 2.307,88 e a questão é meramente matemática, pois, como já dito acima, a reclamada, nem na defesa nem no recurso, questiona a natureza das parcelas que integram a remuneração.
Portanto, são devidas as diferenças, uma vez que o TRCT atesta o pagamento das verbas ali discriminadas calculadas com uma remuneração inferior à média acima considerada.
Todavia, para que não pairem dúvidas por ocasião da liquidação da sentença, reitera-se que as diferenças deverão ser calculadas entre os valores devidos e aqueles efetivamente pagos por cada verba" (fls.679/680).

Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante da conclusão no sentido de que existem diferenças de parcelas rescisórias em prol do Reclamante.
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01456-2007-005-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
Advogado(a)(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Recorrido(a)(s): GILMAR CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A procuração de fls. 22/24, pela qual se outorgaram poderes de representação aos subscritores da procuração de fls. 25, foi apresentada em cópia sem autenticação, em desconformidade com o que dispõe o art. 830 da CLT, acarretando, em conseqüência, a invalidade da procuração de fls. 25, onde o subscritor do Recurso de Revista Dr. Marivone Almeida Leite recebe poderes.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01598-2007-006-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/07/2008 - fls. 244; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 245).
Regular a representação processual (fls. 32/40).
Satisfeito o preparo (fls. 172, 173 e 262).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 393/TST.
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458, II, do CPC e 832 da CLT.
O Reclamado sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido as omissões apontadas, o que teria importado em nulidade por negativa de prestação jurisdicional.
Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão de fls. 220/226, integrado pelo acórdão de fls. 240/242, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal apreciou e fundamentou satisfatoriamente as matérias trazidas a discussão, procedendo à entrega da prestação jurisdicional de forma plena, não se constatando violação dos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC e 93, IX, da CF.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de contrariedade à Súmula 393/TST, diante das disposições da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - REINTEGRAÇÃO E/OU CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 202, § 3º, da CF.
- violação do art. 476 da CLT e 118 da Lei nº 8.213/91.
O Reclamado sustenta que, considerando a alta médica em 01/07/2007, como registrado no acórdão, o período de garantia do emprego teria se exaurido em 01/07/2008, tornando impossível se materializar a reintegração do Reclamante no emprego, inclusive em face da observância à coisa julgada. Aduz que os efeitos da condenação deveriam ser limitados ao período de 12 meses após a alta médica e que não seria devido o pagamento de diferenças e reajustes salariais relativas ao período de suspensão contratual. Afirma, ainda, que não existe amparo legal para a condenação ao pagamento da cota parte do Reclamante à PREBEG.
Consta do v. acórdão:
"Conforme extrai-se dos autos, por força da decisão proferida nos autos da acima mencionada ACP, confirmada pelo Acórdão de fls. 82/87, já transitado em julgado, o reclamante/recorrido é detentor de estabilidade por acidente de trabalho. Segundo prevê o art. 118, da Lei 8.213/91. 'O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente'. Ressalto que, conforme informado na inicial, o reclamante teve alta médica em 17.03.2007, sendo que o INSS estendeu sua incapacidade para o trabalho até 01.07.2007 (fl. 22). Diante dos fatos acima narrados, entendo correta a r. Sentença que determinou a reintegração do reclamante no emprego. Cabe ressaltar que a pretensão do reclamante de retornar ao emprego na data prevista como término de sua licença médica (01.07.2007), deve ser entendida como reconhecimento de que está apto para o trabalho, devendo o INSS ser comunicado deste fato para as providências necessárias, quando do julgamento do recurso administrativo oposto pelo obreiro em que visa a prorrogação de sua licença. Conforme restou bem fundamentado na r. sentença, a reintegração implica na manutenção ao obreiro de todas as vantagens asseguradas à sua categoria durante o período de suspensão do seu contrato. Assim sendo, está correta a condenação de restabelecimento ao autor de sua condição de participante dos benefícios do INSS e PREBEG, inclusive com a complementação do auxílio-acidente, retroativos a 17.03.2007, data em que o reclamado/recorrente deixou de recolher as contribuições ao INSS e PREBEG. Mantidos também os reajustes salariais e demais vantagens previstas em CCTs, conforme estabelecido na condenação é os depósitos do FGTS, conforme determinado na decisão dos embargos declaratórios às fls. 157/159" (fls. 223/224).
A manutenção da condenação do Reclamado em proceder à reintegração do Reclamante no emprego, mantidas as vantagens asseguradas à categoria durante o período de suspensão do contrato de trabalho, portanto, encontra amparo nas próprias disposições dos arts. 118 da Lei nº 8.213/91 e 476 da CLT, não se constatando violação à literalidade de referidos preceitos legais, tampouco afronta à garantia constitucional da coisa julgada prevista no art. 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna.
Nessa trilha, tratando-se de suspensão do contrato de trabalho, como consignado no v. acórdão, também a determinação de restabelecimento ao Autor da condição de participante dos benefícios do INSS e PREBEG, retroativos à data em que o Reclamado deixou de recolher as contribuições respectivas, não importa em ofensa direta e literal dos arts. 5º, XXXVI, e 202, § 3º, da CF.
Relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, qualquer ofensa ao mesmo apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal (art. 896, alínea c, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01616-2007-009-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Recorrido(a)(s): CAMILLA GUIMARÃES CAMELO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/07/2008 - fls. 330; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 331).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Preparo à cargo da primeira reclamada, decisão de fls. 313.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 363/TST.

- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.
- violação do art. 467 e 468 do CPC e art. 16 da Lei 7.347/85.
- divergência jurisprudencial.

A AGETOP sustenta que não é responsável subsidiária, porque, na verdade, o vínculo de emprego teria se formado diretamente com ela, sendo nulo o contrato de trabalho, devendo ser aplicado ao caso a Súmula 363/TST. Pondera que existe Ação Civil Pública que considerou nulos os contratos de prestação de serviços com a Cooperativa e, por isso, fez coisa julgada, a qual está sendo violada pelo v. acórdão regional.

Consta do v. acórdão:

"A existência de fraude na constituição da primeira reclamada como cooperativa restou comprovada na análise do tópico anterior, evidenciando-se que o reconhecimento do vínculo empregatício com ela não foi de encontro ao disposto no parágrafo único do art. 442 da CLT.

E como restou incontroverso que a reclamante, embora contratada pela primeira reclamada (COPRESGO), prestou serviços em proveito da segunda (AGETOP) durante todo o contrato de trabalho, aplica-se à espécie a Súmula 331, inciso IV, do C. TST, uma vez que também restou caracterizada a inadimplência das obrigações trabalhistas.

(...)

Ressalte-se que não há contradição entre esse entendimento e o consagrado na Súmula 363 também do C. TST, que guarda relação com hipótese distinta, atinente à nulidade do contrato celebrado diretamente com órgãos públicos sem prévia aprovação em concurso público, o que, apesar do posicionamento adotado na r. sentença, não foi o caso dos autos.

Em se tratando de responsabilidade subsidiária, conforme previsto na Súmula 331, item IV, do C. TST, basta o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador para que a empresa tomadora dos serviços - inclusive órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e sociedades de economia mista - responda por essas obrigações, constituam elas salário em sentido estrito ou não.

(...)

Por conseguinte, estando a decisão em consonância com Súmula do C. TST, não há de se falar em violação aos dispositivos constitucionais e legais invocados pela segunda reclamada. É bom ressaltar, a fim de descartar, desde logo, eventual alegação de omissão quanto à análise específica de referidos dispositivos, que o ordenamento jurídico autoriza que se decida questão de direito com base apenas em Súmula.

Tanto assim que, estando a decisão recorrida "(...) em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o ministro-relator, indicando-o, negar seguimento ao recurso de revista, aos embargos ou ao agravo de instrumento (...)" (art. 896, § 5º, da CLT).

Isso porque, quando assim se julga, entendesse que "(...) os fundamentos dos precedentes incluídos na referência da Súmula aplicada se consideram acolhidos como razão de decidir, pela decisão recorrida."

(...)

Ademais, a alegação de que o art. 37, inciso II, da Carta Magna veda a contratação de pessoal sem prévia aprovação em concurso público não tem fundamento, pois a autora não pede o reconhecimento do vínculo de emprego com a administração Pública, mas a responsabilização subsidiária da AGETOP, cabendo frisar que a exegese contida no item IV da Súmula 331 do C. TST é resultado da interpretação sistemática de leis trabalhistas e normas constitucionais, não havendo de se falar que ele tenha se sobreposto à legislação federal.

A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Não tendo sido declarado vínculo de emprego com a Recorrente, mas, tão-somente, condenação em responsabilidade subsidiária, não há que se falar em ofensa ao art. 37,II, § 2º, da CF nem em dissenso com a Súmula 363/TST.

Cabe ressaltar que o aresto de fls. 682/683 não é passível de confronto, por ser originário de Turma do Colendo TST (art. 896/CLT).

COISA JULGADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 16 da Lei 7.347/85.

A Reclamada sustenta que o acórdão regional violou a coisa julgada existente nos autos da ACP nº 508-2002-004-18-00-5, que declarou a nulidade da intermediação de mão-de-obra realizada pela COPRESGO em favor da AGETOP.

Consta do v. acórdão:

"Esclareço, por fim, que esta Eg. Corte já se pronunciou em casos idênticos no sentido de que a coisa julgada operada na mencionada Ação Civil Pública não transborda seus efeitos de modo a atingir os pedidos veiculados na reclamatória relativamente à primeira reclamada, nem é óbice ao reconhecimento da responsabilidade subsidiária da embargante, com base na Súmula nº 331, IV, do C. TST, na medida em que tais pretensões não se vinculam à licitude do contrato de terceirização firmado entre a autarquia e a empresa prestadora de serviços " (fls. 327/328).

Constata-se que, ao contrário do que afirma a Recorrente, a Turma não decidiu de forma contrária ao que foi declarado na mencionada Ação Civil Pública, devendo ser afastada a assertiva de infringência aos dispositivos legais apontados nas razões recursais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 22 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01833-2007-002-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): FLORÊNCIO ALVES OLIVEIRA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2008 - fls. 238; recurso apresentado em 14/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 38).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 22 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01878-2007-002-18-40-6 - 2ª Turma
Parte(s): 1. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
2. WENDEL MOTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ (GO - 18465)
2. ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do despacho homologatório às fls. 186/187) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 22 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01889-2007-010-18-00-6 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
3. JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO
Advogado(a)(s): 1. MARIA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO (GO - 8446)
2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
3. MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)

Vistos os autos.

Depois de publicado o despacho desta Presidência que recebeu os Recursos de Revista interpostos pelos Reclamados Banco do Brasil S/A e Cobra Tecnologia S/A, o Banco do Brasil apresentou a petição de fls. 438/439.

Nada obstante constar no cabeçalho da referida petição o número deste processo, RO-01889-2007-010-18-00-6, pelo seu conteúdo verifica-se que a ele

não se refere, pois o Reclamante aqui é JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO, e não Wilson Ferreira de Oliveira.
Em consulta ao Sistema de Administração de Processos de 2º Grau deste Tribunal, verificou-se que o processo em que são partes Wilson Ferreira de Oliveira, Banco do Brasil S/A e Cobra Tecnologia S/A, é o RO-00138-2007-012-18-00-5, que foi enviado a esta Presidência em 22/09/08 para exame dos pressupostos de admissibilidade de Recurso de Revista.
Em sendo assim, desentranhe-se a petição de fls. 438/439, para que seja juntada aos autos do RO-00138-2007-012-18-00-5, que devem voltar conclusos.
Feito, encaminhem-se estes autos à DSRD para remessa ao TST conforme já determinado.
Publique-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01904-2007-081-18-40-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BRUM E JASKULSKI LTDA. - ME
2. ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON JASKULSKI (GO - 24647)
2. . (GO - 0)
Vistos os autos.
Compulsando os autos verifica-se que na inicial o Agravante requereu que o AI fosse processado nos autos principais, o que foi indeferido por ausência de previsão legal. Ante a ausência das peças obrigatórias para formação do instrumento, inclusive da procuração do Agravante, restou prejudicado o exercício do juízo de retratação (fls.21).
Inconformado, o Agravante requer (fls. 24/25) que lhe seja concedido prazo para providenciar a formação do instrumento.
Todavia, o Agravante não cuidou de trazer aos autos procuração outorgando poderes ao subscritor da peça em análise. Em sendo assim, ante a irregularidade de representação que permanece, seu pedido é tido como inexistente, não podendo ser deferido.
Publique-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02010-2007-004-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(a)(s): JEOVANY DE MELO TRUCILIO
Advogado(a)(s): ISRAILTON PEREIRA DA SILVA (GO - 22248)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/08/2008 - fls. 300; recurso apresentado em 18/08/2008 - fls. 301).
Regular a representação processual (fls. 43/44 e 318).
Satisfeito o preparo (fls. 220, 239/240 e 319).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
A Recorrente assevera que o acórdão carece de fundamentação no tocante à distinção técnica entre o local de trabalho do Obreiro e o interior das câmeras frigoríficas.
Vê-se claramente no v. acórdão impugnado que há fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando revelado que o ambiente de trabalho do Reclamante era artificialmente frio (temperatura abaixo de 12º graus) e, por isso, é devida a hora extra relativa ao intervalo do art. 253 da CLT não concedido. Não cabe falar, portanto, em ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna.
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação dos arts. 253, 818 da CLT, 333, I e II, e 436 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa alega que não são devidas horas extras decorrentes da ausência do intervalo para recuperação térmica, visto que o laudo pericial estaria equivocado ao definir agente frio, posicionando-se contrariamente à legislação. Sustenta que o julgador não está adstrito ao laudo pericial e que deveria ter sido levado em conta que eram utilizados EPI's.
Consta do v. acórdão:
"Assim, considera-se ambiente artificialmente frio aquele cuja temperatura for inferior a doze graus, pois esta capital situa-se na quarta zona climática.
Com efeito, a intenção do legislador, ao promulgar tal dispositivo, foi a de proteger biologicamente o trabalhador. Ou seja, o trabalhador que permanece durante todo o dia no interior da câmara fria ou que transita do seu interior para o exterior ininterruptamente tem sua saúde seriamente afetada pela constante exposição ao frio ou pelo choque térmico sofrido continuamente. Diante disso, o legislador resolveu conceder a este trabalhador um período de descanso para que seu organismo possa se recuperar dos abalos físicos, permanecendo numa temperatura estável e adequada à condição humana.
Ressalte-se, como o fez a r. sentença, que o próprio LTCAT da empresa já previu a necessidade da concessão do intervalo do art. 253 da CLT no setor de desossa, por ser este artificialmente frio (fls. 144).
E o laudo pericial deixou assentado que a temperatura do ambiente de trabalho do reclamante era em torno de 2 a 10°C (fl. 92), sendo no momento da perícia, de 9ºC.
De mais a mais, a empresa em sua impugnação ao laudo pericial confirma que o Autor trabalhava em ambiente artificialmente frio, com temperaturas abaixo dos 12º.
Por sua vez, destacou o perito que os equipamentos de proteção individual não eram suficientes a eliminar os efeitos do agente frio, e não eram trocados com regularidade pela Reclamada. Concluindo, de acordo com a inspeção feita no local, que o Autor trabalhava em ambiente insalubre (113).
Assim, embora a ficha individual de recebimento de EPI de fl. 72 comprove o fornecimento de EPI's adequados (05 pares de meias de lã, 02 blusas de moletom manga longa, 02 toucas, 02 calças), estes são insuficientes para todo o período laborado (mais de 36 meses).
Ademais, o uso de EPI reduz o efeito do frio sobre a pele, mas não impede a inalação do ar frio que se desloca para os pulmões e provoca o resfriamento interno do corpo. Com efeito, os equipamentos não neutralizam o resfriamento pulmonar decorrente da inalação do ar ambiente na câmara fria, ficando as vias respiratórias expostas e sujeitas à agressão do agente insalubre.
Nesse diapasão tem reiteradamente decidido este E. Tribunal em casos análogos envolvendo a reclamada, como, v.g., nos processos RO-00068-2006-013-18-00-0, RO-00097-2006-009-18-00-3 e RO-00218-2006-013-18-00-6.
Destarte, correta a r. sentença em condenar a reclamada no pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, bem como entender aplicável ao setor de desossa o intervalo do art. 253 da CLT, deferindo ao Autor horas extras em decorrência da sua não concessão.
Nada a reformar." (fls. 279/281).
A decisão regional de considerar a prova pericial produzida e concluir pela aplicação do art. 253 da CLT, não viola os permissivos legais indigitados, não merecendo prosperar a assertiva patronal.
O aresto transcrito às fls. 315/316 e reproduzido às fls. 320/321 é inespecífico, pois é necessária a total identidade fática para que se possa reconhecer a divergência de teses pretendida, o que não se percebe in casu (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02068-2006-013-18-40-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. VIVO S.A.
2. ALEX FERREIRA DE ALMEIDA
3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Vistos os autos.
O Reclamante e a empresa Vivo, em conjunto, peticionaram às fls. 561/562, o Reclamante requerendo a renúncia ao direito de ação em relação a segunda

Reclamada, Vivo S.A. e esta, por sua vez, manifestando sua concordância com o pedido de sua exclusão do pólo passivo, pugnando pela imediata extinção do feito em relação a ela e requerendo em caráter incondicional e irretratável a desistência de seu Recurso de Revista e do presente Agravo de Instrumento.
Verifica-se que nada obstante os Requerentes tenham indicado o número do AIRR, seus requerimentos dizem respeito ao feito principal, razão pela qual determino seja desentranhada a peça de fls. 561/562, bem como a petição e a procuração do Reclamante (fls. 565/566) e juntadas nos autos da RT 02068-2006-013-18-00-5.
Em seguida os autos do RO deverão ser remetidos a esta Presidência para a análise dos requerimentos acima referidos, sendo que este AIRR deve aguardar na DSRD, tendo em vista que a homologação da desistência da ação em relação à VIVO acarretará a perda do objeto do Recurso de Revista da empresa e, de conseqüência, do presente AIRR.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-02078-2006-081-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA (GO - 14273)
Recorrido(a)(s): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado(a)(s): MARCOS RODRIGUES COSTA (GO - 26650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/08/2008 - fls. 216; recurso apresentado em 22/08/2008 - fls. 218).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SÚMULA 214
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 214/TST.
A Reclamada sustenta, primeiramente, que o Agravo de Petição do Requerido não poderia ter sido conhecido diante do caráter interlocutório da decisão que se pretendia agravar.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de contrariedade à Súmula/TST.
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação dos arts. 4º, V e § 2º, da Lei 6.830/80 c/c 123 e 135, III, do CTN.
- divergência jurisprudencial.
A União demonstra inconformismo com o r. acórdão regional que reconheceu a ilegitimidade do Requerido para figurar no pólo passivo da execução fiscal.
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da alegação apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT.
A outra Parte interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o art. 896, § 2º, da CLT.
Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a análise da assertiva de violação dos preceitos legais invocados no apelo e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02081-2007-001-18-40-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. NADYA BIANCA DA CRUZ
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 472/473) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02081-2007-001-18-41-2 - 2ª Turma
Parte(s): 1. VIVO S.A.
2. NADYA BIANCA DA CRUZ
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 381/382) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02098-2007-012-18-40-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. ELDER KENEDY BORGES
3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)
3. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Vistos os autos.
A Agravada TELEPERFORMANCE CRM S/A requer vistas dos autos (fls. 163/164) para extração de cópias, bem como, que as intimações e citações referentes ao presente feito sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Dr. Eduardo Valderramas Filho, indicando endereços diferentes para as intimações via postal e para as futuras citações (fls. 164).
Verifica-se que nada obstante a Agravada tenha indicado o número do AIRR, seus requerimentos dizem respeito ao feito principal, razão pela qual determino seja desentranhada a peça de fls. 163/164 e juntada nos autos da RT 02098-2007-012-18-00-6, que foram remetidos à Vara de Origem (12ª VT de Goiânia) em 17/09/08, conforme se constatou em consulta feita ao Sistema de Administração de Processos de 2º Grau nesta data.
Outrossim, solicite-se à Vara do Trabalho em questão informações a respeito do acordo realizado, tendo em vista a possibilidade de perda do objeto do presente AIRR.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02305-2007-010-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
2. GERCI JOSÉ DA COSTA
3. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)
2. RAIMENDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
3. RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência (fls. 286) para apreciação do pedido de reabertura do prazo recursal feito pelo Estado de Goiás.
Todavia, a petição de fls. 252, por meio da qual o Estado de Goiás requereu, como sucessor da AGENCIARURAL, a reabertura do prazo para recorrer do acórdão que julgou o Recurso Ordinário da ex AGENCIARURAL, encontra-se apócrifa, sendo portanto inexistente o pedido.
Publique-se.
À DSRD.
Após, retornem os autos ao juízo Auxiliar de Execução para os devidos fins.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02316-2007-013-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(a)(s): 1. ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2008 - fls. 209; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 47/48; 49).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.307/2008 CartPrec 01 0.830/2008 ORD. N N
SIMONILDO OSVALDO DE MORAIS
CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
03.312/2008 RTOrd 03 0.819/2008 UNA 13/11/2008 13:45 ORD. N N
GIDEVALDO DANTAS DE ARAÚJO
NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇOES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA
03.320/2008 RTSum 03 0.822/2008 UNA 11/11/2008 13:00 SUM. N N
CLEIDE APARECIDA FARIA
JONAIR GLÓRIA BALIZA COTRIM

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS
03.310/2008 RTSum 04 0.826/2008 UNA 12/11/2008 14:40 SUM. N N
DAYANE AGUIAR SILVA
PIZZARIA DOM DOG (MÁRIO PINTO CALAÇA)

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
03.318/2008 RTSum 02 0.835/2008 UNA 05/11/2008 13:40 SUM. N N
CLAILTON LUCENA LIMA
TRANSPORTE GABARDO LTDA.

03.319/2008 RTSum 02 0.836/2008 UNA 06/11/2008 13:20 SUM. N N
EDISON AGUIAR DA SILVA
MC MART CONSTRUTORA

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
03.316/2008 RTSum 03 0.821/2008 UNA 10/11/2008 14:00 SUM. N N
CREUZA DA COSTA FREIRE
HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ ITAMAR FONSECA

ADVOGADO(A): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
03.311/2008 RTOrd 02 0.834/2008 UNA 10/11/2008 14:20 ORD. N N
JOSIAS MOURA MACHADO
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
03.309/2008 RTOrd 01 0.831/2008 UNA 24/11/2008 14:30 ORD. N N
WAGNER DA SILVA SANTOS
EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
03.313/2008 RTSum 01 0.832/2008 UNA 06/11/2008 13:10 SUM. N N
TATIANE ARAÚJO CARDOSO
CUNHA E SOUZA S/C LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.315/2008 RTSum 01 0.833/2008 UNA 06/11/2008 14:00 SUM. N N
FERNANDO ALVES DA SILVA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA.

03.314/2008 RTSum 03 0.820/2008 UNA 10/11/2008 13:30 SUM. N N
SILVINO BENICIO FERRAZ
CONSORCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
03.308/2008 RTSum 02 0.833/2008 UNA 06/11/2008 13:00 SUM. S N
SAMUEL GONÇALVES DA SILVA FILHO
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): SAMIR SAAD
03.317/2008 RTSum 04 0.827/2008 UNA 10/11/2008 14:40 SUM. N N
ALAILTON SILVA ALMEIDA
MARCELO PIMENTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA
03.324/2008 RTSum 04 0.829/2008 UNA 13/11/2008 14:00 SUM. N N
PATRÍCIA FERREIRA EVANGELISTA
LATÍCINIO DINIZ

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
03.330/2008 RTSum 01 0.835/2008 UNA 05/11/2008 12:45 SUM. N N
CLAUDINÉIA FERREIRA DE SOUSA
ANDRÉIA DE SOUZA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
03.331/2008 RTOrd 01 0.836/2008 UNA 25/11/2008 15:00 ORD. N N
ILÍDIO FERREIRA DE MATOS
TRANSGB TRANSPORTES LTDA. + 003

ADVOGADO(A): FATIMA MARIA NUNES
03.332/2008 RTSum 02 0.840/2008 UNA 06/11/2008 13:40 SUM. N N
JOTA JÚNIOR BATISTA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): JORGE BARBOSA LOBATO
03.329/2008 RTOrd 02 0.839/2008 UNA 11/11/2008 14:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA PLÁCIDO PEREIRA
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
03.321/2008 RTSum 04 0.828/2008 SUM. N N
EURÍPEDES DE DEUS TELES
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.323/2008 RTSum 02 0.837/2008 UNA 10/11/2008 13:00 SUM. N N
DIONE CARDOSO DOS REIS
FRIGORIFICO MERCOSUL S.A.

03.322/2008 RTSum 01 0.834/2008 UNA 06/11/2008 12:30 SUM. N N
FABIANO SOARES DA SILVA
QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.

03.325/2008 RTSum 03 0.823/2008 UNA 11/11/2008 13:15 SUM. N N
TATIANE SIMÃO DIAS
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
03.328/2008 CartPrec 02 0.838/2008 ORD. N N
ANDERSON DE SOUZA ALVES
JOSÉ EMERSON GLEIDES SILVA

ADVOGADO(A): MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
03.326/2008 RTOrd 04 0.830/2008 ORD. N N
EDSON GOMES DE SÁ
AUTO POSTO TROPICÁLIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NEILAIR MAURA DA SILVA
03.327/2008 CartPrec 04 0.831/2008 ORD. N N
DERCIO GUILHERME BRATZ
GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
03.333/2008 RTSum 02 0.841/2008 UNA 10/11/2008 13:20 SUM. S N
RODRIGO DE JESUS COSTA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.254/2008 CartPrec 02 2.122/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL
PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS

04.255/2008 CartPrec 01 2.132/2008 ORD. N N
EDESIO RIBEIRO DE SOUZA
CELUZ ENGENHARIA LTDA.

04.260/2008 BusApr 02 2.124/2008 ORD. S N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.(DROGARIA CARVALHO)

04.253/2008 CartPrec 01 2.131/2008 ORD. N N
PEDRO CAETANO PEREIRA
CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO(A): MARLLUS GODOI VALE
04.257/2008 RTOrd 01 2.134/2008 UNA 18/11/2008 15:10 ORD. N N
DIVINO DAVY NETO
LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
04.259/2008 ConPag 01 2.135/2008 UNA 18/11/2008 15:50 ORD. S N
TEO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (FRIOFORTE)
SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
04.258/2008 RTSum 02 2.123/2008 UNA 05/11/2008 15:10 SUM. N N
MARCOS RIBEIRO ALVES REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
04.256/2008 RTSum 01 2.133/2008 UNA 11/11/2008 14:30 SUM. N N
SAULO GHILHERME SIQUEIRA CARVALHO
GELAYCE SORVETERIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.264/2008 CartPrec 01 2.137/2008 ORD. N N
REIS AMERICO LIMA BELFORT
SAMUEL GOMES DE LIMA

04.263/2008 CartPrec 02 2.126/2008 ORD. N N
ALESSANDRO CASSIMIRO PEREIRA
LONA CONSTRUTORA LTDA. + 01

04.268/2008 CartPrec 01 2.139/2008 ORD. N N
MARCO PAULO VITALINO DE MELO
TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

04.261/2008 CartPrec 01 2.136/2008 ORD. N N
RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA

04.262/2008 CartPrec 02 2.125/2008 ORD. N N
ITAMAR FERREIRA DE PAULA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): LAÉRCIO CANEDO G. DOS SANTOS
04.265/2008 ET 02 2.127/2008 ORD. S N
FRANCISCO MATOS + 001
LUDMILA QUINTA SILVA

ADVOGADO(A): MÔNICA ARAÚJO DE MOURA
04.266/2008 RTSum 01 2.138/2008 SUM. N N
JUVERCINO NATIVIDADE VAZ
GMS ENGENHARIA LTDA.

04.267/2008 RTSum 02 2.128/2008 UNA 06/11/2008 14:10 SUM. N N
LEONARDO JOSÉ NATIVIDADE
GMS ENGENHARIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO BARRETO DA SILVA
01.468/2008 CartPrec 01 1.468/2008 ORD. N N
FÁTIMA LOUREIRO FREITAS
NORTE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
01.470/2008 RTSum 01 1.470/2008 UNA 06/11/2008 13:00 SUM. N N
APARECIDA DA PENHA RODRIGUES
OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)

01.469/2008 RTSum 01 1.469/2008 UNA 06/11/2008 16:50 SUM. N N
LUIS FERNANDO DE JESUS
TRANSPORTADORA BASTOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

25.415/2008 CartPrec 04 1.956/2008 ORD. N N
CESARINO DO ESPIRITO SANTO
MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA

25.405/2008 CartPrec 08 1.956/2008 ORD. N N
JURACY BORGES GOMES
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

25.412/2008 CartPrec 09 1.963/2008 ORD. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

25.472/2008 CartPrec 10 1.958/2008 ORD. N N
RENATA ELAINE DE SOUZA BORAZO +1
REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. +2

25.474/2008 CartPrec 02 1.955/2008 ORD. N N
JOSÉ MARCOS SANTIAGO
PROMOÇÃO DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. PROREVENDA E OUTRO

25.404/2008 CartPrec 05 1.944/2008 ORD. N N
ANTÔNIO SOARES DA SILVA
OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR

25.394/2008 CartPrec 11 1.949/2008 ORD. N N
CLEITON FELIPE DA SILVA
GILBERTO BATISTA DE LUCENA

25.419/2008 CartPrec 08 1.958/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL PROCURADORIA GERAL FEDERAL
JOSIAS MONTEIRO DA CUNHA

25.398/2008 CartPrec 06 1.968/2008 ORD. N N
HELIO DIVINO MENDES XAVIER + 01
ROTOMAX MONTAGEM IND. LTDA.

25.408/2008 CartPrec 02 1.950/2008 ORD. N N
JERRY ADRIANO CARDIAIS CRUZ
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

25.392/2008 CartPrec 01 1.964/2008 ORD. N N
ADERY SOUZA AIRES
PAULO BARBOSA DOS SANTOS

25.397/2008 CartPrec 13 1.957/2008 ORD. N N
CARLOS EDUARDO ALVES ROMERO
BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 01 (TERCEIRO: ADOLFO EMANUEL FERREIRA SAMPAIO)

25.402/2008 CartPrec 12 1.946/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
AUTO POSTO BONANZA S.A. + 001

25.409/2008 CartPrec 03 1.949/2008 ORD. N N
MAURIANO AZEVEDO DE SOUSA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

25.395/2008 CartPrec 09 1.960/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL FEDERAL) (RECT:ANDRÉ LUIS LIMA ARRUDA)
WE ENGENHARIA LTDA.

25.401/2008 CartPrec 10 1.952/2008 ORD. N N
ADRIANO RODRIGUES GOMES
FLORA GARDEM GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

25.410/2008 CartPrec 01 1.965/2008 ORD. N N
DOMINGOS COSTA CHAVES
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

25.411/2008 CartPrec 11 1.950/2008 ORD. N N
ANTONIO FERNANDO ALVES DA SILVA
DOUGLAS RIBEIRO MARQUES + 001

25.414/2008 CartPrec 12 1.947/2008 ORD. N N
NEIVALDO SILVA ARAÚJO
CASSIMILDO FERREIRA DIAS

25.417/2008 CartPrec 06 1.969/2008 ORD. N N
MARCELO DIOGO DE ARAÚJO ROBISON JOSÉ BIANCHI

25.418/2008 CartPrec 05 1.945/2008 ORD. N N
MANOEL SOUZA SEVERINO RAYKA BEZERRA DE MELO + 001

25.416/2008 CartPrec 13 1.958/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL INSS
JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

25.407/2008 CartPrec 07 1.950/2008 ORD. N N
GENILSON SANTOS DA SILVA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADERLEY CANEDO SOARES
25.491/2008 RTSum 12 1.953/2008 INI 06/11/2008 13:50 SUM. N N
ELIAMAR RAMOS DE FREITAS
ANTÔNIO DE JESUS

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
25.468/2008 RTSum 12 1.952/2008 INI 06/11/2008 13:40 SUM. N N
WALLECY DA SILVA VALMORBIDA RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
25.454/2008 RTOrd 13 1.960/2008 INI 13/11/2008 13:10 ORD. N N
ELIEL PEREIRA
O. S VEÍCULOS LTDA. (SIRINO VEÍCULOS)

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
25.481/2008 RTOrd 05 1.949/2008 INI 06/11/2008 10:45 ORD. N N
AMARÍLIO DAVI DOURADO
CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ONOFRE LIRA
25.399/2008 CartPrec 04 1.955/2008 ORD. N N
ANTÔNIO MACEDO ROCHA
THIAGO MANUEL DE ALAN KARDEC FERREIRA

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
25.463/2008 RTSum 11 1.955/2008 UNA 05/11/2008 14:15 SUM. N N
ELTON CAVALCANTE SILVA
A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO
25.492/2008 RTOrd 08 1.964/2008 UNA 04/11/2008 12:30 ORD. N N
JACI RODRIGUES BELTRÃO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
25.421/2008 RTSum 11 1.951/2008 UNA 05/11/2008 13:15 SUM. N N
SABINA RODRIGUES DE JESUS SANTOS
SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

25.413/2008 RTSum 03 1.950/2008 UNA 06/11/2008 13:35 SUM. N N
JOELMA ALVES GOMES
ÉRICA SOARES PEREIRA + 001

25.452/2008 RTOrd 03 1.953/2008 UNA 11/11/2008 15:55 ORD. S N
EIER CUSTODIO DE MATOS
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDINEY WASHINGTON ALVES
25.457/2008 RTOrd 11 1.954/2008 UNA 05/11/2008 14:00 ORD. N N
WAGNER ALVES DA SILVA
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
25.458/2008 RTSum 03 1.954/2008 UNA 06/11/2008 14:15 SUM. N N
WALQUIRIA ALVES DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
25.465/2008 RTSum 06 1.973/2008 UNA 04/11/2008 10:00 SUM. N N
CHRISTIAN SILVA CARVALHO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
25.456/2008 RTSum 13 1.961/2008 UNA 06/11/2008 13:40 SUM. N N
SAYMON SAMUEL ALVES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
25.482/2008 RTSum 08 1.963/2008 UNA 03/11/2008 08:45 SUM. N N
SÉRGIO ANTONIO AMARAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

25.483/2008 RTSum 06 1.975/2008 UNA 04/11/2008 10:10 SUM. S N
FLÁVIO DONIZETE FONSECA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
25.469/2008 RTSum 07 1.953/2008 UNA 05/11/2008 14:20 SUM. N N
ISMAEL FERREIRA LIMA
APARECIDA GOMES DA SILVA + 001

25.461/2008 RTSum 04 1.959/2008 UNA 04/11/2008 14:00 SUM. N N
KLEUBER RIBEIRO DOS SANTOS
APARECIDA GOMES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
25.447/2008 RTSum 01 1.969/2008 UNA 04/11/2008 14:10 SUM. N N
LAUDEILDO DA PAZ
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.437/2008 RTSum 03 1.952/2008 UNA 06/11/2008 13:55 SUM. N N
OZÉIAS ELIAS DE SOUZA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

25.442/2008 RTSum 07 1.951/2008 UNA 05/11/2008 14:00 SUM. N N
LAZARO BEZERRA DE ANDRADE
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.446/2008 RTSum 05 1.946/2008 UNA 05/11/2008 09:30 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.444/2008 RTSum 12 1.950/2008 INI 06/11/2008 13:30 SUM. N N
JARBAS BARBOSA DA SILVA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.440/2008 RTSum 02 1.952/2008 UNA 06/11/2008 09:15 SUM. N N
JOSÉ ALVES CARDOSO
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
25.426/2008 RTOrd 12 1.948/2008 INI 06/11/2008 13:10 ORD. N N
ILMA ELIAS DA SILVA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO

25.425/2008 RTOrd 03 1.951/2008 UNA 11/11/2008 15:35 ORD. N N
TIAGO DE FREITAS DORNELAS
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
25.448/2008 RTOrd 06 1.972/2008 ORD. N N
DOMINGOS SOLEDADE SILVA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): GEOVANIO NUNES DA SILVA
25.400/2008 RTSum 09 1.961/2008 UNA 03/11/2008 08:30 SUM. N N
WANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA
SÉRGIO FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
25.493/2008 RTOrd 01 1.972/2008 UNA 04/11/2008 14:50 ORD. N N
JULIO CÉSAR DA SILVA
DLM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
25.435/2008 RTSum 13 1.959/2008 UNA 05/11/2008 14:55 SUM. N N
KERLEY DE JESUS FERREIRA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

25.471/2008 RTSum 02 1.954/2008 UNA 06/11/2008 09:00 SUM. N N
LUCILEIA PEREIRA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
25.466/2008 RTOrd 10 1.957/2008 UNA 05/11/2008 14:30 ORD. N N
BUDIENE KEILER DO NASCIMENTO
STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO(A): IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
25.480/2008 RTOrd 02 1.956/2008 ORD. N N
CORACI AMANCIA DE PAULA
CIA DE CIMENTO PORLAND PARAÍSO/CIMPOR FABRICA DE CIMENTO

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
25.443/2008 RTSum 10 1.954/2008 UNA 03/11/2008 08:45 SUM. N N
IVAILDE MARIA DOS SANTOS
A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
25.438/2008 RTSum 04 1.958/2008 UNA 04/11/2008 13:45 SUM. N N
GERLÂNIA FERREIRA DE JESUS
A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
25.462/2008 RTOrd 04 1.960/2008 UNA 05/11/2008 16:15 ORD. N N
LEANDRO CESAR DE QUEIROZ
TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
25.464/2008 RTOrd 01 1.970/2008 UNA 04/11/2008 14:30 ORD. N N
DORVAL DA SILVA BORGES
QUICK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
25.476/2008 RTSum 05 1.948/2008 UNA 05/11/2008 09:45 SUM. N N
ERONDHONES VIEIRA DA SILVA ROMERONDES VIEIRA DE CARVALHO

25.428/2008 RTSum 06 1.970/2008 UNA 04/11/2008 09:40 SUM. N N
ELIAS DE PAULA FERREIRA RÁPIDO IPORÁ TRANSPORTES

ADVOGADO(A): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
25.439/2008 RTSum 11 1.953/2008 UNA 05/11/2008 13:45 SUM. N N
SANDRA ETERNA DA SILVA REPÚBLICA DA PROPAGANDA GMAIS BRASIL COMUNICAÇÃO

25.445/2008 RTSum 09 1.965/2008 UNA 04/11/2008 14:20 SUM. N N
SAMORA TAVARES HENRIQUE
F.L. RODRIGUES

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
25.427/2008 RTSum 04 1.957/2008 UNA 04/11/2008 13:30 SUM. N N
UÉRMESON SOUSA SILVA RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA. GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
25.488/2008 RTSum 04 1.962/2008 UNA 04/11/2008 14:15 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE LIMA
DISK HELP SERVIÇOS AUTO LTDA.

25.486/2008 RTOrd 07 1.954/2008 INI 05/11/2008 13:35 ORD. N N
WEDERSON LUIZ DOS SANTOS
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

25.422/2008 RTOrd 11 1.952/2008 UNA 05/11/2008 13:30 ORD. S N
JILDEMAR JOSÉ BORGES
MAXTEC (EMPRESA TERCEIRIZADA DA CELG) + 001

25.449/2008 RTSum 10 1.955/2008 UNA 03/11/2008 09:00 SUM. S N
FABIO MARIO DE JESUS
FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

25.490/2008 RTOrd 03 1.956/2008 UNA 11/11/2008 16:15 ORD. N N
ALDENOR ALVES DOS SANTOS
STILUS CARREGADORES (REP P/ HENRIQUE SANDEIR FELIPE DE ARAÚJO)

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
25.436/2008 RTSum 08 1.961/2008 UNA 03/11/2008 09:00 SUM. S N
MARIA ZISÉLIA LIMA DA NEVES
SILVIA ARAÚJO SILVA

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
25.451/2008 RTSum 08 1.962/2008 UNA 03/11/2008 08:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ELISANGELA MARIA DE JESUS ME

25.450/2008 RTOrd 05 1.947/2008 INI 05/11/2008 15:15 ORD. N N
RICARDO CASSIO MUNIZ
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
25.396/2008 RTSum 07 1.949/2008 UNA 30/10/2008 13:37 SUM. S N
RENILDA VALE DA HORA MARTINS
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
25.403/2008 RTOrd 09 1.962/2008 UNA 17/11/2008 09:30 ORD. S N
SEVERINO CRUZ DOS SANTOS
JOÃO GONÇALVES SOBRINHO

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
25.455/2008 RTOrd 10 1.956/2008 UNA 05/11/2008 14:15 ORD. N N
ALINE SILVA CASTRO
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

25.453/2008 RTOrd 07 1.952/2008 INI 05/11/2008 13:30 ORD. N N
NEUZA CRISTINA DE GOUVEIA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

25.460/2008 RTOrd 02 1.953/2008 INI 05/11/2008 08:05 ORD. N N
MARCELO ALVES DE ARAÚJO
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
25.430/2008 RTSum 01 1.967/2008 UNA 04/11/2008 13:30 SUM. S N
SIMONILDO OSVALDO DE MORAIS
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

25.432/2008 RTSum 12 1.949/2008 INI 06/11/2008 13:20 SUM. N N
ADONIAS PEREIRA DA SILVA
CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

25.431/2008 RTSum 10 1.953/2008 UNA 03/11/2008 08:30 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ DA SILVA ROCHA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): RAFAEL PONTES DE CAMPOS
25.489/2008 RTSum 11 1.957/2008 UNA 05/11/2008 14:45 SUM. N N
MARCELLO DIAS DA CRUZ
CENTRO AUTOMOTIVO VILA BRASÍLIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
25.429/2008 RTSum 02 1.951/2008 UNA 06/11/2008 09:30 SUM. N N
MARIA JÚLIA DE JESUS
FELIX ANTONIO MARTINS SILVA (RESTAURANTE BOM PALADAR)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
25.391/2008 RTSum 05 1.943/2008 UNA 05/11/2008 09:15 SUM. S N
RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA
MIGUEL EDUARDO FERREIRA MOURA

25.393/2008 RTSum 13 1.956/2008 UNA 05/11/2008 14:40 SUM. N N
EURÍDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
25.478/2008 RTSum 13 1.963/2008 UNA 06/11/2008 13:55 SUM. N N
ROSALVES VAZ DA SILVA
WILSON GONÇALVES DA SILVA + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
25.423/2008 RTOrd 08 1.959/2008 UNA 04/11/2008 13:00 ORD. N N
MARILUCIA DEBORAH FERREIRA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
25.441/2008 RTSum 06 1.971/2008 UNA 04/11/2008 09:50 SUM. N N ROSA HELENA FERREIRA SANTOS CARVALHO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
25.433/2008 RTOrd 01 1.968/2008 UNA 04/11/2008 13:50 ORD. N N
ARIELY ARANTES DE PAULA E SILVA
MILHOMEM DE BARROS ADVOGADOS S.S. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
25.434/2008 RTSum 09 1.964/2008 UNA 04/11/2008 14:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA FARIAS DE PAULA
TRANSGRANDO TRANSPORTES LTDA.

25.420/2008 RTSum 01 1.966/2008 UNA 04/11/2008 10:30 SUM. N N
JOSEVANDRO PEDRO PACHU
MANUEL NUNES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
25.459/2008 RTSum 09 1.966/2008 UNA 05/11/2008 08:30 SUM. S N
OSMAR RODRIGUES
LOJA DE CONVENIÊNCIA EXTREME (LOCALIZADA DENTRO DO POSTO DE GASOLINA ED)

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
25.487/2008 RTOrd 11 1.956/2008 UNA 05/11/2008 14:30 ORD. N N
MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA
THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (BAR ESCRITÓRIO DO CHEFE)

ADVOGADO(A): WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
25.424/2008 RTOrd 08 1.960/2008 UNA 20/11/2008 14:00 ORD. S N
JOSE COELHO DE SOUZA
AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.485/2008 RTSum 03 1.955/2008 UNA 06/11/2008 14:35 SUM. N N
ROBSON DAMACENA DE SOUSA
HIPERMARCAS S.A.

25.484/2008 RTSum 01 1.971/2008 UNA 13/11/2008 09:50 SUM. N N
JHESSICA AMANDA DA SILVA LOPES
SORVETERIA FRUTOS DO CERRADO (PROP. SRº BRUNO)

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
25.406/2008 RTSum 08 1.957/2008 UNA 03/11/2008 09:15 SUM. N N
RAIMUNDO GOMES CARVALHO
SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
25.467/2008 RTOrd 12 1.951/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO ROBÉRIO SOARES CARDOSO
DORVALINO PACHECO (CHÁCARA)

25.477/2008 RTOrd 06 1.974/2008 ORD. N N
ENIO GABRIEL RIBEIRO MARTINS
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

25.475/2008 RTOrd 09 1.967/2008 UNA 19/11/2008 10:30 ORD. N N
LORRANY GOMES DUARTE
TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001

25.470/2008 RTOrd 13 1.962/2008 INI 13/11/2008 13:20 ORD. N N
KAROLINA PIRES AQUINO
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
25.473/2008 RTOrd 04 1.961/2008 UNA 06/11/2008 14:45 ORD. S N
DULCE DA SILVA CAMPOS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 102

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
25.538/2008 ConPag 04 1.965/2008 UNA 06/11/2008 15:00 ORD. N N

MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA.
SILVEIRA PEDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR
25.517/2008 RTSum 08 1.966/2008 UNA 04/11/2008 10:30 SUM. N N RICARDO DA CUNHA CASTRO
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
25.536/2008 RTSum 05 1.954/2008 UNA 06/11/2008 09:00 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS K M COMPUTADORES LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
25.552/2008 ExCCP 12 1.959/2008 ORD. N N
TANIA DE BRITO PEREIRA RIOCORD IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
25.573/2008 RTOrd 03 1.962/2008 UNA 13/11/2008 15:15 ORD. N N
GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS
KL DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
25.572/2008 ConPag 09 1.974/2008 UNA 18/11/2008 10:30 ORD. N N
WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
LUIS FERNANDO ALVES VELOSO

ADVOGADO(A): ANA LÚCIA MACIEL OLIVEIRA
25.546/2008 ConPag 02 1.961/2008 INI 06/11/2008 08:20 ORD. N N
MARIA JOSE COELHO ME (SUPERMERCADO E PANIFICADORA FIGUEIRA BRANCA)
WIRIS DIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
25.496/2008 RTSum 10 1.960/2008 UNA 03/11/2008 13:15 SUM. N N
VALMIRA ROSA NOGUEIRA
ELIEL GOMES DA SILVA

25.495/2008 RTSum 09 1.969/2008 UNA 05/11/2008 08:50 SUM. S N
JÚLIO MOREIRA DA SILVA
PLAST SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
25.549/2008 RTOrd 01 1.976/2008 UNA 05/11/2008 09:30 ORD. N N
HUDSON OLIVEIRA DA SILVA
C.F.C. B CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OMEGA LTDA. (C.F.C PIRACANJUBA)

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
25.507/2008 RTOrd 10 1.961/2008 UNA 21/11/2008 09:15 ORD. N N
MARIA LÚCIA PEREIRA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

25.577/2008 RTOrd 12 1.960/2008 INI 24/11/2008 13:00 ORD. N N
VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
25.592/2008 RTOrd 09 1.976/2008 UNA 18/11/2008 11:00 ORD. N N
MARCO ANTÔNIO DE LIMA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENEZES

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
25.540/2008 RTSum 03 1.960/2008 UNA 07/11/2008 09:00 SUM. N N
ABRAÃO DE SOUZA BRANDÃO
A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

25.541/2008 RTSum 04 1.966/2008 UNA 05/11/2008 13:55 SUM. S N
MARIA APARECIDA DA SILVA
SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE SNH + 001

ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI
25.571/2008 RTOrd 07 1.962/2008 INI 06/11/2008 13:25 ORD. N N
ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
25.591/2008 RTOrd 02 1.965/2008 INI 06/11/2008 08:10 ORD. N N
ANA FLÁVIA AVELINO DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
25.520/2008 RTSum 13 1.965/2008 UNA 06/11/2008 14:25 SUM. N N
SANDRA MARIA FERREIRA MOURA
ADELI RAFAEL DA SILVA

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
25.574/2008 RTSum 04 1.968/2008 UNA 05/11/2008 14:15 SUM. N N
DAURI SILVA DE SOUZA
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): DILVA RIBEIRO BROM
25.557/2008 RTOrd 01 1.977/2008 UNA 05/11/2008 09:50 ORD. S N
ADAIR BUENO DA SILVA REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
25.595/2008 RTSum 08 1.971/2008 UNA 04/11/2008 09:45 SUM. N N
GUILHERME RIBEIRO VIANA
EVOLU SERVIC. AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
25.569/2008 RTSum 11 1.964/2008 UNA 06/11/2008 14:15 SUM. N N
THIAGO SANTOS DA MATA
PERNÉ MACHADO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

25.566/2008 RTSum 08 1.969/2008 UNA 04/11/2008 10:00 SUM. N N
VINICIUS DE SOUZA GOMES LEITE REMAQ RECUPERADORA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
25.551/2008 RTOrd 10 1.964/2008 UNA 06/11/2008 09:45 ORD. N N
ULISSES JUNIO DE ALMEIDA
MARDONIO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
25.590/2008 RTOrd 13 1.971/2008 ORD. N N
SINCONDOMINIO - SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAS, DE USO MISTO, DOS CONDOMINIOS EDILICIOS DE CONSULTORIOS E CLINICAS, DOS CONDOMINIOS DE CENTROS DE COMPRAS (SHOPPING CENTERS), GALERIAS, CONDOMINIOS DE FLATS E CONDOMINIO DE APART HOTEIS NO ESTADO DE GOIAS
SECOVI - GO - SINDICATO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
25.513/2008 RTSum 12 1.955/2008 INI 06/11/2008 14:10 SUM. N N
ELISGLEI RUFINO FERREIRA
INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
25.542/2008 RTSum 01 1.975/2008 UNA 05/11/2008 09:10 SUM. S N
SIDELON MENDES NUNES
CONDOMINO DO EDIFICIO BOGOTÁ

ADVOGADO(A): HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
25.504/2008 RTSum 13 1.964/2008 UNA 06/11/2008 14:10 SUM. N N
HELOISA DINIZ MENDONÇA
AFFEGO ASSOCIACAO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
25.497/2008 RTOrd 06 1.976/2008 ORD. N N
HUGO CRISÓSTOMO DE SOUSA
CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES)

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
25.594/2008 RTOrd 11 1.965/2008 UNA 06/11/2008 14:30 ORD. N N
JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. (SUC: DA AGIPLIQUIGÁS S.A).

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
25.519/2008 RTOrd 02 1.959/2008 INI 06/11/2008 08:25 ORD. N N
JÚNIOR CÉZAR DE OLIVEIRA
CENTER CAR PNEUS AMERICAN LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
25.558/2008 RTSum 13 1.968/2008 UNA 06/11/2008 14:55 SUM. N N
EDUARDO REIS MENDANHA LEITE
HIDRAULASER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
25.570/2008 RTOrd 08 1.970/2008 UNA 05/11/2008 14:00 ORD. N N
CARLOS ALBERTO RODRIGUES
FLEYFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
25.544/2008 RTSum 06 1.979/2008 UNA 05/11/2008 10:10 SUM. N N
PATRÍCIA CLAUDINO DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

25.543/2008 RTSum 11 1.961/2008 UNA 06/11/2008 13:45 SUM. N N
DHAYSLAINY NOGUEIRA DE SOUZA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
25.503/2008 ConPag 05 1.950/2008 INI 06/11/2008 11:00 ORD. N N
VULCANO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CRISTIANO JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
25.587/2008 RTSum 13 1.970/2008 UNA 07/11/2008 08:30 SUM. N N
LEONARDO MARCOS NOGUEIRA
3C COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.

25.586/2008 RTSum 05 1.957/2008 UNA 06/11/2008 09:15 SUM. N N
ROSANGELA LEMES DA SILVA
PAMONHARIA E PIZZARIA DOCE MISTURA LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
25.532/2008 RTSum 02 1.960/2008 UNA 10/11/2008 09:45 SUM. N N
GILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A

25.531/2008 RTSum 10 1.963/2008 UNA 03/11/2008 13:45 SUM. N N
GEAN CHARBEL CARVALHO LIMA
CHIBYTUS IND. COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

25.515/2008 RTOrd 07 1.958/2008 INI 06/11/2008 08:25 ORD. N N ROGERIO NUNES DOS SANTOS
AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA SOCORRO

25.533/2008 RTSum 12 1.956/2008 INI 06/11/2008 14:20 SUM. N N
DOMINGOS MATIAS MARIANO
COENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

25.530/2008 RTSum 06 1.978/2008 UNA 05/11/2008 10:00 SUM. N N
VAGNON DA SOUZA SILVA RESTAURANTE TAIPIRI (REP POR:LEILA)

25.534/2008 RTSum 07 1.960/2008 UNA 05/11/2008 15:00 SUM. N N
TANIA RAQUEL CÂNDIDO
CENTER VIDA LTDA. + 001

25.535/2008 RTSum 13 1.967/2008 UNA 06/11/2008 14:40 SUM. S N
THAYS MENDONÇA RAMOS SODRE
CENTER VIDA LTDA. + 001

25.518/2008 RTSum 05 1.952/2008 UNA 06/11/2008 08:45 SUM. N N
JOSIEL BRILHANTE DA SILVA
SANTOS & FRANCISCO LTDA. (KARRETANK'S)

25.511/2008 RTSum 03 1.957/2008 UNA 07/11/2008 08:30 SUM. N N
MARINEIDE MENEZES DA SILVA
CENTER VIDA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO LACERDA JUBÉ
25.561/2008 Monito 11 1.962/2008 ORD. N N
JESMAR JOSÉ FREIRE
JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
25.548/2008 RTSum 12 1.957/2008 INI 06/11/2008 14:30 SUM. N N
JOSE DE RIBAMAR LIMA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA.

25.508/2008 RTSum 04 1.963/2008 UNA 04/11/2008 14:30 SUM. N N
VALTER FRANCISCO DA SILVA
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

25.506/2008 RTSum 05 1.951/2008 UNA 06/11/2008 08:30 SUM. N N
CLAUDETE MOTA DO NASCIMENTO
GOFRAN COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
25.539/2008 RTSum 08 1.968/2008 UNA 04/11/2008 10:15 SUM. N N
LUCELMA DO CARMO SOUSA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
25.565/2008 RTOrd 13 1.969/2008 INI 13/11/2008 13:30 ORD. N N
BRUNO RAFAEL DE ALMEIDA
TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA. (N/P SRA. ROSANA HEESCHEN) + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
25.494/2008 RTOrd 09 1.968/2008 UNA 17/11/2008 10:30 ORD. N N
MARCO ANTONIO AQUINO FERREIRA
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS CASAG + 002

ADVOGADO(A): MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
25.580/2008 ConPag 06 1.982/2008 ORD. N N
PALAORO E PICOLLO LTDA. RUBENS DE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA
25.537/2008 RTSum 09 1.971/2008 UNA 05/11/2008 13:20 SUM. N N
SANDRO FRANCISCO DA SILVA
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
25.556/2008 RTSum 10 1.965/2008 UNA 03/11/2008 14:00 SUM. N N
IARA LÚCIA GOMES DOS SANTOS MARQUES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
25.688/2008 MS 07 1.956/2008 ORD. N N
CENTROÁLCOOL S.A. (REP/POR: GARCITA JÁCOMO BALESTRA)
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
25.527/2008 RTOrd 11 1.959/2008 ORD. N N
ISABEL ANA DE MORAES
UNIFAN UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
25.522/2008 RTOrd 13 1.966/2008 ORD. N N
ENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
POSTO SOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (N/P DO SÓCIO ORLANDO MARQUES LESSA)

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
25.563/2008 RTSum 09 1.973/2008 UNA 05/11/2008 13:40 SUM. N N
JOÃO ALVES DO NASCIMENTO
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

25.553/2008 RTSum 07 1.961/2008 UNA 06/11/2008 08:30 SUM. N N
ADEMILSON RIBEIRO DE SOUZA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): NYOVANE CARLOS CARVALHO
25.581/2008 RTSum 12 1.961/2008 INI 07/11/2008 13:10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO
ADAIR CAITANO DE BRITO ME + 012

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
25.550/2008 RTOrd 12 1.958/2008 INI 06/11/2008 14:40 ORD. N N
SHIRLEY ALVES DE MORAIS
G V COMERCIO DE ROUPAS LTDA. (OWZZY) + 001

ADVOGADO(A): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
25.523/2008 RTOrd 05 1.953/2008 INI 06/11/2008 11:15 ORD. N N
LEONARDO LEANDRO DA SILVA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
25.578/2008 RTSum 07 1.963/2008 UNA 06/11/2008 08:50 SUM. N N
JOSE ELTON NEVES DE OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

25.579/2008 RTSum 02 1.964/2008 UNA 10/11/2008 09:15 SUM. N N
HELIO LIMA DE FREITAS
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA
25.564/2008 RTOrd 05 1.956/2008 INI 06/11/2008 15:00 ORD. N N
ADÃO FAUSTINO DA COSTA
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS CAMPOS DE TURVÂNIA

ADVOGADO(A): PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
25.562/2008 RTSum 05 1.955/2008 SUM. N N
ANTÔNIO BENEDITO VASCONCELOS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
25.525/2008 RTOrd 03 1.959/2008 UNA 12/11/2008 16:15 ORD. N N
DAVYD PALERMO PACHECO
BANCO BRADESCO S.A. + 001

25.524/2008 RTOrd 08 1.967/2008 UNA 04/11/2008 10:45 ORD. N N
MILA CAMARGO NORONHA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
25.502/2008 RTOrd 12 1.954/2008 INI 06/11/2008 14:00 ORD. N N
EDINEY ALVES MORAES
VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): RÉGIO CÁSSIO MARTINS GOMES
25.575/2008 RTOrd 04 1.969/2008 UNA 21/11/2008 15:15 ORD. N N
IRENI CANDIDA DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (REP/P: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO)

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
25.545/2008 RTOrd 04 1.967/2008 UNA 06/11/2008 15:15 ORD. N N
FLORENCO COSME
ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
25.576/2008 RTSum 06 1.981/2008 UNA 05/11/2008 10:20 SUM. N N
CÉLIO DA SILVA CANEDO R L CARVALHO VITORINO MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA VITAL)

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
25.514/2008 RTOrd 09 1.970/2008 UNA 18/11/2008 09:30 ORD. N N
FRANCISCO RIVALDO ALMEIDA MARQUES
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ROGERIO MAMARE GONCALVES
25.560/2008 RTSum 01 1.978/2008 UNA 05/11/2008 10:10 SUM. N N
DIEGO RODRIGUES NEVES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.559/2008 RTOrd 09 1.972/2008 UNA 18/11/2008 10:00 ORD. N N ROBERTO MAMARE GONÇALVES
STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
25.555/2008 RTOrd 06 1.980/2008 ORD. N N
ELISEU MARCOS BARROZO
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
25.588/2008 RTOrd 05 1.958/2008 INI 06/11/2008 15:15 ORD. N N
JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA
ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SARA CARDOSO DA SILVA
25.547/2008 RTSum 02 1.962/2008 UNA 10/11/2008 09:30 SUM. N N
MARCELO LOPES VAZ
JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAUNA

ADVOGADO(A): SARA MENDES
25.589/2008 RTOrd 10 1.967/2008 UNA 06/11/2008 14:15 ORD. N N
EDINEY LOPES DA SILVA
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
25.510/2008 RTSum 10 1.962/2008 UNA 03/11/2008 13:30 SUM. S N ROSILVA HELENA DA SILVA
CONSTRUTORA BETER S.A.

25.509/2008 RTSum 11 1.958/2008 UNA 06/11/2008 13:15 SUM. N N
PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
ACEG ASSOCIAÇÃO CAMINHONEIROS DE GOIÁS

25.512/2008 RTSum 02 1.958/2008 UNA 06/11/2008 08:30 SUM. N N
MARIA AMÉLIA SILVA DOS SANTOS
LEANDRO CAMILO DA SILVA (CHARLIE CHAPLIN CHOP)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
25.554/2008 RTOrd 02 1.963/2008 INI 06/11/2008 08:15 ORD. N N
ALESSANDRO DOS SANTOS JORDÃO
TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
25.584/2008 RTOrd 06 1.983/2008 ORD. N N
EDINALVA ETERNA DA SILVA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
25.567/2008 RTSum 03 1.961/2008 UNA 07/11/2008 09:15 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
FERNANDA MAYUMI HAMASAKI

ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES
25.593/2008 RTOrd 04 1.970/2008 UNA 06/11/2008 15:45 ORD. N N
ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE
COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.

25.516/2008 RTSum 07 1.959/2008 UNA 05/11/2008 13:40 SUM. N N
KARLLECHALIA ROSA DOS SANTOS
COMERCIAL DE GÁS SANTA CLARA LTDA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
25.582/2008 RTSum 10 1.966/2008 UNA 04/11/2008 08:00 SUM. N N
JOSIVAN FONSECA
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

25.498/2008 RTSum 07 1.957/2008 UNA 03/11/2008 15:00 SUM. N N
MOISÉS MENDES DE MENDONÇA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

25.499/2008 RTSum 08 1.965/2008 UNA 03/11/2008 08:30 SUM. N N
FABIANA MARIA DE SOUSA
AEROPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

25.501/2008 RTSum 01 1.973/2008 UNA 04/11/2008 15:50 SUM. N N
THIAGO MARQUES RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

25.583/2008 RTSum 09 1.975/2008 UNA 05/11/2008 14:00 SUM. N N
SERGIO BATISTA MENEZES
GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.528/2008 RTSum 04 1.964/2008 UNA 05/11/2008 13:35 SUM. N N
LAZARO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

25.526/2008 RTSum 01 1.974/2008 UNA 05/11/2008 08:50 SUM. N N
FRANCILDO SILVA ARAGÃO
CADEIRAS E CADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
25.521/2008 RTSum 03 1.958/2008 UNA 07/11/2008 08:45 SUM. N N
VILSON ALVES FERREIRA
SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
25.568/2008 RTOrd 11 1.963/2008 UNA 06/11/2008 14:00 ORD. N N
RICARDO RIBEIRO CUNHA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
25.500/2008 RTSum 06 1.977/2008 UNA 04/11/2008 10:20 SUM. S N
WANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS
WILSON ADRIANO (DEPÓSITO SIÃO)

ADVOGADO(A): ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
25.529/2008 RTSum 11 1.960/2008 UNA 06/11/2008 13:30 SUM. N N
FRANCISCA VIANA DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 101

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.137/2008 CartPrec 01 1.137/2008 ORD. N N
MAURO CHAR CÂNDIDO RODRIGUES
VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO(A): CÊNEN CARLA NATIVIDADE GOMES
01.132/2008 RTOrd 01 1.132/2008 UNA 26/11/2008 15:00 ORD. N N
NICANOR JÚNIOR ALVES DOS SANTOS
JURIMAR GODINHO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.136/2008 RTOrd 01 1.136/2008 UNA 27/11/2008 13:40 ORD. N N
NILTON FÉLIX DE SOUZA
JUVENAL BUENO DA CRUZ

ADVOGADO(A): ERIVELTON MELO
01.133/2008 RTOrd 01 1.133/2008 UNA 26/11/2008 15:40 ORD. N N
VILMAR BATISTA DE OLIVEIRA
MARISIO VICENTE DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.134/2008 RTOrd 01 1.134/2008 UNA 27/11/2008 13:00 ORD. N N
JOÃO MIGUEL DE MOURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 0SCIP + 001

ADVOGADO(A): MARCELO DE MORAES

01.135/2008 RTSum 01 1.135/2008 UNA 26/11/2008 16:20 SUM. N N
IDOVALDO BENONE DE ASSIAS SEABRA
SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): EUDES FABIANE CARNEIRO
01.138/2008 RTOrd 01 1.138/2008 ATC 02/12/2008 09:00 ORD. N N
MARCOLINO PEREIRA DE SOUZA FILHO
JÚLIO BERNARDES AGROPECUÁRIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.005/2008 CartPrec 01 2.005/2008 ORD. N N
UNIÃO- INSS
JOSÉ CARLOS VALDUGA-ME (CHURRASCARIA VALE DO ARAGUAIA)

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
02.012/2008 RTSum 01 2.012/2008 UNA 02/12/2008 13:00 SUM. N N
JOSÉ ADÁRIO ROCHA SOUSA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

02.013/2008 RTSum 01 2.013/2008 UNA 02/12/2008 13:20 SUM. N N
ANTÔNIO NELSON GOMES SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

02.011/2008 RTSum 01 2.011/2008 UNA 02/12/2008 13:40 SUM. N N
ONIVALDO MENDONÇA DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
02.007/2008 RTOrd 01 2.007/2008 INI 01/12/2008 16:00 ORD. N N
EUFRÁSIO DE JESUS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

02.010/2008 RTOrd 01 2.010/2008 INI 20/11/2008 17:00 ORD. N N
EDRIMA JESUS RODRIGUES
DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

02.008/2008 RTSum 01 2.008/2008 UNA 20/11/2008 16:30 SUM. N N
NEUSA ROSA DA SILVA
LUZIA PEREIRA SOARES

02.006/2008 RTOrd 01 2.006/2008 INI 01/12/2008 16:10 ORD. N N
LINDOMAR BARBOSA GOUVÊA
SÍLVIO DE CARVALHO REZENDE

02.015/2008 RTOrd 01 2.015/2008 INI 03/12/2008 08:00 ORD. N N
JOÃO BERTO REIS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO(A): MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
02.009/2008 RTSum 01 2.009/2008 UNA 02/12/2008 10:30 SUM. N N
ARISVALDO DIAS SOUSA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
02.016/2008 RTSum 01 2.016/2008 UNA 03/12/2008 10:40 SUM. N N
GILSON DA SILVA FERREIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
02.014/2008 RTOrd 01 2.014/2008 INI 03/12/2008 10:30 ORD. N N
LUIZ CLAUDIO FERREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.017/2008 CartPrec 01 2.017/2008 ORD. N N
CELIO PAULO FERREIRA MEDEIROS
ARILDO MARQUES DOS SANTOS E OUTROS (2) + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
02.020/2008 RTOrd 01 2.020/2008 INI 04/12/2008 09:00 ORD. N N
SERGIO JUSTINO DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
02.019/2008 RTSum 01 2.019/2008 UNA 04/12/2008 08:30 SUM. N N
MAGNO LÚCIO DOMINGOS
ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)

02.018/2008 RTSum 01 2.018/2008 UNA 04/12/2008 08:00 SUM. N N
LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
02.021/2008 RTSum 01 2.021/2008 UNA 04/12/2008 09:10 SUM. N N
NIVALDO SOUZA DA SILVA
HOTEL E CHURRASCARIA BOI NA BRASA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
03.899/2008 RTSum 01 1.953/2008 UNA 04/11/2008 08:40 SUM. N N
MARUSKA ALEXANDRE DA SILVA
KAIRÓS HOTEL

ADVOGADO(A): ETHIENE BRANDÃO E SILVA MENDONÇA DE LIMA
03.892/2008 CartPrec 01 1.948/2008 ORD. N N
ANDERSON JESUS DO NASCIMENTO
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
03.896/2008 RTSum 01 1.951/2008 UNA 04/11/2008 09:20 SUM. N N
DOMINGOS SANTOS MENESES
CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
03.898/2008 RTSum 01 1.952/2008 UNA 04/11/2008 09:00 SUM. N N
EDVALCI GONZAGA DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
03.894/2008 RTSum 01 1.950/2008 UNA 04/11/2008 09:40 SUM. N N
DONIZETH APARECIDO ROSA PEREIRA
ERALDO RIBEIRO DE MORAES

03.895/2008 RTSum 02 1.945/2008 UNA 07/11/2008 13:10 SUM. N N
WALDINEY PERES CRUVINEL
DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
03.893/2008 RTOrd 01 1.949/2008 INI 10/11/2008 08:20 ORD. N N
LEANDRO QUEIROZ MARTINS
U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
03.900/2008 ConPag 02 1.947/2008 INI 07/11/2008 13:00 ORD. N N
GERALDO DE OLIVEIRA VALLIM E OUTRO
SIMINO BORGES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
03.897/2008 RTSum 02 1.946/2008 UNA 07/11/2008 13:30 SUM. N N
ANDERSON FRANCELINO DE JESUS
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.902/2008 RTSum 02 1.949/2008 UNA 07/11/2008 13:50 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003

03.903/2008 RTSum 01 1.954/2008 UNA 10/11/2008 14:00 SUM. N N
HELIO CASSIMIRO MERENCO JUNIOR
CARVALHO MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA.

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
03.904/2008 ConPag 01 1.955/2008 INI 10/11/2008 08:10 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
LEONARDO PINHEIROS BRITO

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS
03.905/2008 RTOrd 01 1.956/2008 INI 10/11/2008 08:00 ORD. N N
IVAIR LOPES DA SILVA
FIAÇÃO CANADÁ S.A.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
03.907/2008 RTOrd 02 1.951/2008 INI 10/11/2008 13:20 ORD. N N RAIMUNDO FERNANDO DE ARAÚJO
MAGAZINE LUIZA S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
03.906/2008 RTSum 02 1.950/2008 UNA 07/11/2008 14:30 SUM. S N
EDMUNDO PEDRO DOS SANTOS
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
03.901/2008 RTOrd 02 1.948/2008 INI 10/11/2008 13:00 ORD. N N
MARCOS INÁCIO DE FARIA
MATADOURO VEREDÃO

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE
03.908/2008 RTOrd 02 1.952/2008 INI 10/11/2008 13:30 ORD. N S
JOSÉ GOMES DOS SANTOS
IMEQL INDÚSTRIA METÁLICA QUEIROZ LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
03.909/2008 RTOrd 01 1.957/2008 INI 11/11/2008 08:30 ORD. N N
CELIA MARIA GOMES
HERMINIO DE PAIVA CABRAL + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15112/2008
Processo Nº: RT 01615-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 15126/2008
Processo Nº: RTV 00631-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DA COSTA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.296, da 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15108/2008
Processo Nº: RT 00985-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAL LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a carrear aos autos o acordo coletivo de 20004/2005, conforme requerido pela Contadoria à fl. 691, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15106/2008
Processo Nº: RT 00246-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NIRCE MARIA NUNES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA-VASP + 003
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Recadastre-se, para constar como 1ª executada a VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA-VASP. Cadastre-se o o nome do procurador na capa dos autos e demais registros (fl. 396). Considerando que a penhora efetivada nos presentes autos recaiu sobre os bens da empresa VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO, intime-se a 1ª executada a juntar aos autos cópia da sentença declaratória da falência, a fim de averiguar-se a extensão dos efeitos sobre a mencionada empresa. Defere-se, para tanto, o prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15104/2008
Processo Nº: RT 01906-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RODRIGUES BANDEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DEESCUBRA + 002
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 15115/2008
Processo Nº: RT 02054-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): J.A. SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.301, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15105/2008
Processo Nº: RT 01622-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE GARCIA DE PAULA DANTAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exeqüente, em cinco dias.

Notificação Nº: 15127/2008
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.464, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15118/2008
Processo Nº: RT 02158-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ APOLINÁRIO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): RVI SERVIÇOS DE INTERNET (SUCESSORA DA WEB DO BRASIL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 15125/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ITAP - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO APÍCOLAS E PLÁSTICOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/01/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/01/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 15117/2008
Processo Nº: CCS 01034-2007-001-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GERALDO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Autor intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 15116/2008
Processo Nº: RT 01384-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Não vislumbro a ocorrência de ato atentatório à dignidade da justiça, razão pela qual indefiro a aplicação da multa requerida pelo exeqüente (fl. 268/273). Considerando que já decorrido o prazo de suspensão em razão do deferimento da recuperação judicial, a conseqüência é o prosseguimento da execução neste Juízo. Atualize-se o valor da execução. Após, cite-se a 2ª executada. Não havendo pagamento ou garantia da execução, venham os autos conclusos. Intime-se o exeqüente do inteiro teor da presente decisão.

Notificação Nº: 15100/2008
Processo Nº: RT 01446-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVÂNIA PEREIRA PEIXOTO + 002
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15120/2008
Processo Nº: RT 01508-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN BATISTA DE MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15107/2008
Processo Nº: RT 02354-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LACERDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BILENGE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Relata o reclamante, às fls. 71/72, que a reclamada não cumpriu a obrigação de encaminhá-lo ao INSS para tratamento e recebimento de auxílio-doença acidentário, encontrando-se sem rendimentos. Pugnou pela execução da sentença. Intimada, a reclamada alega que juntou CAT aos autos, e que por diversas vezes tentou sem sucesso contatar o reclamante para encaminhá-lo ao INSS, e que, no entanto, foi informada pelo INSS que o benefício já fora concedido (fls. 76/77). Junta as peças de fls. 78/79 para comprovar suas assertivas. Dada vista ao reclamante, este impugnou as alegações da reclamada, afirmando que o benefício mencionado somente foi requerido em 01/09/2008 e que o referido benefício não é o adequado, já que sua incapacidade resulta de acidente de trabalho e não de outra doença, o que prejudicaria o valor do benefício recebido e a contagem do prazo de início da estabilidade acidentária. Requereu a aplicação de multa por descumprimento da obrigação constante da r.sentença exeqüenda, bem como que seja a reclamada compelida a requerer ao INSS a conversão do benefício previdenciário recebido pelo autor para auxílio-doença acidentário (fls. 84/85). Juntou a peça de fl. 86. A reclamada manifestou-se impugnando as alegações do reclamante (fls. 93/94). Dos relatos trazidos pelas partes não há como concluir-se pelo descumprimento da obrigação pela reclamada, posto que, fornecida a CAT, conforme determinado na sentença, esta foi retirada pelo reclamante em 05/03/2008 (fls. 58/verso), não havendo notícia de que o documento contivesse alguma irregularidade, ou de que a falta de algum requisito, formalidade, documento ou informação por parte da reclamada pudesse levar ao indeferimento do pedido de auxíliodoença acidentário. Registre-se que, embora a obrigação tivesse prazo de três dias para cumprimento a partir do trânsito em julgado do decisum, a reclamada cumpriu a obrigação em 15/02/2008 (fl. 56). O reclamante requereu o desarquivamento dos autos em 25/03/2008 e retirou-os em carga em 15/04/2008 (fls. 63 e 65), nada alegando acerca do cumprimento da obrigação pela reclamada. Assim sendo, a imputação de qualquer multa e eventual execução somente serão deferidos caso o reclamante comprove que houve recusa ao pagamento de auxílio-doença acidentário, e que a recusa decorreu de ato omissivo ou comissivo imputável à reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15109/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15102/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON DA SILVA GOIS
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fl. 214. Vista às executadas para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 15103/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON DA SILVA GOIS
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fl. 214. Vista às executadas para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 15097/2008
Processo Nº: AAT 00041-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: EDSON LUIZ ROSA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho rejeitar as argüições de prescrição e aplicação da Súmula 330 do TST e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDSON LUIZ ROSA em face de SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, que importam em R$ 1.140,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensado. Intimem-se as partes do presente julgamento, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 15113/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO HENRINQUE BARBOSA MAIONE
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.60, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15131/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): KLAITON FERREIRA SILVA + 003

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os executados a comprovar o pagamento da primeira parcela referente ao parcelamento do débito previdenciário, em dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15132/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ SALES FERREIRA SILVA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os executados a comprovar o pagamento da primeira parcela referente ao parcelamento do débito previdenciário, em dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15133/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NEIRA MARIA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os executados a comprovar o pagamento da primeira parcela referente ao parcelamento do débito previdenciário, em dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15128/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.57, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15096/2008
Processo Nº: RT 01107-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES CAMELO
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Edson Gomes Camelo, move em face de Sadia S/A decido julgar procedente em parte, os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada, a pagar adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Honorários periciais a cargo da reclamada, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas de caráter salarial, conforme planilha em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15130/2008
Processo Nº: AAT 01161-2008-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR: KLEITON CAMPOS DE PAIVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 06 de novembro de 2008, às 10:30, horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15121/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE BARBOSA
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): COMOB (COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15101/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15140/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da resposta do perito, pelo prazo comum de dois dias.

Notificação Nº: 15138/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE BORGES GONZAGA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (INTEGRAL NUTRIÇÃO ANIMAL)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao reclamante da certidão de fls.491, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15114/2008
Processo Nº: ACR 01671-2008-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LORENA PRUDENTE MENDES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
REQUERIDO(A): ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de Exceção de pré-executividade, cujo inteiro teor é o seguinte: Isso posto, recebo a exceção de pré-executividade apresentada por ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE e ACOLHO a alegação de incompetência material, nos termos da fundamentação. Preenchidos os pressupostos legais, concedo à excipiente os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Com o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens de estilo. Intimem-se.

Notificação Nº: 15091/2008
Processo Nº: RT 01690-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DO NASCIMENTO ALVARES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por TELEPERFORMANCE CRM S/A, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 15098/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho rejeitar a argüição de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS, para o fim de condenar a primeira reclamada SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda reclamada, UNIBANCO S/A., a pagarem ao reclamante, WILIAN FERREIRA DOS SANTOS, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decisum. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelas reclamadas, que importam em R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00. As reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde

e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Oficie-se o INSS/GO, após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intimem-se as partes do presente julgamento, através de seus procuradores. Prestação jurisdicional a quo entregue. Intimem-se.

Notificação Nº: 15099/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho rejeitar a argüição de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS, para o fim de condenar a primeira reclamada SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda reclamada, UNIBANCO S/A., a pagarem ao reclamante, WILIAN FERREIRA DOS SANTOS, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decisum. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelas reclamadas, que importam em R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00. As reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Oficie-se o INSS/GO, após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intimem-se as partes do presente julgamento, através de seus procuradores. Prestação jurisdicional a quo entregue. Intimem-se.

Notificação Nº: 15092/2008
Processo Nº: RT 01836-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MÁXIMUS SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fl. 32, devendo a reclamada cumprir a obrigação de comunicação de dispensa no prazo de dez dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15136/2008
Processo Nº: RT 01844-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PROFIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que ALAN PROFIRO DE MIRANDA move em face de PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES VALORES, decide rejeitar a , argüição de prescrição qüinqüenal em relação ao FGTS + 40% e acolher a argüição de prescrição qüinqüenal com relação às demais parcelas e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 15.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII da Constituição Federal. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15135/2008
Processo Nº: RT 01851-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GOIÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFFA'S)
ADVOGADO....: MANOEL M L ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Kenia Socorro da Silva move em face de Goiânia Comércio de Alimentos Ltda (Girafas) decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução referida:
1. Saldo de salário
2. Férias vencidas + 1/3.
3. Décimo terceiro proporcional de 2008;
4. Férias proporcionais acrescidas do terço A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho da reclamante para que conste a demissão em 17/09/2008, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. No prazo de oito dias comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada, inclusive sobre décimos terceiros salários, sob pena de indenização equivalente que de toda forma será depositada na conta vinculada. Honorários advocatícios na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, salário, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º, da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 15139/2008
Processo Nº: RTS 01905-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a Reclamada CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. de pagar ao Reclamante JULIANO FERREIRA ROCHA as parcelas postuladas, conforme rol de pedidos fls.06 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas processuais, pelo Reclamante, sobre o valor dado ao total dos pedidos, R$ 3.910,39, que importam em R$ 78,20, dispensado do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15137/2008
Processo Nº: RTO 01917-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Compulsando a ata de audiência realizada, nesta data, em relação ao processo em tela, verifica-se que houve erro material em relação ao nome do preposto. Ante o exposto, proceda-se à retificação na aludida ata, nele devendo fazer cnostar como preposto p Sr. FERNANDO HENRIQUE PERES CUNHA, conforme carta de preposto juntada à fl. 36. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10700/2008
PROCESSO Nº CartPrec 00045-2007-001-18-00-7
RECLAMANTE: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
EXEQÜENTE: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
EXECUTADO: ITAP - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO APÍCOLAS E PLÁSTICOS LTDA - ME
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
Data da Praça 16/01/2009 às 09h20min
Data do Leilão 30/01/2009 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 90.000,00(NOVENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 254, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MAURILANDIA QD 07 LT 20 ST. MAYSA CEP 75.250-000 - TRINDADE-GO, na guarda do depositário: PAULO CÉSAR BROSSMAN, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UMA) MÁQUINA EXTRUSORA DE 60mm, COM BANHEIRA DE 3000mm x 250mm x 250mm, PUXADOR TIPO CARTEPILER, PARA MANGUEIRA E BAGUETE, COM MOTOR TRIFÁSICO 30CV E INVERSOR DE FREQUÊNCIA, MARCA SANTERNO, DE 30CV/60KZ/380V, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 90.000,00(NOVENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10699/2008
PROCESSO Nº RT 01804-2008-001-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 02.589.946/0001-60
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 50/51. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10680/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01861-2008-001-18-00-9
RECLAMANTE: CRISTIANE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES LTDA , CPF/CNPJ: 04.615.759/0001-30
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, cujo dispositivo é o seguinte:
"ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 16,90, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 830,00, exclusivamente para tal fim. Sentença publicada em audiência. Registre-se em estatística. O reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, §1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta a interposição de recurso. Nada mais. Audiência encerrada às 15h16min. O texto integral da referida sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CENTRO EDUCACIONAL FROES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17316/2008
Processo Nº: RT 00005-1979-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: GETULIO PINHEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASSIANO & REZENDE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exeqüente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito da objeção oposta às fls. retro.

Notificação Nº: 17337/2008
Processo Nº: RT 00733-1999-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SENNA LAVAJATO E ENGATES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17320/2008
Processo Nº: RT 00403-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA NOGUEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se na capa dos autos e demais assentamentos, como procurador da primeira reclamada, o advogado, Dr. LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO, procuração de fls. 649. Requeira o reclamante/exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 17290/2008
Processo Nº: RT 00014-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARQUES SPINDOLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): METALSERV SERVILOS METÁLICOS LTD + 004
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$ 346,12), conforme determinado às fls. 149, utilizando o saldo restante para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada, o sócio executado, Vandair Máximo dos Santos, e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17308/2008
Processo Nº: RT 00234-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A propriedade se comprova mediante o registro no Cartório de Registro de Imóveis (art. 1245 do Código Civil), assim, indefiro, por ora, o primeiro requerimento formulado pelo reclamante/exequente de fls. 691. Considerando que o reclamante/exeqüente é beneficiário da justiça gratuita (fls. 14), determino, tão somente, a expedição de certidão narrativa atestando esta condição para que o mesmo possa requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia informações acerca do imóvel que indicou à penhora, comprovando a propriedade do executado sobre este, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 17333/2008
Processo Nº: RT 01277-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIM BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: 2º RECLAMADA/EXECUTADA: Existindo, realmente, erro material na conta de atualização de fls. 396/8, decorrente da indevida inclusão da contribuição previdenciária, já quitada anteriormente (fl. 296), defiro o requerimento de fl. 403 (numeração correta), extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários periciais (R$ 1.394,54) e recolham-se, em guia própria, as custas finais (R$ 148,85). Feito, devolva-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 189. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17258/2008
Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.328.

Notificação Nº: 17289/2008
Processo Nº: RT 00203-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: QUELANE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI - LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvarás expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17281/2008
Processo Nº: RT 01039-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANA MARIA LIMA COSTA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL SOUZA BRAGA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se por mais 10 (dez) dias, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 17338/2008
Processo Nº: RT 01434-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17319/2008
Processo Nº: ACM 02063-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, libere-se ao sindicato/autor o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 5438. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17300/2008
Processo Nº: RT 00142-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FILISBINO FILHO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): INCOSPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17255/2008
Processo Nº: RT 00399-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES CIVIS-COHASMIC
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17324/2008
Processo Nº: RT 00436-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MOREIRA VITOR
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE TRISTÃO JUNIOR
ADVOGADO....: ADEMIR LEANDRO MORAES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: Conforme certidão de fl. retro e documento que a acompanha, o reclamado/executado veio a juízo comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, certamente com vistas à extinção da execução. No entanto, não foi feito o pagamento das custas finais, no valor, até o momento, de R$ 28,31 + R$ 11,06 + R$ 11,06 = R$ 49,43 (art. 789-A, CLT), contrariando o art. 651 do CPC. Assim, deverá o acionado fazê-lo em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Notificação Nº: 17282/2008
Processo Nº: RT 00548-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AQUINO CAVALCANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que com o cumprimento das determinações de fl. 238 restaram satisfeitos todos os créditos devidos, inclusive custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17318/2008
Processo Nº: RT 00650-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: O simples fato da praça dos bens penhorados nos autos não ter logrado êxito, não é medida suficiente, por si só, para embasar o prosseguimento da execução em desfavor dos sócios, devedores subsidiários. Ressalte-se que, para tanto, deverão ser ultimadas as tentativas de localização de bens da própria sociedade executada, pois os sócios apenas respondem no caso de dissolução irregular da sociedade, isto é, quando evidenciado que a empresa não possua bens suficientes para suportar a execução, o que in casu não resta demonstrado, ainda mais porque os numerários bloqueados às fls. 56, 60, 61, 66/67, 71, 82, 86/87 e 91 indicam o contrário. Deste modo, ao menos por ora, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Requeira a exeqüente/reclamante o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente, indicando meios para o prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 17309/2008
Processo Nº: RT 00740-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALPINE DIAS JARDIM
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.211/212, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
4. Conclusão Ante o exposto, conheço os embargos à execução objetados pelo CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por WALPINE DIAS JARDIM e, no mérito, julgo a medida PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Homologo os cálculos de fls. 203/210, que já apresentam as retificações ora reconhecidas como devidas, fixando o valor da execução em R$ 2.970,64, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitando em julgado esta, aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado às fls. 165. Intimem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 17256/2008
Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 472/480/, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17257/2008
Processo Nº: RT 00894-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17336/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ROSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA/EXECUTADA:
Diante da retro certificada inércia, determino, pela derradeira vez, que a segunda reclamada venha receber o saldo restante do depósito recursal de fl. 187, sob pena de ser transferido para os autos, neste Juízo, onde atualmente se desenvolva a execução mais antiga em seu desfavor, o que fica desde já ordenado.

Notificação Nº: 17323/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 673/6, cujo inteiro teor está disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17330/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 673/6, cujo inteiro teor está disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17260/2008
Processo Nº: RT 01212-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: DIOGO DE MACÊDO SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17340/2008
Processo Nº: RT 01289-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADINALDO DE SANTANA BISPO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THEO VARGAS NUNES
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17286/2008
Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o primeiro requerimento formulado à fl. retro, pois de uma simples consulta ao SAJ – Sistema de Administração Judicial extrai-se que a documentação de fls. 234/7 refere-se, em verdade, ao processado nos autos nº 1319/2008, de carta precatória executória. Proceda-se, pois, ao desentranhamento e correta juntada. De outra parte, fica indeferido o segundo pleito, por não ser verdade, em absoluto, que restaram infrutíferas todas as tentativas de responsabilização patrimonial da primeira reclamada/executada. Ao contrário, conforme já dito à fl. 229, encontra-se em atividade, foi citada e teve bens penhorados, os quais garantem integralmente o juízo. Intime-se.

Notificação Nº: 17332/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fls. retro, convertendo o depósito recursal de fl. 259 em penhora e concedendo à reclamada/executada o prazo de 48 horas para efetuar o depósito da diferença visando à integralização do juízo.

Notificação Nº: 17304/2008
Processo Nº: AAT 01347-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR: LUIZ FERNANDO LIMA
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tendo as partes se manifestado sobre o laudo oficial apresentado, designo o dia 24 de NOVEMBRO de 2008, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 17321/2008
Processo Nº: RT 01467-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ROCHA FIDELIS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17287/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Dessarte, e considerando-se que os bens oferecidos pela executada são de difícil comercialização, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro o requerimento ora formulado pela exeqüente, tudo com base nos arts. 612 e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 161. Intime-se.

Notificação Nº: 17254/2008
Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17263/2008
Processo Nº: RT 01690-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR A CONTA DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 17302/2008
Processo Nº: RT 01999-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17259/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA JUNIE DINIZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO O BRAGA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre ofício de fls.101/107, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17329/2008
Processo Nº: AEM 02146-2007-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO + 001
ADVOGADO....: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls. 104/8, cujo teor está disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17314/2008
Processo Nº: RT 02220-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 17339/2008
Processo Nº: RT 02244-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PIRES DO CARMO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17307/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TONI BIOUTROS KASSAB
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17310/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDER BORGES GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Defiro o requerimento de fl. retro, com base nos nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Expeça-se mandado para penhora na "boca do caixa" ou tesouraria da empresa executada, com a importância sendo transferida para a CEF, agência desta Especializada, devendo o oficial de justiça diligenciar nos dias e horários indicados, na presença do reclamante/exeqüente, QUE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS DESTES E. TRT LOCAL A FIM DE AGENDAR COM SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O CUMPRIMENTO DESTA DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17311/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDER BORGES GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Defiro o requerimento de fl. retro, com base nos nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Expeça-se mandado para penhora na ´´boca do caixa`` ou tesouraria da empresa executada, com a importância sendo transferida para a CEF, agência desta Especializada, devendo o oficial de justiça diligenciar nos dias e horários indicados, na presença do reclamante/exeqüente, QUE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS DESTES E. TRT LOCAL A FIM DE AGENDAR COM SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O CUMPRIMENTO DESTA DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17252/2008
Processo Nº: ATC 00248-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: VALDEIR MARTINS FERNANDES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): PEDRO GOMES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.67/70.

Notificação Nº: 17315/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Face às justificativas apresentadas às fls. 414/6 pela primeira reclamada e ao deferido à fl. 417, indefiro, por ora, o requerimento de execução formulado à fl. retro.

Notificação Nº: 17303/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS LEMOS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17261/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BOLINHA PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.67/87, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17288/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RUITER SANTOS ARÁUJO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Para deferimento do requerido às fls. retro, deverá ser juntada, em 10 (dez) dias, certidão comprobatória da ausência de dependentes habilitados junto à Previdência Social, nos termos do art. 1º da própria Lei nº 6858/80 referida no petitório. Intime-se.

Notificação Nº: 17297/2008
Processo Nº: AAT 01412-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: JOSÉ NEURIVALDO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RÉU(RÉ).: INJESOLA ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, CRM: 4386, endereço Rua 4, Qd. C-3, lt.12/14/16, apt. 1101, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74110-140, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 17280/2008
Processo Nº: CAU 01418-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: EDER DE PAULA ROSA
ADVOGADO: BARTOLOMEU F. CHAVES
RÉU(RÉ).: CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o requerente se dirigir ao Setor de Mandados para acompanhar na diligência.

Notificação Nº: 17262/2008
Processo Nº: RT 01423-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAX SANDER PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17293/2008
Processo Nº: AAT 01502-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR: VALÉRIA APARECIDA FREITAS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S/A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito às fls. 661, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em

substituição a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI MEDICINA, CRM/GO 6694, endereço RUA C- 235, QD.591, Nº1323, APTº1101, Ed. Leblon, Setor Nova Suíça, Goiânia – Goiás, CEP:74.280-130, Fones: (62)3259-9402/(62)3328-1822/(62)8133-9980, a qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e a nova expert.

Notificação Nº: 17294/2008
Processo Nº: AAT 01502-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR: VALÉRIA APARECIDA FREITAS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASILTELECOM S/A + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito às fls. 661, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI MEDICINA, CRM/GO 6694, endereço RUA C- 235, QD.591, Nº1323, APTº1101, Ed. Leblon, Setor Nova Suíça, Goiânia – Goiás, CEP:74.280-130, Fones: (62)3259-9402/(62)3328-1822/(62)8133-9980, a qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e a nova expert.

Notificação Nº: 17322/2008
Processo Nº: RT 01596-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 90/1, cuja conclusão segue:
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARIA DE LOURDES CRISÓSTOMO BARBOSA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17279/2008
Processo Nº: RT 01614-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17292/2008
Processo Nº: RT 01642-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLÍNICA IZABELA (WALTER MASSI)
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE/EXEQUENTE INTIMADA PARA TRAZER AOS AUTOS SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17317/2008
Processo Nº: RT 01722-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MORAIS FRAZÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestação acerca do petitório de fls. 36, no prazo de 05 dias, especialmente informando se mantém o requerimento de fls. 33.

Notificação Nº: 17278/2008
Processo Nº: RT 01751-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20203/2008
Processo Nº: RT 00519-1988-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE QUESTOR FERNANDES TEIXEIRA - REP. ALUCIENE SOARES ALENCAR + 005
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMERCIO DE PNEUS LTDA + 017
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO Dr.Ronivan Peixoto de Morais: Retirar Certidão referente ao seu pedido às fls.1708/1709. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 20196/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGELETRICA - ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 889/906). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20207/2008
Processo Nº: RT 00374-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: XISTO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL + 004
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Homologo o acordo celebrado entre as partes: Xisto Moreira de Araújo e Samambaia Hotel (fl. 650 - prot. 099402-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$ 732,35, conforme apurado nos cálculos de fls. 644/647, pela executada.
Proceda-se ao cancelamento da certidão de crédito acostada à contracapa. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 20228/2008
Processo Nº: RT 00013-2002-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente Edmar Alves Ferreira dos documentos de fls. 542/546 por 10 (dez) dias, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 20229/2008
Processo Nº: RT 00013-2002-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente Edmar Alves Ferreira dos documentos de fls. 542/546 por 10 (dez) dias, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 20178/2008
Processo Nº: RT 01664-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS GOMES SCHRODER
ADVOGADO....: ELIANE DE PAULA TELES
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS (MASSA FALIDA - NA PESSOA DO SÍNDICO ALFREDO LUIZ KUGELMAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões de fls. 247 e 251, determina-se a intimação do exeqüente (diretamente via postal e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando os dados do síndico da massa falida dos bens da executada TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS, inclusive seu endereço completo.

Notificação Nº: 20177/2008
Processo Nº: RT 00970-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos

para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 20195/2008
Processo Nº: RT 01284-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPPES
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O médico do Trabalho Dr. Francisco Marques Guimarães Júnior peticiona, às fls. 1222/1223, requerendo o pagamento dos valores que lhe são devidos a título de honorários periciais, sob a alegação de que foi o responsável pela elaboração do segundo laudo pericial constante dos autos. Analisando-se os autos, tem-se que à fl. 750 foi determinada a realização de perícia médica, para apuração do nexo de causalidade entre a doença que acomete a autora e a função por ela exercida na demandada, e de perícia técnica ergonômica, a fim de se apurar se as condições de trabalho da autora contribuíram para o acometimento da doença. À fl. 751 foram nomeados, para a elaboração dos laudos determinados, os médicos Dr. Júlio César Caldas Pinheiro e o médico Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira. À fl. 769 foi deferido o pedido de destituição do perito Dr. Oswaldo Eloy, tendo sido nomeado, à fl. 772, o médico Dr. Marco Antônio Falcão Lupo. Referido profissional foi destituído do encargo, conforme se vê pelo r. Despacho de fls. 897/898. Pelo r. Despacho de fl. 904 foi nomeado perito o médico Dr. Francisco Marques Guimarães Júnior. Laudo juntado às fls. 915/924. A r. Sentença de fls. 988/994 deferiu o pagamento de honorários, aos peritos Dr. Júlio César Cadas Pinheiro e Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada um. De referida decisão, nenhum dos peritos teve ciência. O r. Despacho de fls. 1188/1189 homologou acordo entabulado entre as partes, e determinou que a reclamada efetuasse o depósito dos valores arbitrados em sentença a título de honorários periciais. Considerando que o médico Dr. Oswaldo Eloy Otero, no presente feito, atuou como assistente técnico da empresa reclamada, e não como perito nomeado pelo Juízo, papel desempenhado pelo médico Dr. Francisco Marques Guimarães Júnior, defere-se o pedido formulado às fls. 1222/1223. Nos termos do art. 833 da CLT, retifique-se erro material havido na r. Sentença de fls. 988/994, para que, no oitavo parágrafo de fl. 992, e no quarto parágrafo de fl. 994, onde se lê: "Honorários periciais, pela reclamada, ora fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada perito nomeado (Drs. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO e OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA (sic), ante a sucumbência desta no objeto da perícia (E. 236 do C. TST), considerando ainda aq (sic) complexidade do trabalho executado, honorários a serem atualizados até a data do efetivo pagamento" LEIA-SE " Honorários periciais, pela reclamada, ora fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada perito nomeado (Drs. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO e FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR), ante a sucumbência desta no objeto da perícia (E. 236 do C. TST), considerando ainda a complexidade do trabalho executado, honorários a serem atualizados até a data do efetivo pagamento". Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como o perito requerente. Feito, e tendo em vista a manifestação da demandada de fl. 1199, libere-se aos peritos do Juízo Dr. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO e Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR os valores relativos aos honorários periciais (R$ 2.000,00 para cada um, atualizados, conforme determinado em sentença), utilizando-se do saldo das contas indicadas às fls. 1025 e 1118. Intimem-se, diretamente via postal, com SEED. Registre-se que há agravo de petição, interposto pela reclamada às fls. 1199/1215. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 20216/2008
Processo Nº: RTN 00673-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: QUIRINO MACEDO DOS REIS
ADVOGADO....: DALVA CANDIDA LUCAS CORREIA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 892/894). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20189/2008
Processo Nº: RT 00509-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo para recebimento do depósito recursal, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 20226/2008
Processo Nº: RT 00531-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUVANI GOMES
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): MARCO JOSÉ MACHADO DE AZEVEDO E CIA LTDA (MAVEL VEÍCULOS)
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.Libere-se ao exequente seu crédito líquido remanescente e, não havendo discordância do autor, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios. Após, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em prosseguimento da execução por conta de eventuais custas remanescentes (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Intimem-se.

Notificação Nº: 20233/2008
Processo Nº: RT 00923-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCILENE PIRES CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vistos. Diante dos termos de fl. 181, e apesar do recolhimento de fl. 183, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que comprovem nos autos ao menos que protocolizaram junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil pedido de parcelamento de débito previdenciário englobando a dívida desta reclamação trabalhista, sob pena de tê-lo como inexistente. Em caso de silêncio, recolham-se os valores devidos de previdência e custas, utilizando-se o crédito indicado à fl. 183 e após arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 20234/2008
Processo Nº: RT 00923-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCILENE PIRES CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vistos. Diante dos termos de fl. 181, e apesar do recolhimento de fl. 183, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que comprovem nos autos ao menos que protocolizaram junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil pedido de parcelamento de débito previdenciário englobando a dívida desta reclamação trabalhista, sob pena de tê-lo como inexistente. Em caso de silêncio, recolham-se os valores devidos de previdência e custas, utilizando-se o crédito indicado à fl. 183 e após arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 20200/2008
Processo Nº: RT 01071-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/11/2008, às 08:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, trazendo suas testemunhas, conforme se comprometeram em audiência (fl. 83), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 20155/2008
Processo Nº: RT 01118-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar Certidão de Crédito, na Secretaria da 3ª VT/Goiânia-GO, para fins de habilitação, conforme sua solicitação. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 20173/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 399.

Notificação Nº: 20158/2008
Processo Nº: RT 01307-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS (fls.214/215). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 20161/2008
Processo Nº: RT 01307-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE..: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS (fls.214/215). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 20241/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20242/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20170/2008
Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ALVES JAYME
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) + 004
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 167, cujo teor é o seguinte:
'...Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se...'

Notificação Nº: 20164/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JADER ALVES DIAS COSTA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMANTE À FL.377. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos aos reclamados, pelo prazo comum de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 20165/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JADER ALVES DIAS COSTA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMANTE À FL.377. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos aos reclamados, pelo prazo comum de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 20218/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO PIMENTEL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Antes de se apreciar o pedido formulado pelo co-executado CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARATI à fl. 216, intime-se o exeqüente para que, no prazo legal, caso queira, se manifeste sobre os embargos à execução opostos às fls. 213/214.

Notificação Nº: 20168/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELITON MILHOMEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FORMOSO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:Vistos. Para usufruir dos benefícios do Programa de Tributação Especial - SIMPLES NACIONAL, deve a empresa reclamada comprovar nos autos sua regularidade no programa, no período que interessa, ou seja, de 11.2005 a 12.2007, contrato de trabalho e de 02.2008 a 09.2008, parcelas do acordo, o que não se tem no feito, até este momento. Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que providencie os documentos necessários, comprovando nos autos sua condição, pena de responder a demandada, também, pelo débito previdenciário do empregador, tanto das parcelas do acordo quanto dos meses do vínculo empregatício. Intime-se. Após, vista ao INSS do acordo, dos cálculos oficiais e do documento de fl. 38 (e de eventuais outros documentos a ser juntados pela reclamada), prazos e fins legais. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 21 de outubro de 2008, terça-feira.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20223/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PINTO LIMA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Considerando o teor do ofício de fl. 130, intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 20185/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS
ADVOGADO....: HUGO MENDANHA
RECLAMADO(A): LUCACRED PROMOTORA DE CREDITO E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Trata-se de execução de acordo descumprido (fls. 21/24). Retifique-se a autuação, pólo passivo, consoante procuração de fl. 77. Consoante documentos de fls. 70/71 e 73/74, foi penhorado crédito da executada via BACENJUD2 somente até o total devido, não havendo falar-se, assim, em devolução de crédito à demandada. Libere-se à exequente seu crédito e recolham-se os importes de previdência e custas. Após, não havendo discordância da autora, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 20204/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA AZEREDO PÉCLAT
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 154,09) e custas da liquidação (R$ 0,77) no valor total de R$ 154,86, atualizado até 30/09/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 5 dias.

Notificação Nº: 20194/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA.
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20224/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE AGUIAR RAMOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20239/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIA DE FREITAS CURY
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Vista à reclamante dos embargos declaratórios da reclamada por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 20240/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIA DE FREITAS CURY
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Vista à reclamante dos embargos declaratórios da reclamada por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 20230/2008
Processo Nº: CCS 00922-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7807/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20231/2008
Processo Nº: CCS 00922-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7807/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20153/2008
Processo Nº: CCS 00928-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELDER ANTONIO LUNARDI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Apresentar, na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, guias de recolhimento sindical, possibilitando o recolhimento dos valores que se encontram nos autos, e que foram determinados os seus recolhimentos, conforme cálculo de fl.54. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 20192/2008
Processo Nº: RT 00972-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CAMPOS CUNHA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. (REP/P. AUGUSTO CEZAR CASSEB E LUIZ CARLOS CASSEB) + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder à devolução da CTPS do(a) reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 20187/2008
Processo Nº: CCS 01020-2008-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): TAPEÇARIA E DECORATIVOS SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Deverá Vossa Senhoria comprovar o recolhimento das custas, no importe de R$ 36,00, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20237/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): CLEBER SIDNEY TREVISAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando que as determinações constantes do r. Despacho de fl. 85 não foram atendidas, eis que não foi juntado aos autos o atual endereço do demandado, sendo que o conteúdo do documento de fl. 94 é o mesmo da procuração de fl. 81, não homologo a avença noticiada às fls. 76/82, eis que irregular a representação processual do requerido. Intime-se a autora. Registre-se que as parcelas recebidas pela confederação autora serão deduzidas da conta de liquidação. Diligencie a Secretaria junto ao sistema SERPRO, no sentido de verificar o atual endereço do demandado. Caso o endereço seja diferente daqueles constantes dos autos, retifique-se a capa e demais assentamentos, e intime-se o requerido para ciência da r. Sentença proferida às fls. 31/34, do recurso ordinário interposto pela autora às fls. 40/43 e do presente despacho. Caso o endereço encontrado seja o mesmo, intime-se para ciência dos atos acima especificados, via edital.

Notificação Nº: 20238/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): CLEBER SIDNEY TREVISAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando que as determinações constantes do r. Despacho de fl. 85 não foram atendidas, eis que não foi juntado aos autos o atual endereço do demandado, sendo que o conteúdo do documento de fl. 94 é o mesmo da procuração de fl. 81, não homologo a avença noticiada às fls. 76/82, eis que irregular a representação processual do requerido. Intime-se a autora. Registre-se que as parcelas recebidas pela confederação autora serão deduzidas da conta de liquidação. Diligencie a Secretaria junto ao sistema SERPRO, no sentido de verificar o atual endereço do demandado. Caso o endereço seja diferente daqueles constantes dos autos, retifique-se a capa e demais assentamentos, e intime-se o requerido para ciência da r. Sentença proferida às fls. 31/34, do recurso ordinário interposto pela autora às fls. 40/43 e do presente despacho. Caso o endereço encontrado seja o mesmo, intime-se para ciência dos atos acima especificados, via edital.

Notificação Nº: 20205/2008
Processo Nº: RT 01128-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO BARROS DE CARVALHO
ADVOGADO....: MAGDA M. MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 42,57) e custas da liquidação (R$ 0,21) no valor total de R$ 42,78, atualizado até 30/09/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 5 dias.

Notificação Nº: 20244/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ERI DE MELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 209/225), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20245/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ERI DE MELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 209/225), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20167/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada BRASIL TELECOM S.A. da sentença de fls. 529/543 e do recurso adesivo da reclamante fls.589/600, prazo e fins legais. Inteiro teor do dispositivo da sentença: '...DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JANAÍNA MARIA DA SILVA propôs em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., decido:
1. rejeitar as preliminares argüidas;
2. pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 6/8/2003 e extinguir o feito com resolução do mérito nesse particular (artigo 269, IV, CPC);
3. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a segunda SUBSIDIARIAMENTE, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:

3.1)parcela produtividade (cláusula 5ª - CCT 2003 – fl. 40) e assiduidade (cláusula 5ª - CCT 2004 – fl. 49), no importe de 4% (quatro por cento), de 6/8/2003 a 31/7/2004;
3.2) 1 (um) anuênio;
3.3) multa convencional de R$ 10,00 (dez reais) mensais de agosto de 2003 a julho de 2004;
3.4)diferenças entre os salário da autora e os da paradigma com reflexos das diferenças em saldo de salário, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; 3.5)indenização por danos morais no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determino a retificação da CTPS da autora para constar como data de desligamento o dia 11/8/2006, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT nºs 01/1996 e 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 15.000,00 (quinze mil reais).Intimem-se as partes.Nada mais...'
OBS: INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO SITE: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20163/2008
Processo Nº: RT 01614-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 197/223), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20246/2008
Processo Nº: RT 01622-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUCTURE DO BRASIL LIMPEZA LTDA. (3A DETERGENTES E DESINFETANTES)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 104/120, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 20247/2008
Processo Nº: RT 01622-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUCTURE DO BRASIL LIMPEZA LTDA. (3A DETERGENTES E DESINFETANTES)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 104/120, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 20191/2008
Processo Nº: ACP 01754-2008-003-18-00-3 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Considerando o teor da ata de audiência de fl. 61, apense-se, ao presente feito, os autos da RT 01903-2008-003-18-00-4. Após, inclua-se em pauta, para audiência de instrução do presente feito, e audiência una da RT 1903/2008, do dia 17/11/2008 às 16h35min. Intime-se a consignada para que compareça para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais, sob pena de preclusão.
Notifique-se a consignante, com cópia da petição inicial da RT 1903/2008, para que apresente contestação à reclamatória trabalhista, bem como para que compareça para depoimento pessoal, trazendo as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais, sob pena de preclusão. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 20220/2008
Processo Nº: RTO 01942-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS BELO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante JOSÉ DOS REIS BELO DA SILVA e como reclamada COOTEGO – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS. Alega o autor que foi contratado pela reclamada em 01/08/2003, para exercer a função de "mecânico lubrificador", tendo como remuneração mensal a quantia de R$ 892,00. Sustenta que sofreu dois acidentes de trabalho na empresa reclamada, a qual, por não efetuar os recolhimentos dos valores relativos a contribuições previdenciárias, impossibilitou o reclamante de receber auxílio acidente de trabalho, sendo que o autor recebeu auxílio doença. Argumenta que, em razão do segundo acidente de trabalho sofrido, agora se movimenta apenas com a ajuda de muletas, não conseguindo também fechar a mão esquerda de forma completa. Alega que adquiriu duas hérnias de disco, uma na região lombar e outra na região do pescoço, necessitando de uma intervenção cirúrgica para minimizar as graves dores que sente, bem como para minimizar o agravamento de seu quadro de saúde, que evoluiria para a paralisia definitiva. Aduz que o valor para tratamento cirúrgico da doença de que padece é de aproximadamente R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que efetue o depósito da quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob pena de penhora via sistema BACENJUD, com a imediata liberação do numerário ao autor, a fim de efetuar as intervenções cirúrgicas relativas às hérnias de disco adquiridas, para evitar o agravamento das lesões e minimizar o sofrimento com dores a que fora vítima por ato da demandada.
É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que:
"Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:
I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou
II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor, até porque ele não trouxe aos autos qualquer documento noticiando que efetivamente padece das doenças que indica na exordial. Logo, não se pode concluir eventual imediatidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências unas do dia 17/11/2008 às 16h15min. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE, com as cominações do art. 844 da CLT, registrando-se que deverá trazer testemunhas independentemente de intimação.
Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 20151/2008
Processo Nº: RTO 01959-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVYD PALERMO PACHECO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 20152/2008
Processo Nº: RTO 01962-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): KL DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13755/2008
Processo Nº: RT 01055-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL JOSE MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Esclareça a procuradora que assina a petição retro, em cinco dias, os termos do pedido nela veiculado, uma vez que Mauro Osvaldo Fiúza não figura no pólo ativo do presente processo. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13730/2008
Processo Nº: RT 00113-1996-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: NELCIDES RODRIGUES BARROS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o segundo reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, conforme cálculos de fls. 695/700, ainda devidos, bem como informar acerca do depósito noticiado às fls. 338, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13731/2008
Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nomeio a credora depositária fiel do bem penhorado no MM. Juízo Deprecado (fls. 921), devendo, no prazo de cinco dias, informar o atual endereço do sócio executado para fins de intimação, bem como proceder ao registro da constrição judicial ou esclarecer acerca da impossibilidade de fazê-lo.

Notificação Nº: 13745/2008
Processo Nº: RT 01252-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA MASSA FALIDA - N/P DO ADM. JUDICIAL PATRÍCIO DUTRA DANTAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para tomar ciência da decisão dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13763/2008
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, apense-se a carta precatória nº 09036-2004-020-10-00-0 aos autos principais e intime-se o credor para se manifestar sobre os embargos à execução opostos pela devedora Passalinder Engenharia Ltda, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Os pedidos veiculados às fls. 1885 serão apreciados oportunamente.

Notificação Nº: 13784/2008
Processo Nº: RT 01740-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ISMAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PORTO ALEGRE + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13743/2008
Processo Nº: RT 00760-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13744/2008
Processo Nº: RT 01952-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13762/2008
Processo Nº: RT 00055-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO GONCALVES PERES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Primeiramente, observe a Secretaria o instrumento juntado às fls. 820, bem como o endereço indicado às fls. 819. Em seguida, intime-se o credor para que se manifeste, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 819.

Notificação Nº: 13760/2008
Processo Nº: RT 01847-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO RAMOS
RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para apresentar o DAD - Discriminativo Analítico de Débito, documento comprobatório do parcelamento do débito previdenciário, conforme requerido pela União às fls. 309.

Notificação Nº: 13732/2008
Processo Nº: RT 01865-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO HENRIQUE ROSSMANN LEITE
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 605 em cinco dias. Anote-se o nome do atual procurador da devedora e o respectivo endereço.

Notificação Nº: 13757/2008
Processo Nº: RT 00142-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES BARROS NEVES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à exeqüente dos termos da petição de fls. 621 por cinco dias.

Notificação Nº: 13733/2008
Processo Nº: RT 00102-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXECUTIVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 13747/2008
Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BATISTA FOLHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A questão referente à penhora dos imóveis indicados pelo exeqüente foi apreciada pela sentença de fls. 283/4 e acórdão de fls. 311/9, razão pela qual indefere-se a pretensão do credor. Intime-se.

Notificação Nº: 13748/2008
Processo Nº: AAT 01266-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: GABRIELA FERNANDES GARRIDO GOMES
ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RÉU(RÉ).: BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se ao perito o prazo de vinte dias para conclusão do laudo pericial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13750/2008
Processo Nº: RT 01300-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Tendo em vista que já se logrou constringir bens da sociedade empresária devedora (fls. 174), indefiro, por ora, o pedido de despersonalização da pessoa jurídica. Intime-se o credor. Após, atualize-se o crédito, expedindo-se, em seguida, mandado para reforço da penhora.

Notificação Nº: 13742/2008
Processo Nº: RT 01466-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13787/2008
Processo Nº: RT 01827-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BISPO BEZERRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA. (TIBURON SANDUICHERIA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13772/2008
Processo Nº: RT 00080-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALCIDES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA AC ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Por fim, determino que o credor traga aos autos certidão atualizada dos seguintes imóveis: lotes de números 16 a 19, da quadra 46 do condomínio Residence Patamares do loteamento Balneário de Guaratiba em Prado/BA (adquiridos de Praia de Ouro Imóveis Ltda), registrando que os referidos bens foram relacionados da declaração de Djary Alencastro Veiga no exercício de 2006. Todavia, não constaram da declaração referente ao próximo exercício, bem como não foi informado à Receita Federal eventual alienação.

Notificação Nº: 13740/2008
Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Indefiro o pedido feito pela credora na petição retro, uma vez que não alegou e tampouco comprovou qualquer fato que autorize a remoção dos bens penhorados. Intime-se a exequente desta decisão, bem como para que indique bens para reforço da penhora, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 13741/2008
Processo Nº: RT 00419-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FELYPE ROBSON ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Converto em penhora o depósito de fls. 320. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exeqüente, recolhendo o imposto de renda através de guia própria. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13729/2008
Processo Nº: AIN 01068-2007-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: HERLAN RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o exeqüente informou que o imóvel indicado foi penhorado por outro Juízo, conforme demonstrado às fls. 105, intime-o para informar sobre o atual andamento da referida ação em cinco dias, para fins de solicitação de reserva de crédito.

Notificação Nº: 13769/2008
Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: JOSÉ DA SILVA VITOR
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA + 001
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 500,00, que deverão ser acrescidos à conta de liquidação. Intimem-se as partes e o perito. Analisando a certidão de fls. 157 e o laudo pericial de fls. 181/3, verifica-se a impossibilidade de penhora do lote de nº 04. No referido laudo, o perito informou que o beiral do sobrado edificado no lote de nº 05 adentrou 0,70m no lote de nº 04, bem como a construção edificada nos lotes 03 e 59 ocuparam 3,69m de toda extensão do referido imóvel. Dessa forma, considerando que o lote de nº 04 se encontra entremeado nas construções edificadas nos demais lotes, as quais também atingem o referido imóvel, revogo o despacho de fls. 153 por entender que a constrição do referido lote não desperta interesse de eventual arrematante, servindo apenas para os proprietários dos demais imóveis. Expeça-se mandado para penhora da féria diária da empresa executada, até o limite do débito. Intimem-se.

Notificação Nº: 13770/2008
Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: JOSÉ DA SILVA VITOR
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUARIUS) + 001
ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 500,00, que deverão ser acrescidos à conta de liquidação. Intimem-se as partes e o perito. Analisando a certidão de fls. 157 e o laudo pericial de fls. 181/3, verifica-se a impossibilidade de penhora do lote de nº 04. No referido laudo, o perito informou que o beiral do sobrado edificado no lote de nº 05 adentrou 0,70m no lote de nº 04, bem como a construção edificada nos lotes 03 e 59 ocuparam 3,69m de toda extensão do referido imóvel. Dessa forma, considerando que o lote de nº 04 se encontra entremeado nas construções edificadas nos demais lotes, as quais também atingem o referido imóvel, revogo o despacho de fls. 153 por entender que a constrição do referido lote não desperta interesse de eventual arrematante, servindo apenas para os proprietários dos demais imóveis. Expeça-se mandado para penhora da féria diária da empresa executada, até o limite do débito. Intimem-se.

Notificação Nº: 13751/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MPI MÓVEIS PLANEJADOS INTELIGENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face ao teor da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento noticiado às fls. 200.

Notificação Nº: 13768/2008
Processo Nº: RT 01961-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO MONTENEGRO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os depósitos de fls. 87/8 foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 13752/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Indefiro o pedido feito pelo credor às fls. 217-22, no sentido de se declarar a fraude à execução no tocante ao financiamento do veículo registrado em nome da executada, uma vez que o bem já foi liberado pela instituição financeira, conforme se dessome do ofício de fls. 224. De igual modo, indefiro a inclusão de terceiros no pólo passivo da execução, uma vez que o exequente não logrou comprovar a alegação feita na referida peça processual. O pedido de aplicação de multa por atentado à dignidade da Justiça fica, pois, prejudicado. Face aos termos da certidão de fls. 177, cite-se a devedora Elisângela Aparecida Soares Quadros, via edital. Ato contínuo, intime-se o credor para que informe, em cinco dias, o local onde se encontra o veículo descrito às fls. 210 ou para que requeira o que for do seu interesse. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 13735/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARTINS CARNEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 157, intime-se a credora para que informe, em cinco dias, o local onde pode ser encontrada a motocicleta discriminada no documento de fls. 166. Prestada a informação, expeça-se mandado para penhora e avaliação do referido bem. No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 13734/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TENDTUDO LTDA.

ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se o autor para que agende a data da perícia diretamente com a expert, informando nos autos em cinco dias, sob pena de se considerar desistência quanto ao pedido de perícia relativa ao alegado acidente de trabalho.

Notificação Nº: 13753/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologa-se o termo aditivo de acordo (fls. 2165) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 13737/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS CORREA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
RECLAMADO(A): GARBO S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para comprovar o recolhimento das custas processuais, em cinco dias.

Notificação Nº: 13789/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JUCICLEIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): LUANA CASTANHEIRA LEÃO (N/P DE LUANA CASTANHEIRA LEÃO)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DA IMPUGNAÇÃO OFERECIDA PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13761/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): VALMIR SOUZA DO REGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 13736/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): MELHOR SOLUÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 52 em vinte e quatro horas, sob pena de execução do valor referente ao benefício que deveria ser concedido à reclamante.

Notificação Nº: 13754/2008
Processo Nº: RT 00927-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA LUIZA FERREIRA PAISE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para ter vista do laudo pericial pelo prazo de 3 dias.

Notificação Nº: 13785/2008
Processo Nº: RT 01129-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA RESENDE
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13786/2008
Processo Nº: RT 01129-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA RESENDE
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13775/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13738/2008
Processo Nº: RT 01639-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Nada a deferir em relação à petição de fls. 67, tendo em vista a sentença terminativa do feito, proferida às fls. 21. Intime-se o autor. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13739/2008
Processo Nº: CAU 01647-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: ATILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ).: CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se o requerente para comprovar o ajuizamento da ação principal, nos termos preconizados pelo art. 806 do CPC, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo acima, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13773/2008
Processo Nº: RT 01648-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARIANA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13766/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Primeiramente, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, registrando o novo endereço da reclamada (fls. 83). Ato contínuo, intime-se a ré para que comprove, em cinco dias, o vínculo empregatício do preposto que compareceu à audiência documentada às fls. 73. No mesmo prazo, a reclamada também deverá informar como pretende viabilizar a realização da perícia requerida às fls. 82, uma vez que mudou sua sede para a cidade de Palmas-TO. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13780/2008
Processo Nº: RT 01663-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 13782/2008
Processo Nº: RT 01664-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANY QUIRINO ALVES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13783/2008
Processo Nº: RT 01664-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: VIVIANY QUIRINO ALVES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13726/2008
Processo Nº: RT 01822-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CIPRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): IRIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13758/2008
Processo Nº: RT 01825-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA CRUZ
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): BENCO ALTA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEDEIROS DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista dos documentos juntados com a petição de fls. 256-89 aos réus, por cinco dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 13759/2008
Processo Nº: RT 01825-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA CRUZ
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): CLARO TELEFONIA CELULAR + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista dos documentos juntados com a petição de fls. 256-89 aos réus, por cinco dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 13764/2008
Processo Nº: CAU 01850-2008-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER REP. P/ HELDER LINCOLN MEIRELLES LIMA
ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para tomar ciência da decisão proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13728/2008
Processo Nº: RTS 01929-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINELMA ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): AMYN JOSÉ DAHER JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Considerando o relevante fato de que as pautas de audiências desta Vara estão sobrecarregadas, indefiro o requerimento feito pelo patrono da autora na petição de fls. 21. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência já designada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 613/2008
PROCESSO Nº RT 00334-2008-004-18-00-6
Exeqüente: TÚLIO KOOJI TSURUDA
Executada: SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados ALFREDO SOUBIHE NETO e DANIEL SCODRO SOUBIHE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$ 1.734,61, atualizada até 11/08/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ALFREDO SOUBIHE NETO (CPF 020.109.818-04) e DANIEL SCODRO SOUBIHE (CPF 693.109.551-04), qualificados às fls. 183, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALFREDO SOUBIHE NETO e DANIEL SCODRO SOUBIHE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 614/2008
PROCESSO Nº AEX 00672-2008-004-18-00-8
Exeqüente: UILHAN PEREIRA DOS SANTOS
Executada: GRILLO EVENTOS LTDA +01
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 14.766,17, atualizada até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS (CPF 283.363.721-72), qualificado às fls. 54, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14262/2008
Processo Nº: RT 02069-1999-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSA RIBEIRO CORREIA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): RMB LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para receber os depósitos recursais de fls.284 e 372. Com o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo para incineração.

Notificação Nº: 14288/2008
Processo Nº: RT 00149-2001-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Converto o depósito de fls.474 em penhora. Intime-se o reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14285/2008
Processo Nº: RTV 00678-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente acerca dos embargos opostos no juízo deprecado, conforme fls.405/413. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14266/2008
Processo Nº: RT 01059-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: DERIVALDO CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LUZ SOARES E MONTEIRO LTDA
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber o valor existente na conta de fls.60/62. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo para incineração.

Notificação Nº: 14284/2008
Processo Nº: RT 01779-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NUNES CRUVINEL JUNIOR
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CORMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca do ofício de fls.316/320. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14316/2008
Processo Nº: RT 01675-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE MACEDO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): THAMALO E THABATA LTDA (GALERIA DA CERVEJA) + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14259/2008
Processo Nº: RT 01730-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLA MORAES DO PRADO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Retifique-se o pólo passivo para constar como reclamada VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (MASSA FALIDA). Cadastre-se como procurador da reclamada, o que assina a petição de fls.248. Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.248. Prazo de 05 dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14258/2008
Processo Nº: RT 00210-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Retifique-se o pólo passivo para constar como reclamada VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (MASSA FALIDA). Cadastre-se como procurador da reclamada, o que assina a petição de fls.351. Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.351. Prazo de 05 dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14308/2008
Processo Nº: RT 00364-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Primeiramente, intime-se a reclamante para dizer se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a anotação da sua CPTS. Prazo de 48 horas, sob pena do seu silêncio ser interpretado como sua concordância. Após, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da impugnação de fls.599/603 e embargos de fls.608/610.

Notificação Nº: 14248/2008
Processo Nº: RT 01587-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO SILVA DA ROCHA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANAIR DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que proceda com a assinatura da petição de fls.219, vez que a mesma encontra-se apócrifa. Com a assinatura, dê-se vista ao reclamado pelo prazo de 05 dias. Após, aguarde-se pelos demais repasses, até que a execução seja garantida.

Notificação Nº: 14274/2008
Processo Nº: RT 00291-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SOUZA BORZUK
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 556.

Notificação Nº: 14314/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista às partes acerca do valor apurado a título de seguro desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14293/2008
Processo Nº: RT 01947-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIZIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Expeça-se alvará para liberação dos depósitos fundiários efetuados pela reclamada em nome do reclamante. Conforme cálculo de fls.135, o FGTS já encontra-se incluído na referida conta. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto, bem como para receber o alvará. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, aguarde-se pela resposta do ofício de fls.169.

Notificação Nº: 14297/2008
Processo Nº: RT 00295-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AVAP - PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA (SUCESSORA DA ATIPET DIST. DE PRODUTOS)
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14282/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN CARDOSO LOUREANO ITACARAMBY
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER - ICON + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Indefere-se o prosseguimento da execução em face do último Presidente do Instituto Consuelo Nasser, haja vista que o reclamado é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não tendo, portanto, sócios. Intime-se a reclamante acerca do acima disposto, bem como para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14305/2008
Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO
ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RÉU(RÉ).: CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RÉDU: Converto o depósito de fls.359 em penhora. Intime-se o réu. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14267/2008
Processo Nº: RT 01278-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SANTANA NEVES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Entendo que a homologação pelo Juízo Comum do plano de recuperação judicial da executada, impede o prosseguimento da execução nesta Especializada, devendo o crédito ser habilitado nos autos da ação de Recuperação Judicial. Dito isto, expeça-se certidão de crédito para o exequente habilitar seu crédito nos autos em que se processa a Recuperação Judicial da empresa executada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14307/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista às partes acerca da manifestação da perita às fls.1279/1280. Prazo de 48 horas, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 14286/2008
Processo Nº: RT 02258-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 575/587, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito, por inépcia, os pedidos de equiparação salarial, reajustes de acordos coletivos, diferenças em PPR, "Férias indenizadas proporcionais + 1/3 – 6/12 avos", "Férias vencidas + 1/3 – 1999 a 2006" ,"saldo de salário – 12 dias", repousos semanais remunerados não gozados, "horas extras pela redução dos intervalos intraturnos" e o pedido de desconsideração do banco de horas. Quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. a pagar a LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada em R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14276/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RUTE GOMES DEMELO QUINTINO
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Solicite-se a devolução do mandado de fls.268. Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, libere-se à reclamante o depósito recursal de fls.231 e a guia de fls.269, mediante a retenção das custas de liquidação, imposto de renda e verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT. Recolham-se as custas e o imposto de renda. Repasse ao INSS seu crédito. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 14271/2008
Processo Nº: RT 02307-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 191/195, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...) EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14261/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 208/211, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada JBS S/A a pagar à Reclamante ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, com juros e correção monetária na forma da lei: adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais pela Reclamada, em razão da sucumbência (E. 236), arbitrados em R$ 900,00 (novecentos reais). Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2008. Nara Borges Kaadi Pinto, Juíza do Trabalho Substituta'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14290/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANÇA BARROSO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO RECLAMADO: Libere-se ao segundo reclamado o depósito de fls.219. Após, aguarde-se pelo cumprimento do mandado de fls.216.

Notificação Nº: 14280/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BATISTA DE TOLÊDO
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Intime-se a reclamada, inclusive diretamente com aviso de recebimento, e oficie-se ao BANCO BRADESCO SA, para que se abstenham de cobrar as duplicatas de fls.363/367, cujas cópias deverão seguir anexas ao ofício e à intimação (seed), uma vez que foi determinado por este juízo a transferência da referida importância para pagamento da execução pendente nestes autos. Após, aguarde-se pela transferência supracitada, bem como pelo cumprimento dos mandados de fls.309 e 314. Crédito às fls.326. Solicite-se a devolução do mandado de fls.305.

Notificação Nº: 14256/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - R.F.F.S.A.)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Intime-se o procurador da reclamada para que informe a este juízo, no prazo de 48 horas, o atual endereço da sua constituinte, a fim de que a mesma seja intimada para audiência de prosseguimento de instrução.

Notificação Nº: 14298/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES BONFIM
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SÉRGIO LEANDRO MONTEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo a impugnação ofertada pela UNIÃO. Dê-se vista ao reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 14260/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DOURADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): MARCONDES DA SILVA PAULA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 66/69, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar o Reclamado MARCONDES DA SILVA PAULA a pagar ao Reclamante REGINALDO DOURADO DO NASCIMENTO, com juros e correção monetária na forma da lei: multa do art. 477, par. 8º da CLT. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamado, no importe de R$ 12,00 calculadas sobre R$ 600,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2008. Nara Borges Kaadi Pinto, Juíza do Trabalho Substituta'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14291/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DOS BRASIL
ADVOGADO....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Em resposta à petição de fls. 195/211, mantenho o despacho de fls. 190 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante. Após, cumpra-se integralmente o despacho supracitado.

Notificação Nº: 14313/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE ALENCASTRO PELLES DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto os depósitos de fls.31, 53, 55 e 56 em penhora. Intime-se a reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14254/2008
Processo Nº: AAT 00753-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI) + 001
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 02/12/08 às 14:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14255/2008
Processo Nº: AAT 00753-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: ADILSON DE OLIVEIRA CASTRO + 001
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 02/12/08 às 14:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14249/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
ADVOGADO....: JORGE LUIS FAYAD
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$ 1.038,94, sendo R$ 5,17 referente às custas da liquidação. Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da importância supracitada, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14287/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: AYALLA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.285/305. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.264. Depósito recursal às fls.306. Custas recolhidas às fls.307. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14289/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLO DELEON SILVA DE MOURA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 501/503, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Regra Logística em Distribuição e Marlo Deleon Silva de Moura, para acolher a ambos parcialmente, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14299/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.261/268. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.259. Depósito recursal às fls.269. Custas recolhidas às fls.270. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14303/2008
Processo Nº: CCS 00885-2008-005-18-00-6 5ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MINERCON MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Intime-se o autor para que informe a este juízo o correto endereço do réu. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14294/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR BORGES PIRES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 236/240, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14301/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEMES FILHO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 570/571, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Confederal Vigilância e Transporte Ltda., para acolhê-los, parcialmente, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se. Em 21 de outubro de 2008.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14295/2008
Processo Nº: RT 01145-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PLASTER DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WISHRED LOUNGE)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14304/2008
Processo Nº: RT 01184-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES LUCENA NETO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXATA & EXATA LTDA. ME
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 109/113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo afastar a prescrição bienal suscitada, acolher em parte a prescrição qüinqüenal e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte

integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14272/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14292/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JAINE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante para tomar ciência da certidão de fls. 32. Após, ante a proximidade, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 14247/2008
Processo Nº: RT 01302-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO CÂNDIDO DE TOLEDO JÚNIOR
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14296/2008
Processo Nº: RT 01450-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): MANSÃO BOULEVARD
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para dizer se concorda que sua CTPS seja anotada pela Secretaria da Vara. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14257/2008
Processo Nº: ATC 01583-2008-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: CLAÚDIA EURILIA DA SILVA MUNIZ
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
REQUERIDO(A): P & A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Uma vez que a executada não obedeceu a gradação legal quando da indicação de bens de fls.32, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a executada P & INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA CNPJ 00.590.542/0001-61 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.32. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, ou havendo concordância, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo a constrição recair sobre os bens indicados às fls.32 ou sobre tantos outros quantos bastem para garantia da execução, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 14283/2008
Processo Nº: RT 01627-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA MARIA DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO) + 001
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: A reclamante interpôs recurso ordinário às fls.198/214. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.194. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14277/2008
Processo Nº: RT 01780-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA REGINA DA SILVA LUCENA
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 54/56, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Reclamada AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada CRO – COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA a pagar ao Reclamante PATRÍCIA REGINA DA SILVA LUCENA, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais. Custas pela Reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14278/2008
Processo Nº: RT 01780-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA REGINA DA SILVA LUCENA
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): CRO - COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 54/56, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Reclamada AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada CRO – COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA a pagar ao Reclamante PATRÍCIA REGINA DA SILVA LUCENA, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais. Custas pela Reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14309/2008
Processo Nº: RT 01785-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 51/52, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 16,87 calculadas sobre R$ 843,76 valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14311/2008
Processo Nº: RTS 01936-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA RUBIA DE CARVALHO MACHADO (ASSIST/P: ENANDRA DA SILVA CARVALHO MACHADO)
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SUELI MARQUES BORGES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 05/11/08 às 10:15h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14997/2008
Processo Nº: RT 00504-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ROCHA DA SILVEIRA

ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): NUBIA NERES DE NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V. Sra. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 62,60) e das custas (R$ 22,43) ainda devidas.

Notificação Nº: 14998/2008
Processo Nº: RT 00504-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ROCHA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTETICA ROSA DE SARON + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V. Sra. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 62,60) e das custas (R$ 22,43) ainda devidas.

Notificação Nº: 14980/2008
Processo Nº: RT 01916-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 05 dias comprovar nos autos o recolhimento das custas, no importe de R$ 4.912,62, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14995/2008
Processo Nº: RT 01544-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS ALEGAÇÕES DE FLS. 403/405.

Notificação Nº: 15007/2008
Processo Nº: RT 01594-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA ELIDAMAR SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEIXEIRA & CICERO LTDA (SUC DE SKEFF & SKEFF LTDA) COLEGIO MOISES SANTANA + 003
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, fica V. Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14963/2008
Processo Nº: RT 00305-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO SIQUEIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA VASCONCELOS VALADARES (N/P DA INVENTARIANTE GESSY MARIA DA COSTA)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 15005/2008
Processo Nº: RT 00156-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14972/2008
Processo Nº: RT 00845-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LOPES MOREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 001
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica v. Sra. intimada para no prazo de 05 dias receber o Alvará Judicial de fl. 580, ressaltando que caso permaneça inerte o valor remanescente nos autos será transferido para uma conta-poupança e os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 14914/2008
Processo Nº: RT 00955-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: Homologo os cálculos previdenciários de fl. 628. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT, bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar em guia GPS o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$ 639,67), sob pena de ser utilizado o depósito recursal de fl. 330.

Notificação Nº: 14950/2008
Processo Nº: RT 01755-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS N/P. WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Indefere-se o pedido de fl. 115, pois a exequente já recebeu a certidão de crédito (recibo de fl. 112-verso), assim, de posse de tal documento deverá ajuizar Ação de Execução quando encontrar bens dos executados passíveis de penhora, de acordo com o art. 215 do PGC. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo'

Notificação Nº: 14970/2008
Processo Nº: RT 01935-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: MANOEL RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MARTINS DIAS
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14925/2008
Processo Nº: RT 02112-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARQUES ROSA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ao exeqüente: Tendo em vista que o valor dos bens penhorados às fls. 133/134 é superior ao crédito líquido da exeqüente (fl. 186),intime-a para, no prazo de 10 dias, depositar a quantia que sobrepuja ao seu crédito (R$ 249,60) ou informar quais dos bens dispensa de adjudicar.

Notificação Nº: 14968/2008
Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 695/695, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por BANCO ITAÚ S.A. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento dos atos executórios'

Notificação Nº: 14969/2008
Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREBEG - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 695/695, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, julgo

IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por BANCO ITAÚ S.A. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento dos atos executórios'

Notificação Nº: 14974/2008
Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: MARIA ROSA DE JESUS + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 30 dias, tomar ciência da certidão de fl. 787 e indicar meios para o prosseguimento da execução, ressaltando que caso haja interesse na penhora de algum dos veículos descritos nos autos, deverá informar o endereço onde podem ser encontrados.

Notificação Nº: 14958/2008
Processo Nº: CS 00475-2007-006-18-01-3 6ª VT
EXEQUENTE...: PHELLIPE MASCARENHAS PEREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Diante das alegações de fls. 361/362, fica V. Sra. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar cópia do depósito recursal, visto que não consta dos autos da carta de sentença.

Notificação Nº: 14989/2008
Processo Nº: RT 00754-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos informações acerca da Ação Civil Pública em trâmite na 7ª VT de Goiânia (557/2007) ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 14907/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 096366-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos de aludida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do registro da constrição dos bens penhorados nos autos nº 0090-2008-008-18-00-7, pois este Juízo não tem competência para determinar a penhora de bens que estão como garantia em processo de outra Vara. As custas, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda já foram fixados nos termos da planilha de fls. 367, devendo as reclamadas recolherem o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 14908/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 096366-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos de aludida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do registro da constrição dos bens penhorados nos autos nº 0090-2008-008-18-00-7, pois este Juízo não tem competência para determinar a penhora de bens que estão como garantia em processo de outra Vara. As custas, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda já foram fixados nos termos da planilha de fls. 367, devendo as reclamadas recolherem o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 14909/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SM SERVIÇOS GRAFICOS LTDA + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 096366-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos de aludida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do registro da constrição dos bens penhorados nos autos nº 0090-2008-008-18-00-7, pois este Juízo não tem competência para determinar a penhora de bens que estão como garantia em processo de outra Vara. As custas, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda já foram fixados nos termos da planilha de fls. 367, devendo as reclamadas recolherem o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 14910/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 096366-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos de aludida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do registro da constrição dos bens penhorados nos autos nº 0090-2008-008-18-00-7, pois este Juízo não tem competência para determinar a penhora de bens que estão como garantia em processo de outra Vara. As custas, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda já foram fixados nos termos da planilha de fls. 367, devendo as reclamadas recolherem o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 14911/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 096366-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos de aludida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do registro da constrição dos bens penhorados nos autos nº 0090-2008-008-18-00-7, pois este Juízo não tem competência para determinar a penhora de bens que estão como garantia em processo de outra Vara. As custas, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda já foram fixados nos termos da planilha de fls. 367, devendo as reclamadas recolherem o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 14912/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA NEO LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 096366-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos de aludida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do registro da constrição dos bens penhorados nos autos nº 0090-2008-008-18-00-7, pois este Juízo não tem competência para determinar a penhora de bens que estão como garantia em processo de outra Vara. As custas, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda já foram fixados nos termos da planilha de fls. 367, devendo as reclamadas recolherem o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 14913/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INKA CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA. + 007

ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 096366-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos de aludida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do registro da constrição dos bens penhorados nos autos nº 0090-2008-008-18-00-7, pois este Juízo não tem competência para determinar a penhora de bens que estão como garantia em processo de outra Vara. As custas, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda já foram fixados nos termos da planilha de fls. 367, devendo as reclamadas recolherem o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 14930/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO ISMAEL DO CARMO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14994/2008
Processo Nº: RT 01225-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JURANDY ROSA PEDEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 15006/2008
Processo Nº: RT 01276-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MINERVINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: ALVANDO SAMPAIO DE LIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Indefere-se o pedido de fl. 88, pois a inscrição no SIMPLES deve ser renovada de ano em ano, não sendo o documento de fls. 89/90 hábil a comprovar que no período em que incidiu a contribuição previdenciária (setembro/2006 a março/2007), a empresa executada encontrava-se regularmente inscrita. Assim, declaro correto os cálculos de fls. 82/84. Prossiga-se a execução, cumprindo-se as determinações de fls. 71/72, a partir do 7º parágrafo. Intime-se o executado deste despacho'

Notificação Nº: 14929/2008
Processo Nº: RT 01602-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA ALVES SALAZAR DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o acordo homologado às fls. 558/559, exclua do pólo passivo a segunda reclamada, Brasil Telecom S/A.
Proceda a Secretaria a renumeração dos autos. Após, libere-se à Brasil Telecom o depósito recursal de fl. 480. Indefere-se os pedidos de fls. 575/576, eis que a reclamante devolveu a este Juízo o alvará que determinava o levantamento da quantia de R$ 3.500,00 e ainda continua de posse do alvará que possibilita o levantamento do saldo total do depósito recursal. Assim, tendo em vista os termos do acordo homologado, deverá o procurador levantar o saldo total do depósito recursal por meio do alvará judicial 2391/2008 (fl. 566) e comprovar nos autos a quantia levantada para, após, ser liberada a importância restante do acordo. Intime-se a reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar a quantia levantada.

Notificação Nº: 14932/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-O exequente comprovou à fl. 167 o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à sua cota parte. 2-A 2ª executada juntou à fl. 170 instrumento de procuração, outorgando ao Dr. Eliomar Pires Martins poderes para transigir. Proceda-se ao cadastramento do referido advogado junto ao SAJ. 3-Homologo o acordo de fl. 158 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 4-Pelo teor da petição de fl. 158, exequente e 2ª executada firmaram acordo no intuito de finalizar a presente execução, bem como os embargos de terceiro certificados à fl. 154. 5-Junte-se, pois, aos autos dos referidos embargos cópia deste despacho, bem como da peça de fl. 158 e da procuração de fl. 170, remetendo-os à conclusão. 6-A 2ª executada deverá comprovar, no prazo de dez dias, o recolhimento de sua cota-parte das contribuições previdenciárias, bem como das custas, conforme valores apurados à fl. 148, sob pena de prosseguimento da execução. 7-Intimem-se as partes.
8-Decorrido, in albis, o prazo a que se refere o sexto parágrafo, prossiga-se a execução quanto às custas e contribuições previdenciárias cota parte do empregador. 9-Cumpram-se os parágrafos sétimo e oitavo do despacho de fl. 142.10-Frustradas as diligências supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação a ser cumprido no endereço da 2ª executada.'

Notificação Nº: 14933/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-O exequente comprovou à fl. 167 o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à sua cota parte. 2-A 2ª executada juntou à fl. 170 instrumento de procuração, outorgando ao Dr. Eliomar Pires Martins poderes para transigir. Proceda-se ao cadastramento do referido advogado junto ao SAJ. 3-Homologo o acordo de fl. 158 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 4-Pelo teor da petição de fl. 158, exequente e 2ª executada firmaram acordo no intuito de finalizar a presente execução, bem como os embargos de terceiro certificados à fl. 154. 5-Junte-se, pois, aos autos dos referidos embargos cópia deste despacho, bem como da peça de fl. 158 e da procuração de fl. 170, remetendo-os à conclusão. 6-A 2ª executada deverá comprovar, no prazo de dez dias, o recolhimento de sua cota-parte das contribuições previdenciárias, bem como das custas, conforme valores apurados à fl. 148, sob pena de prosseguimento da execução. 7-Intimem-se as partes.
8-Decorrido, in albis, o prazo a que se refere o sexto parágrafo, prossiga-se a execução quanto às custas e contribuições previdenciárias cota parte do empregador. 9-Cumpram-se os parágrafos sétimo e oitavo do despacho de fl. 142.10-Frustradas as diligências supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação a ser cumprido no endereço da 2ª executada.'

Notificação Nº: 14965/2008
Processo Nº: RT 01834-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ROZELENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ART 3 (ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos recibos de pagamento de acordo juntados pela reclamada às fls. 45 e 46, ressaltando que, em seu silêncio, presumir-se-á que o acordo foi integralmente cumprido.

Notificação Nº: 14983/2008
Processo Nº: RT 02046-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL JESUINA BALBINA
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO - PRAZO DE 10 DIAS: '1-Considerando que ainda não se instaurou a execução nestes autos, intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, informar a este Juízo se logrou êxito no recebimento do valor acordado nestes autos, sendo que seu silêncio será interpretado como resposta positiva.
2-Decorrido, in albis, o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para apuração das contribuições previdenciárias devidas. 3-Registro que a intimação da UNIÃO para os fins do art. 832 da CLT será levada a efeito oportunamente'

Notificação Nº: 14942/2008
Processo Nº: RT 02076-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDERVAN PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CASA BELA COM. EXP CASAS MADEIRA PRÉ-FABRICADAS LTDA-ME.
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante da informação de alta médica do autor (fl. 348), ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2008, às 13:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15001/2008
Processo Nº: RT 02115-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO

ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 370, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA e os julgo IMPROCEDENTES, mantendo a sentença de mérito, nos seus exatos termos'

Notificação Nº: 15002/2008
Processo Nº: RT 02115-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 370, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA e os julgo IMPROCEDENTES, mantendo a sentença de mérito, nos seus exatos termos'

Notificação Nº: 14953/2008
Processo Nº: RT 02216-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam V. Sras. intimadas para, no prazo de cinco dias, esclarecere, o motivo pelo qual o crédito referente ao acordo de fls. 79/80 não foi computado no plano de recuperação judicial, sendo certo que, caso permaneçam novamente inertes, este Juízo procederá à execução do acordo, por entender que o mesmo não foi adimplido.

Notificação Nº: 14954/2008
Processo Nº: RT 02216-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam V. Sras. intimadas para, no prazo de cinco dias, esclarecere, o motivo pelo qual o crédito referente ao acordo de fls. 79/80 não foi computado no plano de recuperação judicial, sendo certo que, caso permaneçam novamente inertes, este Juízo procederá à execução do acordo, por entender que o mesmo não foi adimplido.

Notificação Nº: 14952/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAMEDIO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das alegações constantes na petição de fl. 103.

Notificação Nº: 14947/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam V. Sras. intimadas para, no prazo de cinco dias, comprovarem nos autos os depósitos dos honorários advocatícios, conforme pactuado à fl. 159, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14948/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
RECLAMADO(A): ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam V. Sras. intimadas para, no prazo de cinco dias, comprovarem nos autos os depósitos dos honorários advocatícios, conforme pactuado à fl. 159, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14926/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILAINE DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): AM COM ATAC. E AMARINHOS E UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao exeqüente: Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar a exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Goiânia, 15 de setembro de 2008, segunda

Notificação Nº: 14967/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIRSON GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado fica v. Sra. intimado para manifestar-se prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14961/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO O DR. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS

Notificação Nº: 14922/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IONE ARAÚJO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO LAURINDO BARINI + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: às partes: Vistos os autos. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 378. Esclareço que não houve incidência de imposto de renda sobre o valor acordado, conforme consta dos cálculos de fl. 378. Desentranhe-se os documentos de fls. 21/247 à reclamante, conforme requerido à fl. 382. Intime-a para, no prazo de 10 dias, receber aludidos documentos, mediante recibo nos autos, renumerando-os em seguida. Sem prejuízo do disposto acima, intimem-se os reclamados para comprovarem o pagamento da contribuição previdenciária (R$ 1.466,90), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14931/2008
Processo Nº: CCS 00643-2008-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARAJA JOAO ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: IWACE ANTONIO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14898/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MÁRCIO SANTOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSLINCOLN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/10/2008, às 15:00horas, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 14987/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS ALEXANDRE DE LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a execução está garantida pelo depósito recursal de fl. 120 (R$ 1.000,00), fica V. Sra. intimada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14981/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE MARIA CORDEIRO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 645/646, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por BANCO ABN AMRO REAL S/A mantendo a sentença em seu inteiro teor. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 14982/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE MARIA CORDEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 645/646, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por BANCO ABN AMRO REAL S/A mantendo a sentença em seu inteiro teor. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 14955/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 14993/2008
Processo Nº: CCS 00874-2008-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): CARMO PADUA VILELA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'O autor informa à fl. 79 que o réu está cumprindo o acordo homologado à fl. 35, razão pela qual requer a suspensão da execução. Defere-se o pedido, sendo que o autor deverá no prazo de 10 dias a contar da data da última parcela informar eventual descumprimento do acordo. No silêncio, entender-se-á que o acordo foi integralmente cumprido. Intime-se o autor para tomar ciência deste despacho. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo'

Notificação Nº: 14988/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MAGALHÃES GUERRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): M & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CABELELEIROS LTDA. (HAIR STATION BY SANTOR) + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 84/85, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fixo as custas em R$ 29,14, calculadas sobre o valor do acordo, que ficará a cargo da reclamante, a qual fica isenta, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a roporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias deferidas na sentença de fls. 56/59, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, após o pagamento da última parcela, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT, ao final.'

Notificação Nº: 15009/2008
Processo Nº: RT 00976-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DA COSTA MARTINS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): THAIS DE SÁ E ABREU + 001
ADVOGADO....: HELENA GONÇALVES LARIUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Diante do pequeno valor apurado, ficam V. Sras. intimadas para comprovarem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 65,52) e das custas (R$ 0,33) apuradas.

Notificação Nº: 15009/2008
Processo Nº: RT 00976-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DA COSTA MARTINS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): THAIS DE SÁ E ABREU + 001
ADVOGADO....: HELENA GONÇALVES LARIUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Diante do pequeno valor apurado, ficam V. Sras. intimadas para comprovarem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 65,52) e das custas (R$ 0,33) apuradas.

Notificação Nº: 15003/2008
Processo Nº: CCS 01006-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO JACQUES ONÓFRIO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RÉU: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14905/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RUI COSTA QUINTANILHA
ADVOGADO....: KLEYTON CARNEIRO CAETANO
RECLAMADO(A): BR COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para tomarem ciência do documento de fl. 210, bem como das alegações de fls. 219/222, manifestando-se, caso queiram, no prazo comum de 48 horas. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 14906/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RUI COSTA QUINTANILHA
ADVOGADO....: KLEYTON CARNEIRO CAETANO
RECLAMADO(A): EMBALAGENS PAULISTA LTDA + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para tomarem ciência do documento de fl. 210, bem como das alegações de fls. 219/222, manifestando-se, caso queiram, no prazo comum de 48 horas. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 14990/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DARCY APARECIDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/01/2009, às 14:40 horas, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14996/2008
Processo Nº: RT 01204-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ARIONI RIBEIRO MENDONÇA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): BOMBRIL S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, fica V. Sra. intimado para manifestar-se, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14956/2008
Processo Nº: CCS 01206-2008-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS SOARES (COIMBRA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas (R$ 10,64), bem como juntar as guias de recolhimento das contribuições sindicais, conforme determinando em ata de audiência (fl. 35), sob pena de comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego e SRTE/GO para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 14915/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE..: VALCIRLEY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: à executada: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 43. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 94,67) e das custas (R$ 0,47) apuradas.

Notificação Nº: 14916/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALCIRLEY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: à executada: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 43. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 94,67) e das custas (R$ 0,47) apuradas.

Notificação Nº: 14916/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALCIRLEY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: à executada: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 43. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 94,67) e das custas (R$ 0,47) apuradas.

Notificação Nº: 14916/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALCIRLEY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: à executada: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 43. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 94,67) e das custas (R$ 0,47) apuradas.

Notificação Nº: 14895/2008
Processo Nº: RT 01263-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BAIÃO
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 15/01/2009, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 14921/2008
Processo Nº: RT 01305-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HENRIQUE VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNOLA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14960/2008
Processo Nº: RT 01454-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DA SILVA GAMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Indefere-se o pedido de fl. 364/365 pelos mesmos fundamentos já expostos à fl. 359. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência'

Notificação Nº: 14934/2008
Processo Nº: AIN 01496-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVE DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: 'Indefiro o pedido da reclamada de que o processo corra em segredo de justiça ou para que se proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 19/20, pois neles não há dados sigilosos a serem protegidos. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 15/01/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. Dê ciência deste despacho à reclamada'

Notificação Nº: 14923/2008
Processo Nº: RT 01502-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BONFIM OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14978/2008
Processo Nº: ACP 01556-2008-006-18-00-9 6ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
CONSIGNADO(A): SAULO HENRIQUE CORDEIRO SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica v. Sra. intimado para, no prazo de 05 dias, retirar o objeto constante à fl. 36 (um CD) mediante recibo nos autos.

Notificação Nº: 14984/2008
Processo Nº: RT 01625-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMÉRICO DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2009, às 14:20 horas, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14949/2008
Processo Nº: RT 01734-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR FALEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 14937/2008
Processo Nº: RT 01767-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER RAMOS PINHEIRO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): WORK ABLE SERVICE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVE DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, NO DIA 22/10/2008 ÀS 09:30 HORAS: 'Homologo o pedido de desistência da ação com relação à 1ª reclamada (JVL Promoções e Eventos Ltda.), extinguindo o processo sem resolução de mérito (art. 267, VIII, CPC), no particular. Exclua a 1ª reclamada do pólo passivo, alterando-se, também, a capa dos autos. Para prosseguimento do feito com relação às demais reclamadas, inclua-o na pauta de audiência do dia 11/11/2008 às 13:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as 2ª, 3ª e 4ª reclamadas. Dê ciência deste despacho ao reclamante'

Notificação Nº: 14891/2008
Processo Nº: RT 01803-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CLEMENTE FERREIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 11/11/2008 às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 14901/2008
Processo Nº: RTO 01965-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Compulsando os autos verifica-se que a Prefeitura não possui legitimidade para figurar no pólo passivo, assim, proceda a Secretaria a retificação para constar como reclamada o Município de Goiânia. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/11/2008 às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora.
Notifiquem-se as reclamadas.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13973/2008
Processo Nº: RT 00381-1996-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FLORENTINO DE BRITO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 748, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13955/2008
Processo Nº: RT 00640-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIO CESAR RAMOS DE BRITO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDRO: Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor.
Entretanto, o bom senso determina que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto.
Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal.
Intime-se o credor.

Notificação Nº: 13993/2008
Processo Nº: RT 01421-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 449: Dê-se vista ao credor do ofício de fls. 444/448. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, suspenda-se o feito por 180 dias. Transcorrido o prazo supra, reitere-se o ofício de fls. 433, à exceção do último parágrafo.

OUTRO : MAURA MARIA DE FARIA - OAB/GO 9876
Notificação Nº: 13960/2008
Processo Nº: RT 00989-2003-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: RIBAMAR PEREIRA DA COSTA + 003
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.- CELG D
ADVOGADO....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13939/2008
Processo Nº: RT 00110-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BEATRIZ CAMARGO DE SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (MASSA FALIDA) N/P ADM. ALEXANDRE TAJRA
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Registre-se no SAJ e capa dos autos como reclamada VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (MASSA FALIDA) N/P ADM. ALEXANDRE TAJRA, com endereço na Praça da Sé nº 21, Conjunto 203/207, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.001-001, bem como o advogado da reclamada IVAN CLEMENTINO (procuração à fl. 353).
Intime-se a devedora informando que nos presentes autos não há depósitos, arrestos ou penhoras, sendo que foram expedidas certidões de crédito para a exeqüente e a União habilitarem seus créditos perante o juízo competente.
Feito, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13948/2008
Processo Nº: RT 01063-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 1055/1100), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 13972/2008
Processo Nº: AAT 01119-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 610-12 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julga-se PROCEDENTE a pretensão exordial formulada por RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, em face da empresa PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, embora não no valor pretendido, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, a indenização por dano moral, fixada de acordo com os fundamentos acima expendidos, os quais integram este dispositivo, complementando-se a sentença já proferida, atendendo ao que restou determinado no v. acórdão de fl.586/594, mantendo-se as demais determinações legais contidas naquele dispositivo. Em conseqüência, acrescido o valor da condenação, altera-se o valor das custas, importando essas no valor complementar de R$ 100,00, calculadas com base no valor arbitrado à indenização por dano moral, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13951/2008
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Requer o reclamante seja expedida certidão a fim de que possa habilitar junto ao programa do seguro-desemprego, argumentando que a sentença transitou em julgado a mais de 120 dias, o que impossibilita dar entrada no benefício.
Indefere-se o pedido uma vez que, conforme se extrai dos autos (fl. 343-verso), o reclamante recebeu as guias CD/SD em 12/06/2008 deixando extrapolar o prazo dos 120 dias por negligência.
Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se por 90 dias o cumprimento da carta precatória executória expedida à 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (CPEX 00994-2008-039-01-00-3).

Notificação Nº: 13961/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RODINEI DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 13925/2008
Processo Nº: RT 02344-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANDRA RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado da reclamada, conforme fl. 84. Homologo a avença noticiada às fls. 82-3, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Requisite-se a devolução do mandado de fl. 79. Deverão os devedores comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cota do empregado) e custas, conforme apurado (fls. 32-7), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do artigo 879, § 3º, da CLT, devendo, no mesmo prazo,

manifestar sobre a regularidade dos recolhimentos efetuados. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, ou havendo concordância, arquivem-se os autos do processo.Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 13991/2008
Processo Nº: AAT 00473-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR: FRANCISCO NAVES DE REZENDE
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 238: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo o autor inclusive para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado às fls. 216/237. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 01/12/2008 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 13985/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ELYSMAR COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 164: Considerando-se o teor da certidão de fls. 163, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 135.

Notificação Nº: 13990/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): LOOK SERVIÇOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 83, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 322,03. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 08.814.015/0001-03), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13959/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA ALPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA: Vista à 3ª Reclamada das respostas aos quesitos suplementares apresentadas pela perita do Juízo, via petição juntada às fls. 280/281. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13918/2008
Processo Nº: AC 00815-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: CABOS ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P SÓCIO JOÃO DE DEUS E SILVA + 003
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 496/500 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se, a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para processar e julgar os pedidos formulados por REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE em face de CABOS ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P SÓCIO JOÃO DE
DEUS E SILVA, CABOS SIMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P SÓCIA LINDAURA PEREIRA DA SILVA, JOÃO DE DEUS E SILVA e LINDAURA PEREIRA DA SILVA, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia a que couber por distribuição, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Retire-se o feito de pauta e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos. Nada mais.

Notificação Nº: 13922/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NATANRY REZENDE TAVARES MAGALHÃES
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 300/305 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido da Reclamação Trabalhista, para condenar o reclamado, BANCO BRADESCO S.A., a pagar à reclamante, NATANRY REZENDE TAVARES MAGALHÃES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R$ 3.430,64 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Resolve ainda a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido da Consignação em Pagamento proposta pela consignante, BANCO BRADESCO S.A., em face da consignado, NATANRY REZENDE TAVARES MAGALHÃES, dando quitação do valor depositado, nos termos da fundamentação.Custas da Reclamação Trabalhista, pelo reclamado, no importe de R$ 68,61 (sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) calculadas sobre R$ 3.430,64 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), valor arbitrado à condenação.Custas da Consignação em Pagamento, pela consignada, no importe de R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) calculadas sobre R$ 628,35 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), valor arbitrado à condenação. Isenta.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13954/2008
Processo Nº: CCS 01060-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ AREBA RODRIGUES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Indefiro o pedido de citação via edital do devedor porquanto a diligência seria inócua, a não ser que a parte indique bens passíveis de penhora. Intime-se o(a) credor(a), inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 13981/2008
Processo Nº: RT 01212-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DIEGO MASSARUTO
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR SUA CTPS EM SECRETARIA. CIENTE O RECLAMANTE TAMBÉM DA CERTIDÃO DE FLS.114, DE SEGUINTE TEOR: CERTIFICO MAIS que em 21/10/2008, 3ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamante apresentar sua CTPS, consoante determinado pelo Juízo (intimação de fl. 113). CERTIFICO AINDA que a tramitação do feito ficará sobrestada por mais dez dias, aguardando a diligência a cargo do(a) Reclamante, advertido de que a confecção da certidão narrativa para habilitação junto ao seguro desemprego e a confecção do alvará judicial está condicionada a apresentação da CTPS. CERTIFICO POR FIM que o(a) Reclamante será intimado(a) dos termos desta certidão. DOU FÉ.

Notificação Nº: 13933/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 45/47, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 1.251,68. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.346.403/0001-00), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 13936/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PIMENTA PIRES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BISPO E BATISTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando-se que o feito foi arquivado ante a ausência do reclamante à audiência designada (ata de fls. 21), não há que se homologar acordo firmado entre as partes.
Intimem-se as partes diretamente e via DJE.
Devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 13980/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): SOL E ENERGIA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FL. 115: Converte-se o feito em diligência, determinando-se a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, juntamente com os blocos de pedidos que se encontram arquivados nessa Secretaria, a fim de que seja apurada a existência ou não, ainda que por amostragem, de diferenças de comissões percebidas pela reclamante, considerando-se os valores das vendas nos blocos de pedidos e as comissões no percentual de 3,5% sobre as vendas realizadas pela autora, a fim de que seja apreciada a alegação de caixa 2 constante da inicial. OBS: A CONTADORIA DO JUÍZO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 117-8. Vistas às partes da manifestação da contadoria pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13992/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 3.199,01, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13932/2008
Processo Nº: RT 01412-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLAS FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARLY DULCE OSÓRIO
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 35, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 277,25. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.960.601/0001-95 e CPF 443.252.317-49), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13930/2008
Processo Nº: RT 01476-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ROBERTO FERREIRA REIS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retifique-se o pólo passivo para constar como reclamada CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. - CNPJ 03.677.044/0001-49.
Intime-se o reclamante, facultando-lhe a extração de cópia autenticada do presente despacho, no prazo de 05 dias.
Decorrido o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13949/2008
Processo Nº: RT 01500-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBINSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICO (FINATEC)
ADVOGADO....: ANDRE VIEIRA MACARINI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Manifestar sobre o laudo pericial apresentado. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13944/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARIANO MARTINS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.167-90.

Notificação Nº: 13976/2008
Processo Nº: RT 01576-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 180: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/12/2008 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 13987/2008
Processo Nº: RT 01599-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 265: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/12/08 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 13984/2008
Processo Nº: CCS 01600-2008-007-18-00-7 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): LJ COMÉRCIO ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA.
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 77-84 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia extinguir o processo, de ofício, sem julgamento do mérito, relação a pedido de contribuição sindical de 2003 e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela requerente, SINDILOJAS - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS, em face do requerida, LJ ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pela requerente, no importe de R$ 19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos) calculadas sobre R$ 962,49 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13983/2008
Processo Nº: RT 01689-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 144: Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, depositar os emolumentos relativos à expedição da certidão solicitada. Atendida a determinação acima, expeça-se a certidão conforme requerido, intimando-a para o recebimento.

Notificação Nº: 13969/2008
Processo Nº: RT 01694-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P DO SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 23-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDINEI VIEIRA BRITO em face da empresa CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS, comprovar o depósito do FGTS, acrescido da multa de 40%, fornecendo a guia de saque e a entregar os formulários do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da

SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13970/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(SOCIO JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 27-30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA em face da empresa CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS e comprovar o depósito do FGTS, acrescido da multa de 40%, fornecendo a guia de saque, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 7.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13963/2008
Processo Nº: CCS 01742-2008-007-18-00-4 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): JORGE HENRIQUE MARQUES & CIA LTDA. (LETÍCIA VARIEDADE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 66 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 59/60, no valor líquido de R$ 900,00. Com o presente acordo, as partes dão quitação do objeto do pedido, ficando estipulada multa de 50% sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a(s) vincenda(s).
ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pela requerida, no importe de R$ 18,00, calculadas sobre R$ 900,00, a serem recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Os autos serão encaminhados ao arquivo. Em caso de inadimplência, deverá o(a) autor(a) comunicar de imediato ao juízo para início dos atos executórios. Inclua-se o feito nesta data e horário para registro de solução. Intimem-se.

Notificação Nº: 13967/2008
Processo Nº: RT 01759-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA ANTÔNIA DE BARROS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 45-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEUZA ANTÔNIA DE BARROS em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, a multa deferida, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 25,23, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 1.261,73, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13965/2008
Processo Nº: RT 01809-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE VIEIRA MONTES
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 55/56 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ante o exposto, Acolhe-se a prescrição argüida, extinguindo-se o processo movido por DORALICE VIEIRA MONTES em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, com julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 60,69, calculadas sobre o valor arbitrado à causa – R$ 3.034,58, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13943/2008
Processo Nº: ACP 01814-2008-007-18-00-3 7ª VT
CONSIGNANTE..: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO CMTC
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
CONSIGNADO(A): JOSÉ ALVES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Intime-se a Consignante para, em cinco dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas quitadas neste processo.

Notificação Nº: 13986/2008
Processo Nº: RT 01831-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VILDOMAR PINHEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 26: Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, depositar os emolumentos relativos à expedição da certidão solicitada. Atendida a determinação acima, expeça-se a certidão conforme requerido, intimando-a para o recebimento.

Notificação Nº: 13966/2008
Processo Nº: RT 01842-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JEAN RIBEIRO BASTOS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 20/24 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JEAN RIBEIRO BASTOS em face da empresa CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS, comprovar o depósito do FGTS, acrescido da multa de 40%, fornecendo a guia de saque e a entregar os formulários do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 13946/2008
Processo Nº: RTS 01846-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): J F S 2 COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA.
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o autor para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 13923/2008
Processo Nº: RTL 01915-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): BAZAR CRIATIVO ROUPAS USADAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 48 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO, qualificado na inicial, ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de BAZAR CRIATIVO
ROUPAS USADAS LTDA., aduzindo os fatos e fundamentos de fls.2-7. Atribuiu à causa do valor de R$ 590,84. O Autor peticiona às fls. 46 desistindo desta ação. O pedido de desistência foi realizado antes da audiência designada, não havendo necessidade, portanto, de se ouvir a parte adversa. Destarte, EXTINGUE-SE ESTE FEITO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Custas, pelo Autor, no importe de R$ 11,82, calculadas sobre o valor dado à causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Intimem-se as partes, sendo a reclamada via postal.

Notificação Nº: 13928/2008
Processo Nº: MS 01956-2008-007-18-00-0 7ª VT
IMPETRANTE..: CENTROÁLCOOL S.A. (REP/POR: GARCITA JÁCOMO BALESTRA)
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À IMPETRANTE: 'DEFIRO, pois, a liminar requerida, inaudita altera pars, determinando seja intimada a autoridade coatora, por mandado, com urgência, para que se abstenha de exigir da Impetrante o depósito prévio para a interposição de recurso das decisões proferidas nos processos administrativos de nos 46208.002013/2008-53 e 46208.002014/2008-06, até decisão definitiva a ser proferida nos presentes autos. Na diligência, deverá a autoridade coatora ser notificada a prestar informações, no prazo legal. Ao mandado deverão ser anexadas cópias da peça inicial e documentos juntados pelo impetrante, bem como da presente decisão. Intime-se a impetrante. Após, prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.533/51, para manifestar-se sobre o mandamus.'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8995/2008
PROCESSO : RT 01088-2007-007-18-00-8
RECLAMANTE: FERNANDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODOLFO NOLETO CAIXETA, OAB 25758 GO
EXEQÜENTE: FERNANDA ROSA DOS SANTOS
EXECUTADO: JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA
ADVOGADO: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA, OAB 12793 GO
Data da Praça: 02/12/2008 às 09:05 horas
Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/10/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 142, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ENGLER, QD. 08, LT. 04, JARDIM MARILIZA, CEP 74.885-460 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.70 (SETENTA) MÁQUINAS DO VIDRO VW FOX (ORIGINAIS), DE Nº 5Z4837401/402 (ESQUERDA E DIREITA), NOVAS, AVALIADA EM R$ 70,00, CADA, TOTALIZANDO R$ 4.900,00;
2.70 (SETENTA) MÁQUINAS DO VIDRO VW GOL (ORIGINAIS), DE Nº 5X4837501/502 (ESQUERDA E DIREITA), NOVAS, AVALIADA EM 150,00, CADA, TOTALIZANDO R$ 10.500,00. TOTAL DA PENHORA: 15.400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8994/2008
PROCESSO : RT 00747-2008-007-18-00-0
EXEQUENTE: NATÁLIA VIEIRA COSTA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DA CUNHA, OAB 16855
EXECUTADO: ESCOLA INFANTIL UNIVERSITÁRIA (ESCOLA CULTURA ARTE E CIDADANIA LTDA.)
Data da Praça: 02/12/2008 às 9:00 horas
Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/10/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-4,
Nº 174, ST. OESTE CEP 74.125-065 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01 (UMA) MÁQUINA XEROX, MULTIPLAFUNÇÃO, IMPRESSORA, TAMANHO MÉDIO, N. 3805092784, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 4.500,00;
– 01 (UM) COMPUTADOR, PROVIEW – 52X MAX, 256 MB, 80 HD, RECLADO, MOUSE, CPU E ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 800,00;
– 01 (UMA) IMPRESSORA DESKJET – HP 840C, EM BOM ESTADO DE USO CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 300,00;
– 01 (UM) FREEZER PROSDÓCIMO 450 LITROS, MAIS OU MENOS, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 1.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14360/2008
Processo Nº: RT 00660-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSE RIBEIRO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Não houve resposta da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia. Dessa forma, intime-se o exeqüente para diligenciar junto àquele Juízo a fim de obter informações sobre o processo onde houve a penhora no rosto dos autos. Prazo de 10 dias. (...)'

Notificação Nº: 14334/2008
Processo Nº: RT 00150-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLOS BORGES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 14335/2008
Processo Nº: RT 00150-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SHOPTUR LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLOS BORGES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 14340/2008
Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 386: Vistos, etc. Indefiro o requerido à fl. 385, porquanto o bem penhorado foi levado à praça por várias vezes sem haver licitante interessado na arrematação nem mesmo o reclamante na adjudicação. Dessa forma, para prosseguimento da execução, o exeqüente deverá indicar à penhora outros bens de melhor valor de comercialização, para tanto, concedo o prazo de trinta dias. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14312/2008
Processo Nº: RT 00226-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON NUNES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para querendo manifestar-se acerca dos embargos a execução opostos pelo reclamante as fls. 560/570. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14313/2008
Processo Nº: RT 00226-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON NUNES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para querendo manifestar-se acerca dos embargos a execução opostos pelo reclamante as fls. 560/570. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14317/2008
Processo Nº: RT 00750-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefiro o requerido à fl. 355 para o fim pretendido, haja vista que, conforme informado à fl. 345 pela 2ª VT, havendo possibilidade, os pedidos de reserva de crédito serão atendidos obedecendo a ordem dos requerimentos. Indefiro o pedido de penhora do veículo (CORSA - PLACA KEW 7069) e o registro de embargo judicial, considerando que o mesmo está em nome de terceiro e, ainda, a dívida que recai sobre o mesmo, conforme se infere do documento de fl. 351, o que tornaria inócua a sua perseguição para os fins de satisfação da presente execução. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho. (...)'

Notificação Nº: 14347/2008
Processo Nº: AEM 00763-2005-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SOAB SOCIEDADE ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 296/305. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14349/2008
Processo Nº: RT 01555-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MARIA EMIGDIA HRANEC
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 14342/2008
Processo Nº: RT 02030-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR ÂNGELO BERNARDES
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA. + 007
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 14331/2008
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 746. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14336/2008
Processo Nº: RT 00127-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITARIO LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 284. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14333/2008
Processo Nº: RT 00448-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEITE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DEJALMA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Ofício e da Certidão Negativa de Propriedade, às fls. 240/241. Prazo legal.

Notificação Nº: 14368/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RIBEIRO MORAIS
ADVOGADO....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS
RECLAMADO(A): ORLEY JOSÉ DE CARVALHO COELHO + 003
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar os meios hábeis e precisos para viabilizar o prosseguimento da execução, em 05 dias, conforme determinação de fls. 220:
'Vistos, etc. Considerando o teor da petição de fls.216, em que o IPASGO informa a ausência de crédito a ser repassados aos executados, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar meios hábeis e precisos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já foca determinado em caso de inércia. Goiânia, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 14356/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim

de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 594. Prazo legal.

Notificação Nº: 14364/2008
Processo Nº: RT 01430-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 250/271. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14322/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ILDENILDE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 14326/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando a notificação nº 13761/2008, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 14339/2008
Processo Nº: RT 01938-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA OLIVEIRA RUFINO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Decorridos mais de 30 dias, fica V.Sa. intimada a manifestar-se acerca do pedido de parcelamento do débito previdenciário, comprovando-o nos autos, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme determinado no despacho de fls. 64.
[...] Aguarde-se por 30 dias, findo os quais, não havendo notícia do deferimento do parcelamento, deverá a executada ser intimada para comprová-lo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.'

Notificação Nº: 14341/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA SOARES VALÉRIO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (SÓCIO WELLINGTON ROGÉRIO RODRIGUES) + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 154/158. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14361/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) INSS às fls. 218/226. Prazo legal.

Notificação Nº: 14358/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAKEL DE SOUZA (PARAÍBA MÁQUINAS) LG MÁQUINAS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: 'Vistos, etc. Indefiro, por ora, o pedido de execução antecipada porque as parcelas do acordo estão sendo regularmente adimplidas. Intime-se a reclamada diretamente, via postal, e na pessoa de seu procurador (DJ) para depositar a multa de 50% sobre a quarta parcela adimplida fora do prazo convencionado em cinco dias, sob pena de execução direta. (...)'.

Notificação Nº: 14351/2008
Processo Nº: CCS 00948-2008-008-18-00-3 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): GENTIL GODINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14365/2008
Processo Nº: RT 01081-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Vista do(a) petição de fls. 99/100. Prazo legal.

Notificação Nº: 14367/2008
Processo Nº: RT 01081-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Vista do(a) petição de fls. 99/100. Prazo legal.

Notificação Nº: 14338/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COOPREC - COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 185 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 14362/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBES ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Corrige-se erro material no despacho de fl. 176 no que tange ao ano da baixa do contrato de trabalho. Assim onde se lê: (...)", com relação à data de baixa, 25.07.2007, computada a projeção do aviso prévio," (...); leia-se: (...), com relação à data de baixa, 25.07.2008, computada a projeção do aviso prévio,(...). Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 14357/2008
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da data da audiência de encerramento, designada para o dia 06/11/2008 às 16:00 horas, conforme despacho de fls. 255, abaixo transcrito:
'Vistos, etc. Considerando que as partes manifestaram o interesse no julgamento do presente feito sem produção de outras provas, petições de fls.250 e fls.253/254, respectivamente reclamante e reclamada, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06.11.2008, às 16 horas para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14363/2008
Processo Nº: RT 01558-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 142, abaixo transcrito:
'Vistos, etc. Deixo de conhecer o recurso ordinário apresentado pela 1ª reclamada - N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA, eis que o recolhimento dos valores relativos a depósito recursal foi efetuado por meio de guia imprópria - guia de depósito judicial, quando, segundo o disposto na Instrução Normativa nº15, do Colendo TST, deveria ter sido efetuado por meio de guia GRE, em conta de FGTS aberta para esse fim específico. A Reclamada utilizou a guia própria para Depósito Judicial Trabalhista, fazendo inserir como

código do recolhimento 042 e motivo do depósito o código 4 – outros (fl.132). Trata-se da guia disciplinada na Instrução Normativa nº 21 do TST, de 16 de janeiro de 2003, destinada, exclusivamente, a pagamentos, garantia de execução, encargos processuais e levantamento de valores. De acordo com item I da referida Instrução Normativa, 'Será de uso obrigatório, consoante anexo 1 desta Instrução Normativa, o modelo único padrão de guia para os depósitos trabalhistas, à exceção dos depósitos recursais, observando-se: [...]' (grifo acrescido). Ficam prejudicadas as contra-razões apresentadas às fls.137/140. Intime-se a 1ªreclamada do inteiro teor do despacho e aguarde-se o decurso de prazo para interposição de eventual recurso.

Notificação Nº: 14332/2008
Processo Nº: RT 01641-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ARISTINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WELLINGTON LUIZ ROCHA
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Intime-se o reclamante para em cinco dias apresentar nos autos sua CTPS para anotação. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 101. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do Executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, expeça-se mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputar-se-á extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, arquivando-se os autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art.172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. (...)'

Notificação Nº: 14343/2008
Processo Nº: CCS 01703-2008-008-18-00-3 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): FLORICULTURA FEST FLORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 74: Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 73. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se ao recolhimentos das contribuições sociais, em guia própria; pague-se os honorários advocatícios e recolham-se as custas. Efetuados os pagamentos como acima determinado, reputar-se-á extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, arquivando-se os autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 14330/2008
Processo Nº: CCS 01720-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: ANILTOSON PEREIRA ALVES
ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 134, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 131.

Notificação Nº: 14314/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl.183, defiro 30 dias de prazo para as reclamadas VALFILMINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14315/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl.183, defiro 30 dias de prazo para as reclamadas VALFILMINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14324/2008
Processo Nº: RTS 01856-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ASC AGRIPINO & SPINDOLA COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Homologo o acordo de fls.70/72 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Contribuições previdenciárias a cargo da reclamada, devendo ser observada a proporcionalidade entre as verbas pleiteadas na inicial e as acordadas, devendo comprovar o recolhimento integral no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Custas pelas partes, no importe de R$ 40,00, isentos pelos benefícios da conciliação. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 14325/2008
Processo Nº: RTS 01856-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): HOME CENTER TEND TUDO CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Homologo o acordo de fls.70/72 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Contribuições previdenciárias a cargo da reclamada, devendo ser observada a proporcionalidade entre as verbas pleiteadas na inicial e as acordadas, devendo comprovar o recolhimento integral no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Custas pelas partes, no importe de R$ 40,00, isentos pelos benefícios da conciliação. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 14353/2008
Processo Nº: RTS 01900-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ESILDA MENEZES DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 44/46 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Decorridos cinco dias da data pactuada para o pagamento da última parcela sem manifestação do(a) autor acerca do adimplemento das obrigações, reputar-se-á cumprido o acordo. Custas pelas partes, no importe de R$ 10,64, valor mínimo para cobrança, nos termos do art. 879 da CLT, isentos do recolhimento em benefício da conciliação. Não há incidência de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documento originais, porventura, juntados. RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS. (...)'.

Notificação Nº: 14371/2008
Processo Nº: RTO 01976-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:45 horas do dia 10/11/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11618/2008
PROCESSO: RT 00542-2008-008-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOSÉ DIVINO MENDONÇA
EXECUTADO(S): LIONATA PEREIRA DE SOUZA SILVA (INTERFRIO), CPF/CNPJ: 07.267.498/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/10/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIONATA PEREIRA DE SOUZA SILVA (INTERFRIO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.018,99, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIONATA PEREIRA DE SOUZA SILVA (INTERFRIO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11614/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01972-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: JAINA MARIA FRANÇA
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA
Data da audiência: 12/11/2008 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/10/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ISAKA CONSULTORIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11614/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01972-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: JAINA MARIA FRANÇA
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA
Data da audiência: 12/11/2008 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/10/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ISAKA CONSULTORIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14956/2008
Processo Nº: RT 01214-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14954/2008
Processo Nº: RT 00412-1998-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RICARDO KOHLER DA CUNHA
ADVOGADO....: MATEUS VAZ DE SÁ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14972/2008
Processo Nº: RT 01349-1998-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATFICIO COMÉRCIO REP LTDA (NA PESSOA DA SRA. REGINA LÚCIA PINTO DE ABREU)
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: As partes apresentam às fls. 203/204 termo de acordo no qual é pactuado o pagamento da importância de R$ 2.000,00. A executada apresenta como condição para manutenção do acordo sua exclusão do pólo passivo da demanda. A responsabilidade da sócia executada pela satisfação do crédito previdenciário (R$ 320,01) não pode ser afastada por avença entre a reclamante e referida sócia, eis que crédito de terceiro. Intime-se a reclamada para ciência e para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da manutenção do acordo, mantida sua responsabilidade pela satisfação do crédito previdenciário. Em caso de inércia, prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 14916/2008
Processo Nº: RT 00173-2000-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA VENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): KI SABOR ESPETINHOS LTDA + 003
ADVOGADO....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Á reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14924/2008
Processo Nº: RT 00197-2001-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: KATIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS FRIZ

ADVOGADO....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14893/2008
Processo Nº: RT 00317-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14984/2008
Processo Nº: RT 00969-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Ante o teor do despacho de fl. 417 e a devolução da Carta Precatória, indefiro, por ora, o requerimento para designação de nova praça. Intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14933/2008
Processo Nº: RT 00301-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE ARAÚJO ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA (MARK DISTRIBUIDORA)
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14930/2008
Processo Nº: RT 00339-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: INOCÊNCIO COELHO SOBRINHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RL CARDOSO MÓVEIS (RICARDO LÁZARO CARDOSO)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14923/2008
Processo Nº: RT 01002-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ROCHA DAMACENO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14948/2008
Processo Nº: RT 01295-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da petição e documentos de fls. 412/419. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14968/2008
Processo Nº: RT 01301-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR BARBOSA MIRANDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA TEREZA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 10 dias, forneça subsídios para a citação dos demais executados. Em caso de inércia, expeça-se Carta Precatória para Penhora, Avaliação e Praceamento, conforme requerido à fl. 330.

Notificação Nº: 14986/2008
Processo Nº: RT 01716-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista a existência de erro material no documento de fl. 315, expeça-se novo mandado de entrega de bens, observando o teor do auto de arrematação de fl. 306. Não sendo encontrados os bens, deverá o Sr. Oficial de Justiça intimar o depositário para que, no prazo de 02 dias, informe a sua localização ou deposite em Juízo o valor da avaliação, sob pena de prisão, o que desde já fica determinado, devendo, nesse caso, ser expedido o Mandado de Prisão, conforme despacho de fl. 319.

Notificação Nº: 14987/2008
Processo Nº: RT 01716-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VS & ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALINE DE ASSIS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista a existência de erro material no documento de fl. 315, expeça-se novo mandado de entrega de bens, observando o teor do auto de arrematação de fl. 306. Não sendo encontrados os bens, deverá o Sr. Oficial de Justiça intimar o depositário para que, no prazo de 02 dias, informe a sua localização ou deposite em Juízo o valor da avaliação, sob pena de prisão, o que desde já fica determinado, devendo, nesse caso, ser expedido o Mandado de Prisão, conforme despacho de fl. 319.

Notificação Nº: 14915/2008
Processo Nº: RT 00354-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO FAUSTINO BERNARDES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14919/2008
Processo Nº: RT 00480-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA XAVIER
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ÁUREA ROBERTO CHAVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14983/2008
Processo Nº: RT 00665-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FERREIRA CUNHA
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14927/2008
Processo Nº: AC 01102-2006-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP/ P. JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: FERNANDO A. GOMES E CIA LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14914/2008
Processo Nº: RT 01273-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA VALERIANA DOS REIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA CLAUDINO DE CASTRO - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14964/2008
Processo Nº: RT 01585-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do resultado da consulta à JUCEG. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14951/2008
Processo Nº: RT 01725-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente), sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14920/2008
Processo Nº: RT 01773-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ALVES ALFREDO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): VIA NORTE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14947/2008
Processo Nº: RT 02048-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DAS GRAÇAS SIMONASSI
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14967/2008
Processo Nº: RT 02136-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para devolver valor recebido a maior (R$ 540,18 - R$ 403,24 = R$ 136,94). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14971/2008
Processo Nº: RT 02142-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELENA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14911/2008
Processo Nº: ATC 00101-2007-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE..: VALDIVINO GOMES SOBRINHO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): VANDERLI DOS REIS ROSA (CENTRO DE USINAGEM - USINOX)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14895/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência de que foram designadas PRAÇAS do(s) bem(s) penhorado(s) para os dias 29/10/2008 e 05/11/2008, às 11:45 horas na sala de PRAÇAS deste Foro, e, não havendo licitante, fica designado LEILÃO a realizar-se no dia 28/11/2008, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14992/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA SUC. DO RESTAURANTE 23 LTDA/BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA NA PESSOA DO SR. MÁRCIO GOMES DE PINA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista de fls. 182/187. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14982/2008
Processo Nº: RT 00936-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADIVÁ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14981/2008
Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ARDI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14991/2008
Processo Nº: RT 01669-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 403 (R$ 814,43). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14988/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL + 003
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 207/208 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 7.000,00, isento. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelos reclamados sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido. Determino, também, sejam os reclamados intimados a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de dez dias, de acordo com os valores já apurados pela Contadoria à fl. 175, eis que o acordo não abrange direito de terceiros. Indefiro o pedido de liberação dos valores já depositados, até que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14989/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RONALDO JAIR SALES + 003
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 207/208 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 7.000,00, isento. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelos reclamados sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido. Determino, também, sejam os reclamados intimados a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de dez dias, de acordo com os valores já apurados pela Contadoria à fl. 175, eis que o acordo não abrange direito de terceiros. Indefiro o pedido de liberação dos valores já depositados, até que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14970/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Ante a concordância do reclamado com o requerimento de antecipação de honorários, intime-se-o para depósito da importância de R$ 1.000,00. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14960/2008
Processo Nº: RT 02315-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ROCHA SIQUEIRA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 90. Intimem-se o INSS e a reclamada para que manifestem-se acerca dos cálculos. Prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exeqüente. Havendo concordância com o valor apurado, intime-se a reclamada para que proceda conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14978/2008
Processo Nº: AAT 00607-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 195 e entregar seu laudo até dia 11/12/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 14990/2008
Processo Nº: RT 00686-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 344 (R$ 6.133,61). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14996/2008
Processo Nº: RT 00802-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme petição de fl. 73. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 14952/2008
Processo Nº: RT 00813-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14962/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALTINO CAETANO MOREIRA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MERCOBRASIL LOGÍSTICA TRANSPORTE & TURISMO LTDA. ME N/P JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do veículo bloqueado (fl. 111). Intime-se o reclamante para que forneça o endereço da Administradora de Consórcios Saga S/C Ltda. Fornecido o endereço, oficie-se para que seja informada a situação do contrato de Alienação Fiduciária do veículo de fl. 111.

Notificação Nº: 14973/2008
Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MILCÍADES MACEDO MOREIRA + 003
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 49/50 e entregar seu laudo até dia 09/12/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 14974/2008
Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ANGELO NOGUEIRA NETO + 003
ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 49/50 e entregar seu laudo até dia 09/12/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 14975/2008
Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PEDRO LOPES CANTUÁRIO + 003
ADVOGADO: CLAUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 49/50 e entregar seu laudo até dia 09/12/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 14985/2008
Processo Nº: RT 01120-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BORGES DOMINGOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Indefiro o pedido formulado pela autora, eis que o atendimento aos usuários do sistema público de saúde dispõe de regras próprias, priorizando os atendimentos emergenciais.

Notificação Nº: 14958/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ASCENSAO CASTRO MARQUES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 63. Intimem-se o INSS e a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exeqüente. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 14945/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: EUDIMAR MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14961/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14995/2008
Processo Nº: RT 01343-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDOMIRO JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14943/2008
Processo Nº: RT 01354-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO BARBOSA SENA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14980/2008
Processo Nº: CCS 01370-2008-009-18-00-9 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VITOR HUGO ALBINO PELLES
REQUERIDO(A): CARMEM CARDOSO MODA MULHER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14944/2008
Processo Nº: RT 01400-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PINHO FILHO
ADVOGADO....: FÁBIO JABER
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: EDER MENDONÇA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14969/2008
Processo Nº: RT 01418-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSE ROLDAO DE LELIS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Em vista do ofício de fl. 278, intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito do valor de R$ 1.500,00 relativos ao adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 14957/2008
Processo Nº: RT 01513-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intimem-se os reclamados, via edital, conforme requerido. Faculta-se à reclamante, no prazo de cinco dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 06/46, conforme requerido, ficando cópia nos autos (art. 780 da CLT). Retirados os documentos ou decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14953/2008
Processo Nº: CCS 01578-2008-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): OSVALDO LOPES XAVIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14999/2008
Processo Nº: RT 01579-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA RODRIGUES SIQUEIRA MELO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LEAL AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 14993/2008
Processo Nº: RT 01586-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos de declaração (fls. 420/421). Prazo e fins legais.
À reclamada: Vista dos embargos de declaração (fls. 423/425). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14994/2008
Processo Nº: RT 01586-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos de declaração (fls. 420/421). Prazo e fins legais.
À reclamada: Vista dos embargos de declaração (fls. 423/425). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15000/2008
Processo Nº: RT 01625-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO UNGARELLI
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 14997/2008
Processo Nº: RT 01630-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLESIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 14998/2008
Processo Nº: RT 01691-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO DA COSTA BRAZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): POLY GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 14966/2008
Processo Nº: RT 01704-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO JOÃO ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14946/2008
Processo Nº: CCS 01756-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: SPORT SHOP LTDA.
ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14949/2008
Processo Nº: RT 01821-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIANE SENA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 344/347: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença será liquidada por cálculos, dentro dos limites estabelecidos na lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 80,00 calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8.212/91 e fiscais nos moldes determinados no PGC/TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14950/2008
Processo Nº: RT 01821-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIANE SENA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 344/347: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença será liquidada por cálculos, dentro dos limites estabelecidos na lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 80,00 calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8.212/91 e fiscais nos moldes determinados no PGC/TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14941/2008
Processo Nº: RTS 01948-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CHEIRO DA FLOR COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Tendo em vista que ainda não foi expedida notificação ao réu, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$ 21,78, calculadas sobre o valor de R$ 1.089,25 atribuído à causa.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8081/2008
PROCESSO Nº RT 01693-2008-009-18-00-2
RECLAMANTE: LUÍS PAULO MARQUES BARBA
RECLAMADO: NIVALCY VIEIRA DA SILVA, CPF: 02.974.055/0001-28
Data da audiência: 18/11/2008 às 14:40 horas.
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado NIVALCY VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 18/11/2008 às 14:40 horas. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8081/2008
PROCESSO Nº RT 01693-2008-009-18-00-2
RECLAMANTE: LUÍS PAULO MARQUES BARBA
RECLAMADO: NIVALCY VIEIRA DA SILVA, CPF: 02.974.055/0001-28
Data da audiência: 18/11/2008 às 14:40 horas.
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado NIVALCY VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 18/11/2008 às 14:40 horas. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR..

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14772/2008
Processo Nº: RT 01195-1993-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LAZARO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante do cumprimento integral do acordo realizado nos autos do precatório ora juntado, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 14798/2008
Processo Nº: RT 01380-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELKEN JULIANA DE BORBA DUARTE CASTRO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO PRISMA LTDA + 002
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 217:'Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exeqüente, defiro o pedido de liberação à Autora do valor penhorado (fl.167), devendo ser procedida à dedução devida.

Notificação Nº: 14783/2008
Processo Nº: RT 00738-2003-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO ALBERTO PEIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: A diligência ora requerida deve ser realizada pelo próprio exeqüente. Expeça-se, portanto, certidão narrativa para que o exeqüente localize imóveis junto aos Serviços Notariais de propriedade dos executados. Deverá constar que o exeqüente é beneficiário da Justiça Gratuita. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14758/2008
Processo Nº: RT 01948-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GRAFICA GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS ABADIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.

Notificação Nº: 14795/2008
Processo Nº: RT 00144-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber certidão de crédito

Notificação Nº: 14797/2008
Processo Nº: RTN 00904-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RITA SILVA COSTA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 10 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 14765/2008
Processo Nº: RT 00120-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA TELES BATISTA DORNELES
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/11/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14761/2008
Processo Nº: RT 00958-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Informar a exata localização do endereço dos executados, com indicação de pontos de referência, ou se dispor a acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, tendo em vista que o endereço ora indicado não foi localizado, conforme certidão de fl. 182. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14727/2008
Processo Nº: AAT 01515-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo os cálculos de fls.1212/1217 para surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA no importe de R$ 48.114,01, sem prejuízo de futuras atualizações. Em se tratando o executado de uma instituição bancária, expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação incluido-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art.789-A, da CLT. Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluíra a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14728/2008
Processo Nº: AAT 01515-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo os cálculos de fls.1212/1217 para surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA no importe de R$ 48.114,01, sem prejuízo de futuras atualizações. Em se tratando o executado de uma instituição bancária, expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação incluido-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art.789-A, da CLT. Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluíra a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14778/2008
Processo Nº: RT 01774-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/11/2008 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14779/2008
Processo Nº: RT 01774-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR + 001
ADVOGADO....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/11/2008 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14770/2008
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14785/2008
Processo Nº: RT 00548-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DEYVISSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/11/2008 às 14h15, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/12/2008, às 13h, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14786/2008
Processo Nº: RT 00548-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DEYVISSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/11/2008 às 14h15, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/12/2008, às 13h, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14791/2008
Processo Nº: RT 01477-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14776/2008
Processo Nº: RT 01571-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): WC CORTES E DOBRAS LTDA. (LEONARDO GUIOTTI) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Indefiro o pedido de expedição de ofício ao CRI. Expeça-se ao exeqüente certidão narrativa para que seja efetuada a busca de informações junto aos CRI's, informando ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14738/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA SÉRGIO BARROS GOMES SERÁ NO DIA 24/11/2008, ÀS 15h10, NO JUIZO DEPRECADO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR. A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 15/12/2008, ÀS 14h15.

Notificação Nº: 14739/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): COOPERPRO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO + 003
ADVOGADO....: GUILHERME ARAÚJO GUEDES DE OLIVEIRA CÉSAR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA SÉRGIO BARROS GOMES SERÁ NO DIA 24/11/2008, ÀS 15h10, NO JUIZO DEPRECADO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR. A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 15/12/2008, ÀS 14h15.

Notificação Nº: 14793/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A - CLARO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.439/440, com exceção da discriminação incidência previdenciária, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas,Custas pela exequente, no importe de R$ 216,40, calculadas sobre o valor avençado, isenta por ser beneficiária da Assistência Judiciária.Comprove a demandada, em 05 dias, o recolhimento previdenciário devido, consoante os cálculos homologados (R$ 1.783,60) pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos,penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 14794/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): SELLNET TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.439/440, com exceção da discriminação incidência previdenciária, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas,Custas pela exequente, no importe de R$ 216,40, calculadas sobre o valor avençado, isenta por ser beneficiária da Assistência Judiciária.Comprove a demandada, em 05 dias, o recolhimento previdenciário devido, consoante os cálculos homologados (R$ 1.783,60) pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos,penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 14753/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME + 002
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as reclamadas, em 05 (cinco) dias,quanto ao ora alegado pela reclamante.

Notificação Nº: 14748/2008
Processo Nº: RT 01917-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: AGEU PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 14777/2008
Processo Nº: RT 01925-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: MAURICIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FERNANDA COSTA BIJOUX
ADVOGADO....: MARCIA FRANCISCO COSTA E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/11/2008 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14788/2008
Processo Nº: RT 01939-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DOMÍCIO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/11/2008, às 14h15, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/12/2008, às 13h, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14744/2008
Processo Nº: AIN 01961-2007-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: FLÁVIO LUÍS ENGEL
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
REQUERIDO(A): RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ante a inercia do Requerido que, mesmo sendo regularmene intimado à fl.225, não e manifestou, homologo o pedido de desistência da ação (fls.221/222) e extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267,VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atibuído à causa, isento por ser beneficiário da Assistência Judiciária.

Notificação Nº: 14784/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE PEREIRA DE BASTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14771/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: BIANCA CAROLINA FERREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 14792/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ELMO GERALDO SANGUINETE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DARIS E CALVÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14752/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO GUIMARAES
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 14757/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ROSA GODOI
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.

Notificação Nº: 14769/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROZAL RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a arrematação noticiada e, nesta data, assino o auto de fl.87. Intime-se a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14751/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 165/167 para que surta seus jurídicos

e legais efeitos.Custas pela executada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor avençado, R$ 2.500,00.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário e das custas, observando-se quanto àquele os valores apurados à fl. 141, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº020/98).Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 14745/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: NOEMI RIBEIRO ANTUNES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMISSÃO PASTORAL DA TERRA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fl.53, no importe de R$ 418,52.

Notificação Nº: 14747/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO XAVIER NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO DIAS JÚNIOR (CASA DE CARNE J.F.)
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) executado(a) por 10 dias.

Notificação Nº: 14767/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO RICARDO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deixo de conhecer dos Embargos à execução, haja vista flagrante ilegitimidade ad causam da executada para pleitear a retificaão de valores devidos à Receita e à Previdência. Por conseguinte, julgo extintos os Embargos, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VI, do CPC. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 14782/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LAILTON SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TECELAGEM AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante por 05 dias.

Notificação Nº: 14759/2008
Processo Nº: RT 01138-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE DOUGLAS BATISTA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BORDADOS CASTRO (N/P E ROSA MARIA DE CASTRO)
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista por 05 (cinco) dias para manifestação quanto aos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 14760/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Compulsando os autos, verifico que, nada obstante a falta de poderes de representação do patrono da demandada que subscreveu o termo de acordo de fls.158/160, as obrigações avençadas foram devidamente adimplidas. Por essa razão, não vejo óbice em chancelar a conciliação. Posto isso, homologo o acordo de fls.158/160 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor avençado, isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000,arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

OUTRO : CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - PERITA JUDICIAL
Notificação Nº: 14762/2008
Processo Nº: AAT 01465-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: TEREZINHA BARROS DE MOURA
ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de sua nomeação como perito desse Juízo. Prazo de 30 dias para conclusão do trabalho a partir da data do recebimento desta intimação. Há nos autos depósito prévio dos honorários periciais no valor de R$ 1.000,00. Obs: Deverá o Sr. Perito indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requistório.

Notificação Nº: 14774/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): STATUS JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME
ADVOGADO....: RIBAS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para comprovar, em 05 dias, o recolhimento previdenciário e fiscal no valor de R$ 82,60, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14796/2008
Processo Nº: RT 01544-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14743/2008
Processo Nº: RT 01811-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANIA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14803/2008
Processo Nº: RT 01839-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABDEIR MARCOS MOREIRA
ADVOGADO....: ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/11/2008, 14:16 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 14750/2008
Processo Nº: ET 01891-2008-010-18-00-6 10ª VT
EMBARGANTE..: NEIDE GOMES GERAIS
ADVOGADO....: ROSILDA DA ROCHA CAMPOS
EMBARGADO(A): AILTON FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Especificar as demais provas que pretende produzir, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14802/2008
Processo Nº: ARR 01897-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR: ABDEIR MARCOS MOREIRA
ADVOGADO: ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
RÉU(RÉ).: MARCELO CORTES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/11/2008, 14:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 14756/2008
Processo Nº: RTS 01909-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na

pauta do dia 07/11/2008, 09:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 11214/2008
PROCESSO Nº RT 00120-2006-010-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRA TELES BATISTA DORNELES
EXEQÜENTE: SANDRA TELES BATISTA DORNELES
EXECUTADO: SOL LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.
Data da Praça: 26/11/2008, às 14h
Data do Leilão: 05/12/2008, às 13h
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.000,00 (mil reais), conforme auto de penhora de fl. 287, encontrados no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, 3177, SALA 12, ST. UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
a) 01 ar condicionado Consul Air Master, 7500 BTUs, cor cinza escuro, em ótimo estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 500,00;
b) 01 aparelho de fax marca TCE, FC 299, cor cinza, nº série IS94002145, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11224/2008
PROCESSO : RT 01774-2006-010-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO ALVES DE SOUZA
EXEQÜENTE: JOÃO ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB
ADVOGADO(A): PAULO OTONI RIBEIRO
Data da Praça 26/11/2008 às 14:10 horas
Data do Leilão 05/12/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 352, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GOIAS Nº 305 ED. VISCONDE DE MAUÁ CENTRO CEP 74.010-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo marca/modelo VW/Gol MI , ano de fabricação/modelo 1997/1997, combustível à gasolina, placa KDF-4154,cor branca, chassi nº 9BWZZZ377VT076438, cod renavam 673595013, duas portas, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 14.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 11237/2008
PROCESSO Nº RT 00548-2007-010-18-00-3
RECLAMANTE: DEYVISSON PEREIRA DA COSTA
EXEQÜENTE: DEYVISSON PEREIRA DA COSTA
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
Data da Praça: 26/11/2008, às 14h15
Data do Leilão: 05/12/2008, às 13h
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 132, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº 2833, ST. LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
- 01 condicionador de ar, modelo Air Split 9.000 BTUs, funcionando.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11219/2008
PROCESSO : RT 01925-2007-010-18-00-1
RECLAMANTE: VERA LÚCIA ALVES DE SOUSA
EXEQÜENTE: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
EXECUTADO: FERNANDA COSTA BIJOUX
ADVOGADO(A): MARCIA FRANCISCO COSTA E OLIVEIRA
Data da Praça 26/11/2008 às 14:05 horas
Data do Leilão 05/12/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 22, Nº 158, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 04 (quatro) balcões de vidro medindo 1,00 x 0,80 m em bom estado de uso e conservação,avaliado em R$ 200,00 cada.; 01 (um) balcão de estrutura metálica, vidro e madeira com duas gavetas, em bom estado de uso, avaliado em R$ 600,00; 01 (um) aparelho de ar condicionado maraca não aparente com 10.000 BTUs, em bom estado de uso, avaliado em R$ 400,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado

na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11210/2008
PROCESSO: RT 01947-2007-010-18-00-1
RECLAMANTE: JOSÉ HONORIO CARRARO NETTO
RECLAMADO(A): M M CONSTRUÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO MURILO MENDES DA SILVA), CPF/CNPJ: 07.478.709/0001-46
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 263/272, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. DISPOSITIVO. Ante o exposto, proposta a ação por JOSÉ HONÓRIO CARRARO NETTO em face de MM. CONSTRUÇÕES LTDA + 001 (MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA), decido:rejeitar as preliminares de incompetência absoluta e relativa suscitadas; absolver o segundo reclamado de responsabilização solidária/subsidiária por eventual crédito do autor;e no mérito propriamente dito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar exclusivamente o primeiro reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o primeiro reclamado, ainda, a proceder à anotação do vínculo de emprego, na CTPS do reclamante, no prazo de 48h da data em que for intimado a fazê-lo, independentemente do trânsito em julgado da sentença (visto que essa obrigação é personalíssima do empregador e este permaneceu inerte, sequer fazendo-se comparecer às audiências), para constar admissão em 26.10.2005, na função de mestre de obras, mediante remuneração no importe de R$ 2.520,00 mensais e saída em 30.12.2006 (TST/SDI-I, OJ nº 82).Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo primeiro reclamado, no importe de R$ 790,00, calculadas sobre R$ 39.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes, sendo o primeiro reclamado por edital (art. 852 da CLT). Determino a remessa oficial, independentemente de recurso voluntário por quaisquer das partes, com base na Súmula 303, I, a, do C. TST.E para que chegue ao conhecimento de M M CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11232/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01848-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE CAFÉ LTDA
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de INDUSTRIA GOIANA DE CAFÉ LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. ANNA MARTHA B. A. FERRO Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11209/2008
PROCESSO Nº RT 01909-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE: CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA
Data da audiência: 07/11/2008 às 09:15 horas.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: saldo de salário; diferenças salariais e integração no 13º salário e férias; indenização por danos morais; FGTS + 40%; multa do art. 477 da CLT; salário pelo período à disposição do empregador e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 16.000,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. ANNA MARTHA B. A. FERRO Analista Judiciário.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12560/2008
Processo Nº: RT 01458-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POSTO SAVE + 003
ADVOGADO....: JOAO BATISTA JACOB
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6539/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12567/2008
Processo Nº: RT 01366-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12558/2008
Processo Nº: RT 01586-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): R.E.R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Do ofício e documentos de fls. 253/261, dê-se vista ao exeqüente pelo prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 12570/2008
Processo Nº: RT 02008-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN DE VELASCO CURADO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário interposto pel União. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12557/2008
Processo Nº: RT 01026-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL CONDE SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Do ofício e documentos de fls. 168/206, dê-se vista ao exeqüente pelo prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 12559/2008
Processo Nº: RT 01916-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): BRASÍLIA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12551/2008
Processo Nº: RT 02051-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE..: MARIA ERONITA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 04/11/2008, às 16h40, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12562/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CUSTÓDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LÚCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES - ME
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada pela União, no feito em epígrafe, que WILLIAN CUSTÓDIO DOS SANTOS move em face de LÚCIA MARIA DE ALMEIDA – ME, para no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo.
Acato a retificação de cálculos elaborada pela Contadoria (fl. 89), fixando à execução em R$ 952,47. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se as custas decorrentes dos atos do Oficial de Justiça e a contribuição a cargo do empregado, utilizando-se da guia de fl. 84; intimem-se os devedores a efetuar o depósito do valor da contribuição previdenciária a cargo da empresa, no importe de R$ 745,41 (fl. 89), com a comprovação nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora; comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12571/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): V & P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA. M.E. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CREDOR: Requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 12573/2008
Processo Nº: RT 00478-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA PIRES RABELO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário Obreiro. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12564/2008
Processo Nº: CCS 00913-2008-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): EDNELSON AUGUSTO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CREDORA: Informar qual o nome correto do devedor e/ou requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12565/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de 05 (cinco dias).

Notificação Nº: 12574/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: OVÍDIO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): RECPLAST RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Para realização de audiência de prosseguimento, designo o dia 21/11/2008, às 15h20, ato ao qual devem comparecer as partes, para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 12572/2008
Processo Nº: AAT 01398-2008-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR: HENRIQUE JORGE TELES OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FUNDIPEÇAS LTDA ME
ADVOGADO: BENEDITO JOSÉ MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário Obreiro. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12575/2008
Processo Nº: ACR 01498-2008-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FLÁVIO AUGUSTO MENDES
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
REQUERIDO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12588/2008
Processo Nº: ACR 01738-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: ADMELSON PEREIRA NERES
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
REQUERIDO(A): LUCIANO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste decisum. Custas, pelo exeqüente, no importe de R$ 10.771,46, calculadas sobre R$ 538.573,02, valor atribuído à causa, que do pagamento fica isento. Intime-se o exeqüente. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12556/2008
Processo Nº: RT 01755-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por motivo de conveniência administrativa, retiro o presente feito da pauta do dia 30/10/2008, adiando a respectiva audiência de INSTRUÇÃO para 02/12/2008, às 16h30, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 12563/2008
Processo Nº: RT 01839-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DIVINA TAVARES CAMPOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DO RE ME LTDA.
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos. I- Da petição e dos documentos de fls. 30-3, dê-se vista à Reclamada pelo prazo de 05 dias. II- Após, conclusos os autos para inclusão do feito na pauta de audiência de encerramento.

Notificação Nº: 12566/2008
Processo Nº: RTO 01908-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: NILMA CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- Ao que se infere do documento de fl. 141, a procuradora da reclamante tem várias audiências na 7ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, no dia da audiência aqui designada, sendo algumas no mesmo horário. Assim, retiro o feito da pauta do 30/10/2008 e o incluo na do dia 12/11/2008, às 15h, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. II- Intimem-se a reclamante e sua procuradora, bem como a reclamada.

Notificação Nº: 12591/2008
Processo Nº: RTO 01959-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL ANA DE MORAES
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): UNIFAN UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14h00, do dia 07/11/2008, para audiência UNA

relativa à reclamação referida. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (03). O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando v. Sª responsável pelas custas processuais. OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ UNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6536/2008
PROCESSO Nº RT 00336-1996-011-18-00-9
RECLAMANTE: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF: 071.804.461-49
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora realizada em sua conta bancária, fl. 557, no importe de R$ 248,23. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12811/2008
Processo Nº: RT 00426-1997-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): RODRIGO PIMENTEL TARTUCE
ADVOGADO....: DANIELA PIMENTEL TARTUCE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 195), o decurso in albis do prazo para o executado embargar a execução (certidão, fls. 244), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 236, devendo ficar retida a importância de R$ 102,22, relativa à contribuição previdenciária e custas devidas. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 67,32) e das custas (R$ 34,90). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 236. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 162, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12821/2008
Processo Nº: RT 01471-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): AMERICAN SELF SERVICE E CHOPERIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Anote-se na capa dos autos e nos assentamentos o endereço do exequente, fls. 117. Tendo em vista que trata-se de execução de acordo não cumprido no qual não houve incidência de contribuição previdenciária e nem de imposto de renda e considerando o decurso in albis do prazo para as partes embargarem a execução (certidões, fls. 114 e 116), LIBERE-SE ao exeqüente o depósito de fls. 113. Feito isto INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do acordo de fls. 28. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIME-SE o exequente e sua procuradora.

Notificação Nº: 12803/2008
Processo Nº: RT 01655-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURENCIO JOSE NUNES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DURALAGE PREST IND COM PREMOLDADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12828/2008
Processo Nº: RT 01811-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DORCAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fls. 375), o decurso in albis do prazo para as partes e a UNIÃO embargarem a execução (certidões, fls. 352, 355 e 357) e considerando, ainda, que o exequente já recebeu o valor de seu crédito, nos termos do despacho de fls. 361, proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 371,37) e das custas (R$ 10,31). Os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 218, por alvará. Feito isto, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 218 e 287, por alvará. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12814/2008
Processo Nº: RT 00118-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEONIDAS BEZERRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): H. R. NIGHT CLUBE LTDA (TRIBO URBANA) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 12810/2008
Processo Nº: RT 00647-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VALDIR ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, INTIME-SE o reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, a fim de que sejam realizadas as anotações, conforme constou da decisão (fls. 19). Após, tendo em vista que os reclamados encontram-se em lugar incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, intimados da decisão por edital, PROCEDAM-SE às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença (fls. 19) e INTIME-SE o reclamante para recebê-la. Após, REMETAM-SE os autos ao Cálculo, para liquidação da sentença de fls. 18/19.

Notificação Nº: 12836/2008
Processo Nº: RT 01001-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA + 002
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 504 para o dia 20.11.08 às 17:50 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 28.11.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE os executados e a UNIÃO (INSS) (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12816/2008
Processo Nº: RT 01259-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ ALCANTARA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 012
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12812/2008
Processo Nº: RT 00297-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PIRES SERV. GERAIS A BANCOS E EMPRESAS + 003
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 151), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 281), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 4.016,92, já deduzidos o imposto de renda (R$ 31,18) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 16,14) devidos. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 74,79), do imposto de renda (R$ 31,18) e o remanescente a título de custas processuais. A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 280. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 161, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12801/2008
Processo Nº: RT 00976-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE ALVES SOARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ALDEIA PIZZARIA (PROPRIETÁRIO: OSVALDO PAULO DE LIMA)

ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 12824/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO ALVES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMIR VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fl. 44, verso) e o decurso in albis do prazo para as partes embargarem a execução, proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 199,31 – fls. 158) e das custas (R$ 58,46). Os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fl. 153. Feito isto libere-se ao exequente o saldo remanescente do depósito de fl. 153. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12794/2008
Processo Nº: RT 00547-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: EUDES MARTINS GOMES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, bem como o local onde os mesmos poderão ser encontrados, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12795/2008
Processo Nº: RT 00547-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: EUDES MARTINS GOMES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, bem como o local onde os mesmos poderão ser encontrados, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12800/2008
Processo Nº: RT 00678-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ALAOR NUNES DE MORAIS e acolhê-los em parte para, suprindo a omissão apontada, indeferir os pleitos de antecipação de tutela e honorários advocatícios. Resolvo, também, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. e rejeitá-los. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12792/2008
Processo Nº: RT 01267-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IARA TAVARES DA CÂMARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.307/313.

Notificação Nº: 12829/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA CRISTINA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): JAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. (CASA JABUTI)
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência dos cálculos, no prazo comum legal.

Notificação Nº: 12826/2008
Processo Nº: RT 01932-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: NACILVAN ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fl. 150), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fl. 191), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fl. 194), proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 14,35) e das custas (R$ 17,23). Os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fl. 188. Feitos os recolhimentos, libere-se ao exequente o saldo remanescente do depósito de fl. 188. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 166/170, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12832/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOUGLAS SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que há penhora de bens da executada nos presentes autos, fls. 146, cujos bens sequer foram levados à praça, deixa-se de apreciar o requerimento do exequente, fls. 154/155, no sentido de inclusão no pólo passivo da empresa MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS na condição de sucessora da executada, bem como os pedidos subsequentes e decorrentes da sucessão.
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 146 para o dia 20.11.08 às 17:25 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 28.11.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12834/2008
Processo Nº: RT 02082-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 296 para o dia 20.11.08 às 17:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 28.11.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12835/2008
Processo Nº: RT 02082-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 296 para o dia 20.11.08 às 17:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 28.11.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12797/2008
Processo Nº: RT 02119-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar os Embargos à Arrematação, no prazo legal, querendo.

OUTRO : OSMAR MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 12798/2008
Processo Nº: RT 02119-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ARREMATANTE, manifestar os Embargos à Arrematação, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12823/2008
Processo Nº: RT 00670-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO HENRIQUE DE JESUS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 147) e o decurso in albis do prazo para as partes embargarem a execução (certidões, fls. 162 e 165), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo de depósito de fls. 159, devendo ficar retida a importância de R$ 1.621,18, referentes ao FGTS, custas, honorários periciais e a contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador. LIBERE-SE, também, o valor dos honorários periciais (R$ 1.304,54). Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 244,89), do FGTS (R$ 51,92) e das custas (R$ 19,83). As importâncias a serem liberadas e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 159. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 150/156, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12815/2008
Processo Nº: CS 00741-2008-012-18-01-0 12ª VT
EXEQUENTE...: DÉBORA CÂNDIDA MARQUES TONHÁ
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se a reclamada para juntar aos autos os contracheques da reclamante referentes ao período de 28.11.05 a dezembro/08 e de março/07 a 23.01.08, no prazo de 05 dias. Considerando que foram deferidos à exequente os benefícios da gratuidade da Justiça, fls. 18, providencie a Secretaria cópia da petição inicial e do TRCT, os quais constam nos autos principais, conforme requerido pela Contadoria às fls. 19. Após a juntada de todos os documentos cuja juntada foi determinada retornem-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 12793/2008
Processo Nº: RT 00946-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIEIRA MENDES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ANGELE CAIXETA BORGES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12808/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LAIR
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pelos litigantes JOAQUIM LAIR e ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, NÃO ACOLHER a impugnação ofertada pelo autor e acolher em parte os embargos opostos pelo ESTADO DE GOIÁS, apenas para suprir omissão quanto a uma das teses jurídicas ventiladas na defesa. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12825/2008
Processo Nº: RT 01181-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 56), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 72), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 75), libere-se ao exequente o saldo do depósito de fls. 71, devendo ficar retida a importância de R$ 201,47, referentes às custas, à contribuição previdenciária e aos honorários advocatícios assistenciais. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 21,10), das custas (R$ 46,05 - salientando-se que, nesse valor foi acrescentado mais R$ 22,12 em razão das duas diligências realizadas pelo Oficial de Justiça). LIBERE-SE ao procurador do exequente a importância de R$ 138,90 a título de honorários assistenciais. As importâncias a serem liberadas e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 71. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 59/63, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS) e recolhida a contribuição previdenciária incidente sobre o contrato de trabalho ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12833/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TELEPERFORMANCE CRM S/A a satisfazer as pretensões da autora LUCIANA RODRIGUES DA COSTA COSTA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12796/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: TELMO LUIZ PARIZOTTO
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 12790/2008
Processo Nº: RT 01467-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12791/2008
Processo Nº: RT 01476-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WÉLTON PERPÉTUO SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMIR HAJJAR AJI KOUBOZ
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12817/2008
Processo Nº: RT 01532-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE GIOIA ARRASTES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista os termos da petição de fl. 250, providencie a Secretaria o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária do imposto de renda e das custas a serem retiradas do depósito de fl. 251 e nos valores constantes dos cálculos de fl. 245. Considerando que a reclamada depositou o valor integral do imposto de renda, conclui-se que o valor do acordo de fl. 241 refere-se ao crédito líquido da reclamante. Por tal razão, libere-se à reclamante o saldo remanescente do depósito de fl. 244. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 12804/2008
Processo Nº: RT 01623-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENI FERREIRA DOURADO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12806/2008
Processo Nº: RT 01784-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JUANEZ PEREIRA LEMOS
ADVOGADO....: ANA PAULA MIRANDA
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 90/94, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pelo reclamante, JUANEZ PEREIRA LEMOS, em face da reclamada, UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 69.100,00, no importe de R$ 1.382,00, isento.(...)'

Notificação Nº: 12807/2008
Processo Nº: RT 01784-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JUANEZ PEREIRA LEMOS
ADVOGADO....: ANA PAULA MIRANDA
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 90/94, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pelo reclamante, JUANEZ PEREIRA LEMOS, em face da reclamada, UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 69.100,00, no importe de R$ 1.382,00, isento.(...)'

Notificação Nº: 12830/2008
Processo Nº: RTS 01913-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O reclamante requereu (fls. 31/33) o adiamento da audiência inicial pelo fato de que deverá comparecer, na mesma data, em outra audiência anteriormente designada na Justiça Comum (fl. 33). DEFERE-SE. ADIA-SE a audiência do dia 03.11.2008 para o dia 10.11.2008 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais. PROCEDA a Secretaria às adequações na pauta. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12830/2008
Processo Nº: RTS 01913-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O reclamante requereu (fls. 31/33) o adiamento da audiência inicial pelo fato de que deverá comparecer, na mesma data, em outra audiência anteriormente designada na Justiça Comum (fl. 33). DEFERE-SE. ADIA-SE a audiência do dia 03.11.2008 para o dia 10.11.2008 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais. PROCEDA a Secretaria às adequações na pauta. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6834/2008
PROCESSO Nº RTV 00221-1999-012-18-00-3
RECLAMANTE: ELSIVANIO LUZ BARBOSA
RECLAMADO(A): COSMO RODRIGUES VITAL
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o reclamante ELSIVANIO LUZ BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito. E para que chegue ao conhecimento de ELSIVANIO LUZ BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6776/2008
PROCESSO Nº RT 01001-2004-012-18-00-5
RECLAMANTE: CRISTIANO INACIO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: CRISTIANO INACIO DOS SANTOS
EXECUTADO: MONICA MONTEIRO MARTINS QUINAM
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 20/11/2008 às 17:50 horas
Data do Leilão: 28/11/2008 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01 (uma) câmera filmadora completa, marca Sony, modelo DXC-637, série 13578. o referido bem possui acoplado em si um videocassete Betacam modelo PVV-3, série 11539. A referida câmera possui caixa própria, está estacionária e em bom estado de conservação. Avaliei em R$ 13.000,00(treze mil reais). Localização do(s) bem(ns): RUA T-34, S/Nº, QD. 96, LT. 14/16, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN, conforme Auto de Penhora de fls. 504.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e dois dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6748/2008
PROCESSO Nº RT 01972-2007-012-18-00-8
RECLAMANTE: JOSÉ DOUGLAS SOUSA SILVA
EXEQÜENTE: JOSÉ DOUGLAS SOUSA SILVA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 20/11/2008 às 17:25 horas
Data do Leilão: 28/11/2008 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1) 01 (uma) seladora automática, micromatic WH 420, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.000,00; 2) 01 (uma) impressora para código de barras, marca Zebra Z4M, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 2.000,00.
Localização do(s) bem(ns): BR 153, KM. 2,5, S/Nº, QD. GB, LT. 1, CONJUNTO CAIÇARA, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. RUBENS MARIANNI, conforme Auto de Penhora de fls. 146.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e um dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6747/2008
PROCESSO Nº RT 02082-2007-012-18-00-3
RECLAMANTE: LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
EXEQÜENTE: LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça: 20/11/2008 às 17:00 horas

Data do Leilão: 28/11/2008 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1) 279,55 KG de ração p/ cachorro, TIPO OSSO, RETRIVER, sabores diversos, avaliadas em R$ 9,00(nove reais) o Kg, Total R$ 2.515,95; 2) 465 KG de ração p/ cachorro, TIPO OSSO, BONE RK, sabores diversos, avaliadas em R$ 9,00(nove reais) o Kg, Total R$ 4.185,00.
TOTAL GERAL: R$ 6.700,95(seis mil, setecentos reais e noventa e cinco centavos .
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR-153, KM. 2,5, S/Nº, CONJUNTO CAIÇARA, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. RUBENS MARIANNI, conforme Auto de Penhora de fls. 295.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e um dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6728/2008
PROCESSO Nº RT 01829-2008-012-18-00-7
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte:
"ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, DAVID GOMES DE SOUSA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 830,00, no importe de R$ 16,60, pelo(a) reclamado(a).
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h04min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza, Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de MILÊNIO ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 21 dias do mês de outubro de 2008. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.
PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14301/2008
Processo Nº: RT 00433-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIJANE CRISTINA VALVERDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 255 verso, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14318/2008
Processo Nº: RT 00143-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINELY RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 14299/2008
Processo Nº: RT 00413-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BENJAMIN DUARTE
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2008, ÀS 16 HORAS E 45 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14304/2008
Processo Nº: RT 00614-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SALVIANO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 129, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 14280/2008
Processo Nº: RT 01858-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEZ MANGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada o saldo remanescente do depósito de fl. 617. Prazo de 05 (cinco) dias para levantamento.

Notificação Nº: 14321/2008
Processo Nº: RT 01906-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELI MARIA SOARES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHURRASCÃO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Vista da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.69), pela qual a meirinha atesta não ter encontrado a executada no endereço indicado. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 14316/2008
Processo Nº: RT 00947-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HUGO SÉRGIO REZENDE MELO
ADVOGADO....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 200, NO PRAZO DE 05 (CINC) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 14331/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE ALVES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): LEILIANA UZEDA FREITAS + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2008, ÀS 16 HORAS E 55 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14332/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE ALVES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): GIUGUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2008, ÀS 16 HORAS E 55 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14310/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2008, ÀS 16 HORAS E 50 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14329/2008
Processo Nº: RT 01568-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO RODRIGUES DE PAULO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.494/502 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14306/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: OSAIR EUGÊNIO SILVANO
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada das penhoras de fls. 294/295, 303, 307, 324/325, 343/344, 360, 364/368 e 377, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14317/2008
Processo Nº: RT 02298-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FERNANDES DAS CHAGAS BORGES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO BATISTA DORA)
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA, UMA VEZ QUE O BEM A SER PENHORADO FOI INDICADO PELO CREDOR..

Notificação Nº: 14312/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE AZEVEDO COUTO SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO ÀS FLS. 298/310. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 14309/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOLD´ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação da perita às fls. 301/304, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14296/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDOVANDO MIGUEL STIVAL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.
Diante da justificativa de fls. 290/291, redesigne-se a audiência para o dia 10.12.2008, às 15:35 horas. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas.

Notificação Nº: 14308/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA
RECLAMADO(A): WÊNIO BORGES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 172, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14322/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLYNE NOQUEIRA MORAL GIL FÉLIX
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PURA FARMÁCIA DE MANIPILAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14291/2008
Processo Nº: CCS 00635-2008-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS PIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.99, PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS,ficando ciente de que o teor da certidão é o seguinte: recdo mudou-se.

Notificação Nº: 14320/2008
Processo Nº: RT 00653-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WILTON RODRIGUES BRITO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 52, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a expedição da certidão requerida à fl. 51, após o recolhimento dos emolumentos devidos. Intime-se a reclamada para comprovar o devido recolhimento, em 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 14323/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUCIO LIMA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud,

Notificação Nº: 14288/2008
Processo Nº: CCS 01000-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E

MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR:ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra .

Notificação Nº: 14302/2008
Processo Nº: RT 01071-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES PEIXOTO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Defiro a dilação do prazo à reclamada por mais 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14324/2008
Processo Nº: AA 01136-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS) PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Para realização de audiência de INSTRUÇÃO, designo o dia 11/12/2008, às 15h35mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse em que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 14285/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADO....ETC

Notificação Nº: 14289/2008
Processo Nº: RT 01296-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 14293/2008
Processo Nº: RT 01304-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO JOSÉ NETO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, ANTE O EXPOSTO,CONHENCO E ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS....ETC

Notificação Nº: 14295/2008
Processo Nº: RT 01373-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY APARECIDA MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): APOIO CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Libere-se à credora os valores depositados às fls. 65 e 66. Após, ao cálculo para apuração da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 14290/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14303/2008
Processo Nº: AEM 01455-2008-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): E. M. FREIRE REZENDE + 001
ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Vistos os autos. Deixo de receber o agravo de petição de fls. 122/127, por deserto, eis que a requerida não comprovou o recolhimento das custas processuais determinadas à fl. 118. Intime-se a requerida.

Notificação Nº: 14328/2008
Processo Nº: RT 01566-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINY MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TN CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA N/P DA SÓCIA TÂNIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER AS GUIAS TRCT/SD/CD E A CTPS DA RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14307/2008
Processo Nº: RT 01638-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FRILLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 48/49, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14286/2008
Processo Nº: HD 01796-2008-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR: NILTON PERILLO RIBEIRO + 003
ADVOGADO: FABIANA MIRANDA DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS SINDIPÚBLICO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, RECONHECIDA A INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, INDEFIRO A INICIAL COM FUNDAMENTO.....ETC

Notificação Nº: 14313/2008
Processo Nº: RT 01838-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALEXANDRE PINAS COSTA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Requer a reclamada o Chamamento ao Processo do Município de Goiânia, a fim de que este integre a lide na condição de litisconsorte passivo-necessário. O chamamento ao processo é faculdade atribuída ao réu, demandado para o pagamento de determinada dívida, para fazer com que os demais obrigados solidariamente venham integrar a relação processual, na qualidade de litisconsortes passivos, submetendo-os aos efeitos da sentença. Seu objetivo é permitir que o réu escolhido pelo autor possa agir regressivamente em relação aos demais coobrigados, sem depender de novo processo cognitivo (art. 80 do CPC). Assim sendo, o instituto em questão não pode ser admitido quando o juízo em que tramita a ação não tiver competência para a ação regressiva, como é o caso em exame. Registre-se que, com o requerimento de intervenção do Município de Goiânia, a reclamada objetiva resguardar interesse próprio, e não o do autor. O chamamento ao processo é o único instituto de intervenção de terceiros admitido na Justiça do Trabalho, mesmo assim, em casos específicos, onde a solidariedade é prevista em lei ou no contrato - art. 265 do atual Código Civil Brasileiro. In casu, contudo, inexiste solidariedade entre a reclamada e o Município de Goiânia, razão porque indefiro a sua inclusão no pólo passivo da presente ação. Intime-se as partes. Após, intime-se o perito a receber os autos a fim de iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5490/2008
PROCESSO Nº RT 00413-2006-013-18-00-6
RECLAMANTE: LUIZ BENJAMIN DUARTE
EXEQÜENTE: LUIZ BENJAMIN DUARTE
EXECUTADO: AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARLY DE MORAIS AZEVEDO
Data da Praça 24/11/2008 às 16h45min
Data do Leilão 28/11/2008 às 09h20min
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 925, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 240 Nº 326 QD. 64 LT. 38 ST. COIMBRA CEP 74.533-260 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 02 (duas) máquinas de solda elétrica, marca Politron, Modelo S4RW, 4000 Watts, 220 V, Tipo 27.12 MHZ, Amp. 25A, Números de série: 2944 e 2945, ambos em bom estado de uso e conservação, avaliada cada em R$ 28.000,00, totalizando R$ 56.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO EFRNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as parte s encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5508/2008
PROCESSO Nº RT 01419-2007-013-18-00-1
RECLAMANTE: ELIETE ALVES COSTA
EXEQÜENTE: ELIETE ALVES COSTA
EXECUTADO: LEILIANA UZEDA FREITAS
ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
Data da Praça 24/11/2008 às 16:55 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais), conforme auto de penhora de fls. 152/153, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA JOÃO LUIS DE ALMEIDA, Nº 372, SETOR CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA-GOCEP 74.563-230, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, INDUSTRIAL , GC 212-8, JIN SHI, COM MESA E MOTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R$ 600,00;
-01 (UMA) MÁQUINA DE PREGAR BOTÕES, AUTOMÁTICA, SEM MARCA APARENTE, Nº 5867, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R$ 1.800,00;
-01 (UMA) MÁQUINA DE CORTAR JEANS, MARCA KM-CLOTH Nº 1A22, DE FACA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R$ 1.000,00;
-01 (UM) COMPRESSOR DE AR, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCA E CAPACIDADE APARENTE, MOTOR Nº 56H0279, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R$ 500,00;
-01 (UM) COMPUTADOR CELEROM CPU 2.40 GHZ, 240 MB DE RAM, HD 80, MONITOR SAMSUNG, CPU CCE, TECLADO, MOUSE, AVALIADO POR R$ 700,00;
-02 PRATELEIRAS EM METAL COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS COMPRIMENTO, 2 METROS DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS POR R$ 300,00, TOTAL R$ 600,00;
-01 BALCÃO COM ESTRUTURA EM METAL, TAMPO E LATERAIS EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X120CM, AVALIADO POR R$ 600,00;
-03 (TRÊS) MANEQUINS CORPO INTEIRO, 2 FEMININOS E 1 MASCULINO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$ 150,00, TOTAL R$ 450,00;
-01 GELADEIRA MARCA PROSDÓCIMO, COR MARROM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA POR R$ 300,00;
-32 (TRINTA E DUAS) CALÇAS JEANS FEMININAS, TRADICIONAL/BÁSICA, TAMANHOS 34 AO 44, MARCA OFFICY BLU, AVALIADO POR R$ 90,00 CADA PEÇA, TOTALIZANDO R$ 2.880,00.
-TOTALIZANDO R$ 10.030,00 (DEZ MIL E TRINTA REAIS);
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5492/2008
PROCESSO Nº RT 01459-2007-013-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR
EXEQÜENTE: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR
EXECUTADO: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
Data da Praça 24/11/2008 às 16h50min
Data do Leilão 28/11/2008 às 09h20min
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.329, encontrado(s) no seguinte endereço: 5ª AVENIDA N 799, ESQ. C/ RUA 215 ST. LESTE VILA NOVA CEP 74.645-025 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, MARCA STEMAC, 66103/114 MWTD/6 WE6BTA3801A60 E 31 BATERIA 12 V. 135A, TANQUE DE 125 L, EM BOM ESTADO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 50.000,00(CINQÜENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6559/2008
Processo Nº: RT 00911-1995-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc.Dê-se vista à executada do ofício de fls. 584, conforme requerido pelo MM. Juízo deprecante. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6548/2008
Processo Nº: RT 00909-1996-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA PEREIRA DOS SANTOS - MENOR + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): NAPOLITANA INDUSTRIA DE MASSAS ALIMEN- TICIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZOU BENS DA RECDA), fls. 241, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6532/2008
Processo Nº: CS 00254-2006-051-18-02-1 1ª VT
EXEQUENTE...: GLACIANE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os pedidos de exames e de receita médica, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6501/2008
Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para requerer aquilo que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6540/2008
Processo Nº: RT 00946-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NELMAR ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6539/2008
Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIMERIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos, etc. Acerca do requerimento contido na petição de fls. 133 e tendo-se em vista os termos do contrato de promessa de compra e venda de fls. 134/138, notadamente quanto ao estabelecido no § 2º da cláusula 7ª, expeça-se mandado, a ser cumprido no endereço do terceiro indicado na referida petição, Sra. Inoan Rodrigues Costa Campos, residente na Rua Floriano Peixoto, n. 188, Centro, nesta, objetivando a penhora dos créditos da executada referentes à compra dos apartamentos n. 503 e 504, do bloco D, do residencial Salinas, nesta cidade pelo terceiro, até o limite da execução, na forma do art. 671 do CPC, nas datas em que os créditos se tornarem disponíveis para a devedora. Deverá, ainda, o terceiro-devedor ficar ciente der abster-se de repassar quaiquer valores à executada a partir de sua intimação, sob pena de descumprimento de ordem judicial e de ser responsabilizada por tais atos (art. 672, §§ 2º e 3º do CPC c/c art. 312 do CC). Feita a penhora, os valores deverão ser depositados junto à CEF local, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que os mesmos se tornarem disponíveis, através de guias a ser expedidas pela Secretaria desta VT. Saliento, que os depósitos relativos a este feito deverão ser procedidos pelo terceiro após integralmente depositado o valor da execução relativa aos autos da RT 00030-2007-051-18-00-5, devendo constar expressamente no mandado essa observação. Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 6538/2008
Processo Nº: RT 00030-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.Acerca do requerimento contido na petição de fls. 160/161 e tendo-se em vista os termos do contrato de promessa de compra e venda de fls. 162/166, notadamente quanto ao estabelecido no § 2º da cláusula 7ª, expeça-se mandado, a ser cumprido no endereço do terceiro indicado na referida petição, Sra. Inoan Rodrigues Costa Campos, residente na Rua Floriano Peixoto, n. 188, Centro, nesta, objetivando a penhora dos créditos da executada referentes à compra dos apartamentos n. 503 e 504, do bloco D, do residencial Salinas, nesta cidade pelo terceiro, até o limite da execução, na forma do art. 671 do CPC, nas datas em que os créditos se tornarem disponíveis para a devedora.Deverá, ainda, o terceiro-devedor ficar ciente der abster-se de repassar quaiquer valores à executada a partir de sua intimação, sob pena de descumprimento de ordem judicial e de ser responsabilizada por tais atos (art. 672, §§ 2º e 3º do CPC c/c art. 312 do CC).Feita a penhora, os valores deverão ser depositados junto à CEF local, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que os mesmos se tornarem disponíveis, através de guias a ser expedidas pela Secretaria desta VT.Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 6550/2008
Processo Nº: RT 00452-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SANTA CRUZ MICRONI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA N/P DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se ciência à executada das peças de fls. 180/182.

Notificação Nº: 6531/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): ÉSIO DAHER + 003
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DO RECDO), fls. 461, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6564/2008
Processo Nº: ACR 00537-2007-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: GENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6574/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SATILO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ante os termos da manifestação de fls. 228, indefere-se o requerimento de fls. 232. Intime-se a reclamada para devolver a CTPS do reclamante, devidamente anotada, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária a ser aplicada por este Juízo.

Notificação Nº: 6502/2008
Processo Nº: RT 01126-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE DE OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLENA CLINIC INTEGRADA DE MEDICINA ESTÉTICA LTDA.
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc.Acerca do requerimento contido na petição de fls. 247, observo que a reclamante já foi intimada a apresentar sua CTPS em Secretaria, bem como devolver o telefone celular (fls. 245). Aguarde-se o decurso do prazo decorrente da aludida intimação.Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 6573/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar acerca da impugnação aos cálculos de fls. 654/655. Prazo legal.

Notificação Nº: 6558/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista à exeqüente, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 90/103. Intime-se.

Notificação Nº: 6542/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos declaratórios foram acolhidos tão-somente para corrigir erro material, conforme sentença de fls. 286/288. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6530/2008
Processo Nº: RT 00399-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON SOUSA DA COSTA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MÍDIA VISUAL + 002
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.Acerca da petição de fls. 119, observo que o documento requerido já se encontra nos autos (fls. 89). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6557/2008
Processo Nº: CCS 00453-2008-051-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): VALTER ANTÔNIO TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Vistos, etc.Primeiramente, retifique-se a autuação para fazer constar o atual endereço do executado, qual seja, Rua Pereira Faustino, n. 455, Centro, Cristianópolis/GO.À vista dos resultados obtidos nas pesquisas junto ao BACENJUD e DETRAN (fls. 73/74), intime-se a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 6529/2008
Processo Nº: RT 00546-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JUNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): RONALDO MENDES DA SILVA(OFICINA MECÂNICA DO RONALDO)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: O pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária foi indeferido ao reclamado, uma vez que em depoimento pessoal ele evidenciou que a renda mensal do seu negócio varia entre R$ 2.000,00 e R$ 3.000,00 (fls. 84). Considerando que a comprovação do recolhimento do depósito recursal e custas processuais deve ser feita dentro do prazo para interposição do recurso que, in casu, encerrou-se no dia 03.08.2008, denego seguimento ao recurso ordinário de fls. 111/119, interposto pelo reclamado, porque deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 6563/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada para o dia 12/11/2008, às 10:30 horas, audiência para inquirição da testemunha OFÉLIA MÁRCIA DA SILVA, a realizar-se na sede da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

Notificação Nº: 6522/2008
Processo Nº: RT 00563-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMIDE DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): LOESTER GOMES
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 13/11/2008, às 14h, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6535/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA PEREIRA DANTAS
ADVOGADO....: FLÁVIO MESQUITA REIS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.Acerca da petição de fls. 87, a qual dá conta de que o percebimento do seguro-desemprego pela reclamante foi negado sob a alegação de que já decorreu mais de 120 dias da data da extinção do contrato de trabalho, observo que, em que pese a dispensa da obreira ter ocorrido em 06.05.2008, o fato é que, conforme acordado na ata de fls. 47/49, a reclamada somente jungiu aos autos o TRCT e as guias SD/CD em 28.08.2008 (fls. 65), os quais foram levantados em 04.09.2008 (recibo de fls. 69-verso).Assim, basta que a obreira protocole junto ao posto pertinente cópia da ata de fls. 47/49 e deste despacho para que a pendência seja solucionada.Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 6511/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JORGE BITTAR
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA + 006
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O pedido de expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e à Secretaria da Receita Federal (fls. 997/998) será objeto de apreciação quando da prolação da sentença de mérito. À vista do teor da manifestação de fls. 997/998, reinclua-se o feito em pauta para audiência de instrução processual, no dia 01.12.2008, às 15h30min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos moldes do Enunciado n. 74 do C. TST. As partes, caso queiram, poderão trazer as testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las com antecedência mínima de 05 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6512/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JORGE BITTAR
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): PORTO SECO CENTRO OESTE S/A + 006
ADVOGADO....: ALGRIBERTO AVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O pedido de expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e à Secretaria da Receita Federal (fls. 997/998) será objeto de apreciação quando da prolação da sentença de mérito. À vista do teor da manifestação de fls. 997/998, reinclua-se o feito em pauta para audiência de instrução processual, no dia 01.12.2008, às 15h30min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos moldes do Enunciado n. 74 do C. TST. As partes, caso queiram, poderão trazer as testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las com antecedência mínima de 05 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6506/2008
Processo Nº: RT 00612-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RUBENS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 27/11/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.Faculta-se à reclamada manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos documentos de fls. 99/106.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6541/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 768/784. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6503/2008
Processo Nº: RT 00717-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RINAIR VAZ
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ATAIR PIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.Ante o teor da certidão de fls. 23, concedo às partes o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias para que informem nos autos quem arcará com os recolhimentos previdenciários, bem como, no mesmo prazo, deverá o primeiro reclamado (Pedro Chaves Canedo) apresentar cópia dos seus documentos pessoais, cientes de que o não cumprimento das

determinações acarretará a não homologação do acordo. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro, diretamente, via postal, e o segundo, por seu advogado, via DJE.

Notificação Nº: 6546/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR FIRMINO GALVÃO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 108/113. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6543/2008
Processo Nº: RT 00743-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o processo foi extinto, sem resolução do mérito, conforme sentença de fls. 182/185. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6544/2008
Processo Nº: RTS 00776-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETH BISPO DE ASSIS
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 14/17. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6527/2008
Processo Nº: RTO 00782-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDESON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 25/11/2008, às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 6527/2008
Processo Nº: RTO 00782-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDESON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 25/11/2008, às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 6555/2008
Processo Nº: ACP 00820-2008-051-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO.....: ARMANDO LUIZ MARCON
CONSIGNADO(A): ALDENOR ALVES DE SOUSA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA, dia 19/11/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3809/2008
PROCESSO Nº RT 00477-2008-051-18-00-5
EXEQÜENTE: FERNANDO CRISPIM DE SOUSA
EXECUTADO: JOÃO BATISTA CARDOSO (OFICINA CARDOSO)
Data da Praça 01/12/2008 às 14h50min
Data do Leilão 04/12/2008 às 09h30min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls. 34, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FIRMO DE VELASCO, ESQ. C/ AV. FEDERAL S/N°, CENTRO, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) COMPRESSOR, MARCA STEMCO, MODELO Nº 846, SÉRIE Nº 371, Nº 008, COR CHUMBO, COM MOTOR KOALBACH.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e quatro de outubro de dois mil e oito. NÍVEA MARIA NUNES Diretora de Secretaria em exercício

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6879/2008
Processo Nº: RT 00829-2004-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WYRLLEY CARLOS BORGES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MODELO LOGÍSTICA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 6850/2008
Processo Nº: RT 00012-2005-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO MACEDO MOREIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 010
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-e a AGEHAB, dando-lhe vista da petição de fls. 435 e dos cálculos de fls. 409, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis, 21 de outubro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6842/2008
Processo Nº: RTN 00885-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES RANGEL BORGES
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): COGEMAR BRASILE LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. MARCELO MARINS
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 240/242, a exeqüente/União discorda da nomeação de bens efetuada pela empresa executada às fls. 232/236, sob o argumento de não foi observada a classificação prevista no art. 11 da Lei nº. 6.830/80, a qual arrola bens mais aptos a satisfazer o crédito exeqüendo. Requer a penhora de dinheiro existente nas contas da devedora. Considerando que já foram procedidas várias tentativas de bloqueio de numerários existentes nas contas da executada, sendo que tais diligências restaram infrutíferas, conforme se verifica às fls. 147/152, 157/158, 161/166 e 187/190, indefiro o requerimento formulado pela credora às fls. 240/242. Conseqüentemente, tendo em vista que não foram localizados outros bens de propriedade da executada, antecedentes daquele nomeado às fls. 232/236, na gradação legal prevista no dispositivo legal acima referenciado, reputo como eficaz a referida nomeação e determino a imediata expedição de carta precatória para penhora do aludido bem, devendo tal diligência ser cumprida na Rua Ilha de Marajó, 144, Jardim das Oliveiras, Embu-SP. Anexem-se à supracitada deprecata cópias do presente despacho e das peças de fls. 232/236. Intimem-se a exeqüente/União e a empresa executada. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6874/2008
Processo Nº: RT 00186-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA NILVA CHAVEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 6876/2008
Processo Nº: RT 00360-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Antes de qualquer outra providência, expeça-se mandado de averiguação acerca de eventuais valores a ser pagos à executada pelas pessoas indicadas pelo exeqüente na petição de fls. 286, sendo que, em caso positivo, deverá o Oficial de Justiça proceder à penhora de tais numerários, até o limite do quantum debeatur, devendo os depositantes efetuarem o respectivo depósito à disposição deste Juízo, na CEF, agência nº 0014, na data prevista para pagamento da executada, por meio de guia a ser retirada na Secretaria desta Vara. O meirinho deverá descrever o valor pago por cada um deles [caso seja positiva a diligência], a data de vencimento da obrigação e a quantidade de parcelas a ser ainda quitadas. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6875/2008
Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Através da petição de fls. 509/512, a exeqüente informa que o valor da pensão mensal que lhe é devida está sendo depositada em valor inferior àquele que a executada foi condenada. Devidamente intimada, a executada se manifestou às fls. 541/542, aduzindo que efetuou o depósito correto do valor da aludida pensão, observando, na íntegra, o acórdão exeqüendo e a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. Às fls. 604, a exeqüente vem aos autos afirmando que as CCT's posteriores ao afastamento da exeqüente não foram trazidas aos autos, ônus que competia à executada, sendo que a nova, relativa ao biênio 2008/2009, estabeleceu uma remuneração de R$ 543,00, o que faz com que o valor devido, atualizado, seja de R$ 279,16. Intimada para trazer aos autos a última Convenção Coletiva da categoria a que pertence a exeqüente, a executada, às fls. 608, veio aos autos informar que os depósitos tem, sim, obedecido à nova norma autônoma, sendo que o último valor depositado foi de R$ 192,00. Às fls. 615, informa que a CCT 2008/2009 ainda não foi homologada e que o aumento da pensão foi efetuado de forma espontânea. Comprova estes últimos fatos [não homologação e espontaneidade] por meio do documento de fls. 621. A exeqüente, por sua vez, às fls. 623, diz que a executada, ao não trazer aos autos a aludida CCT da categoria, nem comprovar a impossibilidade de fazê-lo, 'assumiu o ônus decorrentes, que é o de pagar o valor mensal atualizado, de R$ 279,16'. Pois bem. O acórdão que conferiu o pagamento da mencionada pensão à exeqüente (fls. 337/351), assim foi redigido, neste particular: 'Assim, havendo perda da capacidade laborativa em razão de doenças relacionadas ao trabalho, é intuitivo o dano material experimentado, pois não se poderá mais exercer a profissão para a qual se habilitou, além de outras tantas que são incompatíveis com as patologias, bem como se exigirá da ofendida um maior esforço para realizar as atividades que lhe sejam compatíveis, como certos afazeres domésticos. Nesse passo, resta evidente que a Autora deve ser indenizada desta parcela de sua força de trabalho que lhe foi tolhida. No presente caso, a perícia não dimensionou qual foi o percentual de perda resultante das doenças, conduzindo à aplicação dos parâmetros fixados na Tabela da SUSEP, como tem feito esta E. Corte em vários julgamentos. Segundo a referida tabela, a perda total do uso de um dos membros superiores implica numa redução de 70%. Como no caso da Reclamante a perda não é total, tenho que é razoável a redução pela metade desse percentual. Considerando que o pedido de indenização teve como parâmetro expectativa de vida de 60 anos da Autora, dou parcial provimento ao recurso para deferir o pagamento de uma pensão mensal correspondente a 35% de sua última remuneração, inclusive com verba indenizatória equivalente ao 13º salário, que será paga até a idade pleiteada e corrigida de acordo com os reajustes de sua categoria profissional'. (sem grifos no original) Inicialmente, cumpre salientar que o trecho do acórdão acima transcrito comporta dupla interpretação. A primeira, no sentido de que o valor da pensão seria equivalente ao importe de R$ 255,86 (última remuneração) X 35%, acrescida da porcentagem de aumento conferida à categoria profissional a que pertence à reclamante [exemplo hipotético: R$ 255,86 x 35% + 7% (porcentagem de aumento conferida à categoria) = 95,82]. A segunda, levando-se em consideração a evolução salarial concedida à categoria profissional da exeqüente, com seus respectivos reajustes. Pelo que se dessumi dos autos, ambas as partes seguiram esta segunda linha interpretativa, por sinal, mais benéfica à exeqüente, razão pela qual, sem tecer maiores comentários, adoto-a como sendo a interpretação correta do dito julgado. Resta agora estabelecer se, realmente, existem diferenças a ser pagas à exeqüente, como por ela afirmado. O primeiro depósito da pensão mensal foi efetuado pela executada no mês de julho de 2008, no importe de R$ 168,00 (fls. 489), levando-se em consideração a remuneração de R$ 480,00 (conforme a Convenção Coletiva de Trabalho que entrou em vigor em 01.04.2008 e considerando o valor da remuneração das passadeiras – fls. 490/501). Conforme narrativa da petição inicial, a reclamante, quando em efetivo exercício de suas atividades, laborava como “marcadeira”, que não possui designação específica nas Convenções Coletivas firmadas por sua categoria profissional, o que leva a crer que sua função seja contemplada como sendo 'auxiliar' nos ditos instrumentos normativos [vide fls. 490/501], cuja remuneração mensal, de acordo com a mencionada Convenção de 2007/2008, seria de R$ 405,00. Às fls. 608/609, a executada comprovou o depósito da referida pensão, atinente ao mês de setembro de 2008, no valor de R$ 192,00, afirmando que a majoração foi efetivada com base na nova CCT de 2008/2009, que ainda não está em vigor. Analisando a CCT juntada às fls. 490/501, verifico que o salário das 'passadeiras' lá previsto [esclareço: reputo como válida a interpretação da executada de que este é o novo enquadramento da exeqüente], realmente, é de R$ 480,00. Calculando-se 35% sobre tal remuneração temos que o valor da pensão devida é de R$ 168,00, pago, portanto, corretamente, pela executada. Já em relação à CCT do biênio 2008/2009, o documento de fls. 621 revela que esta sequer se encontra em vigor, está ainda em fase de negociação, sendo que, por liberalidade, a executada vem efetuando os depósitos, desde setembro de 2008, com base neste novo instrumento ainda não vigorante, no importe de R$ 192,00. Destaque-se que em valor superior ao que a exeqüente afirma constar no novel instrumento normativo (R$ 543,00 – fls. 604). Com base neste valor, a pensão seria de R$ 190,05 (R$ 593,00 X 35%). Pelas considerações acima expendidas, verifica-se que a executada vem agindo em extrema boa-fé, cumprindo, sim, de forma correta, liberal e coerente, os ditames do acórdão de fls. 337/351, razão pela qual indefiro o pedido da exeqüente de fls. 509/512. Devo destacar, ainda, que a executada deve manter os mesmos parâmetros de interpretação por ela já definidos, ou seja, considerar os reajustes salariais oriundos das CCT's e que o atual enquadramento da exeqüente é na função de passadeira. Por fim, esclareço que não compete à executada o ônus de trazer aos autos a nova CCT, mas sim à exeqüente, para provar um fato constitutivo de seu direito (art. 333, I, do CPC). Intimem-se as partes. Intime-se a exeqüente, também, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do conteúdo dos documentos de fls. 571/601 e 625/635, bem como para requerer o que entender de direito. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6883/2008
Processo Nº: RT 00462-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA LINO DE SOUZA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DULCE CRISTINA SIADE
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6873/2008
Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 005
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: À exeqüente: Antes de passar à análise do pedido formulado pela exeqüente às fls. 629, oficie-se ao 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, situado à Rua Augusta, nº 1.062 (sentido Centro), Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP nº 01304-001 [obtido junto ao site www.9risp.com.br], requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, certidão narrativa do imóvel localizado na Rua Ioneji Matsubaiashi, nº 1451, Bairro Itaquera, São Paulo/SP. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6884/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6846/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTH THALITA FÉLIX SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:Às fls. 132, o Sr. Waldecino Ferreira Neto ofereceu lance no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para arrematação de um veículo Impikia Besta, penhorado às fls. 118, cuja avaliação foi de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Inicialmente, cumpre destacar que a lei não apresenta um conceito objetivo de preço vil, haja vista que não estabelece o percentual ideal que o lanço deva atingir em relação ao valor atribuído ao bem, cabendo a definição ao prudente arbítrio do juiz. Como dito acima, o Sr. Waldecino, no leilão designado, ofereceu R$ 5.000,00, ou seja, a oferta corresponde a 31,25% da avaliação. Em se tratando de um veículo, verifico que a supracitada oferta não se afigura aceitável, razão pela qual, a meu ver, o lanço é de ser considerado vil. Digo isto porque, a meu sentir, quero crer que o veículo em destaque pode ser vendido por valor superior ao que fora lançado à hasta pública. Em face do acima

exposto, rejeito o lance de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, por conseqüência, deixo de homologar a arrematação noticiada às fls. 132. Conseqüentemente, deixo de apreciar o requerimento formulado pelo Sr. Waldecino Ferreira Neto na petição de fls. 134. Intime-se o Sr. Waldecino, através de seu procurador, constituído às fls. 135. Determino que o bem penhorado às fls. 118 seja novamente levado à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, fazendo constar a multa que grava o veículo. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro nomeado. Anápolis, 21 de outubro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6871/2008
Processo Nº: CCS 01153-2007-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): MASTER GÁS - COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA ME (MASTER GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 122/123, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela executada, no importe de R$ 44,30, conforme cálculos de fls. 112/114 e diligência certificada pelo Oficial de Justiça às fls. 117, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme se verifica nos supracitados cálculos, uma vez que o objeto da presente demanda refere-se a contribuições sindicais. Intimem-se as partes. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6857/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURO TEIXEIRA VIDAL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ILACIR BATISTA NERI
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 704, DOS AUTOS SUPRAMENCIOANDOS.

Notificação Nº: 6858/2008
Processo Nº: RT 00291-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS da reclamante devidamente anotada.

Notificação Nº: 6886/2008
Processo Nº: CCS 00300-2008-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ADENOM CAETANO BRAGA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a requerente para, querendo, manifestar-se acerca da certidão de fls. 125, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6881/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RABELO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JEAN CRISTIAN RODRIGUES BENTO - JC - ME
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 6882/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 154/161. Prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6878/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEIXO FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 6880/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DORNAS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 6838/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 757/760.

Notificação Nº: 6839/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 757/760.

Notificação Nº: 6840/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI CAITANO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VCC- TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 21, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 6867/2008
Processo Nº: AAT 00547-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR: GENI RODRIGUES DE PAULA + 002
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Aos exeqüentes: Considerando o teor das certidões de fls. 94 e 99 e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pelos exeqüentes na petição de fls. 103, a fim de determinar que os sócios/executados (Fabiano Basso e Samantha Daher Machado de Araújo) sejam citados via edital. Decorrido in albis o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para os devedores pagarem ou garantirem a execução, este Juízo procederá tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Restando infrutífera a diligência supramencionada, aguarde-se o resultado da reserva de crédito deferida pelo M.M. Juízo da 4ª Vara do Trabalho deste Foro por meio do despacho juntado às fls. 100. Intimem-se os exeqüentes. Anápolis, 23 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6885/2008
Processo Nº: RT 00553-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ADELITA LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA DANTAS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Intima-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6837/2008
Processo Nº: RT 00584-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 59, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 6877/2008
Processo Nº: RT 00730-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: PEDRO GOMES SALVADOR FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DA AMERICAS - AMBEV (ANTIGA FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar a CTPS do reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos, para as providências cabíveis, conforme sentença de fls. 317/336.

Notificação Nº: 6859/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 114/129: POSTO ISTO, julgo o autor carecedor de ação quanto ao pedido de exibição de carta de apresentação e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por FÁBIO GONÇALVES XAVIER em face de ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento das férias em dobro (período aquisitivo: de 04/08/05 a 03/08/06), simples (período aquisitivo: de 04/08/06 a 03/08/07) e proporcionais (período aquisitivo: de 04/08/07 a 06/03/08), acrescidas de um terço; b) pagamento de salários trezenos de 2005 a 2008; c) pagamento do repouso semanal remunerado de todo o período contratual; d) recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, observando-se o período contratual e remuneração aqui reconhecidos, na forma da Lei n.º 8.036/90; e) entrega de novos formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução direta pelo valor correspondente à diferença do benefício social; f) retificação da CTPS quanto à data de admissão; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Quanto à reconvenção, julgo-a in totum improcedente, uma vez que não restou comprovada a existência de contrato dando origem à obrigação postulada e tampouco comprovou a reclamada o direito de deduzir despesas decorrentes de ato culposo praticado por seu empregado, tudo conforme os fundamentos supra, que também integram o dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, quanto à reclamação trabalhista, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que arbitro à condenação. Custas, também pela reclamada, porque sucumbente, quanto à reconvenção, no importe de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2.450,00). Com o trânsito em julgado:
a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova a retificação da CTPS quanto à data de admissão e remuneração, sob pena de, não o fazendo, vir a ser aplicado o art. 39 da CLT;
b) intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, apresente os comprovantes de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, observando-se a real remuneração reconhecida pelo juízo, na forma da Lei n.º8.036/90, permitida a compensação dos valores já depositados a tais títulos, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores das diferenças; c) intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, apresente novo TRCT sob o código 01 (com as necessárias adequações quanto ao tempo de serviço e valor da remuneração) e formulários CD/SD, todos devidamente preenchidos, sob pena de, não o fazendo, quanto a este último, vir a ser executada diretamente pelos valores relativos às diferenças de segurodesemprego não percebidas pelo autor em razão de ato ilícito da ré; d) e liquidada a sentença, observando-se a legislação pertinente, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias, sob pena de execução, e IRRF, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal; e) oficiem-se à União, CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum.P.R.I. Anápolis, 23 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6860/2008
Processo Nº: AIN 00760-2008-052-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MARIA CLÁUDIA PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA
REQUERIDO(A): ELIZABETH MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Intima-se a reclamante para tomar ciência de que a audiência designada para o dia 23/10/2008 foi adiada para o dia 06/11/2008, às 14h20min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.

Notificação Nº: 6856/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NANCY ISABEL ALBERGA VINCES JOVENTINO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENOS PENSADORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparacer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para apresentar a CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 6865/2008
Processo Nº: RTO 00789-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DINIZ VIEIRA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante, para tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 06/11/2008, às 14h00min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Notificação Nº: 6863/2008
Processo Nº: RTO 00792-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ZAMBRANO SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR + 001
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inicialmente, retiro o feito da pauta da presente data. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 82/83, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 3.000,00), ficando isento do pagamento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverão as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidente sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, até o dia 03.11.2008 e comprovar nos autos até o dia 10.11.2008, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, VIII, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Esclareço que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas abaixo transcritas:
ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na exordial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz- Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente).
PROCESSO TRT RO-00002-2005-054-18-00-5
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO(S): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTROS
Publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66.
ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do acordo, observando-se, no entanto, a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória consignadas na exordial.
ACÓRDÃO: ACORDAM os JUÍZES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juízes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
PROCESSO TRT RO-00076-2005-002-18-00-2
VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JUIZ DA SENTENÇA: JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM

RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES
RECORRIDO(S): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECORRIDO(S): 2. CLEIDIOMAR DE LIMA
Publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. O imposto de renda porventura incidente sobre o valor do acordo deverá ser recolhido pelas reclamadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Liberem-se ao reclamante os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Intimem-se as partes, imediatamente. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 82/83, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis, 23 de outubro de 2008, quinta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6845/2008
Processo Nº: RTS 00833-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL GONÇALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 06/11/2008 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 6853/2008
Processo Nº: RTO 00834-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS MOURA MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/11/2008 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5353/2008
PROCESSO Nº RT 00553-1995-052-18-00-3
RECLAMANTE: ROQUE D'ABADIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNA UNIAO ASSISTENCIAL ANAPOLINA
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ROQUE D'ABADIA DE SOUSA, CPF 370.768.501/25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara e ato contínuo receber Certidão de Crédito que se encontra acostada a contracapa dos autos. E para que chegue ao conhecimento de ROQUE D'ABADIA DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5670/2008
Processo Nº: RT 00505-1996-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5678/2008
Processo Nº: RT 00102-2003-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEI JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tendo-se em vista que o valor oriundo a arrematação nos autos 50/2003 da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis não foi suficiente para saldar sequer a execução naqueles autos, conforme cópia da decisão (fls. 319/320), intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução...nápolis, 22 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5677/2008
Processo Nº: RTN 00968-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S/A (SUCESSORA DE GE DAKO S/A)
ADVOGADO....: SUSY GOMES HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, do teor da petição de fls. 913/914, onde a executada requer a substituição da constituição do capital pela inclusão do exeqüente em folha de pagamento, ou, ainda, por fiança bancária ou garantia real. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 22 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5696/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PAULO RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora feita pela executada à fl. 598, a qual se destina ao complemento da garantia do Juízo (v. despacho de fl. 594), advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como anuência tácita à aludida nomeação...Anápolis, 23 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5698/2008
Processo Nº: AIN 00739-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: TEREZA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da promoção de fl. 291, apresentada pela Contadoria do Juízo, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos as Convenções Coletivas de Trabalho de sua categoria profissional referentes aos períodos de 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009, de modo a viabilizar a liquidação do julgado, notadamente a apuração dos salários a que ela faz jus. Anápolis, 23 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5701/2008
Processo Nº: RT 00776-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA OLIVEIRA CAMPOS ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em face do teor da petição de fl. 155, onde o exeqüente informa que rejeita a proposta da executada de incluir os processos em pauta para tentativa de conciliação, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória Executória. Intimem-se as partes. Anápolis, 23 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5661/2008
Processo Nº: RT 00045-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: OROZIMBO NELES PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5671/2008
Processo Nº: AC 00702-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CLEMENTE DA SILVA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ IRANI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: IZAIAS MARTINS COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o requerimento do exeqüente, constante da petição de fl. 216, no sentido de que seja procedida à penhora on line em conta corrente da da inventariante, pelos mesmos fundamentos lançados no despacho de fl. 209. Concedo ao exeqüente o prazo de 10 dias para indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de considerar como renúncia ao seu crédito. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 22 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5705/2008
Processo Nº: CCS 00804-2007-053-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): RENI LEITE DE BESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5704/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEVI RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 233/238 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 5685/2008
Processo Nº: ATC 00192-2008-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ELOIR SANTIN + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Em face do teor da certidão de fl. 89 do Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado, intime-se o executado, Sr. ELOIR SANTIN, para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos certidão de inteiro teor do imóvel nomeado à penhora. Nesse mesmo prazo deverá o referido executado exibir a procuração outorgando poderes ao advogado, Dr. Márcio de Souza, o qual assinou a petição de fls. 65/66. A intimação deverá ser feita na pessoa do citado advogado. Anápolis, 21 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5685/2008
Processo Nº: ATC 00192-2008-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ELOIR SANTIN + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Em face do teor da certidão de fl. 89 do Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado, intime-se o executado, Sr. ELOIR SANTIN, para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos certidão de inteiro teor do imóvel nomeado à penhora. Nesse mesmo prazo deverá o referido executado exibir a procuração outorgando poderes ao advogado, Dr. Márcio de Souza, o qual assinou a petição de fls. 65/66. A intimação deverá ser feita na pessoa do citado advogado. Anápolis, 21 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: CCS 00257-2008-053-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO
REQUERIDO(A): ELI JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da autora, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: CCS 00257-2008-053-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO
REQUERIDO(A): ELI JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da autora, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito, bem como, dispõe do prazo de 05 dias, para, querendo, manifestar-se sobre cálculos de fls. 40/41, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: CCS 00257-2008-053-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO
REQUERIDO(A): ELI JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da autora, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito, bem como, dispõe do prazo de 05 dias, para, querendo, manifestar-se sobre cálculos de fls. 40/41, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5700/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EMIVALDO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto em penhora o bloqueio on line, no importe de R$ 1.710,46, informado por meio do documento de fl. 84, intimando-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT...Anápolis, 23 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5688/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEISLER NATAL MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): JIDE CAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: CINDIA REGINA MORACA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA : DESPACHO ...Assim sendo, concede-se à executada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, a cargo do reclamante (cota-parte do empregado), incidente sobre a verba salarial discriminada na decisão homologatória de acordo de fls. 26/27, bem como a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do parcelamento das contribuições previdenciárias atinentes à cota-parte do empregador, ao SAT e a terceiros, tanto daquelas incidentes sobre a verba salarial objeto do acordo homologado quanto daqueloutras que incidem sobre os salários pagos ao reclamante no decorrer do vínculo empregatício reconhecido, sob pena de execução dos valores respectivos. Intime-se....Anápolis, 23 de outubro de 2008 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5659/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 1.437 dos autos, a saber: Verifica-se que, de fato, segundo alega a reclamada na petição de fls. 1.434/1.435, a GFIP de fl. 1.436 contém informação de que o depósito recursal efetuado por meio dela refere-se ao presente processo (00369-2008-053-18-00-5), não obstante indicar, erroneamente, no campo Vara/JCJ, que o processo é pertencente à 5ª VT de Goiânia-GO. Assim sendo, e considerando-se que está em curso o prazo legal para interposição de Recurso Ordinário (v. intimação de fl. 1.432), defere-se o requerimento contido na supracitada petição, determinando-se seja liberado à reclamada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao depósito recursal de fl.1.436, com os rendimentos porventura creditados. Intime-se. Anápolis, 22 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5684/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ENIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em face do teor da certidão de fl. 198, onde consta informação acerca do decurso do prazo para a executada embargar a execução, determino que seja liberado o crédito do exeqüente, intimando-o para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a guia de levantamento. Determino à Secretaria que recolha as custas processuais e executivas, comprovando-se nos autos. Em relação às contribuições previdenciárias, considerando o valor ínfimo (R$ 0,26) e, por isso, não ser possível o recolhimento, deverá esse valor ser recolhido a título de custas processuais. Dê-se ciência à executada para proceder ao recolhimento do valor refente às contribuições previdenciárias apuradas nestes autos (R$ 0,26) em conjunto com as que são recolhidas ordinariamente, no mês subseqüente. Intime-se a União para os fins do artigo 879, § 3º da CLT...Anápolis, 22 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5699/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fl. 111, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 23 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5664/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VERONEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de fls. 35/37, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5697/2008
Processo Nº: RT 00527-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Entreguem-se ao reclamante os documentos trazidos pela reclamada em anexo à petição de fl. 226 (TRCT, CD/SD e extrato de conta do FGTS), os quais se encontram acostados à contracapa dos autos. Frise-se que o extrato ora apresentado pela reclamada (cópia colacionada à fl. 227 dos autos) demonstra que, ao contrário do que se afirma na petição de fls. 208/210, foi efetuado pelo reclamante, no dia 11/07/2008 (exatamente a data para pagamento informada no documento de fl. 218, que contém a chave de identificação da conectividade social), o saque do FGTS e da multa de 40% depositados em sua conta vinculada. Intime-se o reclamante. Uma vez entregues os documentos supra-referidos, retornem os autos ao arquivo. Anápolis, 23 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5693/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELY FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 22/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 697/698). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, em face da Reclamante, SUELY FERNANDES DE PAULA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes. Reclamado será também intimado para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamante às fls. 676/682. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5683/2008
Processo Nº: AIN 00599-2008-053-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: ADELAIDES MARIA DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
REQUERIDO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 235/250 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5673/2008
Processo Nº: RT 00615-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FÉLIX DOMINGOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ADRIANA MANAMI NAKASHIMA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o acordo constante na petição de fl. 73, no valor líquido de R$ 1.660,00, dividido em 02 parcelas de R$ 830,00 cada, vencíveis nos dias 28/10/2008 e 21/11/2008, a serem pagas mediante os cheques de ns. 850502 e 850503, sacados contra o Banco do Brasil S/A, agência 0324, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, extinta a execução do crédito trabalhista oriundo da sentença de fls. 51/53, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio do reclamante/exeqüente, após 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar a respeito das custas processuais e das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direitos de outrem (no caso, da União), motivo pelo qual devem prevalecer, no tocante aos aludidos encargos, os cálculos de liquidação de fls. 62/67. Dessarte, deverá a executada, até o dia 15/12/2008, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, no importe de R$ 33,71, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R$ 23,44, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R$ 12,38 - v. fl. 62) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada à fl. 71 (R$ 11,06); e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 66/67, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que, de aordo com o cálculo de fl. 64, a base de cálculo tributável não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R$ 1.372,81 (Lei nº 11.482/2007 – conversão da MP nº 340/2006). Intimem-se as partes. Intime-se a União, via Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), para, querendo, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 62/67, especificamente no tocante às contribuições previdenciárias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º). Anápolis, 22 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5703/2008
Processo Nº: RT 00636-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 268/276 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA HONORATO LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada audência para prosseguimento de instrução a ser realizada no dia 10/11/2008, às 14h15min.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA HONORATO LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamente intimado de que foi designada audência para prosseguimento de instrução, para o dia 10/11/2008, às 14h15min.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA HONORATO LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamente intimado de que foi designada audência para prosseguimento de instrução, para o dia 10/11/2008, às 14h15min.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA HONORATO LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamente intimado de que foi designada audiência para prosseguimento de instrução, para o dia 10/11/2008, às 14h15min.

Notificação Nº: 5666/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA HONORATO LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de 96/101. Para prosseguimento de instrução, foi designada audiência para o dia 10/11/2008, às 14h15min.

Notificação Nº: 5681/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
RECLAMADO(A): HUMBERTO RIBEIRO NETO (FAZENDA VALE DOS BACURIS)
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 60/66 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5682/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES COELHO

ADVOGADO....: JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
RECLAMADO(A): HUMBERTO RIBEIRO NETO (FAZENDA VALE DOS BACURIS)
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 60/66 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5675/2008
Processo Nº: RT 00716-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES GOMES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Pelo período trabalhado para a 1ª reclamada (de 30/04/2008 a 07/08/2008), o reclamante não preenche os requisitos do art. 3º da Lei nº 7.998/90 e do art. 3º da Resolução CODEFAT nº 467, de 21/12/2005, que revogou a Resolução nº 392/2004. Ademais, ele não comprovou tempo de serviço anterior àquele atinente ao contrato de trabalho mantido com a 1ª reclamada. Assim sendo, o reclamante não faz jus ao benefício do Seguro-Desemprego, razão pela qual, em que pese aos termos do acordo homologado (fl. 19), não há falar em entrega, pela 1ª reclamada, dos formulários necessários ao requerimento de tal benefício, até mesmo porque a petição inicial nem sequer contém pedido nesse sentido. Diante do noticiado na certidão de fl. 48, determina-se à 1ª reclamada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA) que comprove nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento da multa de 40% sobre o montante do FGTS depositado na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução do valor correspondente. Intimem-se as partes. Anápolis, 22 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5695/2008
Processo Nº: RTS 00761-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 22/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 111/118). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de coisa julgada arguida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar as reclamadas, JBS S/A (FRIBOI) e MOURAN ALIMENTOS LTDA, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, ADAIR DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST) as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2006 (02/12), de 2007 (12/12) e de 2008 (06/12), férias simples de 2006/2007 (12/12) e férias proporcionais (07/12), ambas com acréscimo de 1/3; 2ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT; 3ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 3 supra, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 3, 4 e 5 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 2ª reclamada deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficiese à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). A 2ª reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante relativo ao período efetivamente trabalhado (de 06/11/2006 a 30/05/2008) sobre os salários desse período (R$ 1.050,00/mês) e sobre o aviso prévio e os 13ºs salários deferidos nos itens 3 e 4 desta fundamentação, com os acréscimos legais, bem como multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 5 retro). A 2ª reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01 para o saque dos depósitos do FGTS, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. Nesse mesmo prazo, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação em indenização correspondente a 04 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 5 e 6 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 8.747,45, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo de futuras atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas reclamadas, SOLIDARIAMENTE, no valor de R$ 226,22, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante, mais o FGTS a ser depositado (R$ 11.346,11). Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 7 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo o reclamado recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias, nos valores apurados nos cálculos anexos, com as atualizações, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5694/2008
Processo Nº: RTS 00762-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 22/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 102/109). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de coisa julgada arguida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar as reclamadas, JBS S/A (FRIBOI) e MOURAN ALIMENTOS LTDA, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST) as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2006 (01/12), de 2007 (12/12) e de 2008 (06/12), férias simples de 2006/2007 (12/12) e férias proporcionais (07/12), ambas com acréscimo de 1/3; 2ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT; 3ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 3 supra, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 3, 4 e 5 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 2ª reclamada deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficiese à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). A 2ª reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante relativo ao período efetivamente trabalhado (de 23/11/2006 a 30/05/2008) sobre os salários desse período (R$ 1.050,00/mês) e sobre o aviso prévio e os 13ºs salários deferidos nos itens 3 e 4 desta fundamentação, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 5 retro). A 2ª reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01 para o saque dos depósitos do FGTS, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. Nesse mesmo prazo, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação em indenização correspondente a 04 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 5 e 6 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 8.611,33, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo de futuras atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas reclamadas, SOLIDARIAMENTE, no valor de R$ 222,53, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante, mais o FGTS a ser depositado (R$ 11.126,53). Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 7 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo o reclamado recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias, nos valores apurados nos cálculos anexos, com as atualizações, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2008 (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5706/2008
Processo Nº: RTS 00766-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): GOIAS FORTE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 5709/2008
Processo Nº: RTS 00824-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DE OLIVEIRA PIMENTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/11/2008, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8330/2008
Processo Nº: RT 00127-1999-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DE ANDRADE MIRANDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: LADY CALVETE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. 1. Conforme noticiado às fls. 312/313 uma das credoras da empresa executada, inconformada com a forma do rateio adotada nos autos da carta precatória em tramitação junto à E. 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, aviou mandado de segurança junto ao E. TRT da 4ª Região, em cujos autos, inicialmente, foi deferida liminar suspendendo a liberação dos valores depositados, nos termos da decisão proferida pela i. Relatora do mandado de segurança, cuja cópia encontra-se fls. 342/343. Posteriormente, a i. Relatora do whit, considerou a medida pleiteada inviável, ante o fato de que a transferência já havia sido procedida a alguns feitos, não comportando, mencionado remédio, a determinação de reversão de tais transferências (fl. 347). Insta ressaltar, ademais, que a transferência do valor em questão para este Juízo se deu em 15.08.2008 (fl.348), portanto, em data anterior à da decisão que concedeu a liminar do mandado de segurança (21.08.2008, fls. 342/343), razão pela qual este feito se amolda, exatamente, à situação mencionada na decisão posterior que considerou a medida pleiteada pela impetrante inviável (fl. 347). Ante tais considerações, indefiro o requerimento formulado pela impetrante do mandado de segurança à fl. 313, no sentido de que seja sustada a liberação do valor posto à disposição deste Juízo. Diligencie e certifique a Secretaria acerca da apresentação ou não de embargos à penhora pela executada, sendo que, caso não tenham sido apresentados, fica liberada à exeqüente a importância de seu crédito, indicado na planilha de fls. 306/309. Deverá, ainda, ser dada vista da planilha de fls. 306/309 à exeqüente, nos termos do artigo 884 da CLT. Intimem-se a signatária da petição de fls. 312/313 e a exeqüente. 2. Na ausência de apresentação de embargos à penhora, proceda, ainda, a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas devidas, considerando a planilha de fls. 306/309. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8325/2008
Processo Nº: RT 00164-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): JOTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ROSANA DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontramse recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual, o credor e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 23 de outubro de 2008, quinta-feira. EVA BÁRBARA SOARES Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 8301/2008
Processo Nº: RT 00703-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CORIVAL SANTANA JAIME
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante a inércia do(a) exeqüente em se manifestar de forma conclusiva quanto ao prosseguimento da execução, certificada à fl. 275, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se a expedição da respectiva certidão de crédito, em conformidade com o PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Deverá o(a) Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do(a) mesmo(a). Intime-se. 2 - Quanto às custas processuais, a União, credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$ 10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$ 1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8297/2008
Processo Nº: ACI 00816-2005-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: O sócio Executado, sr. Cláudio Alfredo Hahn, por meio das petições de fls. 250/251 e 254/255 alega que a empresa Executada neste feito teve penhorado um imóvel de sua propriedade nos autos do processo 1862/2007, em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, sendo que foi ofertado lanço no leilão realizado naquele Juízo. Aduz que, em decorrência de ter sido procedida a reserva de crédito do valor em execução nestes autos, o Exequente desta reclamação trabalhista terá seu crédito satisfeito através do produto da alienação de tal bem. Requer, desse modo, que seja suspensa a presente execução, determinando-se a desconstituição da penhora incidente sobre o veículo de sua propriedade, formalizada neste feito. O Exequente, com vista da referida petição, discordou das alegações do Executado requerendo o prosseguimento da execução. Pois bem. A existência de reserva de crédito nos autos da execução onde foi penhorado o imóvel referido pelo Executado não impede a continuidade da execução neste feito. Cumpre registrar que não consta destes autos informação acerca de eventual determinação do MM. Juízo Deprecado no sentido de transferência para estes autos do produto da arrematação alegada pelo Executado (cumprindo ressaltar, ainda, a hipótese de oposição de embargos à arrematação). Saliente-se, ademais, que a reserva solicitada nos autos em tramitação na cidade de Cotia-SP, significa tãosomente expectativa de recebimento do crédito exequendo. Ante tais considerações, indefiro o requerimento formulado pelo sócio executado nas petições de fls. 250/251 e 254/255. Intimem-se. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8300/2008
Processo Nº: RT 00839-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que a penhora formalizada nos autos da carta precatória (fls. 226/260) foi desconstituída e, tendo em vista que, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória Executória de nº 289/2007, expedida às fls. 174 dos autos da reclamação trabalhista nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, devendo ser solicitado ao MM. Juiz Deprecado feito mencionado acima, a ampliação da medida deprecada, no sentido de que o valor da execução em processamento neste feito seja também garantido mediante a penhora formalizada nos autos de referida carta precatória de nº 289/2007. Cientifique-se o Exeqüente trabalhista. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8293/2008
Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 – No que diz respeito ao requerimento formulado pela executada na petição de fl. 395, no sentido de que o prazo para o depósito do valor em execução (saldo remanescente) se inicie após o término da paralisação dos serviços da CEF, decorrente da greve de seus empregados, cumpre expressar que mencionada paralisação não impede a realização do depósito em questão, visto que poderá ser o mesmo realizado através do site da instituição bancária. Por outro lado, considerando que foi protocolizada petição de acordo em data posterior a do protocolo da petição de fl. 395, verifica-se a perda do objeto da petição em questão (fl. 395). 2 – Conforme entendimento consubstanciado na OJ 349 da SDI-I do TST, a juntada de nova procuração aos autos, sem ressalta dos poderes conferidos ao patrono anterior, implica revogação tácita do mandato que antecede. Assim, considerando a exibição da procuração de fl. 396, retifique-se na autuação os dados do procurador da executada. Cientifiquem-se o procurador originário e a atual. 3 - Homologo o acordo formalizado pelas partes através da petição protocolizada sob o nº 874862/2008, prevalecendo a sentença, quanto às contribuições previdenciárias e as custas, por se tratar de questão indisponível pelas partes. Libero ao exeqüente a importância constante da guia de fl. 383. 4 - Deverá a executada, no prazo de 30 dias, contados da intimação da homologação, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes, bem como das custas processuais. Havendo omissão ou irregularidades, prossiga-se a execução. 5 - Deverá a executada, no prazo de 15 dias, a partir da intimação da homologação da conciliação, proceder o recolhimento do IRRF respectivo, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória de nº 135, de 30/10/2003, comprovando nos autos. Intimem-se. 6 – Considerando o pagamento do valor devido ao exeqüente, a reserva do crédito referente a este feito (fl.373), procedida nos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, persiste apenas quanto às contribuições previdenciárias, às custas e ao imposto de renda. Desse modo, deverá ser retificado naquele feito o valor respectivo. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

OUTRO : JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 8294/2008
Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: 1 – No que diz respeito ao requerimento formulado pela executada na petição de fl. 395, no sentido de que o prazo para o depósito do valor em execução (saldo remanescente) se inicie após o término da paralisação dos serviços da CEF, decorrente da greve de seus empregados, cumpre expressar que mencionada paralisação não impede a realização do depósito em questão, visto que poderá ser o mesmo realizado através do site da instituição bancária. Por outro lado, considerando que foi protocolizada petição de acordo em data posterior a do protocolo da petição de fl. 395, verifica-se a perda do objeto da petição em questão (fl. 395). 2 – Conforme entendimento consubstanciado na OJ 349 da SDI-I do TST, a juntada de nova procuração aos autos, sem ressalta dos poderes conferidos ao patrono anterior, implica revogação tácita do mandato que antecede. Assim, considerando a exibição da procuração de fl. 396, retifique-se na autuação os dados do procurador da executada. Cientifiquem-se o procurador originário e a atual. 3 - Homologo o acordo formalizado pelas partes através da petição protocolizada sob o nº 874862/2008, prevalecendo a sentença, quanto às contribuições previdenciárias e as custas, por se tratar de questão indisponível pelas partes. Libero ao exeqüente a importância constante da guia de fl. 383. 4 - Deverá a executada, no prazo de 30 dias, contados da intimação da homologação, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes, bem como das custas processuais. Havendo omissão ou irregularidades, prossiga-se a execução. 5 - Deverá a executada, no prazo de 15 dias, a partir da intimação da homologação da conciliação, proceder o recolhimento do IRRF respectivo, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória de nº 135, de 30/10/2003, comprovando nos autos. Intimem-se. 6 – Considerando o pagamento do valor devido ao exeqüente, a reserva do crédito referente a este feito (fl.373), procedida nos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, persiste apenas quanto às contribuições previdenciárias, às custas e ao imposto de renda. Desse modo, deverá ser retificado naquele feito o valor respectivo. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8289/2008
Processo Nº: RT 00622-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): FELIX ROSA SOUZA DA COSTA -SONNUS COLCHÕES + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8336/2008
Processo Nº: RT 00067-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EULER CÉSAR BORGES
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando que se encontra em tramitação junto ao C. Tribunal Superior do Trabalho agravo de instrumento em recurso de revista, seja oficiado, com urgência, àquela Corte informando que houve homologação de conciliação relativa ao objeto da condenação. 2 – Libero à reclamada os valores relativos aos depósitos recursais (fls. 344 e 384). Expeça-se o alvará. Intime-se. 3 – Cientifique-se o reclamante do teor do despacho de fl. 446. Anápolis, 23 de outubro de 2008, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8329/2008
Processo Nº: ATA 00221-2007-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CERÂMICA RENASCER LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 8321/2008
Processo Nº: RT 00611-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CESAR BASÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): MAX PEDRAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. 1 - Considerando a informação constante da certidão de fl. 240, no sentido de que não foi possível intimar a executada acerca da penhora e nem formalizar o depósito respectivo, ante a ausência de representante legal da mesma no local, intime-se o exeqüente para que, no prazo de 05 dias, indique depositário para o bem em questão, bem como os meios para que seja procedida a sua remoção. (...). Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8295/2008
Processo Nº: AEM 00741-2007-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JORGE CECÍLIO DAHER + 001
ADVOGADO....: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Libere-se o 2º executado a importância de guia de fls. 40/43. Intime-se. Anápolis, 03 de outubro de 2008, sexta-feira. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8310/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES FRANÇA (ESPÓLIO DE) REPR. P/ PATRÍCIA ALVES VILELA FRANÇA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Seja expedida carta precatória para penhora e avaliação do bem indicado pela executada (fls. 232/233). Considerando tratar-se de execução provisória, efetivada a diligência mencionada no parágrafo anterior, deverá ser aguardada a solução do agravo de instrumento em recurso de revista interporto pela reclamada. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE VIEIRA TELES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (NA PESSOA SR. ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA) + 003
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer nesta 4ª Vara do Trabalho, para receber CTPS e CERTIDÃO acostados à contra-capa dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8292/2008
Processo Nº: RT 01199-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAVILA MACEDO BUENO + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 8326/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAURA BOTELHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. Considerando que os documentos de fls. 35/36 (fls. 45/46) comprovam apenas a protocolização do requerimento de parcelamento, concedo à reclamada prazo de 15 dias para que comprove a efetivação do parcelamento das contribuições previdenciárias referentes a este feito ou, caso não haja manifestação da Secretaria da Receita Federal neste prazo, seja tal fato comunicado ao Juízo, sob pena de prosseguimento da execução respectiva. Intime-se. Anápolis, 22 de outubro, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8306/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDALVA DE LIMA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): LIBERATO VANI JÚNIOR (ME)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Diante do teor da certidão de fl. 96, designa-se o dia 24/11/2008, às 09 horas, para o praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 95. Para eventual leilão, designa-se o dia 04/12/2008, às 09 horas e 30 minutos a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8327/2008
Processo Nº: CCS 00184-2008-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): AFIF FARAH BRAHIM HAJJAR
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Concedo à exequente mair 10 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução, ciente de que, na omissão, os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região, o que fica deste já determinado. Intime-se. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8331/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. Deverão ser intimadas as testemunhas da reclamante, arroladas à fl. 704. Conforme manifestação constante da ata de fls. 199/201, as testemunhas da reclamada comparecerão voluntariamente, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho Certifico e dou fé que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 18.11.2008 às 15 horas e 40 minutos para realização de audiência de instrução. Anápolis, 23 de outubro de 2008, quinta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 8302/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL AZEVEDO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. FÁBIO DE AZEVEDO LIMA)
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Considerando que a decisão agravada foi mantida, conforme despacho de fl. 94, à Secretaria para autuação do agravo de instrumento, cujas peças encontram-se acostadas à contracapa destes autos. Deverá ser desentranhada a petição do agravo de instrumento e demais peças que o acompanham (fls. 75/93), as quais deverão ser juntadas nos autos do agravo de instrumento. Em conformidade com o item VI da Instrução Normativa nº 16 do C.TST, seja intimado o agravado para que, no prazo legal, apresente as contra-razões relativas ao agravo e ao recurso principal. Após, sejam os autos do agravo de instrumento enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Junte-se cópia deste despacho nos autos do agravo de instrumento. Intimem-se. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8303/2008
Processo Nº: AI 00575-2008-054-18-01-4 4ª VT
AGRAVANTE..: HOTEL AZEVEDO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. FÁBIO DE AZEVEDO LIMA)
ADVOGADO...: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
AGRAVADO(A): ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO...: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Considerando que a decisão agravada foi mantida, conforme despacho de fl. 94, à Secretaria para autuação do agravo de instrumento, cujas peças encontram-se acostadas à contracapa destes autos. Deverá ser desentranhada a petição do agravo de instrumento e demais peças que o acompanham (fls. 75/93), as quais deverão ser juntadas nos autos do agravo de instrumento. Em conformidade com o item VI da Instrução Normativa nº 16 do C.TST, seja intimado o agravado para que, no prazo legal, apresente as contra-razões relativas ao agravo e ao recurso principal. Após, sejam os autos do agravo de instrumento enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Junte-se cópia deste despacho nos autos do agravo de instrumento. Intimem-se. Anápolis, 20 de outubro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8328/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO
ADVOGADO....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Tendo em vista a manifestação da reclamada na petição de fl. 83, deverá a mesma, no prazo de 05 dias após o término da greve dos bancários, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS na conta vinculada da reclamante, ficando ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. Intime-se. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8312/2008
Processo Nº: CS 00591-2008-054-18-01-7 4ª VT
EXEQUENTE...: FLÁVIO MATIAS DE MORAES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR HENRIQUE SANTILLO
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8311/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VANIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Às partes e procuradores. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias do IRRF devidos pelo Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$ 15.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 23 de outubro de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8319/2008
Processo Nº: RT 00658-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE PAULA LEÃO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE PAULA (NOME DE FANTASIA PANIFICADORA CANAÃ)
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: 1 - Intime-se a reclamante para informar, no prazo de 05 dias, se recebeu diretamente da reclamada sua CTPS com as anotações pertinentes, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento de referida obrigação pela reclamada. 2 – Caso a reclamante informe o descumprimento de tal obrigação, seja expedido mandado de busca e apreensão da CTPS. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8320/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: 1 - Tendo em vista ser fato público a deflagração de greve dos bancários, concedo à executada mais 05 dias de prazo, após o término da greve em questão, para apresentar a chave de conectividade social na Secretaria desta 4ª VT/Anápólis. Intime-se. 2 – Vindo aos autos o documento referenciado, intime-se o reclamante para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8313/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAINA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): EXPLOSIVOS PIRINEUS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, declaro, de ofício, a prescrição total do direito de ação, de conseqüência, julgo EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, IV, do C.P.C., nos termos da fundamentação supra. Determina-se a baixa na CTPS, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação do art. 39, § 2º, da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor dado à causa, das quais fica isenta por lhe serem concedidos os benefícios da Justiça Gratuita. Ciente a Reclamante e os 2º e 4º reclamados, em razão de sua manifestação nos autos após a designação da data de julgamento. Intimem-se, por edital, 1º e 3º reclamados. Publique-se no dia 23.10.2008. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8314/2008
Processo Nº: RT 00746-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE..: SIDLEY CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPER FRIOS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito em relação à reclamada SUPER FRIOS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA em face de sua ilegitimidade passiva, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar ao Reclamante SIDLEY CHAVES DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária: 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3, horas extras e reflexos, com as compensações deferidas, bem como a comprovar, em 05 dias, a integralidade dos depósitos fundiários, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a 2ªreclamada, em 48 horas, efetuar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela 2º Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (horas extras e 13º salários), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à DRT. Cientes as partes (Súmula 197 do TST). Publique-se no dia 23.10.2008. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8315/2008
Processo Nº: RT 00746-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDLEY CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito em relação à reclamada SUPER FRIOS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA em face de sua ilegitimidade passiva, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar ao Reclamante SIDLEY CHAVES DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária: 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3, horas extras e reflexos, com as compensações deferidas, bem como a comprovar, em 05 dias, a integralidade dos depósitos fundiários, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a 2ªreclamada, em 48 horas, efetuar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela 2º Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (horas extras e 13º salários), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à DRT. Cientes as partes (Súmula 197 do TST). Publique-se no dia 23.10.2008. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11960/2008
Processo Nº: RT 00486-2000-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON PEREIRA BARBOSA (REP. P/ GENITORA ABADIA PEREIRA DE SIRQUEIRA) + 001
ADVOGADO....: JAIME PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): GILDOMAR LOPES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. 1- Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 2- Com o decurso do prazo do item 1 sem a manifestação do Reclamante, à Secretaria para recolher o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos aos cofres devidos(custas processuais). 3- Após, expeça-se certidão de crédito. 4- Em seguida, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11961/2008
Processo Nº: RT 00486-2000-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA PEREIRA DE SIRQUEIRA + 001
ADVOGADO....: JAIME PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): GILDOMAR LOPES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. 1- Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 2- Com o decurso do prazo do item 1 sem a manifestação do Reclamante, à Secretaria para recolher o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos aos cofres devidos(custas processuais). 3- Após, expeça-se certidão de crédito. 4- Em seguida, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11969/2008
Processo Nº: RT 00721-2000-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03.11.2008, às 14h05min para tentativa conciliatória. Intimem-se a parte ré, por mandado, com urgência, e o exeqüente, por sua procuradora via DJE. Por fim, a Secretaria do Juízo deverá certificar acerca do paradeiro da certidão de crédito expedida às fls.159.

Notificação Nº: 11897/2008
Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos, etc. Às fls. 680/681, o Reclamante requer a "ADJUDICAÇÃO pelo valor... equivalente a 51 (cinquenta e um por cento) do valor da avaliação" (sic, fl. 681). Pios bem. O art. 685-A, do CPC, assim reza: "É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados." (grifo nosso). Decido: Indefiro a adjudicação requerida pelo Reclamante, às fls. 680/681. Isto porque o Reclamante pleiteou a adjudicação pela quantia de 51% do valor da avaliação dos bens penhorados, o que não tem respaldo legal, por força do dispositivo legal transcrito supra. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11897/2008
Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos, etc. Às fls. 680/681, o Reclamante requer a "ADJUDICAÇÃO pelo valor... equivalente a 51 (cinquenta e um por cento) do valor da avaliação" (sic, fl. 681). Pios bem. O art. 685-A, do CPC, assim reza: "É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados." (grifo nosso). Decido: Indefiro a adjudicação requerida pelo Reclamante, às fls. 680/681. Isto porque o Reclamante pleiteou a adjudicação pela quantia de 51% do valor da avaliação dos bens penhorados, o que não tem respaldo legal, por força do dispositivo legal transcrito supra. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11897/2008
Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos, etc. Às fls. 680/681, o Reclamante requer a ADJUDICAÇÃO pelo valor... equivalente a 51 (cinquenta e um por cento) do valor da avaliação (sic, fl. 681). Pios bem. O art. 685-A, do CPC, assim reza: É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados. (grifo nosso). Decido: Indefiro a adjudicação requerida pelo Reclamante, às fls. 680/681. Isto porque o Reclamante pleiteou a adjudicação pela quantia de 51% do valor da avaliação dos bens penhorados, o que não tem respaldo legal, por força do dispositivo legal transcrito supra. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11953/2008
Processo Nº: RT 01404-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RUIMAR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 482 ante o inteiro teor do tópico PEDIDO SUCESSIVO (INVESTIDURA) constante do Acórdão de

fls. 358 e seguintes. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11901/2008
Processo Nº: RT 00400-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos, etc. Em resposta à petição de fls. 210 e seguintes, mantenho o inteiro teor do despacho de fls. 207/208. Não obstante, recebo a peça de fls. 210 e seguintes como Agravo de Petição. Intimem-se o Reclamante e o Reclamado a, caso queiram, manifestarem-se acerca do Agravo de Petição de fls. 210 e seguintes. PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE. Decorrido os prazos supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações (remessa ao TRT).

Notificação Nº: 11946/2008
Processo Nº: RT 00973-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE VENTURA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ACADEMIA NADO E MOVIMENTO LTDA. (PROP: PAULO DE TARÇO CHANDER JUNIOR)
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante das fls.253/254, para manifestação.PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11954/2008
Processo Nº: CCS 01430-2005-081-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA
ADVOGADO....: AJURICABA CANÊDO DA SILVA
REQUERIDO(A): ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Vistos, etc. 1- Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 2- Com o decurso do prazo do item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, conclusos para novas deliberações (valor à disposição deste Juízo e certidão de crédito).

Notificação Nº: 11947/2008
Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS O TOCANTINENSE + 001
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls.349, primeiramente, proceda-se à reavaliação do bem constringido neste feito. Para tanto, expeça-se o competente mandado. Feito, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 11948/2008
Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls.349, primeiramente, proceda-se à reavaliação do bem constringido neste feito. Para tanto, expeça-se o competente mandado. Feito, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 11903/2008
Processo Nº: RTV 00216-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRES CARLOS DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS OUTDOOR + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
A(O) RECLAMADA(O) Vistos, etc. Em resposta à petição de fls. 105 e seguintes, mantenho o inteiro teor do despacho de fls. 100/101. Não obstante, recebo a peça de fls. 105 e seguintes como Agravo de Petição. Intimem-se o Reclamante e o Reclamado a, caso queiram, manifestarem-se acerca do Agravo de Petição de fls. 105 e seguintes. PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE. Decorrido os prazos supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações (remessa ao TRT).

Notificação Nº: 11904/2008
Processo Nº: RTV 00216-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRES CARLOS DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS OUTDOOR + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
A(O) RECLAMADA(O) Vistos, etc. Em resposta à petição de fls. 105 e seguintes, mantenho o inteiro teor do despacho de fls. 100/101. Não obstante, recebo a peça de fls. 105 e seguintes como Agravo de Petição. Intimem-se o Reclamante e o Reclamado a, caso queiram, manifestarem-se acerca do Agravo de Petição de fls. 105 e seguintes. PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE. Decorrido os prazos supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações (remessa ao TRT).

Notificação Nº: 11905/2008
Processo Nº: RT 00996-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDINÉA CORREA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos, etc. Em resposta à petição de fls. 154 e seguintes, mantenho o inteiro teor do despacho de fls. 149/150. Não obstante, recebo a peça de fls. 154 e seguintes como Agravo de Petição. Intimem-se o Reclamante e o Reclamado a, caso queiram, manifestarem-se acerca do Agravo de Petição de fls. 154 e seguintes. PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE. Decorrido os prazos supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações (remessa ao TRT).

Notificação Nº: 11906/2008
Processo Nº: RT 00996-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDINÉA CORREA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos, etc. Em resposta à petição de fls. 154 e seguintes, mantenho o inteiro teor do despacho de fls. 149/150. Não obstante, recebo a peça de fls. 154 e seguintes como Agravo de Petição. Intimem-se o Reclamante e o Reclamado a, caso queiram, manifestarem-se acerca do Agravo de Petição de fls. 154 e seguintes. PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE. Decorrido os prazos supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações (remessa ao TRT).

Notificação Nº: 11951/2008
Processo Nº: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARO VEIGA MIRANDA
ADVOGADO....: RENATOLEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia poder implicar no reconhecimento por este Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações (prosseguimento da execução referente aos encargos devidos e arquivamento).

Notificação Nº: 11943/2008
Processo Nº: AEF 01687-2006-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR: UNIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CLEUZA MARIA MARCORIO + 001
ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA: Vista à reclamada do Agravo de Petição interposto pela UNIÃO, fl.159/160.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11964/2008
Processo Nº: RT 01983-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exeqüente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-o. Após,

recolham-se, em guias próprias os valores relativos às contribuições previdenciárias. Feito, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 11965/2008
Processo Nº: RT 02514-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HEITOR GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): PACK - PLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS PARTES: Vistos, etc. Ante a inércia do Reclamante acerca da intimação determinada no despacho de fl. 259(vide certidão de fl. 261), este Juízo reconhece como devidamente cumprido o acordo homologado nestes autos. Intime-se o Reclamado a comprovar o recolhimento do valor atualizado por ele devido a título de custas processuais - R$ 557,08(Quinhentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos). PRAZO DE 10 DIAS. Caso o Autor pague o valor por ele devido a título de custas processuais, estando em condições, arquivem-se estes autos. Caso contrário, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11955/2008
Processo Nº: RT 00135-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): VALDIVINO CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 39013671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 11898/2008
Processo Nº: RT 00540-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento está sendo devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11907/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRIAM JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado a informar a este Juízo o endereço correto e atualizado do seu constituinte. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11895/2008
Processo Nº: RT 01178-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intime-se os Procuradores das Partes a informarem a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11896/2008
Processo Nº: RT 01178-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intime-se os Procuradores das Partes a informarem a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11945/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GESMAIR SILVÉRIO MARINS
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
RECLAMADO(A): CECILIO SAGI JORGE ELIAS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 11963/2008
Processo Nº: RT 01498-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINILSON TAVARES
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
RECLAMADO(A): CLÍNICA VETERINÁRIA LATE E MIA LTDA.
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se o total cumprimento do acordo homologado nestes autos. Caso contrário, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11920/2008
Processo Nº: AAT 01675-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: GENEZI EURIPA DE QUEIROZ SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUST. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11894/2008
Processo Nº: RT 01924-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO FILHO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IZA COSTA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia poder implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11962/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERMANO CAMPOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11892/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PEREIRA DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11957/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VARGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls. 57/59 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 556,48, sem prejuízo de futuras atualizações. O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls. 52/54, conduz, de início, à suspensão desta execução por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005. Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução permanecerá suspensa, devendo o quantum debeatur ser quitado de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11956/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): STEFANI S.A.
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Segundo o preconizado no conteúdo normativo do artigo 14 e seus parágrafos, bem como do artigo 18, ambos da Lei n. 5.584/70, a assistência judiciária na Justiça do Trabalho é direito do trabalhador incapaz de demandar em juízo sem prejuízo do sustento próprio ou de seus familiares. Em sendo assim, em atenção ao pleito de fls. 268/269, defiro ao reclamante, neste momento processual, os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intimem-se as partes. Destarte, sendo a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, in casu, o reclamante, e tendo este auferido os benefícios da assistência judiciária gratuita, expeça-se a requisição dos honorários periciais, nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Após, volvam-se os presentes autos à Contadoria para elaboração da conta.

Notificação Nº: 11933/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): W R D LEÃO COMÉRCIO E SERV. LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência para tentativa de conciliação, anteriormente marcada, por equívoco, para o dia 30/09/2008, foi remarcada para o dia 04/11/2008, às 13h40min.

Notificação Nº: 11958/2008
Processo Nº: RT 00293-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls. 57/59 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 556,48, sem prejuízo de futuras atualizações. O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls. 52/54, conduz, de início, à suspensão desta execução por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005. Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução permanecerá suspensa, devendo o quantum debeatur ser quitado de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11893/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TK DETEÇAO DE VAZAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Procurador do Reclamante a informar a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11959/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN MACEDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAVIP LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia poder implicar no reconhecimento por este Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11872/2008
Processo Nº: ACP 00608-2008-081-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
CONSIGNADO(A): MARIA DA PAZ SATELES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO/CONSIGNANTE: Vistos, etc. À Secretaria para recolher o valor devido a título de custas processuais, conforme promoção de fl. 100, qual seja, R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos). Feito isto, em resposta à petição de fl. 94, intime-se o Reclamado/Consignante a tão-somente tomar ciência do inteiro teor da planilha de fl. 100. Na mesma oportunidade, libere-se o saldo remanescente ao Reclamado. PRAZO DE 10 DIAS. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 11916/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESAS GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11917/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESAS DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11949/2008
Processo Nº: CCS 01088-2008-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): IRAMISO RODRIGUES CANDIDO
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos, etc. Intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fls. 52/53, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de execução imediata do valor correspondente. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra sem a manifestação do Reclamado, ao Cálculo para liquidação dos valores devidos em decorrência do descumprimento do acordo homologado nestes autos, OBSERVANDO A PETIÇÃO DE FLS. 52/53. Caso contrário, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11900/2008
Processo Nº: RT 01392-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 35 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Estando em condições, arquivem-se estes autos. Dê-se ciência ao Reclamado.

Notificação Nº: 11915/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA JOSÉ FILHO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11923/2008
Processo Nº: RT 01720-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR CASTRO
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11940/2008
Processo Nº: RT 01726-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE REGINA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11950/2008
Processo Nº: CCS 01772-2008-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): DABEROLI PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos, etc. Intime-se o Autor a comprovar o recolhimento do valor por ele devido a título de custas processuais - R$ 105,73(cento e cinco reais e setenta e três centavos). PRAZO DE 10 DIAS. Caso o Autor pague o valor por ele devido a título de custas processuais, estando em condições, arquivem-se estes autos. Caso contrário, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11921/2008
Processo Nº: RT 01836-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença , cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11944/2008
Processo Nº: RT 01915-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SURIANI
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): BURITI MOTOPEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. (LÍBANOS MOTOPEÇAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber Alvará de seu constituinte.

Notificação Nº: 11914/2008
Processo Nº: RT 01920-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BALDUINO
ADVOGADO....: JOSÉ NATALE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO CASTILHO DE OLIVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vista ao reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (fl.68/77).

Notificação Nº: 11911/2008
Processo Nº: RT 01947-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SOUZA DE ANDRADE
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): ARI SANTANA + 001
ADVOGADO....: ARI JOSE SANT´ANNA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DO RECLAMANTE E DO 2ª RECLAMADO: Vita ao reclamante e ao 2º reclamado, dos Embargos de Declaração interpostos pela 1ª reclamada(fls.163/168).

Notificação Nº: 11912/2008
Processo Nº: RT 01948-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO BEDA TARGINO
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): SS ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ARI JOSE SANT´ANNA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista ao reclamante e ao 2º reclamado dos embargos de declaração interposto pela 1ª reclamada (fls.170/175). Vista aos reclamados dos embargos de declaração interposto pelo reclamante(fls.167/168).

Notificação Nº: 11913/2008
Processo Nº: RT 01948-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO BEDA TARGINO
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): ARI SANTANA + 001
ADVOGADO....: ARI JOSE SANT´ANNA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista ao reclamante e ao 2º reclamado dos embargos de declaração interposto pela 1ª reclamada (fls.170/175). Vista aos reclamados dos embargos de declaração interposto pelo reclamante(fls.167/168).

Notificação Nº: 11937/2008
Processo Nº: RT 01999-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FIGUEIREDO DE MOURA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HEINE HENRIQUE BITTES BORGES LAYUNTA PRIMO E MARIO HENRIQUE B. LAYUNTA SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intimação ao reclamado para contra-arrazoar Recurso Ordinário (fl.257/262)interposto pela parte reclamante.

Notificação Nº: 11874/2008
Processo Nº: RTO 02123-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANDRÉ DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): DUEPLAST + 001
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA COM NÚMERO 01838-2008-012-18-00-8, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02123-2008-081-18-00-7, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H50MIN DO DIA 17.11.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 276 /2008
Autos de nº RT 01148-2003-081-18-00-9
Exeqüentes: EBERSON DE MORAIS, INSS E UNIÃO
Executadas: NORTE SUL + 001
Praça : 15/12/2008 às 13h25min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 17/12/2008 às 09:00h.
Localização do(s) bem(ns):*RUA APORÉ, QD. A, LT. 04, UNIDADE 4-A, RESIDENCIAL BRASÍLIA SUL, VILA BRASÍLIA - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 279, na guarda do depositário, Sr. Kleber Honorato de Freitas.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (uma) casa residencial geminada, unidade 4-A, Residencial Brasília Sul, Vila Brasília, com área de 630,00 m², matrícula 139,025, livro 02, ficha 01, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). OBS.: O imóvel acima descrito encontra-se penhorado nos autos 2004000600609 da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/12/2008 às 09:00h., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 016. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 277/2008
PROCESSO Nº RT 01148-2003-081-18-00-9
RECLAMANTE: EBERSON DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere

a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 15/12/2008 às 13h25min., para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 17/12/2008 às 9:00horas, no mesmo local, conforme despacho de fls. 532. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. E para que chegue ao conhecimento da reclamada TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 280/2008
PROCESSO Nº RT 01148-2003-081-18-00-9
RECLAMANTE: EBERSON DE MORAIS
RECLAMADO(A): NORTE SUL + 004
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada NORTE SUL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 15/12/2008 às 13h25min., para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 17/12/2008 às 9:00horas, no mesmo local, conforme despacho de fls. 532. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. E para que chegue ao conhecimento da reclamada NORTE SUL, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 279/2008
Processo nº RT 01148-2003-081-18-00-9
RECLAMANTE: EBERSON DE MORAIS
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimados os Reclamados CLEBER HONORATO DE FREITAS e sua esposa SIMONE XAVIER FERRO DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foi designado o dia 15/12/2008 às 13h25min., para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 17/12/2008 às 9:00horas, no mesmo local, conforme despacho de fls. 532. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados CLEBER HONORATO DE FREITAS E SIMONE XAVIER FERRO DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2903/2008
PROCESSO Nº RT 00566-2005-081-18-00-0
RECLAMANTE: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A):PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO 22135 GO
EXECUTADO: EPITACIO BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO(A): DANIEL XAVIER MARTINS
Data da Praça 15/12/2008 às 13:30 horas
Data do Leilão 17/12/2008 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
"Lote 16, quadra 58, Jardim Tiradentes, lote com 266,77m2, tendo uma edificação em alvenaria, com 4 cômodos, sendo 1 quarto, 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro, murada, em regular estado de conservação, reavaliada em R$ 23.000,00(Vinte e três mil reais)" Imóvel registrado no Livro de Registros nº2, do CRI da Circunscrição de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a matrícula nº 140.674.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E<ajt>u, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 278/2008
Processo nº RT 00842-2005-081-18-00-0
RECLAMANTE: ODETE PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): GERSON MILITÃO DA SIL
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o reclamado GERSON MILITÃO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 182, transcrito.
DESPACHO: "Vistos etc. Em resposta à petição de fls.. 178/181, mantenho o despacho de fls. 174/175 pelos seus próprios fundamentos. Não bostante, recebo a peça de fls. 178/181 como Agravo de Petição. Intimem-se as Partes a contraminutarem, caso queiram, o Agravo de Petição de fls. 178/181. PRAZO LEGAL. Decorrido o prazo para as Partes manifestarem-se, conclusos para novas deliberações." E para que chegue ao conhecimento da reclamada BABY MAX, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 282/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02123-2008-081-18-00-7
RECLAMANTE: LUIZ ANDRÉ DA COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM NÚMERO 01838-2008-012-18-00-8, FOI DISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02123-2008-081-18-00-7, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA ÀS 15H50MIN. DO DIA 17/11/2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento da reclamada POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 281/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02129-2008-081-18-00-4
RECLAMANTE: AMAURI DE SOUZA VAZ
RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada CONEL CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 17/11/2008 às 15h10min.,referente aos autos RTOrd 02129-2008-081-18-00-4, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado, com as provas que julgar necessárias(Art.821 e 845 da CLT). O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato,. Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de

testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
"FGTS(8%) R$ 504,41. Requer que seja a presente ação julgada procedente em todos os seus termos, com a expedição de Alvará para liberação do FGTS do reclamante. Pede que seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, tendo em vista que o Reclamante não tem condições de arcar com as custas processuais sem o prejuízo da própria subsistência e de sua família. O reclamante protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente, documentais, testemunhais, periciais e outras, sem exclusão de quaisquer modalidades probatórias, sem prejuízo da inversão do ônus da prova, em favor do Reclamante. Dá-se à presente o valor de R$ 504,41(Quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos)".
E para que chegue ao conhecimento da reclamada CONEL CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS Diretor Secretaria em exercício, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8125/2008
Processo Nº: RT 00037-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAISON KOSTETZER
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da certidão retro, por 10 dias, devendo indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8088/2008
Processo Nº: RT 01758-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ANEIRTON MANOEL DA SILVA - ME (DISTRIBUIDORA DE CARVÃO BOA BRASA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8054/2008
Processo Nº: RT 00134-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): HERCÍLIO MAURÍLIO SALVIANO DA COSTA + 002
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Conforme cálculos de fls. 476/480, a execução ainda não está quitada. Assim, indefiro o requerimento de fl. 482. Dê-se ciência. Libere-se ao credor os valores indicados às fls. 486/487. Após, ao cálculo para nova atualização.

Notificação Nº: 8067/2008
Processo Nº: RT 01285-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEMENTINO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8091/2008
Processo Nº: RT 02313-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMÍCIO DA COSTA FREITAS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): HUDSON RODRIGUES DE NOVAES + 003
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Diante do despacho de fl. 258, os embargos de fls. 260/261 perderam o seu objeto. Dê-se ciência. Cumpra-se o despacho de fl. 258.

Notificação Nº: 8118/2008
Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.844/855, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 8082/2008
Processo Nº: RT 02581-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE MACEDO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
"De ordem do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Antonio Gonçalves Pereira Júnior, esta Secretaria incluiu os presentes autos na pauta do dia 17 de novembro de 2008, às 15h50min, para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."

Notificação Nº: 8090/2008
Processo Nº: RT 00203-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BARBOSA HORTA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Defiro (fl. 489). Aguarde-se por 10 dias. Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 8083/2008
Processo Nº: RT 00537-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CARLOS FURTADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA: Vista a reclamada da impugnação aos cálculos de fl. 258, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8119/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DÁRCIO PEREIRA ALKMIM
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): GENIVALDO QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: CLARINHA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da certidão de fl. 113, polo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8085/2008
Processo Nº: AAT 01512-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR: BENTO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
RÉU(RÉ).: ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista as partes da manifestação da perita de fls. 311/314, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8070/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente dos embargos à execução de fls. 556/558, por 05 dias.

Notificação Nº: 8086/2008
Processo Nº: CS 02078-2007-082-18-01-9 2ª VT
EXEQUENTE...: NEUCERI BORSATTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
EXECUTADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fls. 120/121, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8105/2008
Processo Nº: RT 02207-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANNA FLÁVIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO JUNIO MACIEL MENDONÇA

RECLAMADO(A): ESCOLA E BERÇARIO CAMINHO DAS LETRAS (NA PESSOA DE ALANAM MARQUES DE SOUZA SILVA)
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 84, por 10 dias.

Notificação Nº: 8081/2008
Processo Nº: RT 02302-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JONNATHAN MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 80/81, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 70,67 (setenta reais e sessenta e sete centavos) - sendo R$ 33,18, custas executivas e R$ 37,49 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, referente à conciliação e ao PACTO, pela reclamada, no importe total de R$ 2.987,34 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 29.02.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 8109/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ SILVA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CONQUISTA SUPERMERCADO (SUCESSORA DA EMPRESA R R SUPERMERCADO LTDA- SUPERMERCADO TREVIZO II)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 88/89, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Mantém-se, por ora, a penhora de fl. 75. Custas pela reclamada, no importe de R$ 371,74 (trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) - sendo R$ 33,18, custas executivas, R$ 266,20 custas processuais e R$ 72,36 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, referente à conciliação e ao PACTO, pela reclamada, no importe total de R$ 3.678,78 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), atualizado até 31.03.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Registre-se que o valor de fl. 46 ainda encontra-se à disposição deste Juízo. Intimem-se.

Notificação Nº: 8124/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DYNAMIC LAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 352/359, 364/372 e da petição e documentos de fls. 344/350, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8108/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESCOLA OLHOS DE ÁGUIA
ADVOGADO....: ELDO JEAN JESUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 155/176, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8123/2008
Processo Nº: RT 00358-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS JÚNIOR
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS VIENA
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EMBARGANTE: Vistos, etc. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 13/65. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8049/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06.11.2008, às 16h50min., para audiência de encerramento.

Notificação Nº: 8050/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06.11.2008, às 16h50min., para audiência de encerramento.

Notificação Nº: 8057/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição de fls.89/93, prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 8058/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição de fls.89/93, prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 8059/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição de fls.89/93, prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 8080/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA ROQUE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DOS DESPACHOS DE FL. 170 E 175 A SEGUIR TRANSCRITOS:
DESPACHO DE FL. 170:"Vistos os autos. Vê-se claramente no cálculo de liquidação que não foram incluídos os valores devidos a título de honorários advocatícios (15%). Contudo, compulsando os autos, verifico que o procurador do reclamante recebeu à fl. 169 valor superior ao que era devido ao reclamante, diferença esta referente ao imposto de renda que não foi devidamente recolhido pela CEF. Assim, encaminhem os autos à Contadoria para que calcule os honorários devidos, descontando-se o valor já recebido a maior, bem como o imposto de renda não recolhido. Em 01.10.2008"
DESPACHO DE FL. 175:"Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 172/174, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 - R$ 574,02 (quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos) - diferença de honorários assistenciais (15%);
2 - R$ 399,26 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) - imposto de renda não recolhido. Totalizando R$ 973,28 (novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado de citação, que deverá acompanhar cópias de fls. 168, 170 e 172/174. Não havendo pagamento no

prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes.Intime-se o INSS, para os fins do disposto no art.879, § 3º, da CLT. Prazo legal. Dê-se ciência ao procurador do reclamante do despacho de fl. 170 e deste despacho. Em 22.10.2008."

Notificação Nº: 8100/2008
Processo Nº: AMT 01053-2008-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): ALUISIO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORA DO REQUERENTE: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 60/62 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R$ 183,30, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 9.165,00, de cujo recolhimento resta isenta, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 8060/2008
Processo Nº: RT 01101-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO CARLOS ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da certidão de fl. 41, por 05 dias.

Notificação Nº: 8068/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) + 001
ADVOGADO....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8045/2008
Processo Nº: AMT 01276-2008-082-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,PERÍCIAS,INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/ P.FRANCISCO CANINDÉ LOPES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): FGR PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.169/176, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 8061/2008
Processo Nº: RT 01378-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE KASSIA XIMENES MARQUES
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
RECLAMADO(A): DROGARIA CARVALHO (NOME FANTASIA: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CARVALHO LTDA.)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: À reclamante deverá entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas anotações em 05 dias.

Notificação Nº: 8048/2008
Processo Nº: RT 01391-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES BELO
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença , em 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda-se a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 8055/2008
Processo Nº: RT 01396-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8092/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO JOVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar na Secretaria deste Juízo a sua CTPS para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8063/2008
Processo Nº: RT 01530-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO SANTIAGO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário do INSS de fls.30/35, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 8115/2008
Processo Nº: RT 01549-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Intime-se o reclamante a receber os documentos juntados com a petição de fl. 58, em 05 dias. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RT 01553-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO TARLLES RODRIGUES DAMAS
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Intime-se o reclamante a receber os documentos juntados com a petição de fl. 101, em 05 dias. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8056/2008
Processo Nº: RT 01569-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER ROCHA GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá entregar sua CTPS na Secretaria deste para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8095/2008
Processo Nº: RT 01621-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL MARIA LOURENÇO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 48, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 219,07 (duzentos e dezenove reais e sete centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 217,98 (duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 47,39 - cota parte do empregado e R$ 170,59 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,09 (um real e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das

custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 8047/2008
Processo Nº: RT 01628-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NELMA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS e CD/SD, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8079/2008
Processo Nº: AD 01629-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
REQUERIDO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Reclamada ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. a pagar ao Reclamante JOSÉ ALVES CARNEIRO, no prazo legal, com juros e correção monetária, indenização por danos morais no valor de R$ 1.200,00, mais verba honorária de 15%, conforme fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Ante a natureza indenizatória das verbas deferidas, não há incidência de contribuição previdenciária nem tributária na hipótese. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 27,60, calculadas sobre R$ 1.380,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8113/2008
Processo Nº: RT 01632-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos de fls. 124/125, por 05 dias.

Notificação Nº: 8116/2008
Processo Nº: RT 01636-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8117/2008
Processo Nº: RT 01667-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8094/2008
Processo Nº: RT 01682-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSOMAR SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar na Secretaria deste Juízo a sua CTPS para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8093/2008
Processo Nº: RT 01694-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IDELFONSO RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar na Secretaria deste Juízo a sua CTPS para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8072/2008
Processo Nº: RT 01722-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA CARDOSO
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 85, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 78/79, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 78/79, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 8073/2008
Processo Nº: RT 01726-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIA BLOCOS E LAJES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 10.11.2008, às 13h50min, para realização de audiência para ratificação dos termos do acordo de fl. 21. Intime-se as partes, sendo o reclamante diretamente e através de seu procurador, que deverá comparecer à audiência designada, sob pena de não homologação do acordo e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8069/2008
Processo Nº: RT 01735-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARA SOARES DA SILVA SERAFIM
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8071/2008
Processo Nº: RT 01756-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IONELDO PLACIDO DE LIMA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CLARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8104/2008
Processo Nº: RT 01799-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HEMERSON ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Com fulcro nos §§ 2º e 5º do art. 6º da Lei nº 11.101/05, expeça-se certidão de crédito para habilitação do credor nos autos do processo de recuperação judicial da executada (protocolo nº 200803105155 - 1ª Vara Cível - Comarca de Aparecida de Goiânia). Após, agaurde-se por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Roberta Cavalcante Fragoso, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito.

Notificação Nº: 8106/2008
Processo Nº: RT 01851-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WALHES DOUGLAS DA COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MONDULINE ARTS MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante a receber os documentos apresentados pela reclamada, em 05 dias. Após, não havendo qualquer manifestação da reclamada acerca do pagamento da 2ª parcela do acordo, execute-se.

Notificação Nº: 8102/2008
Processo Nº: RT 01918-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE LIRA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO)
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Homologo a desistência quanto ao pedido de adicional de insalubridade, extinguindo o processo sem resolução do mérito, apenas quanto ao pleito de insalubridade, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Inclua-se o processo na pauta do dia 18.11.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes, a reclamada por mandado, e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8099/2008
Processo Nº: RT 01920-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCELO G. MENDONÇA (PISCICULTURA ÁGUA VIVA)
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 80/82, por 05 dias.

Notificação Nº: 8064/2008
Processo Nº: RT 01945-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANNYELE SILVA SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 17.11.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão. A necessidade ou não de perícia técnica será apreciada após a produção da prova oral.

Notificação Nº: 8084/2008
Processo Nº: RT 01956-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE SILVA SOUSA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 50/51, opostos por COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA, para, no mérito, negar-lhes provimento. Fica a embargante/reclamada condenada a pagar ao embargado/reclamante multa de 1% sobre o valor da arbitrado à condenação (R$ 4.000,00 X 1% = R$ 40,00). Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela embarte/reclamada, elavadas para R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.040,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação (fl. 47 + multa de 1% sobre o valor da causa supra). Intimem-se.

Notificação Nº: 8122/2008
Processo Nº: ET 01977-2008-082-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: MARIA EDNA DE FREITAS APOLINÁRIO
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): PEDRO SABINO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EMBARGANTE: Vista à embargante da petição de fls. 63/64, por 05 dias.

Notificação Nº: 8077/2008
Processo Nº: RTS 02013-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES DEMARES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamante DANIEL RODRIGUES DEMARES, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias.Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8078/2008
Processo Nº: RTS 02049-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINES HENRIQUE ANSELMO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, para condenar a Reclamada INDEPENDÊNCIA S.A a pagar ao Reclamante FRANCINES HENRIQUE ALSELMO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidaçõa por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributrária, nos termos da lei. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre R$ 800,00, valor arbitrado à condenação, provisioriamente. Intimem-se.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 367/2008
PROCESSO Nº RT 00139-2007-082-18-00-0 Reclamante:MARIA PONCE LEONES Reclamada: LAR HOSPEDAGEM LTDA +07
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, LARA TELLES LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL.188, NO IMPORTE DE R$ 159,84, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE LARA TELLES LIMA JUNTO ao BANCO ITAÚ S/A. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 22 de outubro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 371/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02112-2008-082-18-00-3
Reclamante : EURÍPEDES BORGES
Reclamados : POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica

notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:30 horas, do dia 17 de NOVEMBRO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à RECLAMATÓRIA TRABALHISTA ajuizada por EURÍPEDES BORGES, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. EIS, A SUMA DOS PEDIDOS:'EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação dos reclamados, da(s) forma(s) acima apontada(s), para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, sejam condenados solidariamente ao pagamento das seguintes parcelas:
-AVISO PRÉVIO INDENIZADO R$ 653,67
-SALDO DE SALÁRIO(26 DIAS) R$ 566,51
-SALÁRIO RETIDO(AGOSTO) R$ 653,67
-FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12) R$ 435,78
-1/3 DAS FGRIAS R$ 145,26
-SÁLARIO TREZENO 2008 (08112) R$ 435,78
-FGTS (OU GUIAS PARA LEVANTAMENTO) R$ 418,34
-MULTA DE 40% DO FGTS R$ 167,33
-MULTA ART. 477 DA CLT R$ 653,67
-03 PARCELAS SEGURO DESEMP. (OU GUIAS) R$ 1.245,00
TOTAL RECLAMADO R$ 5.375,01 Requer, ainda, a Vossa Excelência: a) os beneficios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; b) a condenação dos reclamados ao pagamento das custas processuais e demais encargos. a dobra prevista no artigo 467, da CLT, caso as verbas incontroversas não sejam pagas na abertura da audiência; Requer, finalmente, prover o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhes e os depoimentos pessoais dos reclamados, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R$ 5375,01, E. Deferimento. Goiânia, 29 de setembro de 2008' E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria,, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6571/2008
Processo Nº: RT 00614-2001-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZULMA DE JESUS CASSIMIRO-ME
ADVOGADO....: LEONEL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pelo INSS/PGF. Prazo legal.

Notificação Nº: 6597/2008
Processo Nº: RT 01237-2002-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): R.L.B PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (DROGARIA MODELO)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia19/11/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6637/2008
Processo Nº: RT 01249-2002-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO FLAVIO ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): J SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6585/2008
Processo Nº: RT 00484-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FAZENDA MIMOSO (JAIME DIAS CARRIJO)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: O executado, às fls. 289, realizou o depósito do valor remanescente da execução. Já houve decurso do prazo para oposição de embargos (fls. 287). Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 6569/2008
Processo Nº: RT 00574-2003-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO OLIVEIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
RECLAMADO(A): LARA AUTO POSTO LTDA (EMERSON DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pelo executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 6639/2008
Processo Nº: RT 00803-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO RABÊLO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apotando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 e 212 do PGC. No prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6601/2008
Processo Nº: RT 00947-2003-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FLÁVIO FIOVO PULGA (SHOW GAMES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a devedora para comprovar nos autos o recolhimento do débito que remanescer, sob pena de prosseguimento da execução, com designação de hasta pública do bem penhorado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6625/2008
Processo Nº: RT 00393-2004-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ LEONARDO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CHAVES MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAQ/UNICALDAS - FACULDADE DAS AGUAS QUENTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a executada para manifestar-se sobre o ofício de fls. 434/435, principalmente sobre a informação de que não houve parcelamento quanto às contribuições previdenciárias referentes à parte do empregado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução quanto à esta verba. Caso já tenha procedido ao pagamento da referida contribuição, que faça a comprovação nos autos, no mesmo prazo...

Notificação Nº: 6626/2008
Processo Nº: RT 00393-2004-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ LEONARDO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CHAVES MENDONÇA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a executada para manifestar-se sobre o ofício de fls. 434/435, principalmente sobre a informação de que não houve parcelamento quanto às contribuições previdenciárias referentes à parte do empregado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução quanto à esta verba. Caso já tenha procedido ao pagamento da referida contribuição, que faça a comprovação nos autos, no mesmo prazo...

Notificação Nº: 6566/2008
Processo Nº: RT 00423-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE SOUZA BATISTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAÉRCIO EDERALDO COSER (ESPÓLIO DE LAÉRCIO EDERALDO COSER) REP. P/ INVENTARIANTE GILBERTO DE CASTRO FONTOURA

ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6567/2008
Processo Nº: RT 00038-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO QUINTINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6627/2008
Processo Nº: RT 00440-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGDA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AMANDA PERILLO & CIA LTDA. PENTA MOTEL (N/P SÔNIA MARQUES MIRANDA PERILLO) + 003
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente do teor da certidão exarada pelo oficial de justiça (fl.420). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6624/2008
Processo Nº: RT 00535-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELO DA SILVA SOUZA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NILDACI DOS REIS RAMOS & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Defiro parcialmente o pleito obreiro de fls. 223. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, solicitando-lhe a remessa das duas últimas declarações de ajuste anual das sócias executadas. As declarações referentes ao exercício de 2005 encontram-se jungidas aos autos. Trazida a documentação, providencie-se o seu acondicionamento em pasta específica. Após, intime-se o exeqüente para tomar ciência da aludida documentação, bem como para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos. Decorrido in albis o prazo supra, atualizem-se os cálculos e cumpra-se o determinado no despacho de fls. 205/206, à partir do nono parágrafo. Intime-se o exeqüente desta decisão.

Notificação Nº: 6638/2008
Processo Nº: RT 00572-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO CÂNDIDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSÉ + 001
ADVOGADO....: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, apotando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 e 212 do PGC, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6586/2008
Processo Nº: RT 01016-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIE PIRES PERES
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ...O reclamante RONIE PIRES PERES e a reclamada COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE protocolizaram o termo de acordo de fl. 748/750, avençaram o pagamento da importância líquida de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 06(seis) parcelas, sob pena de multa de 20%. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher o IR, as contribuições previdenciárias e a diferença das custas processuais, haja vista o recolhimento comprovado à fl. 617, incidentes sobre o acordo. Diga a reclamante quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se que houve adimplência. Prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento do IR, da diferença das custas processuais e das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a PGF. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 6581/2008
Processo Nº: RT 00108-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ORDALINO DE JESUS LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6599/2008
Processo Nº: RT 00861-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASA DO UNIFORME UNIFORMES EM GERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia19/11/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6573/2008
Processo Nº: RT 00874-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SANDRA VALÉRIA MELO VASCONCELOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia19/11/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6621/2008
Processo Nº: RT 01249-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ...Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6574/2008
Processo Nº: RT 00079-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): MOGNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (ENIO PIRES GUERRA)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia19/11/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6636/2008
Processo Nº: RT 00344-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): S P CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fl. 66, decorrente de bloqueio de contas bancárias da executada. Intime-se a executada acerca da penhora, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 6587/2008
Processo Nº: RT 00420-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MINORU YAMAMOTO
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: O executado efetuou depósito do débito apurado (motivo 4 da guia de fl. 84). Certifique a secretaria o decurso de prazo para oposição de embargos à execução, observando a data do efetivo depósito. Após, providencie-se o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, nessa ordem, zerando-se a conta judicial nº 01505992-8 (fl. 84). Comprovados os recolhimentos, fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se, sendo a União, por meio da PGF, para manifestar-se sobre a guia de recolhimento a ser juntada e a extinção da execução. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6583/2008
Processo Nº: RT 00706-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LAGOA QUENTE BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as executadas intimadas do teor do despacho de fls. 78, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 6584/2008
Processo Nº: RT 00706-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CALDAS NOVAS + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as executadas intimadas do teor do despacho de fls. 78, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 6615/2008
Processo Nº: RT 00809-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HAIDELE ELOA GEHRES CHRISCHON
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A reclamante indica bem imóvel à penhora, que alega ser da executada. Para apreciação do pedido, intime-se a requerente para juntar aos autos certidão de matrícula do imóvel pretendido, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento do pleito.

Notificação Nº: 6582/2008
Processo Nº: RT 00824-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6589/2008
Processo Nº: RT 00872-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DE FÁTIMA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CONSERVADORA PADRÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ALBERTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do teor do despacho de fls. 83, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 6616/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): SENHA ENGENHARIA S/C
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada juntou os documentos solicitados, às fls. 110/121, porém fora do prazo determinado na intimação de fls. 102. Desta forma, tendo havido a preclusão, desconsidero os referidos documentos e mantenho os cálculos de fls. 104/106. Intime-se a reclamada...

Notificação Nº: 6588/2008
Processo Nº: RT 01082-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KARYS MARIA TASARA
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: A executada efetuou depósito em pagamento do débito apurado (motivo 2 da guia de fl. 25). Providencie-se o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, nessa ordem, zerando-se a conta judicial nº 01505995-2 (fl. 25). Comprovados os recolhimentos, fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se, sendo a União, por meio da PGF, para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, devendo ainda, na oportunidade, manifestar-se sobre a guia de recolhimento a ser juntada nos autos e a extinção da execução. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6628/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ART STONE PEDRAS ARTIFICIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 50. Intime-se o executado da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias...

Notificação Nº: 6575/2008
Processo Nº: RT 01238-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DANILO MACHADO DE NORONHA (CARIBBEAN CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6623/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDEL - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar acerca da petição do reclamante às fl.s 462, na qual comunica inadimplemento, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6554/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BELLA-FOTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6598/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA APARECIDA NEVES
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 6632/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls. 59/60, comprovou os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILBERTH DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante para manifestação acerca do laudo pericial às fls. 169/177.

Notificação Nº: 6606/2008
Processo Nº: AAT 00466-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR: FRANCKYLLIN PATRICK RODRIGUES
ADVOGADO: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITY LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 108/124.

Notificação Nº: 6634/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÍCERO RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do reclamante, bem como os recolhimentos previdenciários, extingue-se o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6594/2008

Processo Nº: RT 00596-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SABATINI PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6618/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE LEMOS LYRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 338/351.

Notificação Nº: 6609/2008
Processo Nº: CCS 00606-2008-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): JOÃO FABRÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA e o réu, JOÃO FABRÍCIO DE SOUZA protocolizaram o termo de acordo de fl. 36/37, no qual avençaram o pagamento da importância de R$ 1.295,20(mil duzentos e noventa e cinco reais), visando a quitação das contribuições sindicais, em 03(três) parcelas, sob pena de multa de 50%. Os honorários advocatícios no valor de R$ 195,00(cento e noventa e cinco reais) foram pagos no ato e em moeda corrente. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias em razão da natureza das parcelas avençadas. Custas pela autora no importe de R$ 25,90, calculadas sobre R$ 1.295,20, dispensadas na forma da lei. Adverte-se as partes que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento da última parcela do acordo e não havendo manifestação, presumir-se-á que foi integralmente cumprido. Aguarde-se o cumprimento do acordo, e caso não havendo manifestação no prazo supra, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6577/2008
Processo Nº: CCS 00659-2008-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: EDVAIR ALVES MONTES
ADVOGADO: GILBERTO LÔBO PAES
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6560/2008
Processo Nº: CCS 00666-2008-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ANTONINO EMIDIO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 38/39, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6576/2008
Processo Nº: CCS 00674-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO MARRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6607/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARQUES GUERRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6619/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): PIRAPITINGA MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6633/2008
Processo Nº: RT 00753-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENAIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para comprovar, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme previsto na sentença, com fornecimento da guia TRCT (código 01) para posterior liberação, sob pena de execução direita do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar.

Notificação Nº: 6613/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A União, através de petição às fls.41/42, alegou que as contribuições previdenciárias de fls. 27/36 foram recolhidas incorretamente sob o código 2100. Dessa forma, intime-se a executada para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e requerer a alteração do código de pagamento das GPS's citadas, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução...

Notificação Nº: 6612/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: O reclamado, às fls. 38, realizou o depósito do valor remanescente da execução. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Intime-se o reclamado...

Notificação Nº: 6610/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE WANDERLY DE OLIVEIRA, REPRESENTADO POR LEICILENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE RABELO GUERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a representante legal do espólio para apresentar a CTPS do de cujos na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48h, para a respectiva anotação...

Notificação Nº: 6557/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR BATISTA DE BARROS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6559/2008
Processo Nº: RT 00841-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGER EUSTÁQUIO BATISTA
ADVOGADO....: LIOPINO LOURENÇO ARAÚJO NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a vir retirar sua CTPS, TRCT e guias CD/SD. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6580/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DANILO DOS SANTOS

ADVOGADO....: NELSON COE NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6608/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DE AQUINO ALVES
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: O Reclamante alega que até a presente data o Reclamado não efetuou o pagamento dos honorários advocatícios estipulados em audiência, dando-se, portanto, não cumprido o acordo. Sem razão. Na ata de audiências às fls. 12 não houve nenhuma estipulação das partes com relação aos honorários advocatícios, sendo portanto, indevida a sua cobrança. Intime-se o Reclamante...

Notificação Nº: 6572/2008
Processo Nº: RT 00949-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REIS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6602/2008
Processo Nº: RT 00956-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA CAROLINA DE CASTRO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designado o dia 31/10/2008, às 10h15min, para inquirição da testemunha LUIZ AFONSO PEREIRA MENDES, na 6ª VT de Campo Grande/MS.

Notificação Nº: 6603/2008
Processo Nº: RT 00956-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA CAROLINA DE CASTRO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designado o dia 31/10/2008, às 10h15min, para inquirição da testemunha LUIZ AFONSO PEREIRA MENDES, na 6ª VT de Campo Grande/MS.

Notificação Nº: 6565/2008
Processo Nº: RT 00995-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BELCHIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO C. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 28/31, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6561/2008
Processo Nº: RT 01010-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 76/81, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6579/2008
Processo Nº: RT 01051-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): SILVESTRE GILBERTO CALGAROTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6578/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR SOUSA DANTAS
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): RENOSTO & RENOSTO LTDA.
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6562/2008
Processo Nº: RT 01072-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DE MELO MARTINS
ADVOGADO....: WANDER BATISTA GOMES
RECLAMADO(A): PORTO NOBRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 71/72, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6635/2008
Processo Nº: RT 01087-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA BRETAS FRANÇA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 80/84, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5533/2008
Processo Nº: RT 00074-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS CAMÕES
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5584/2008
Processo Nº: RT 00726-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIR DE BARROS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Intime-se o exequente a vir retirar a certidão narrativa requerida, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5569/2008
Processo Nº: RT 01421-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE JOAO CARVALHO
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
RECLAMADO(A): RAUL SOARES
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: Tomar ciência de que foi proferida decisão determinando a remessa dos presentes autos ao C. STJ, a fim de que aquela Corte o julgue como entender de direito, o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5540/2008
Processo Nº: RT 01485-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ARRUDA SILVÉRIO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Constatado que as declarações do Imposto de Renda do executado não revelaram a existência bens aptos a guarnecerem a execução, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5527/2008
Processo Nº: RT 01487-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HÉLIO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 11,06 (onze reais e seis centavos), conforme apurado às fls. 56, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5576/2008
Processo Nº: RT 01360-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte exequente: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará para levantamento de crédito, no prazo de 10 dias, competindo-o informar o efetivo levantamento, nos 30 dias subseqüentes à retirada do alvará.

Notificação Nº: 5577/2008
Processo Nº: RT 01377-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
[...]. Sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exeqüente, mediante alvará, do valor de seu crédito, valendo-se do depósito recursal de fls. 206, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo levantamento, nos 30 dias subseqüentes à retirada do alvará. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 5575/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LAERCIO BERTOLINO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte exequente:
Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará para levantamento de crédito, no prazo de 10 dias, competindo-o informar o efetivo levantamento, nos 30 dias subseqüentes à retirada do alvará.

Notificação Nº: 5578/2008
Processo Nº: RT 01417-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI CORREIA JUNIOR
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
[...]. Sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exeqüente, mediante alvará, do valor do seu crédito, valendo-se do depósito recursal de fls. 184, intimando-o a vir retirá-los, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar o efetivo levantamento, nos 30 dias subseqüentes à retirada do alvará. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 5556/2008
Processo Nº: RT 01605-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ERONTILDES FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 223,42, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5570/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NICOLAU E MESQUITA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO COELHO DE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Ante a comprovação do pagamento do valor da execução, suspendo a realização da praça designada ficando desconstituída a penhora de fls.39. Intimem-se o executado bem como o depositário da liberação de seu encargo.

Notificação Nº: 5566/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA NATA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 218,23, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5537/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DIAS MACEDO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): EDSON RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CREDORA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 572,71, sendo R$ 512,44 referentes ao crédito da exeqüente e R$ 60,27 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5574/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANA MARTINS DURÃES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SUZANA LUÍZA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: A exequente fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, em face da ausência de licitantes na praça realizada, no prazo de 30 dias, nos termos da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5565/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WARLEY DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 12,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a

que se refere. Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5548/2008
Processo Nº: AAT 00376-2008-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ANDRÉIA MACEDO ALVES
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5549/2008
Processo Nº: AAT 00376-2008-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ANDRÉIA MACEDO ALVES
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5529/2008
Processo Nº: CCS 00412-2008-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): HAROLDO LOPES COELHO
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5582/2008
Processo Nº: CCS 00444-2008-141-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): EDSON PINTO RIBEIRO
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Ante os termos da petição precedente, revogo a determinação contida no despacho de fls. 34, devendo os autos ficarem no aguardo do regular adimplemento da transação celebrada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5583/2008
Processo Nº: CCS 00454-2008-141-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): HUGO CESAR MARCELINO MEIRELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO AUTOR Nada a deferir, eis que já iniciada a execução do acordo descumprido. Intime-se.

Notificação Nº: 5532/2008
Processo Nº: CCS 00483-2008-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: Ante os termos da promoção retro, revogo o despacho de fls. 119. Homologo os cálculos de fls. 118, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 1.650,16, sendo R$ 1.466,16 referentes às contribuições sindicais, R$ 146,62 referentes aos honorários advocatícios, R$ 29,32 referentes às custas processuais e R$ 8,06 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o réu/devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a autora/credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5528/2008
Processo Nº: CCS 00492-2008-141-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): MAURO NETTO FAIAD
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5530/2008
Processo Nº: CCS 00506-2008-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALMERINDA DE FÁTIMA CARNEIRO SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5579/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Libere-se à parte exeqüente, mediante alvará, o valor exato de R$ 407,59, valendo-se do crédito constante do depósito recursal de fls. 155, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
[...].

Notificação Nº: 5535/2008
Processo Nº: RT 00684-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER NATALIO DE MESQUITA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Reincluo o feito em pauta para encerramento da instrução no dia 05/11/2008 às 13:20 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 5568/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 367,50, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5564/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARINA THERMAS RESORT
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 178,69, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a

inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5558/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 002
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): D-10 MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 610,64, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ARCANJO MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 100,07, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5561/2008
Processo Nº: RT 00986-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGNER PIO NETO
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 51,25, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5554/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OSMAR ALVES MARTINS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 102,90, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5562/2008
Processo Nº: RT 01045-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SAMPAIO NETO
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 69,72, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5539/2008
Processo Nº: RT 01122-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
RECLAMADO(A): EMPRESA GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: SILVANO SABRINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Ante os termos do pedido retro, expeça-se certidão pormenorizada para fins de habilitação da reclamante ao recebimento do seguro-desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 5531/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido por SILVANO BARBOSA NETO em face de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 5541/2008
Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIIOR + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
EMBARGADO(A): LUIZ GUSTAVO RICCI + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO LIMINARMENTE os embargos de terceiro ajuizados nos autos em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 5542/2008
Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: TANIA MARIA MOREIRA BAPTISTELLA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
EMBARGADO(A): LUIZ GUSTAVO RICCI + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO LIMINARMENTE os embargos de terceiro ajuizados nos autos em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 5534/2008
Processo Nº: RTS 01236-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 117,74, no importe de R$ 5.887,47, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5547/2008
Processo Nº: RTS 01243-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO NOGUEIRA RESENDE
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
RECLAMADO(A): MAX PIZZA EXPRESS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 2.375,00, no importe de R$ 47,50, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento do documento que acompanhou a inicial, ressalvada a procuração, a ser retirado no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4506/2008
Processo Nº: RT 00494-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ESTEVÃO QUEIROZ
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOSEFINO GOMES GONTIJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, em dez (10) dias, sobre o teor do ofício e documentos de fls. 131/134, salientando que a ausência de manifestação implicará em solicitação de devolução da Carta Precatória, com conseqüente cancelamento dos atos de constrição e expropriação de bens e arquivamento dos autos, pelo prazo de um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 4511/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
RECLAMADO(A): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 25.11.2008, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 26.11.2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 215/2008.

Notificação Nº: 4392/2008
Processo Nº: AAT 00605-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a requerida a pagar ao requerente indenização por dano moral, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela requerida, no importe de R$ 2.000,00, sobre o valor arbitrado de R$ 100.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4509/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER -COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 4503/2008
Processo Nº: AAT 00838-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: VANESSA CARLA CANDEIA MORAIS + 003
ADVOGADO: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em partes os pedidos, para condenar a ré a pagar aos autores indenização por danos morais e indenização por danos materiais (consistente em pensão mensal), de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela ré, no importe de R$ 1.880,00, sobre o valor arbitrado de R$ 94.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4393/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 139/151.

Notificação Nº: 4394/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 139/151.

Notificação Nº: 4505/2008
Processo Nº: RT 01230-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
1 - Tomarem ciência de que a audiência para instrução processual foi designada para o dia 04/11/2008, às 15h20min.
2 - Tomarem ciência ainda que, deverão trazer suas testemunhas ou informar nos autos, em tempo hábil, os nomes e endereços respectivos, para que possam ser intimadas, se assim entenderem.

Notificação Nº: 4520/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TRAJANO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): CARVOARIA RIANÁPOLIS
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que o perito nomeado nestes autos, Dr. Marciliano Antônio Borges, CRM-GO n.º 3177, informou que a perícia médica será realizada no Centro Médico do Hospital Bom Jesus, Ceres-GO, situado na Rua 01 nº 25, telefone (62) 3323-1920, no dia 11.11.2008, às 14 horas, e solicitou, na mesma oportunidade, com o fim único de se garantir a efetiva cientificação dos interessados, que a comunicação às partes da data, hora e local da perícia seja realizada pela secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4518/2008
Processo Nº: RT 01342-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que o perito nomeado nestes autos, Dr. Marciliano Antônio Borges, CRM-GO n.º 3177, informou que a perícia médica será realizada no Centro Médico do Hospital Bom Jesus, Ceres-GO,

situado na Rua 01 nº 25, telefone (62) 3323-1920, no dia 11.11.2008, às 16 horas, e solicitou, na mesma oportunidade, com o fim único de se garantir a efetiva cientificação dos interessados, que a comunicação às partes da data, hora e local da perícia seja realizada pela secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4519/2008
Processo Nº: AAT 01347-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR: JOAQUIM MORENO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que o perito nomeado nestes autos, Dr. Marciliano Antônio Borges, CRM-GO n.º 3177, informou que a perícia médica será realizada no Centro Médico do Hospital Bom Jesus, Ceres-GO, situado na Rua 01 nº 25, telefone (62) 3323-1920, no dia 11.11.2008, às 15 horas, e solicitou, na mesma oportunidade, com o fim único de se garantir a efetiva cientificação dos interessados, que a comunicação às partes da data, hora e local da perícia seja realizada pela secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4510/2008
Processo Nº: RT 01373-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON PEREIRA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MOURTHE IND. COM. DE ROUPAS E TEC. LTDA
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4390/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ADILSON SOUSA MATOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o reclamado a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, e a pagar-lhe aviso prévio, 13ºs integrais e proporcionais, férias vencidas em dobro, simples e proporcionais, FGTS (8% + 40%), multa do art. 477 e complemento salarial, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4504/2008
Processo Nº: RTO 01390-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
RECLAMADO(A): JOSÉ WILSON ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
1 - Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 11/11/2008, às 14h45min.
2 - Combinar com o Oficial de Justiça, no prazo de cinco (05) dias, o momento de realização da diligência de notificação. Telefone: (62)3925-8600.

Notificação Nº: 4514/2008
Processo Nº: RTO 01452-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO CARLOS
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência dos termos da certidão de fls. 29 dos autos e abaixo transcrita. CERTIDÃO Certifico que a audiência nesta ação será única, e não inicial como consta no rosto da folha 02 e no mandado de fls. 28. Ou seja, a audiência será UNA e nela as partes deverão apresentar as provas que julgar convenientes, notadamente testemunhal (se necessário), sendo que elas (as testemunhas) deverão ser conduzidas espontaneamente à assentada ou arroladas em tempo hábil para intimação. Ceres-GO, 24 de outubro de 2008, sexta-feira. SIDNEY RODRIGUES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 215/2008
PROCESSO Nº RT 01520-2007-171-18-00-1
Exeqüente: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
Executado(a): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
1ª Praça: 25/11/2008 às 13h, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 26/11/2008 às 13h, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 2.292,34 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 99 e 143, na guarda do depositário, Sr. Cleidimar Carvalho de Oliveira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DOS BENS: Mil cento e cinqüenta (1.150) litros de álcool combustível, cada litro avaliado em R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos, totalizando R$ 1.943,50 (mil novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos). Duzentos e vinte e oito (228) litros de álcool combustível, cada litro avaliado em R$ 1,53 (um real e cinqüenta e três centavos, totalizando R$ 348,84 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3795/2008
Processo Nº: RT 00724-2003-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIN FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: JANUNCIO AZEVEDO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE RESENDE
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº2558/08, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3770/2008
Processo Nº: RT 00834-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO BATISTA MOTA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Considerando que a sentença de fls. 249/271, no que pertine ao crédito trabalhista, estendeu a responsabilidade da Enelpower a todo o período de vigência do contrato de trabalho mantido entre a Planel e o exequente, despropositado o requerimento que este formulou a fls. 400 e equivocada a decisão que o deferiu a fls. 402, haja vista que os cálculos de fls. 329 (os quais retratam o quantum debeatur em desfavor da devedora subsidiária) representam mera atualização dos de fls. 302/317 (que estampam os valores apurados em face da devedora principal). Revogo, daí, a determinação de fls. 402, 2° e 3°§§, posto que o crédito do exequente já foi integralmente satisfeito. Intime-o. Feito, apurem-se as custas a cargo da Enelpower, recolham-nas e devolva-se a ela o que sobejar dos valores constantes de fls. 404, 412 e 418, haja vista que a contribuição previdenciária lhe foi indevidamente cobrada, pois, na execução de serviços mediante cessão de mão-de-obra, caso dos autos, a obrigação da tomadora de serviços se cinge à retenção e recolhimento do percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cabendo à empresa cedente da mão de obra efetuar o recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço. É o que dispõe o art. 31 e par. 1°, da Lei 8.212/91, desde a alteração ditada pela Lei 9.711, de 20.11.98, com vigência a partir de 01.02.99, o que, aliás, foi observado pelo juiz prolator da sentença quando, ao fixar a obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial nelas deferidas, menciona apenas a primeira reclamada (fls. 270, último parágrafo). Cumpridas as determinações constantes do parágrafo anterior, e ante a possibilidade de que cogita o art. 89, da Lei 8.212/91 (restituição/compensação de pagamento/recolhimento indevido), ao Sr. Contador para calcular as custas e a contribuição previdenciária a cargo da Planel, intimando-se a União, em seguida, a requerer o que for do seu interesse com vista ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do seu curso. Dê-se ciência à Enelpower.

Notificação Nº: 3771/2008
Processo Nº: RT 00834-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO BATISTA MOTA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL + 005
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Considerando que a sentença de fls. 249/271, no que pertine ao crédito trabalhista, estendeu a responsabilidade da Enelpower a todo o período de vigência do contrato de trabalho mantido entre a Planel e o exequente, despropositado o requerimento que este formulou a fls. 400 e equivocada a decisão que o deferiu a fls. 402, haja vista que os cálculos de fls. 329 (os quais retratam o quantum debeatur em desfavor da devedora subsidiária) representam mera atualização dos de fls. 302/317 (que estampam os valores apurados em face da devedora principal). Revogo, daí, a determinação de fls. 402, 2° e 3°§§, posto que o crédito do exequente já foi integralmente satisfeito. Intime-o. Feito, apurem-se as custas a cargo da Enelpower, recolham-nas e devolva-se a ela o que sobejar dos valores constantes de fls. 404, 412 e 418, haja vista que a contribuição previdenciária lhe foi indevidamente cobrada, pois, na execução de serviços mediante cessão de mão-de-obra, caso dos autos, a obrigação da tomadora de serviços se cinge à retenção e recolhimento do percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cabendo à empresa cedente da mão de obra efetuar o recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço. É o que dispõe o art. 31 e par. 1°, da Lei 8.212/91, desde a alteração ditada pela Lei 9.711, de 20.11.98, com vigência a partir de 01.02.99, o que, aliás, foi observado pelo juiz prolator da sentença quando, ao fixar a obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial nelas deferidas, menciona apenas a primeira reclamada (fls. 270, último parágrafo). Cumpridas as determinações constantes do parágrafo anterior, e ante a possibilidade de que cogita o art. 89, da Lei 8.212/91 (restituição/compensação de pagamento/recolhimento indevido), ao Sr. Contador para calcular as custas e a contribuição previdenciária a cargo da Planel, intimando-se a União, em seguida, a requerer o que for do seu interesse com vista ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do seu curso. Dê-se ciência à Enelpower.

Notificação Nº: 3769/2008
Processo Nº: RT 00679-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): AIRTON VARGAS
ADVOGADO....: DANIELA SOARES COUTO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Diante do preconizado na Súmula vinculante n. 8, do STF, que declara a inconstitucionalidade dos arts. 45 e 46, da Lei 8.212/91, e haja vista o disposto nos arts. 173, do CTN, e 475-L, inc. II e par. primeiro, do CPC, acolho a arguição de decadência veiculada pelo executado a fls. 258 no que pertine às contribuições previdenciárias anteriores a setembro/03. Intime-o. Após, dê-se ciência à União acerca do acordo, dos cálculos, do recolhimento de fls. 259 e da presente decisão. Expirado o prazo para recurso/impugnação da conta, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3764/2008
Processo Nº: RT 00168-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GILSON CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): FERNANDES & GOMES COMBUSTIVEIS LTDA. (POSTO SANTA HELENA)
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 259/269, fixando o valor da execução em R$ 22.301,38, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) exequente...R$ 18.383,91
b) custas processuais.....R$ 127,67
c) INSS (empregador/sat/terceiros).R$ 1.795,55
d) custas de liquidação.....R$ 100,90
*INSS empregado.....R$ 653,05
**Imposto de Renda (IR).....R$ 1.913,06
INSS período laboral .....R$ 1.893,35
Intime-se o(a) executado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R$ 1.581,78), revertida ao(à) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Deverá o(a) executado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.

Notificação Nº: 3781/2008
Processo Nº: RT 00831-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA DA COSTA CARVALHO + 004
ADVOGADO....: TELMA ROCHA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO + 001
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): FICA V. Sª intimada a, no prazo de 48 horas, a recolher à conta vinculada das reclamantes EDNA DA COSTA CARVALHO, MARCILENE JULIA SILVA, ELIZETE NELSA DA SILVA E VIVIANE DAMASCENO PEREIRA o FGTS incidente sobre a retribuição dos meses setembro/04 e de agosto/05 a dezembro/06 e à conta vinculada da reclamante CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUSA o FGTS incidente sobre a retribuição dos meses retro-referidos e do período de fevereiro a junho/04 e comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente.

Notificação Nº: 3803/2008
Processo Nº: RT 00833-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: ROBERTO PIRES THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À APRESENTAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, AS GUIAS DARF E GPS, OBJETO DO ALVARÁ DE FLS. 102.

Notificação Nº: 3789/2008
Processo Nº: RT 00910-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CENTROCAR VEÍCULOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS(A): TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 91 e 59 , RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS:
'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 89/90, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, eis que, na fase de execução, tais despesas são sempre de responsabilidade do executado, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), descabendo às partes convencionar de forma diversa, eis que a permissão contida no § 3°, do art. 789, da CLT, é restrita à fase de conhecimento. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora até 25.08.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumpridas as obrigações assumidas pela primeira executada, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; os executados, inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.09.08, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. Caso os executados comprovem espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, façam os autos conclusos para desconstituição da penhora de fls. 57. Em, 08.08.08' 'Vistos etc. Compulsando os autos, constata-se que os executados não foram intimados da decisão homologatória do acordo(fls. 91), pelo que torno sem efeito a certidão de fls. 151. Convolo em penhora o bloqueio de fls. 157. Intimem-se os executados acerca da decisão de fls. 91, bem como da constrição a que se refere o 3º §, sendo que o primeiro e o segundo na pessoa do seu procurador e a última via postal. Não havendo embargos, recolham-se a contribuição previdenciária e as custas em guias próprias. Desconstituo a penhora de fls. 57. Int. o fiel depositário. Dê-se ciência à União acerca do acordo, dos cálculos e do recolhimento acima aludido. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Formosa, 22 de outubro de 2008, quarta-feira.'

Notificação Nº: 3790/2008
Processo Nº: RT 00910-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO THIMOTEO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS(A): TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 91 e 59 , RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS:
'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 89/90, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, eis que, na fase de execução, tais despesas são sempre de responsabilidade do executado, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), descabendo às partes convencionar de forma diversa, eis que a permissão contida no § 3°, do art. 789, da CLT, é restrita à fase de conhecimento. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora até 25.08.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumpridas as obrigações assumidas pela primeira executada, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; os executados, inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.09.08, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. Caso os executados comprovem espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, façam os autos conclusos para desconstituição da penhora de fls. 57. Em, 08.08.08' 'Vistos etc. Compulsando os autos, constata-se que os executados não foram intimados da decisão homologatória do acordo(fls. 91), pelo que torno sem efeito a certidão de fls. 151. Convolo em penhora o bloqueio de fls. 157. Intimem-se os executados acerca da decisão de fls. 91, bem como da constrição a que se refere o 3º §, sendo que o primeiro e o segundo na pessoa do seu procurador e a última via postal. Não havendo embargos, recolham-se a contribuição previdenciária e as custas em guias próprias. Desconstituo a penhora de fls. 57. Int. o fiel depositário. Dê-se ciência à União

acerca do acordo, dos cálculos e do recolhimento acima aludido. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Formosa, 22 de outubro de 2008, quarta-feira.'

Notificação Nº: 3783/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMO LEAL DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TESSAL LTDA (REP. POR MARILE XAVIER DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/RECLAMANTE/RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/106, PROFERIDA NO DIA 17.10.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
CONCLUSÃO: 'Vistos, etc. A Granol Indústria, Comércio e Exportação S/A, intimada para pagar o débito apurado nos autos a título de contribuição previdenciária/custas da correspondente liquidação, apresenta a exceção de pré-executividade de fls. 95/98, acompanhada do doc. de fls. 99/103, apontando vício do título judicial que a inclui como devedora, ao argumento de que a relação de emprego se estabeleceu entre o reclamante e a primeira reclamada, com a qual manteve contrato de prestação de serviços relativa à capacitação e assistência técnica no período de agosto/06 a maio/07. Transcreve jurisprudência com o fito de embasar a propositura da medida em caso de nulidade da execução por não conter o título os requisitos estipulados no art. 618, I, do CPC. Pois bem. A exceção e a objeção de pré-executividade não existem no nosso ordenamento jurídico, mas vigoram em decorrência de forte construção doutrinária e jurisprudencial. Cogita-se da exceção de pré-executividade quando se faz desnecessária qualquer dilação probatória para se demonstrar que o credor efetivamente não pode executar o devedor. As matérias passíveis de serem suscitadas através da mencionada exceção devem contemplar o pagamento ou qualquer outra forma de extinção da obrigação, como compensação, confusão, novação, consignação, remissão, dação, etc., desde que de pronto demonstráveis, sem a necessidade de produção de provas outras, que não aquela pré-constituída. O cabimento da objeção, por sua vez, condiciona-se à circunstância de a matéria alegada cingir-se a questões de ordem pública, as quais devem ser conhecidas ex officio pelo julgador. Sendo assim, ao apresentar a objeção de pré-executividade, restringe-se a parte a informar o juiz quanto a fato, a respeito do qual este deve se pronunciar de ofício. Em resumo, a jurisprudência vem aceitando a exceção e a objeção de pré-executividade como meios de defesa do devedor no processo de execução, sem necessidade de garantir o juízo, quando se alega pagamento (ou qualquer forma de extinção da obrigação) ou se suscita matéria de ordem pública (especialmente sobre as condições da ação e pressupostos processuais), sendo o seu objetivo propiciar ao executado a possibilidade de se defender de uma execução notadamente indevida, sem ter de enfrentar o constrangimento decorrente da constrição de seus bens. Hodiernamente, cogita-se, ainda, da utilidade da medida para a parte que perdeu o prazo para o oferecimento dos embargos à execução, que poderá se valer da exceção de pré-executividade para suscitar questões sempre de caráter restrito - ligadas ao cumprimento da obrigação ou à ausência dos pressupostos processuais ou das condições da ação. Dito isto, cumpre lembrar que são dois os requisitos necessários para realizar qualquer execução: o inadimplemento (arts. 580 a 582, do CPC) e o título (art. 583 a 586, do CPC), o qual deve se revestir, além de liquidez e exigibilidade, de certeza, atributo este que se relaciona à existência do crédito sob o ponto de vista não só formal, como também substancial. Sob esse último prisma, no caso em apreço, verifica-se que a obrigação inserta no título executivo, relacionada ao recolhimento de contribuição previdenciária pela excipiente, não existe. Ocorre que a própria inicial deixa certo que a segunda acionada, ora excipiente, é mera tomadora dos serviços da real contratante do autor, a primeira reclamada. Ora, na execução de serviços mediante cessão de mão-de-obra, a obrigação da tomadora se cinge à retenção e recolhimento do percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cabendo à empresa cedente da mão-de-obra efetuar o recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço. É o que dispõe o art. 31 e par. 1o., da Lei 8212/91, desde a alteração ditada pela Lei 9711, de 20.11.98, com vigência a partir de 01.02.99. Indevida, assim, a cobrança da contribuição previdenciária em relação à excipiente não só quanto ao valor objeto do acordo em si, mas, principalmente, com referência à incidente sobre a remuneração do período laborado, ante a expressa limitação da obrigação, no particular, à primeira reclamada (fls. 48/49, último parágrafo). Nesse passo, acolho a exceção ofertada e revogo as determinações de fls. 90 no que toca à segunda reclamada. Intime-a e, diante da certidão de fls. 93, cumpra-se o despacho de fls. 90, penúltimo parágrafo, em relação à primeira reclamada apenas, devendo a União ser cientificada da presente decisão no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3784/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMO LEAL DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A + 001
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES/RECLAMANTE/RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/106, PROFERIDA NO DIA 17.10.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
CONCLUSÃO: 'Vistos, etc. A Granol Indústria, Comércio e Exportação S/A, intimada para pagar o débito apurado nos autos a título de contribuição previdenciária/custas da correspondente liquidação, apresenta a exceção de pré-executividade de fls. 95/98, acompanhada do doc. de fls. 99/103, apontando vício do título judicial que a inclui como devedora, ao argumento de que a relação de emprego se estabeleceu entre o reclamante e a primeira reclamada, com a qual manteve contrato de prestação de serviços relativa à capacitação e assistência técnica no período de agosto/06 a maio/07. Transcreve jurisprudência com o fito de embasar a propositura da medida em caso de nulidade da execução por não conter o título os requisitos estipulados no art. 618, I, do CPC. Pois bem. A exceção e a objeção de pré-executividade não existem no nosso ordenamento jurídico, mas vigoram em decorrência de forte construção doutrinária e jurisprudencial. Cogita-se da exceção de pré-executividade quando se faz desnecessária qualquer dilação probatória para se demonstrar que o credor efetivamente não pode executar o devedor. As matérias passíveis de serem suscitadas através da mencionada exceção devem contemplar o pagamento ou qualquer outra forma de extinção da obrigação, como compensação, confusão, novação, consignação, remissão, dação, etc., desde que de pronto demonstráveis, sem a necessidade de produção de provas outras, que não aquela pré-constituída. O cabimento da objeção, por sua vez, condiciona-se à circunstância de a matéria alegada cingir-se a questões de ordem pública, as quais devem ser conhecidas ex officio pelo julgador. Sendo assim, ao apresentar a objeção de pré-executividade, restringe-se a parte a informar o juiz quanto a fato, a respeito do qual este deve se pronunciar de ofício. Em resumo, a jurisprudência vem aceitando a exceção e a objeção de pré-executividade como meios de defesa do devedor no processo de execução, sem necessidade de garantir o juízo, quando se alega pagamento (ou qualquer forma de extinção da obrigação) ou se suscita matéria de ordem pública (especialmente sobre as condições da ação e pressupostos processuais), sendo o seu objetivo propiciar ao executado a possibilidade de se defender de uma execução notadamente indevida, sem ter de enfrentar o constrangimento decorrente da constrição de seus bens. Hodiernamente, cogita-se, ainda, da utilidade da medida para a parte que perdeu o prazo para o oferecimento dos embargos à execução, que poderá se valer da exceção de pré-executividade para suscitar questões sempre de caráter restrito - ligadas ao cumprimento da obrigação ou à ausência dos pressupostos processuais ou das condições da ação. Dito isto, cumpre lembrar que são dois os requisitos necessários para realizar qualquer execução: o inadimplemento (arts. 580 a 582, do CPC) e o título (art. 583 a 586, do CPC), o qual deve se revestir, além de liquidez e exigibilidade, de certeza, atributo este que se relaciona à existência do crédito sob o ponto de vista não só formal, como também substancial. Sob esse último prisma, no caso em apreço, verifica-se que a obrigação inserta no título executivo, relacionada ao recolhimento de contribuição previdenciária pela excipiente, não existe. Ocorre que a própria inicial deixa certo que a segunda acionada, ora excipiente, é mera tomadora dos serviços da real contratante do autor, a primeira reclamada. Ora, na execução de serviços mediante cessão de mão-de-obra, a obrigação da tomadora se cinge à retenção e recolhimento do percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cabendo à empresa cedente da mão-de-obra efetuar o recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço. É o que dispõe o art. 31 e par. 1o., da Lei 8212/91, desde a alteração ditada pela Lei 9711, de 20.11.98, com vigência a partir de 01.02.99. Indevida, assim, a cobrança da contribuição previdenciária em relação à excipiente não só quanto ao valor objeto do acordo em si, mas, principalmente, com referência à incidente sobre a remuneração do período laborado, ante a expressa limitação da obrigação, no particular, à primeira reclamada (fls. 48/49, último parágrafo). Nesse passo, acolho a exceção ofertada e revogo as determinações de fls. 90 no que toca à segunda reclamada. Intime-a e, diante da certidão de fls. 93, cumpra-se o despacho de fls. 90, penúltimo parágrafo, em relação à primeira reclamada apenas, devendo a União ser cientificada da presente decisão no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3794/2008
Processo Nº: RT 01081-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CONSTANÇO FERNANDES
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): BENEDITO RESENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ERIVAN ROMAO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 47, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3797/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N/P DA SUBSECRETÁRIA FRANCINETE BEZERRA PETINE)
ADVOGADO....: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 119/148. Vista ao(à) reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 3768/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 2313/2008, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3800/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE FELICIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
RECLAMADO(A): EDINALVA RODRIGUES ARAÚJO (ESPETINHO DA BAHIANA)
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Fica V. Sª intimada a, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme ata de fls. 20/21.

Notificação Nº: 3801/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
RECLAMADO(A): EDINALVA RODRIGUES ARAÚJO (ESPETINHO DA BAHIANA)
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Fica V. Sª intimada a, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme ata de fls. 21/22.

Notificação Nº: 3788/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE BRILHANTE ALCIDES
ADVOGADO....: DANIEL VICENTE GOETTEMS
RECLAMADO(A): C S GINO ME
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES/RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 52/59, PROFERIDA NO DIA 17.10.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO:'ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, C S GINO - ME, a pagar à reclamante, TATIANE BRILHANTE ALCIDES, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras, aviso prévio indenizado, férias proporcionais, com adicional de 1/3, gratificações natalinas proporcionais, multa do art. 477, par. 8o., da CLT, e indenização do período estabilitário (salários do período de 01.05.08 a 01.01.09, férias - 08/12 avos - , com adicional de 1/3, gratificação natalina proporcional - 08/12 avos -, FGTS/ multa de 40% sobre salários do aludido lapso e gratificação natalina proporcional, além de uma parcela do seguro-desemprego), devendo o réu, ainda, recolher à conta vinculada da obreira o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 18.09.07 a 31.01.08, bem como sobre as gratificações natalinas deferidas na letra "c" do subitem 2.2. da fundamentação e aviso prévio indenizado, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) retificar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao réu que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região.
NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA À RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 164,00, calculadas sobre R$ 8.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3767/2008
Processo Nº: CCS 00547-2008-211-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): MARIO HENDGES
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Intime-se o(a) executado(a) a comprovar, no prazo de cinco dias, o pagamento da multa estipulada no acordo, por atraso no pagamento das contribuições sindicais vencidas em agosto e set/08 (R$ 436,28), ante o teor dos docs. de fls. 38/41. Na omissão, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 3802/2008
Processo Nº: RT 00680-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO MOREIRA MENDES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO) + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 225/234.

Notificação Nº: 3798/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELINO NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO DO REGO
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3796/2008
Processo Nº: RT 00730-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DELMIM FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foi designada para início da perícia o dia 14.11.08, às 10h00, a ser realizada no endereço do expert, cito à Rua Imaculada Conceição, nº234, Centro, Formosa-GO.

Notificação Nº: 3765/2008
Processo Nº: RT 00737-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TURÍBIO RUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 31.10.2008, ÀS 09:45 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NA SEDE DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, SITA À RUA T-29, Nº 1.403, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 3766/2008
Processo Nº: RT 00737-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TURÍBIO RUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 31.10.2008, ÀS 09:45 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NA SEDE DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, SITA À RUA T-29, Nº 1.403, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 3799/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA

ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
'Vistos, etc. Homologo o aditamento ao acordo noticiado pelas partes a fls. 46, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se e aguarde-se comunicação de eventual inadimplemento do acordo/comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.'

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2607/2008
PROCESSO: RT 00768-2005-211-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ROSALVO DIAS SOARES
EXECUTADO(A)(S): ANTÔNIO MILTON CAMARA DE ALBUQUERQUE e MILTON CÂMARA DE
ALBUQUERQUE
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 11.644,75, ATUALIZADO ATÉ 31.07.2007
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), ANTÔNIO MILTON CAMARA DE ALBUQUERQUE e MILTON CÂMARA DE ALBUQUERQUE, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 223 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 221/222, fixando o valor da execução em R$ 11.644,77, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.07.2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.
a) R$ 11.183,92 – crédito do(a) exequente: e
b) R$ 182,70 – contribuição previdenciária (empregado); e
c) R$ 278,13 – custas de liquidação/executivas.
Expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal, cientificando-se os executados, no mesmo ato, de que, no recolhimento da contribuição previdenciária, deverão lançar na GPS o processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI). Em, 17.07.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos vinte e um de outubro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6284/2008
Processo Nº: RT 00164-1999-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TEODORO RIBEIRO
ADVOGADO....: RAQUEL LUIZA CARDOSO DOS REIS
RECLAMADO(A): FAZENDA CÓRREGO GRANDE - REP. SR.JOAQUIM DE BRITO LEMOS
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Nascimento (original) acostada às fls. 53, pertencente a Elisia dos Santos Ribeiro (filha do autor), cujo desentranhamento resta, desde já, autorizado.

Notificação Nº: 6291/2008
Processo Nº: RT 00691-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR LUIZ TELES (ESPÓLIO DE) REP. POR CREUSA TERESA TELES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, por ocasião da 3ª SEMANA DE CONCILIAÇÃO DE 2008, promovida pelo Egrégio TRT da 18ª Região, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/12/2008, às 14 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.

Notificação Nº: 6292/2008
Processo Nº: RT 00705-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOIDES CONSTANTINO VIEIRA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ONDINA RODRIGUES VIDIGAL (BAR E RESTAURANTE ADA)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para receber os contracheques acostados à contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 6253/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:``Vistos os autos.
1. Concedo à Devedora o prazo de trinta (30) dias para a comprovação da regularização do recolhimento previdenciário, conforme requerido às fls. 204.
2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 6262/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES + 002
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 188, item ``1´´, fica V. Sª. intimado a indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830, ficando ressalvado que o alvará judicial nº 366/2008 encontra-se acostado à contracapa dos autos, à sua disposição. No silêncio, os autos serão enviados ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 6293/2008
Processo Nº: RT 01654-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DANIEL
ADVOGADO....: BARBARA DE SOUZA
RECLAMADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO....: CLODOMIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Vistos os autos.
1. Ante o trânsito em julgado da sentença, determino a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para liquidação e demais atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exeqüendo, nos termos do art. 217-A, parágrafo único, do PGC deste Eg. Regional. À Secretaria, para providenciar.
2. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.´´

Notificação Nº: 6242/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA MOTA LTDA.
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Intime-se novamente a Executada, diretamente e via de seu Procurador, para receber o alvará nº 495/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a União não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo.´´

Notificação Nº: 6276/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DALVA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA
ADVOGADO....: GEOANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, devidamente anotada, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6267/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LUCIO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA LTDA
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos do r. despacho de fls. 223 e da certidão de fls. 224, fica V. Sª. intimado a comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, a fim de receber a CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 6243/2008
Processo Nº: CCS 00505-2008-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO CARLOS MACHADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``Vistos os autos.

1. Não obstante o acordo noticiado às fls. 105/107 (já cumprido) e o teor da petição de fls. 115/116, o valor bloqueado já foi recebido pela Procuradora da Exeqüente, em 17/10/2008 (fls. 103).
2. Assim, intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo Autora, via de sua Procuradora, a qual deverá proceder à devolução do valor recebido indevidamente, mediante depósito a ser efetuado na conta do Requerido, conforme dados informados pela própria autora, na peça de fls. 115, com comprovação nos autos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de retenção de eventual crédito em seu favor, acaso existente em outros autos.´´

Notificação Nº: 6259/2008
Processo Nº: AAT 00711-2008-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JAIR GONÇALVES DE MENEZES
ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 06/11/2008, ÀS 16h30, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 6281/2008
Processo Nº: RT 00833-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA LUCENA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a testemunha HÉLIO SILVA DA MATA, apesar de intimada, não compareceu para prestar depoimento no Juízo deprecado (VT de São Luís dos Montes Belos) no dia 21/10/2008. Assim, aquele Juízo designou nova audiência para oitiva da testemunha (que será conduzida coercitivamente), a ser realizada no dia 05/11/2008, às 11 horas.

Notificação Nº: 6282/2008
Processo Nº: RT 00833-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA LUCENA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a testemunha HÉLIO SILVA DA MATA, apesar de intimada, não compareceu para prestar depoimento no Juízo deprecado (VT de São Luís dos Montes Belos) no dia 21/10/2008. Assim, aquele Juízo designou nova audiência para oitiva da testemunha (que será conduzida coercitivamente), a ser realizada no dia 05/11/2008, às 11 horas.

Notificação Nº: 6257/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELANGELA FRANCISCA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES BRITO FILHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR:``Vistos os autos.
1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
2. Custas Processuais dispensadas (fls. 45).
3. Homologo os cálculos de fls. 54, fixando a dívida em R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), relativos às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo.
4. Considerando que a Resolução INSS/DC nº 39, de 23/11/2000, em seu art. 1º, veda a utilização de documento de arrecadação previdenciária de valor inferior a R$ 29,00, deixo de executar as Contribuições Previdenciárias.
5. O parágrafo único da referida Resolução informa que, nestes casos, o débito previdenciário deverá ser adicionado às contribuições normais efetuadas mensalmente pela empresa, até que o total seja superior ao mínimo exigido, quando, então, deverá ser recolhido no prazo estabelecido em Lei para este último período de apuração, persistindo, portanto, a obrigação da Executada em efetuar o recolhimento do tributo.
6. Dê-se ciência à Devedora.
7. Após, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência do acordo, dos cálculos e desta decisão. Prazo e fins legais.
8. No silêncio da Autarquia Previdenciária, a execução será considerada extinta e os autos, remetidos ao arquivo definitivo. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 6245/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: RICARDO BACCIOTTE RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha, FÁBIO MACEDO SILVA RIBEIRO, no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, Rua Getúlio Vargas, nº 30, Universitário, Ituiutaba/MG), no dia 28/10/2008, às 15h15. POCCPE

Notificação Nº: 6246/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO LUIZ GARDINAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha, FÁBIO MACEDO SILVA RIBEIRO, no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, Rua Getúlio Vargas, nº 30, Universitário, Ituiutaba/MG), no dia 28/10/2008, às 15h15. POCCPE

Notificação Nº: 6247/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): BRACOL HOLDING LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO LUIZ GARDINAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha, FÁBIO MACEDO SILVA RIBEIRO, no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, Rua Getúlio Vargas, nº 30, Universitário, Ituiutaba/MG), no dia 28/10/2008, às 15h15. POCCPE

Notificação Nº: 6256/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): RÁDIO CIDADE DE GOIÁS (REPRESENTADA P/INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE BOADYR VELOSO)
ADVOGADO....: EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA:``Vistos os autos.
1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
2. Custas Processuais dispensadas (fls. 26/27).
3. Homologo os cálculos de fls. 38, fixando a dívida em R$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos), relativos às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo.
4. Considerando que a Resolução INSS/DC nº 39, de 23/11/2000, em seu art. 1º, veda a utilização de documento de arrecadação previdenciária de valor inferior a R$ 29,00, deixo de executar as Contribuições Previdenciárias.
5. O parágrafo único da referida Resolução informa que, nestes casos, o débito previdenciário deverá ser adicionado às contribuições normais efetuadas mensalmente pela empresa, até que o total seja superior ao mínimo exigido, quando, então, deverá ser recolhido no prazo estabelecido em Lei para este último período de apuração, persistindo, portanto, a obrigação da Executada em efetuar o recolhimento do tributo.
6. Dê-se ciência à Devedora.
7. Após, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência do acordo, dos cálculos e desta decisão. Prazo e fins legais.
8. No silêncio da Autarquia Previdenciária, a execução será considerada extinta e os autos, remetidos ao arquivo definitivo. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 6252/2008
Processo Nº: RT 01016-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 1ª Reclamada (fls. 80/84), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6260/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO VIEIRA DA PAZ
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 1ª Reclamada (fls. 95/99), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6278/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Vistos os autos.
1. Para realização da perícia grafotécnica determinada às fls. 29, nomeio perita do Juízo a Drª Gracyelena Maria Dorivê Silva (endereço: Rua C-213 esq. c/ C-212, Qd. 504, Lt. 15 - Jardim América – Goiânia/GO - CEP: 74.270-250, fones: (62) 3274.2174 (res.), 3201.1254 (com.) e 9979.0507), e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
2. Intimem-se as Partes e a Srª Perita (esta, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia).´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6279/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Vistos os autos.
1. Para realização da perícia grafotécnica determinada às fls. 29, nomeio perita do Juízo a Drª Gracyelena Maria Dorivê Silva (endereço: Rua C-213 esq. c/ C-212, Qd. 504, Lt. 15 - Jardim América – Goiânia/GO - CEP: 74.270-250, fones: (62) 3274.2174 (res.), 3201.1254 (com.) e 9979.0507), e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
2. Intimem-se as Partes e a Srª Perita (esta, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia).´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6278/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Vistos os autos.
1. Para realização da perícia grafotécnica determinada às fls. 29, nomeio perita do Juízo a Drª Gracyelena Maria Dorivê Silva (endereço: Rua C-213 esq. c/ C-212, Qd. 504, Lt. 15 - Jardim América – Goiânia/GO - CEP: 74.270-250, fones: (62) 3274.2174 (res.), 3201.1254 (com.) e 9979.0507), e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
2. Intimem-se as Partes e a Srª Perita (esta, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia).´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6294/2008
Processo Nº: RT 01055-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LUIS ALVES DA COSTA - SUPERMERCADO-ME
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramecionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ e cujo dispositivo está transcrito a seguir: EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado LUIS ALVES DA COSTA - SUPERMERCADO-ME, a pagar ao reclamante ELDER DE ASSIS OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. O reclamado deverá, ainda, anotar a CTPS do autor para constar as seguintes informações: data de admissão em 1º/04/07, data de desligamento em 13/12/07, função de repositor de mercadorias e salário de 01 salário mínimo por mês, tudo no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. Juros, correção monetária, contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 11,00, calculadas sobre R$ 550,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se partes.´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6286/2008
Processo Nº: RTO 01073-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON BATISTA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDILEUZA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): LEONARDO DE BARROS BARRETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ESPÓLIO/RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 30/10/2008 e reincluído na pauta do dia 27/11/2008, às 14h20min, mantidas as cominações do art. 844/CLT, conforme despacho a seguir transcrito: ´´Vistos os autos.
1. Às fls. 27, o Oficial de Justiça certificou que não foi possível notificar o Reclamado, por encontrar a sua residência fechada, nas três diligências realizadas; que segundo informações da Srª Lia Servi, amiga do Reclamado, ele viajou para o exterior (Itália), com retorno previsto para o dia 05/11/2008.
2. Assim, retiro o feito da pauta do dia 30/10/2008 e o reincluo na pauta do dia 27/11/2008, às 14h20min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.´´

Notificação Nº: 6251/2008
Processo Nº: RTO 01113-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): CLOVIS GUIMARÃES ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 18/11/2008 e o reincluo na pauta do dia 26/11/2008, às 09h40min.
2. Notifiquem-se as Partes, com as cominações de lei, sendo:
a) o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador;
b) o Reclamado, via Mandado, observando-se o roteiro de acesso ao imóvel rural, informado às fls. 20.´´

Notificação Nº: 6248/2008
Processo Nº: RT 01114-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): MARISIO VICENTE DA SILVA (FAZENDA PEDREIRA)
ADVOGADO....: ADÃO ALVES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 410/417), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6255/2008
Processo Nº: RTO 01115-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): CLOVIS GUIMARÃES ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 18/11/2008 e o reincluo na pauta do dia 26/11/2008, às 10h20min.
2. Notifiquem-se as Partes, com as cominações de lei, sendo:
a) a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador;
b) o Reclamado, via Mandado, observando-se o roteiro de acesso ao imóvel rural, informado às fls. 24.´´

Notificação Nº: 6265/2008
Processo Nº: RTO 01132-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NICANOR JÚNIOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÊNEN CARLA NATIVIDADE GOMES
RECLAMADO(A): JURIMAR GODINHO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/11/2008, às 15h00, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6266/2008
Processo Nº: RTO 01133-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): MARISIO VICENTE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/11/2008, às 15h40, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6269/2008
Processo Nº: RTO 01134-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MIGUEL DE MOURA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 0SCIP + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/11/2008, às 13h00, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6274/2008
Processo Nº: RTS 01135-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IDOVALDO BENONE DE ASSIAS SEABRA
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
RECLAMADO(A): SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/11/2008, às 16h20min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2269/2008
Processo Nº: AAT 00410-2005-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR SÔNIA DA SILVA COELHO SANTOS
ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES
RÉU(RÉ).: FAZENDA SALOBA (PROP. MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA E OUTROS)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: ´´Intime-se o réu para proceder o depósito prévio no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na conta informada no requerimento de fl. 605, para realização da perícia técnica (demarcação da área), em 10 (dez) dias.``

Notificação Nº: 2279/2008
Processo Nº: RT 00520-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GARCIA
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2273/2008
Processo Nº: RT 00868-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA ASSIS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2274/2008
Processo Nº: RT 00950-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELIO FERREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO POR HILDA FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RODRIGO DE CASTRO ALVES
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO SIMONETI + 002
ADVOGADO....: CELSO BORGES DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2276/2008
Processo Nº: RT 00966-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIONE ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): VALDIVINO LUIZ DA CUNHA (COMERCIAL MINAS GOIÁS)
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2270/2008
Processo Nº: AIN 01032-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOAQUIM EUGÊNIO SERRANO
ADVOGADO....: JAMAR URIAS MENDONÇA
REQUERIDO(A): JOHANNES HENRICUS SCHOLTEN
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2272/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA ASSIS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2280/2008
Processo Nº: RT 00446-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMENTE: Considerando que o endereço fornecido para a intimação do reclamado é insuficiente, requerer o que for de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2271/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PROMEL - PRODUÇÃO E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2275/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA MACEDO FREITAS
ADVOGADO....: LAURA MACEDO FREITAS
RECLAMADO(A): COLÉGIO EXATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10966/2008
Processo Nº: RT 00478-1990-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EURÍPEDES PIRES
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): EMBRAS S/A - EMPRESA DE ENGENHARIA E MON TAGENS. + 004
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Executada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 477/478, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, conforme cálculos de fls. 474, com parte do saldo da conta judicial de fls. 473. Feito isso, libere-se ao exequente e ao seu advogado o valor do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Tendo em vista o pagamento do débito nos presentes autos, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC. De outro lado, considerando o alto custo para movimentação da máquina judiciária, nos termos da Portaria MF nº049, de 1 de abril de 2004, deixo de dar prosseguimento a execução das Custas Processuais. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11023/2008
Processo Nº: RT 00302-2001-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA J.M. LTDA. + 002
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA DO DESPACHO DE FLS. 318, ORA TRANSCRITO: ´´...intime-se a executada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos o depósito do FGTS na conta vinculada do exequente, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 11100/2008
Processo Nº: ACP 01825-2006-121-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE..: SUL GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
CONSIGNADO(A): FLÁVIO COTRIM SOUSA PRADO
ADVOGADO.....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 143, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Indefiro o requerimento contido na petição de fls. 140/141, vez que o valor consignado nos autos, com a prolação da sentença de fls. 94/97 – a qual julgou procedente a ação de consignação em pagamento-, passou a pertencer ao Consignado, ainda que o mesmo não tenha, até a presente data, levantado o referido valor. Feito isso, Secretaria proceder à abertura de contapoupança junto à Caixa Econômica Federal, à disposição do Consignado, observando-se, previamente, as instruções constantes do Ofício-Circular TRT 18ª GP/DGCJ nº 023/2006. Deverá ainda, tal informação ser anotada nos assentamentos eletrônicos deste Juízo. Feito isso, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11098/2008
Processo Nº: RT 01884-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVIDSON RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 387, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, ABAIXO TRANSCRITO: ´´...intime-se a Executada para, no prazo de 10 dias, pagar ou garantir seu débito nos presentes autos, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 11092/2008
Processo Nº: ATC 02303-2006-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMÓVEIS PARANAÍBA LTDA + 003
ADVOGADO....: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1612/2008.

Notificação Nº: 11090/2008
Processo Nº: RT 02392-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO LEGAL, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1605/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11091/2008
Processo Nº: RT 00231-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PARMALAT S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA VISTA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.242, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11010/2008
Processo Nº: RT 00434-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 354, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´...INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DO SEU DÉBITO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PUBLIQUE-SE NA INTERNET.´´

Notificação Nº: 11029/2008
Processo Nº: RT 00792-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): NAUTICO CLUBE DE ITUMBIARA (REP/ LEGAL SR. SANDRO CÉSAR DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 198, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Deverá a Secretaria proceder ao correto recolhimento das custas processuais, da contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme cálculos de fls. 175, à exceção dos honorários assistenciais devidos nos autos nº 1241/2007, vez que o exequente dos mencionados autos também é devedor de multa e custas em favor da UNIÃO. Feito isso, libere-se a cada exequente o valor líquido do seu crédito salvo o exequente dos autos nº 1241/2007, devendo todos comprovar o saque no prazo de 05 dias. Fica extinta a execução nos autos 792/2007, 794/2007, 796/2007, 797/2007, 1332/2005 e 1333/2005, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para os autos acima citados. Após, desapensem-se os autos supra, arquivando-os em definitivo, exceto os autos nº 1241/2007, os quais deverão vir conclusos para deliberar acerca do pagamento dos créditos do autor e da UNIÃO com o valor remanescente da conta judicial de fls. 196. Para deliberar acerca da quantia bloqueada às fls. 156 dos autos nº 1241/2007, aguarde-se o cumprimento das determinações supra. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11099/2008
Processo Nº: RT 01085-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 275, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Face ao teor da certidão retro, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao Sr. Perito o valor dos seus honorários, conforme cálculos de fls. 259, a ser sacado da conta judicial de fls. 273, devendo comprovar nos autos o saque no prazo de 05 dias. Lado outro, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, observando-se os cálculos de fls. 259. Cumpridas as determinações supra, libere-se o saldo remanescente da conta judicial de fls. 273 ao exequente em pagamento do seu crédito. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11019/2008
Processo Nº: RT 01359-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ELISIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA DUAS IRMÃS
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 93/95, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA:´´Isto posto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos Judiciais opostos pela UNIÃO, para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11101/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO DE JESUS MENESES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 307, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Intime-se a executada da conversão em penhora dos valores de fls. 295 e 305. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, com saldo da conta judicial de fls. 295, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, bem como o saldo integral da conta judicial de fls. 305, em pagamento de seu crédito. Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 240. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 11011/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE DE LIMA SOARES
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): ALVES RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para vista da petição juntada aos autos de fls. 455/456, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11093/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIMIANO DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS (USINA VALE DO VERDÃO)
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1614/2008.

Notificação Nº: 11089/2008
Processo Nº: CCS 00470-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): 775 JEANS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE, INTIMADO PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO LEGAL, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1589/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11001/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 152/157, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.575/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar à reclamante, REGIANE DE SOUZA DIAS, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a esponsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e ontribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.´´

Notificação Nº: 11079/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: QUESLEN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 148/153, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.576/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, QUESLEN MARTINS DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 11077/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 157/162, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPSOTIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.577/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação;B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 11082/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 156/161, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.580/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, RAFAEL SEVERO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno,
DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 11038/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 153/158, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPSOTIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.583/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar à reclamante, DIVINA MARIA DE OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 10971/2008
Processo Nº: RT 00584-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSLOIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 155/160, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.584/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, OSLOIR JOSÉ DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno,
DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 10981/2008
Processo Nº: RT 00585-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 151/156, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPSOTIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.585/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, EURICO MENDES DOS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno,
DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 10974/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 153/158, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.598/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e ontribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos nunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 11032/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PERICLES MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 151/156, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPSOTIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.602/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, PERICLES MARTINS DOS REIS, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno,

DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.´´

Notificação Nº: 11084/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR GOMES MACHADO NETO
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 151/156, PUBLICADA INTEGRALMENTE NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.609/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, MOACIR GOMES MACHADO NETO, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; Documento publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 22/10/2008. D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 11018/2008
Processo Nº: RT 00863-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENNER ROBERTO DE PAIVA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): NILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 72, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´...dê-se vista dos autos ao exequente, especialmente da certidão de fls. 71, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 11009/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELTON RIBEIRO SERRA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1550/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11095/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 11103/2008
Processo Nº: CCS 01361-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): FLÁVIA CAROLINA DE PAULA CUNHA ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/Exequente para vista do comprovante de pagamento da parcela do acordo para, querendo, impugná-lo, no prazo legal.

Notificação Nº: 11016/2008
Processo Nº: RT 01621-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 128, ora transcrito: ´´...intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito nos autos, sob pena de execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 11015/2008
Processo Nº: RT 01622-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO ALVES DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 130, ora transcrito: ´´...intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito nos autos, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 11012/2008
Processo Nº: RT 01636-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despahco de fls. 130, ora transcrito: ´´...intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito nos autos, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 11014/2008
Processo Nº: RT 01637-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despahco de fls. 132, ora transcrito: ´´...intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito nos autos, sob pena de execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 11017/2008
Processo Nº: RT 01639-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 136, ora transcrito: ´´...intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito nos autos, sob pena de execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 11013/2008
Processo Nº: RT 01640-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despahco de fls. 131, ora transcrito: ´´...intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito nos autos, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 11102/2008
Processo Nº: RT 01693-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIELLE SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): CASA 10 UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para vista da petição de fls.91/92, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.´´

Notificação Nº: 10965/2008
Processo Nº: CP 01728-2008-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: WANDERLAN XAVIER LOPES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10:38 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE FLS.32/33 Nº 553/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11094/2008
Processo Nº: RT 01865-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MEDEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO DIAS
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11097/2008
Processo Nº: ACP 02402-2008-121-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte consignante, por seu procurador, intimada para vista da petição de fls. 44, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 11096/2008
Processo Nº: RT 02545-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RIZOLETE PONTES
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): MARIA ELVIRA MARTINS
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para retirar sua CTPS, no prazo legal, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10963/2008
Processo Nº: CPE 02860-2008-121-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: NEIDE MENDONÇA PERES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
EXECUTADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10:40 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE FLS.09/10 Nº 554/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTAMAÇÃO Nº 555/2008
PROCESSO Nº AA 02368-2006-121-18-00-7
AUTOR: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO NOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS - FETRACOM -GO/TO (PRESIDENTE SR. EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA)
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA DE GOIATUBA, CPF/CNPJ: 05.504.976/0001-15 +03
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DAISA TAVARA BORGES E CELINO TEIXEIRA DE MACEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho de fls.304, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Vistos etc. Converto em penhora as importâncias bloqueadas nas contas bancárias dos Executados DAISA TAVARA BORGES e CELINO TEIXEIRA DE MACEDO, fls. 299/301, devendo os mesmos ser intimados para ciência das penhoras através de edital. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo os números das contas judiciais onde se encontram depositados os numerários bloqueados às fls. 299/301. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação dos Executados, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com parte do saldo da conta judicial supracitada, observando-se o resumo de cálculo de fls. 296, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente das aludidas contas, em pagamento do crédito trabalhista. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se.´´ E para que chegue ao conhecimento de DAISA TAVARA BORGES E CELINO TEIXEIRA DE MACEDO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 562/2008
PROCESSO Nº RT 02429-2007-121-18-00-7
EXEQÜENTE(S): LAZARO CORREIA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA N.P/ SÓCIO CLAUDIO + 03
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA N.P/SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, (ESPÓLIO DE), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 14.688,86, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 149. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 558/2008
PROCESSO Nº RT 00981-2008-121-18-00-1
EXEQÜENTE(S): LIDIANE ESTEVAM DIAS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA e ROSA MARIA TELLES FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 2.731,37, atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 83. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 560/2008
PROCESSO Nº RT 01602-2008-121-18-00-0
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
EXEQÜENTE(S): LEONARDO APARECIDO DE SOUSA e UNIÃO FEDERAL
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA, na pessoa do seu representante legal, SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 18.652,68, atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 158. E para que chegue ao conhecimento de CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 557/2008
PROCESSO Nº RT 01607-2008-121-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MARDEM ALVES FERREIRA e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA)+ 004
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA, na pessoa do seu representante legal, SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 6.152,81, atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 137. E para que chegue ao conhecimento de CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 561/2008
PROCESSO Nº CPEX 02644-2008-121-18-00-9
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: HAMILTON DA CRUZ MARTINS, (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Data da Praça 25/11/2008 às 10:42 horas
Data do Leilão 10/12/2008 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro – tel. (64) 3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 29, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, N. 588, (OFICINA DO CARLÃO) OLÍMPIA CEP 75.570-000 - BOM JESUS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) caminhão Scania/Scania MA 4X2, ano/modelo 1982, cor vermelha, diesel, placa LXT – 7827, de Mineiros/GO, chassi nº. 9BSTM4X2Z03213066, em péssimo estado de conservação, estando o veículo sem o seu motor, pneus em péssimo estado e se encontra sem o capô e sua parte dianteira avaliado, em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DQuem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7371/2008
Processo Nº: RT 01323-2003-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: DR. BENEDITO APARECIDO ALVES
RECLAMADO(A): GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7362/2008
Processo Nº: RT 00136-2004-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: DILVO DE ARAÚJO CONSTANTINO
RECLAMADO(A): APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACU
ADVOGADO....: ADEMAR REZENDE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. Recebe-se a peça de fl. 313, a qual acompanhou a petição de fl. 312 e o recibo de fl. 314 como reconhecimento, pela credora trabalhista, de quitação dos valores a ela devidos, com as ressalvas que se seguem.
2. As partes se entenderão diretamente no que respeita à anotação do contrato de trabalho reconhecido em Sentença na CTPS.
3. A devedora comprovará nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 292/295, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos;mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
4. Admite-se o cálculo, recolhimento e comprovação, em igual prazo, do imposto de renda, sobre o valor efetivamente pago à credora trabalhista.
5. O imóvel penhorado (fls. 281/282) assim permanecerá até o integral cumprimento das obrigações supra.
6. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7389/2008
Processo Nº: RT 00295-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. A certidão de fl. 1056 retrata que o credor trabalhista deixou transcorrer 'in albis' o prazo de que dispunha para impugnar a conta de liqüidação.
2. Assim, deixa-se de apreciar o requerimento apresentado interlocutoriamente por meio da peça de fls. 1062/1066, já que, em razão do disposto no item 1 supra, verifica-se a preclusão.
3. Intime-se.

Notificação Nº: 7367/2008
Processo Nº: RT 00400-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SALATIEL GREGÓRIO NEUWALD SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): MENSCH FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO....: HERMINIO VILELA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7383/2008
Processo Nº: RT 00119-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora do reclamado intimada a fornecer o endereço correto de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7396/2008
Processo Nº: RT 00371-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUJÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA REPRESENTADA PELA SÓCIA PROPRIETÁRIA IEDA CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7378/2008
Processo Nº: RT 01997-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7374/2008
Processo Nº: RT 02006-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULINO DA SILVA

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7355/2008
Processo Nº: RT 00680-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALYSSON BENITE DE FREIRAS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA GOIÁS LTDA. (PEDROZA E SOUZA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: SILMAR DIAS DE FREITAS,
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 319.

Notificação Nº: 7358/2008
Processo Nº: AC 00922-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: IRAN NUNES LEMES
ADVOGADO: CEYTH YUAMI
RÉU(RÉ).: SÉRGIO ZANUZZI
ADVOGADO: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7357/2008
Processo Nº: RT 01105-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AMORESIO WEDSON BERALDO PAMPLONA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7384/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÕES E COONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da reclamada intimado a fornecer o endereço correto de sua constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7381/2008
Processo Nº: CCS 01332-2007-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SOEGO - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
REQUERIDO(A): FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. Registra-se à fl. 277 o pagamento realizado por Fátima Aparecida Vilela Rodrigues.
2. Prossiga-se estes feito apenas em relação a Fátima e a Fábio José dos Santos.
3. Proceda-se à abertura de novos autos individuais, em relação aos seguintes devedores: Antonio Abadio Rocha Cicci; Abel Tasca Júnior Flávio Zanelatto Júnior; Alexandre Lucato; Roberto Ferreira de Carvalho – O Jataiense.
4. Cada novos autos deverão ser instruídos com cópia das seguintes peças:
a. sentença exeqüenda;
b. intimação da sentença referente ao réu, inclusive se devolvida;
c. cópia de qualquer ato realizado pelas respectivas partes após a Sentença, e cópia desta determinação.
5. Intime-se o autor a juntar aos autos as cópias mencionadas acima, em 10 (dez) dias, para prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7394/2008
Processo Nº: RT 01580-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MARCIEL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): J. T. A. FERREIRA E CIA LTDA POSTO DO MEIO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7356/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JUNIO ALVES GOMES
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7391/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIELE JESUS DE SOUZA (REPRESENTADA PELA MÃE INEZ DE JESUS DA SILVA)
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados de que o feito é incluído na pauta de audiências do dia 26/11/2008, às 10:30 horas, para instrução processual.

Notificação Nº: 7388/2008
Processo Nº: AC 00251-2008-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR: FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT
RÉU(RÉ).: ABRÃO GRAMINHO VOGEL
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. Na fundamentação da Sentença (fl. 261, 'i'), foi indeferida a gratuidade da Justiça ao réu sob o fundamento de que 'nada nos autos indica que o réu seja merecedor da assistência judiciária gratuita'.
2. Ao interpor recurso ordinário, este limitou-se a repetir a declaração de fl. 17. Assim, não havendo fato novo, fica mantido o entendimento contido na Sentença, em relação à insuficiência econômica do recorrente.
3. De conseqüência, o recurso ordinário interposto pelo réu é deserto. Deixa-se de recebê-lo.
4. Intime-se o recorrente.
5. Dê-se ciência ao recorrido.

Notificação Nº: 7379/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LUCIANO FERREIRA LUZ (ACADEMIA BIOSYSTEM)
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado para se manifestar a respeito dos Embargos de fls. 128/130, prazo legal.

Notificação Nº: 7359/2008
Processo Nº: RT 00964-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREIRE - CHURRASCARIA TREVÃO + 001
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pela reclamante às fls. 158/164, prazo legal.

Notificação Nº: 7360/2008
Processo Nº: RT 00964-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): POSTO TREVO JATAÍ LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pela reclamante às fls. 158/164, prazo legal.

Notificação Nº: 7386/2008
Processo Nº: RTO 01414-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DONALDO VAZ MOTA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGROMAQ - JÚLIO MAURÍCIO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente da audiência designada para o dia 20.11.08 às 08h40min.

Notificação Nº: 7385/2008
Processo Nº: RTO 01419-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO PARREIRA
ADVOGADO....: JOÃO BENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE APORÉ-GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 24.11.2008, para audiência INAUGURAL-RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação acima identificada.

Notificação Nº: 7364/2008
Processo Nº: RTS 01422-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA PETIT TEÓFILO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): GERALDO J. COAN & CIA LTDA - GRUPO COAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer perantes esta Vara do Trabalho, às 09h20min do dia 04.11.2008, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamção acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7389/2008
Processo Nº: RT 00496-1992-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO JOSE GEWEHR E OUTRO
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE AMILCAR DE SOUZA (REP. PELA INVENTARIANTE: EVANI LENIR DE SOUZA)
ADVOGADO....: LUCIANO CARLOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECALMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Nego seguimento ao agravo de petição do Exeqüente sob fls. 488/489, uma vez que a decisão interlocutória no âmbito juslaboral é irrecorrível, de imediato. Ademais, somente se admite a recorribilidade imediata no caso de a decisão ser capaz de gerar dano irreparável e de difícil reparação ou, então, em caso de decisão definitiva (em verdade, posicionamento definitivo), o que deveras não é o caso, posto que caso se aceite o processamento do indigitado recurso se retardaria ainda mais a execução, que já se arrasta há longos anos. De outra parte, por mera cogitação, somente admitir-se-ia o agravamento de decisão, fulcrada no Cálculo, se houvesse erro grosseiro, o que não é o caso, posto que não vislumbro erro grosseiro algum no Memorial de Cálculos capaz de gerar a recorribilidade e afastamento do preconizado no art. 893, § 1º da CLT c/c Súmula 214/TST (precedente: TRT-AP-00960-2004-002-18-00-6, relator JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO). Intime-se. Prazo e fins legais.

OUTRO : ADVOGADO DA SANEAGO DE GOIÁS S/A - SANEAGO - DR. FERNANDO DA SILVEIRA PEREIRA - OAB/GO 16.720
Notificação Nº: 7390/2008
Processo Nº: RT 00674-1995-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ELI PEREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO....: MARTA F. DE MIRANDA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Deverá Vossa Senhoria tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Defiro o requerimento da Executada na petição de fls. 310/311, assim:
1.Atualize-se o cálculo;
2.Após, intime-se o Executado para que deposite o valor apurado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora on line;
3.Deverá ser a Executada intimada, também, por meio dos telefones informados.

OUTRO : ADVOGADO DO BANCO DO BRASIL S.A. - DR. DENNIS MACHADO DA SILVEIRA, OAB/MT 17.753-A
Notificação Nº: 7394/2008
Processo Nº: RT 00156-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a realização da hasta pública, a fim de que seja analisado o pleito do Banco do Brasil S.A. sob fls. 1343/1346. Intime-o.

Notificação Nº: 7411/2008
Processo Nº: RT 01538-2000-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO DE SOUZA VASQUES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): LAYLA MACKENZIE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7397/2008
Processo Nº: RT 01411-2003-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO CASTELHO BRANCO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada/Embargante: Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 44,26, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7398/2008
Processo Nº: RT 01411-2003-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO CASTELHO BRANCO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada/Embargante: Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 44,26, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7409/2008
Processo Nº: AAT 00951-2005-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: MARIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO
RÉU(RÉ).: FLORA FABRIL LTDA (MINUANO)
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7408/2008
Processo Nº: RT 00437-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): METALURGICA RENASCER
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7401/2008
Processo Nº: RT 01091-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SILVA MAGALHAES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): DBB COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA-ME + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada/Embargante: Na forma do art. 884 da CLT, "garantida a execução ou penhorado os bens, terá o executado 05 (cinco) dias para apresentar embargos". Conforme se verifica nos autos, a Executada apresentou Embargos à Execução no dia 04/09/2008, conforme se vê à fl. 119, tendo garantido a execução somente no dia 22/09/2008 (guia de fls. 142). Assim, os Embargos à Execução apresentados pela Executada revelam-se intempestivos, eis que apresentados antes da garantia da execução, razão pela qual, rejeito-os de plano. Ciência à Executada/Embargante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7407/2008
Processo Nº: RT 01286-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERNANDES MORAES E SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7396/2008
Processo Nº: RT 00190-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR SALES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7400/2008
Processo Nº: RT 00440-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISIO BENEDITO PEIXOTO DE ABREU
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : DR. AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO - OAB/GO 12.674 - ADVOGADO DE ROGÉRIO ALVES BARBOSA E LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA
Notificação Nº: 7415/2008
Processo Nº: ACI 00736-2007-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIAO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Este Juiz considera de grande relevância a juntada do documento sob fls. 614 pelo i. Advogado Elder de Araújo, portanto converto o julgamento em diligência, reabrindo a instrução processual, a fim de que as Partes se manifestem sobre referido documento. Prazo comum de 10 (dez) dias para os litisconsortes. Em seguida, em cumprimento à LC 75/93, vista ao Douto Ministério Público do Trabalho, devendo ser-lhe enviado os autos.

OUTRO : DR. AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO - OAB/GO 12.674 - ADVOGADO DE ROGÉRIO ALVES BARBOSA E LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA
Notificação Nº: 7416/2008
Processo Nº: ACI 00736-2007-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIAO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Este Juiz considera de grande relevância a juntada do documento sob fls. 614 pelo i. Advogado Elder de Araújo, portanto converto o julgamento em diligência, reabrindo a instrução processual, a fim de que as Partes se manifestem sobre referido documento. Prazo comum de 10 (dez) dias para os litisconsortes. Em seguida, em cumprimento à LC 75/93, vista ao Douto Ministério Público do Trabalho, devendo ser-lhe enviado os autos.

OUTRO : DR. AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO - OAB/GO 12.674 - ADVOGADO DE ROGÉRIO ALVES BARBOSA E LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA
Notificação Nº: 7416/2008
Processo Nº: ACI 00736-2007-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIAO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Este Juiz considera de grande relevância a juntada do documento sob fls. 614 pelo i. Advogado Elder de Araújo, portanto converto o julgamento em diligência, reabrindo a instrução processual, a fim de que as Partes se manifestem sobre referido documento. Prazo comum de 10 (dez) dias para os litisconsortes. Em seguida, em cumprimento à LC 75/93, vista ao Douto Ministério Público do Trabalho, devendo ser-lhe enviado os autos.

Notificação Nº: 7395/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN SILVA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOELMA RODRIGUES DE MOURA + 002
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BOX 16 (N/P DE RONALD MARQUES PINHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7412/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7393/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Primeiramente, teço as seguintes considerações e constatações:
1.A presente demanda tem por escopo principal a reintegração do Autor aos quadros da Ré, reconhecendo-se a estabilidade, com base em declaração de nulidade de dispensa;
2.Este Juízo, em sentença, não reconheceu a estabilidade do Vindicante, contudo considerou a dispensa nula, pois, à época, indigitada pessoa estava com o contrato de trabalho suspenso, determinando, outrossim, a reintegração do autor, bem como condenou a Vindicada no pagamento dos salários do período de 02.03.2007 até a data da reintegração;
3.Por sua vez, o Eg. TRT 18ª Região reformou a r. Sentença no tocante à reintegração, considerando suspensos os efeitos da dispensa imotivada até o dia subseqüente ao término da concessão do benefício previdenciário;
4.Retornando os autos a este Juízo, após a análise pelo Eg. TRT 18ª Região, tendo em vista que o benefício previdenciário do autor havia se findado em 28.02.2007, conforme documento de fls. 21, proferiu despacho às fls. 284;
5.Porém, às fls. 291/292, lastreado nos documentos de fls. 293/298, o Reclamante informa que seu benefício previdenciário fora deferido, com efeitos retroativos, a partir de 1º.03.2007. Pois bem. Tendo em vista que os efeitos da dispensa imotivada estão suspensos até o término da concessão do benefício previdenciário, in casu auxílio-doença, e sendo certo que não era de conhecimento deste Juízo a sentença homologatória de acordo no MM. Juízo Federal de Luziânia (fls. 297), revogo o despacho de fls. 284. Nada obstante, este Juízo considera que não há valores a serem executados, haja vista a concessão do benefício previdenciário com efeitos retroativos, bem como a suspensão dos efeitos da dispensa injusta até o término deste benefício, por isso determino o arquivamento dos presentes autos, posto que não se pode aguardar até o fim de referida prestação previdenciária indefinidamente, até mesmo porque não se sabe a previsão de recuperação do Reclamante, até mesmo se há possibilidade desta. Em decorrência do aqui expendido, perde o objeto as petições de fls. 300/304. Intimem-se.

Notificação Nº: 7404/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DIAS FRANCELINO
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7402/2008
Processo Nº: RT 00981-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON +001
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA ROSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7391/2008
Processo Nº: RT 01052-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO
RECLAMADO(A): ALTINO JOSE DIAS FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Intime-se o Reclamante para que venha retirar os documentos acostados à contracapa dos autos, notadamente sua CTPS, TRCT e guias CD/SD.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9257/2008
Processo Nº: RT 00255-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO LORRAMIRO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Vistos e examinados, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela União e rejeito o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra. Deverá a executada comprovar o recolhimento das contribuições sociais (R$ 889,41) e custas (R$ 4,45), no prazo de 08 dias, sob pena de execução. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9253/2008
Processo Nº: RT 00749-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: DONIZETE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUOESTE PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Vistos e examinados, conheço da impugnação aos ccálculos apresentados pela União e dos embargos opostos por Construoeste Pré-moldados e Construções Ltda à execução que Donizete Barbosa da Silva move em seu desfavor, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, declarando subsistentes as penhoras. Condeno a embargante-executada a pagar ao embargado-credor a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor atualizado da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça. Determino a liberação ao credor do valor penhorado em dinheiro, devendo o respectivo montante ser deduzido do total da dívida. Custas nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União, esta última com remessa dos autos. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9249/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ARLEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E HÍPICA DE MINEIROS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A fim de que os autos não fiquem sobrestados aguardando o final do movimento paredista dos funcionários da Caixa Econômica Federal, vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, pelo prazo de 16 (dezesseis) dias. Retornando os autos, sem manifestação, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover o recolhimento do IRRF, através de guia a ser retirada na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9136/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9135/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA DA SILVA NETA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9241/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 3.631,67, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9246/2008
Processo Nº: RT 00384-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SÂMIA RAQUEL CARDOSO TAVARES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 263/283), fixando o valor da condenação em R$ 5.250,34, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 195,74 [5.250,34 – 5.054,60 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intimese a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido e ao Sindicato da categoria os honorários advocatícios, por intermédio do procurador. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9224/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9225/2008
Processo Nº: RT 00600-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9226/2008
Processo Nº: RT 00642-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9227/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA DE JESUS PROTACIO MOURA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9234/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VARLÉIA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9233/2008
Processo Nº: RT 00681-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9235/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9222/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9258/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Defiro à primeira reclamada, TC Engenharia Ltda., o desentranhamento dos originais dos documentos apresentados com a sua defesa, juntados às fls. 284/399 e 401/433. Intime-se. Este despacho, devidamente assinado, valerá como certidão, dispensada a renumeração. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9223/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9197/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9198/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DJAIME MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9199/2008
Processo Nº: RT 00733-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9070/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMÉLIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9200/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INALDA VAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9194/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9195/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL CARLOS DE REZENDE
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9196/2008
Processo Nº: RT 00804-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9131/2008
Processo Nº: RT 00856-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEIKE GOUVÊA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9217/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALBINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9218/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUSETE FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9132/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SARJES SOARES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9133/2008
Processo Nº: RT 00873-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9134/2008
Processo Nº: RT 00874-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SANTANA SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9126/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM MUNIZ DELMOND
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9247/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: A reclamada efetuou o depósito do valor líquido do reclamante e comprovou o recolhimento das custas processuais e da liquidação. No entanto, deixou de comprovar o recolhimento previdenciário, conta parte devida pela reclamada (R$ 215,71) e cota parte do empregado (R$ 57,30). Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário mencionado acima, inclusive cota parte do empregado, já que não efetuou o depósito do valor total bruto devido ao credor. Libere-se ao reclamante o saldo existente na conta judicial de fls. 164. Decorrido o prazo da nova oportunidade para a reclamada cumprir a obrigação, acresça-se ao restante devido a multa legal de 10%, conforme disciplina o art. 475-J do CPC, e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 9127/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9128/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9130/2008
Processo Nº: RT 00883-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS DE ANDRADE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9129/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9219/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9220/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE GOMES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9221/2008
Processo Nº: RT 00963-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WÉLGINA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9213/2008
Processo Nº: RT 00964-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9214/2008
Processo Nº: RT 01022-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DIAS SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9215/2008
Processo Nº: RT 01023-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9216/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO BALDUINO DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9177/2008
Processo Nº: RT 01029-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9174/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO MOURA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9148/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ERISVALDO DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9149/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JÚNIOR NUNES SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9150/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9157/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9158/2008
Processo Nº: RT 01114-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ETERNA GONÇALVES CAMPOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9175/2008
Processo Nº: RT 01118-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUZA CHAVES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9176/2008
Processo Nº: RT 01119-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA LEME DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9159/2008
Processo Nº: RT 01120-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDRIA DE JESUS FOGAÇA RESENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9160/2008
Processo Nº: RT 01123-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOMAR FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9161/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SILVA COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9212/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9211/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR DELFINA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9210/2008
Processo Nº: RT 01149-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9209/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9144/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ILOAH SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9145/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RILLO STAFF
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9146/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RILLO STAFF
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9147/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9171/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9172/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA MORAES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9173/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9204/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARIA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9203/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9202/2008
Processo Nº: RT 01198-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA PERES SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9077/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9244/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao i. perito o valor existente na conta judicial de fls. 228, depositados pela reclamada antecipadamente a título de honorários periciais, mediante transferência para a conta bancária do expert informada às fls. 296. Realizada a operação, intime-o. Após, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial.

Notificação Nº: 9201/2008
Processo Nº: RT 01230-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENY FERNANDES ALEGRE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9208/2008
Processo Nº: RT 01232-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIA SILVA MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9207/2008
Processo Nº: RT 01262-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GINELZA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9206/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9205/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINEIDE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9178/2008
Processo Nº: RT 01293-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DORNAS SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9179/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9180/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9181/2008
Processo Nº: RT 01301-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIA BRAZ BORGES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9182/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SPONTON

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9165/2008
Processo Nº: RT 01314-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9189/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE PIO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9190/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9191/2008
Processo Nº: RT 01320-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9192/2008
Processo Nº: RT 01321-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TUANNY DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9193/2008
Processo Nº: RT 01322-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PABIANE SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9183/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SILVA MORAES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9184/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9185/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PIERRE APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9186/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSEILSON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9187/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIÃO ALMEIDA SILVÉRIO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9188/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA REGINA MARTINS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9151/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9152/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA CARDOSO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9153/2008
Processo Nº: RT 01345-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9154/2008
Processo Nº: RT 01348-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE FERREIRA ROBERTO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9155/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9071/2008
Processo Nº: RT 01350-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9156/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9110/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELLY DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9109/2008
Processo Nº: RT 01354-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO SANTOS BRITO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9108/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMI DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9107/2008
Processo Nº: RT 01362-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDA SILVA DE PAULA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9106/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MILAN ROSSI
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9105/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9104/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9111/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORENILSON JORGE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9112/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9113/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9114/2008
Processo Nº: RT 01394-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9115/2008
Processo Nº: RT 01395-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA BATISTA PERES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9238/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA REIS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Carlos Pereira Alves em face de Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, além disso, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação àqueles, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9237/2008
Processo Nº: RT 01420-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLARA OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ana Clara Oliveira Santana em face de Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, além disso, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação àqueles, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9116/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9075/2008
Processo Nº: RT 01447-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO PICASSO DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9102/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9103/2008
Processo Nº: RT 01451-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9167/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LUIZ BERIGO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9168/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9074/2008
Processo Nº: RT 01463-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DAMACENO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9125/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR FLÁVIO DOS REIS PINHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9248/2008
Processo Nº: RT 01466-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Após, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 9162/2008
Processo Nº: RT 01487-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9169/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DAVID NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9163/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE CLEIDE DE JESUS GOES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9266/2008
Processo Nº: RT 01495-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: DEUZANIA M. VILELA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante para retirar a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos, devidamente anotada, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9164/2008
Processo Nº: RT 01497-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELODINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9166/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA PAULINA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9069/2008
Processo Nº: RT 01515-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JANUÁRIO GONZAGA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9117/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI SÔNIA PANIZZI BECKER
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9118/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ZURALDIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9120/2008
Processo Nº: RT 01529-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo

de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9068/2008
Processo Nº: RT 01531-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCINOEL REZENDE DE MELO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9073/2008
Processo Nº: RT 01532-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9119/2008
Processo Nº: RT 01535-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIMAR SOARES GAMASSO SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9072/2008
Processo Nº: RT 01538-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9067/2008
Processo Nº: RT 01539-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO DE JESUS FELIZARDO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgu parcialmente procedente cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9121/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES MORAES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9122/2008
Processo Nº: RT 01571-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES MORAES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9123/2008
Processo Nº: RT 01575-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OZENI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9124/2008
Processo Nº: RT 01579-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ROSA DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9232/2008
Processo Nº: RT 01581-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALVES SANTANA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9230/2008
Processo Nº: RT 01582-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLDKLEY DINIZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9229/2008
Processo Nº: RT 01583-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9228/2008
Processo Nº: RT 01586-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO ESCORCIO DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo

reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9231/2008
Processo Nº: RT 01591-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LURDINHA PIMENTEL DA ROCHA LOPES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9086/2008
Processo Nº: RT 01596-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9087/2008
Processo Nº: RT 01597-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS DE SOUSA PORTELA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9088/2008
Processo Nº: RT 01598-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9089/2008
Processo Nº: RT 01599-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9100/2008
Processo Nº: RT 01600-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9101/2008
Processo Nº: RT 01605-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9093/2008
Processo Nº: RT 01606-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9094/2008
Processo Nº: RT 01607-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9259/2008
Processo Nº: RT 01612-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando o deferimento do sobrestamento do feito até a apresentação do laudo da perícia técnica determinada na RT-01200-2008-191-18-00-7, revogo, tão-somente, o ato que declarou encerrada a instrução processual e, conseqüentemente, a recusa da última proposta conciliatória, constante da ata de fls. 207/209. Após a apresentação do laudo mencionado acima, deverá a Secretaria trasladar cópia para os presentes autos, dando-se, em seguida, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. Declaro a audiência de prosseguimento suspensa sine die. Providencie a Secretaria o lançamento do andamento no SAJ, para fins estatísticos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9098/2008
Processo Nº: RT 01613-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9099/2008
Processo Nº: RT 01617-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9170/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERNEI DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9090/2008
Processo Nº: RT 01621-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9264/2008
Processo Nº: RT 01635-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIK GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9242/2008
Processo Nº: RT 01640-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURO ANTÔNIO BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Verifico que o reclamante pleitea o pagamento de adicional de insalubridade, sendo necessária, no caso, a reabertura da instrução para determinar a realização de perícia técnica (art. 195 da CLT), ficando desde já esclarecido que os honorários periciais que forem fixados serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Nomeio como perito do Juízo o Sr. NIVALTER RODRIGUES MENDES, estabelecido na Av. Ema, n. 731, Chapadão do Céu - GO, Fones: 64-3634-1033/64-9989-7064, que deverá entregar o laudo em 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretaria. Concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram. Intime-se o perito, com cópia da petição inicial e deste despacho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9141/2008
Processo Nº: RT 01643-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9091/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9092/2008
Processo Nº: RT 01650-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLEUMA JOSÉ NOGUEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9143/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA SILVA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9140/2008
Processo Nº: RT 01665-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYLA MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9137/2008
Processo Nº: RT 01675-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANCELMO CAVALCANTE
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9236/2008
Processo Nº: RT 01676-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO NOVAIS QUEIROZ
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Erasmo Novais Queiroz em face de Estrela Distribuidora de Eletrodomésticos Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao autor a multa do art. 477, § 8º, da CLT, pelo valor indicado na inicial, devidamente corrigido e acrescida de juros legais. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais, no presente caso. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 14,00, calculadas sobre R$ 700,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9142/2008
Processo Nº: RT 01684-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAMILTON TEXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9251/2008
Processo Nº: RT 01723-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MORAIS SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9254/2008
Processo Nº: RT 01738-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BARBOSA SARDINHA DA COSTA

ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: A empresa demandada argüiu exceção de incompetência em razão do lugar, alegando que o autor da ação trabalhou em Paranatinga/MT, no período de 01.03.2007 a 24.01.2007, em outro contrato de trabalho, não havendo que se falar em unicidade contratual com o período laborado em Mineiros/GO, conforme as razões aduzidas às fls. 55/60. O exceto ratificou a competência deste Juízo às fls. 63/65. A excipiente não nega a competência deste Juízo em relação ao período em que o exceto trabalhou neste município. A incompetência territorial tem caráter relativo, e como a questão da unicidade contratual (ou não) só poderá ser decidida pela análise do mérito da demanda, não há como remeter os autos para outro Juízo, uma vez que pelo menos parte da matéria, não nega a excipiente, é de competência desta Vara. Diante do exposto, rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar argüida pela excipiente. Por conseguinte, para nova audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 06.11.2008, às 13:00 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9252/2008
Processo Nº: RT 01741-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9250/2008
Processo Nº: RT 01742-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES PESSOA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9260/2008
Processo Nº: RT 01756-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, Médico do Trabalho, para realizar a perícia médica deferida nestes autos, conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9239/2008
Processo Nº: RT 01767-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BENJAMIN ALVES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O reclamante manifesta a sua desistência da ação. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 270,00, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 13.500,00, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9240/2008
Processo Nº: RT 01769-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISMAR RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O reclamante manifesta a sua desistência da ação. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 194,00, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 9.700,00, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9138/2008
Processo Nº: RTS 01898-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9139/2008
Processo Nº: RTS 01899-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTELA SEVERINA SANTANA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5833/2008
Processo Nº: RT 00109-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GILBERTO LIBARDI
ADVOGADO....: VILSON MILESKI
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada, para no prazo de 5 (cinco) dias, comparece a esta secretaria para receber guia.

Notificação Nº: 5821/2008
Processo Nº: RT 00264-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo legal, manifestar-se acerca da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS de fls. 507/508, apresentada pelo reclamante.

Notificação Nº: 5845/2008
Processo Nº: RT 00053-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA SOARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GILBERTO LIBARDI
ADVOGADO....: VILSON MILESKI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Considerando a existência de penhora sobre o imóvel do executado Gilberto Libardi nos autos do processo de nº 01692-2005-051-15-00-7 CPEX, no qual foi designada praça única para o dia 13 de novembro de 2008, às 12:00 horas, proceda-se à reserva de numerários referente a eventual alienação do bem em hasta pública naqueles autos, no importe de R$ 829,19 (oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), atualizados até 30/09/2008. Oficia-se a Vara deprecante, encaminhando cópia do presente despacho para ciência. Com vistas à economia e celeridade processuais, atribuo a este documento, força de ofício, o qual identifico com o n 1109/2008, que será encaminhado à Vara do Trabalho de Porangatu-Go, referente ao processo nº 00053-2006-251-18-00-5, daquele Juízo.

Notificação Nº: 5819/2008
Processo Nº: AC 00059-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR: MILTON GONÇALVES EVANGELISTA
ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RÉU(RÉ).: PADRE CÍCERO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA REPRESENTADA POR CÍCERO RODRIGUES ROMÃO
ADVOGADO: NELY MOREIRA FRAGA

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica intimado do teor da Ata de Audiência (fl. 59) abaixo, integralmente transcrita: Em 22 de outubro de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h59min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). OSVALDO BATISTA SOBRINHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUSTAVO FRAGA, OAB nº 22.955/GO. Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autor no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h01min. Nada mais. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5849/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ BATISTA GALVÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o exequente da certidão de fls. 117, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, haja vista que o bem penhorado não garante a integralidade da execução.

Notificação Nº: 5827/2008
Processo Nº: AIN 00985-2007-251-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: JUAREZ GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A + 001
ADVOGADO....: LACOARDAIRE GUIMARÃES D EOLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JUAREZ GERMANO DA SILVA em face de SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. Custas que importam em R$ 12.000,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 300.000,00, pelo autor, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 500,00, pelo autor (art. 790-B, da CLT), sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5828/2008
Processo Nº: AIN 00985-2007-251-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: JUAREZ GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JUAREZ GERMANO DA SILVA em face de SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. Custas que importam em R$ 12.000,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 300.000,00, pelo autor, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 500,00, pelo autor (art. 790-B, da CLT), sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5817/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ELZIO BARBOSA VIEIRA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ELINDA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANALTO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que preste informações nos autos acerca da concessão do benefício previdenciário, bem como sobre a averbação do imóvel indicado às fls. 39, no prazo de 05(cinco) dias, para demais deliberações.

Notificação Nº: 5816/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de 45, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 37/38, informa que vem cumprindo o acordo na forma como pactuado à fl. 15. O reclamante manifestou-se às fls. 43/44. Considerando que o reclamante informa que houve o descumprimento do acordo quando da apresentação da petição de fls. 26/28, o que inclusive foi reconhecido pelo despacho de fl. 39, com a determinação de intimação da reclamada para que cumprisse a obrigação, sob pena de rescisão indireta. Assim, como não houve o descumprimento após a intimação da reclamada, DETERMINO o retorno dos autos aos termos do acordo, ressaltando-se à reclamada que em caso de novo descumprimento da obrigação estará caracterizada a rescisão indireta do contrato de trabalho. Intimem-se.

Notificação Nº: 5834/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CIAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados, para manifestarem-se sobre os documentos de fls.321/368 no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 5811/2008
Processo Nº: CCS 00233-2008-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GILDEIR RIBEIRO BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 37/38, informa que o requerido comprovou os recolhimentos efetuados. Assim, torno sem efeito a intimação de fl. 34. Intimem-se as partes. Intime-se a União Federal dos termos do acordo. Decorrido in albis o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5814/2008
Processo Nº: CCS 00252-2008-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
REQUERIDO(A): WERQUITHON FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 37/38, informa que o requerido efetuou o pagamento da obrigação através de cheque a ser liquidado em 24/11/2008. Assim, torno sem efeito a intimação de fl. 35. Em decorrência, suspenda-se o curso do presente feito até a liquidação da obrigação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5846/2008
Processo Nº: CCS 00354-2008-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
REQUERIDO(A): GABRIEL GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre a declaração de rendimentos obtida através de consulta ao INFOJUD, conforme certidão de fls. 81. Caso tenha interesse na penhora de bens, deverá manifestar-se no mesmo prazo e, sendo o caso, juntar cópia autenticada da certidão de registro de imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5824/2008
Processo Nº: AAT 00671-2008-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CARLOS EDUARDO SANTOS (REPRESENTADO POR SUA MÃE MARINEIDE JACOBINA SANTOS)
ADVOGADO: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO
RÉU(RÉ).: FAZENDA PLANALTO (REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. LUIZ HENRIQUE CUNHA)
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição total, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, nos termos

do art. 269, IV do CPC, na ação indenizatória em que são partes CARLOS EDUARDO SANTOS em face de FAZENDA PLANALTO. Custas que importam em R$ 2.000,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 100.000,00, pelo autor, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5825/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DO GAÚCHO LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JOÃO PEDRO MORAIS DE SOUZA em face de AUTO POSTO DO GAÚCHO LTDA. Custas que importam em R$ 462,21, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 23.110,87, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5822/2008
Processo Nº: RTO 00728-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO BRITO DOS ANJOS (INVENTARIANTE: ERMÍNIA BATISTA BRITO)
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TRANSMINA - TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de ilegitimidade passiva, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC em relação ao reclamado ELIAS DE SOUSA BERNARDES. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada TRANSMINA – TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante ESPÓLIO DE JOÃO DE BRITO DOS ANJOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 140,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 7.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5823/2008
Processo Nº: RTO 00728-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO BRITO DOS ANJOS (INVENTARIANTE: ERMÍNIA BATISTA BRITO)
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): ELIAS DE SOUSA BERNARDES + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de ilegitimidade passiva, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC em relação ao reclamado ELIAS DE SOUSA BERNARDES. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada TRANSMINA – TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante ESPÓLIO DE JOÃO DE BRITO DOS ANJOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 140,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 7.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5810/2008
Processo Nº: HTE 00737-2008-251-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
REQUERIDO(A): ANANIAS JOSÉ DE SANTANA E OUTROS 32
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA REQUERENTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III – DISPOSITIVO Pelo exposto, extingue-se o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64, fixadas nos termos do art. 789, da CLT. Intime-se. Decorrido in albis o prazo para interposição de recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4306/2008
Processo Nº: RTV 00103-2005-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMIRA CORREA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA NATALÍCIO (GRANJA DO SÍTIO)
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante/Exeqüente: Fica V.Sª intimada a comparecer perante a esta Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO, a fim de retirar Guia para levantamento de depósito, que se encontra na contra-capa dos autos supra, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4304/2008
Processo Nº: RT 00394-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WENES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Arrematante, Dr. Otoniel Lopes Siqueira, informar porque o Arrematante não efetuou, até a presente data, a transferência do veículo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4313/2008
Processo Nº: RT 00500-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENI ROSA DE AGUIAR
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 19/11/2008 às 10:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 03/12/2008, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 4303/2008
Processo Nº: RT 00519-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GLADIMIR PERIM CLEMIS - FAZENDA IVATUVA
ADVOGADO....: IVO MEN
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado/Executado: Tomar ciência que foi feita penhora de valores em contas correntes do Reclamado/Executado, conforme recibo de protocolamento de fls. 46/47 dos autos supra. Fica V.Sª ainda intimada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4302/2008
Processo Nº: RT 00520-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GLADIMIR PERIM CLEMIS - FAZENDA IVATUVA
ADVOGADO....: IVO MEN
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado/Executado: Tomar ciência que foi feita penhora de valores em contas correntes do Reclamado/Executado, conforme recibo de protocolamento de fls. 46/47 dos autos supra. Fica V.Sª ainda intimada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4307/2008
Processo Nº: CCS 00275-2008-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Exeqüente para dizer se o acordo foi integralmente cumprido. No silêncio ou manifestado o cumprimento, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 4312/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENI ROSA DE AGUIAR
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 19/11/2008 às 10:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 03/12/2008, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 4285/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AILON BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALDECI FRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: LINCOLN DE SENA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado/Executado: Tomar ciência de que foi aberta conta judicial nº 4700125152994, junto ao Banco do Brasil, para depósito em imediato de 30% do valor da execução e o restante em até 06 meses, com juros de 1% e correção monetária, com vencimento para o dia 25 de cada mês, a contar do mês subsequente ao depósito supracitado. Fica advertido o Executado que o descumprimento do determinado implicará em multa de 10% e vencimento antecipado de todas as parcelas. Fica V.Sª ainda intimada para assinar a saída na CTPSdo autor, em 05 dias, sob pena de multa diária de R$ 50,00, até o efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 4288/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NICOLAU ANTONIO DA ROCHA E DIOLINA SOARES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP- POR PRUDÊNCIO LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 33/34, cujo teor é o seguinte: '...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por WILLIAM DE SOUZA ROCHA em desfavor de ESPÓLIO DE NICOLAU ANTÔNIO DA ROCHA E DILINA SOARES DOS SANTOS, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC c/c art. 769 da CLT, sem prejuizo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 473,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Dada e passada aos vinte e três dias do mês de outubro de ano 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade de Posse (GO).

Notificação Nº: 4311/2008
Processo Nº: RT 00506-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): DUVALE SERVIÇOS DE CARVOARIA LTDA
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a RECLAMADA intimada a provar a quitação da última parcela do acordo e das contribuições devidas ao INSS, referentes aos autos supra, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4287/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLITO ALMEIDA SANTANA (PROPIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 42, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exeqüente para se manifestar em 05 dias. No silêncio ou havendo concordância reduza-se a termo a penhora e prossiga a execução. Havendo discordância, penhore-se livremente para prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 4286/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELITON DE MESQUITA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLITO ALMEIDA SANTANA (PROPIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 42, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exeqüente para se manifestar em 05 dias. No silêncio ou havendo concordância reduza-se a termo a penhora e prossiga a execução. Havendo discordância, penhore-se livremente para prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 4310/2008
Processo Nº: RTO 00659-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO(A): ITAFOS MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a petição de fls. 13/14 é apócrifa, eis que não consta assinatura do procurador do Autor, bem como o fato de que não há comprovação das alegações, uma vez que nenhum documento acompanhou a referida petição, nada há a deferir.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇAS Nº 104/2008
PROCESSO: RT 00500-2007-231-18-00-2 e RT 00393-2008-231-18-00-3
RECLAMANTE: HELENI ROSA DE AGUIAR
EXEQÜENTE: HELENI ROSA DE AGUIAR
EXECUTADO: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO e CLÓVIS NERI CECHET
Data da 1ª Praça 19/11/2008 às 10 horas
Data da 2ª Praça 03/12/2008 às 10 horas
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos dos processos acima mencionados, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado no seguinte endereço: RODOVIA QUE LIGA POSSE A GUARANI/GO, KM 08, MUNICÍPIO DE POSSE/GO CEP 73.900-
000 - POSSE-GO, e que é o seguinte:
"O1 (UM) TORNO MECÂNICO, MARCA TONANNI, COM 3,5 METROS DE BARRAMETNO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MOTOR DE 15 CV, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM r$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10209/2008
Processo Nº: RT 00057-2001-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes intimados para para se manifestarem acerca dos Embargos à execução opostos pelos executados às fls. 35/37 e 43/44, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10201/2008
Processo Nº: RT 00877-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): 3JC BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, conforme requerido.

Notificação Nº: 10247/2008
Processo Nº: RT 01289-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOANA D'ARC RIBEIRO PERES (MAGIA CRIAÇÕES E MODA ÍNTIMA)
ADVOGADO....: DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência do deferimento do pleito de fls. 214, conforme despacho de fls. 215.

Notificação Nº: 10243/2008
Processo Nº: RT 01583-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: REINALDO ALCIDES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BATISTA
ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 156/157, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Condiciono a liberação das restrições registradas nos prontuários dos veículos de propriedade do executado (fls. 44/46) ao pagamento da contribuição previdenciária e custas. Suspenda-se o curso da execução até o cumprimento integral da avença (30.12.2008). Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento do acordo, no silêncio das partes, este será considerado cumprido. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10219/2008
Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 10220/2008
Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 10200/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONIR LIMA DE FREITAS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PATRICIA LENZA PAULA
ADVOGADO....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber certidão de crédito que encontra à sua disposição, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10189/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOARES BARROS
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): HUMBERTO DE MOURA ANDRADE + 001
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vista da reavaliação de fls.154, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10236/2008
Processo Nº: CCS 00827-2006-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CARLOS FRNACISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``Ante os termos do ofício de fls. 233, intime-se a autora para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região, que desde já autorizo.´´

Notificação Nº: 10249/2008
Processo Nº: AAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: ALEANDRO BORGES CAMPOS
ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS
RÉU(RÉ).: AUTO MECÂNICA DIESEL
ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10228/2008
Processo Nº: RT 01278-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Considerando que a empresa reclamada reconhece, através dos embargos à execução apresentados às fls. 362/365, que a autora faz jus aos valores espelhados no resumo de cálculo de fls. 367, defiro o pleito de fls. 399/400, porém limitado ao valor líquido de fls. 349, qual seja, R$ 26.531,83. Intime-se.´´

Notificação Nº: 10234/2008
Processo Nº: CCS 01378-2006-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
REQUERIDO(A): DEPÓSITO DE GÁS FLORESTÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indeferiu-se o pleito de fls. 103, haja vista que a requerida sequer encontra-se citada desta ação executiva. Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 10237/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que ACOLHEU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela executada, conforme fls.612/623.

Notificação Nº: 10192/2008
Processo Nº: RT 01612-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER JOSÉ HENDGES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da praça designada para o dia 17/11/2008, às 14:25 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 09/12/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10225/2008
Processo Nº: RT 00323-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENSMAR GUERRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 155/158, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento do acordo, no silêncio das partes, presumir-se-á cumprido. Custas processuais recolhidas às fls. 51. A segunda reclamada deverá recolher os encargos fiscais e sociais, conforme cálculos de fls. 140, e comprovar nos autos até 15.12.2008, sob pena de execução. A segunda acionada deverá comprovar o pagamento do Imposto de Renda, até o dia 15.12.2008, sob pena de comunicação à RFB. Condiciono a liberação do depósito recursal à segunda acionada ao pagamento da contribuição previdenciária. Procedam-se às retificações na CTPS do obreiro, consoante comando sentencial, intimando-o para recebê-la em 48 horas. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10223/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 183/186, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento do acordo, no silêncio das partes, presumir-se-á cumprido. Custas processuais recolhidas às fls. 87. A segunda reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, consoante cálculos homologados, bem como as custas executivas de fls. 135 e 166 e comprovar nos autos até o dia 15.12.2008, sob pena de execução. A segunda acionada deverá reter o Imposto de Renda devido e comprovar seu recolhimento, até o dia 15.12.2008, sob pena de comunicação à RFB. Liberem-se

o depósito recursal de fls. 88 e o depósito judicial de fls. 143 à segunda acionada. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10210/2008
Processo Nº: RT 00564-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ELIAS RAMOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 296,10, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10211/2008
Processo Nº: RT 00564-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ELIAS RAMOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 296,10, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10222/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO REIS DE LIMA LEMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 205, a seguir transcrito: ``Perlustrando-se os autos, verifico que não foi juntada cópia do ofício do MPT nº 006/2008, conforme determinado no voto condutor do acórdão que anulou a sentença, e que o Sr. Perito respondeu aos quesitos do Juízo formulados originariamente, e não aos apresentados às fls. 317-319, em substituição aos primeiros. O que se percebe, na verdade, é uma deslealdade processual, próxima à litigância de má-fé, pois o reclamante intenta anular as perícias já realizadas, que lhe são desfavoráveis, e ir realizando outras, até conseguir convencer algum profissional de que teve reduzida a capacidade para o trabalho, expediente esse já utilizado quando da avaliação clínica com o último perito, consoante se observa dasConsequentemente, reabro a instrução do feito para determinar que a Secretaria junte aos autos ópia do ofício acima mencionado e intime o perito a responder aos quesitos de fls. 317-319, bem como o quesito nº 1 do reclamante. Após, dê-se vistas às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, para manifestação. Por oportuno, registro que, ao contrário do que tenta fazer crer o reclamante, o perito nomeado é um profissional habilitado e que a circunstância de ser especialista em otorrinolaringologia não o desqualifica para a perícia, pois, antes de se especializar, o médico deve ser formado em clínica geral. Ademais, o perito demonstra profundo conhecimento na área objeto da perícia e não há razões para a eleição exclusiva de um ortopedista para para o ato, pois na inicial o reclamante também alega que é portador de hérnia inguinal, enfermidade essa não relacionada à ortopedia. Ademais, se o reclamante discordasse efetivamente da nomeação do profissional designado pelo Juízo, deveria ter externado sua insatisfação quando da realização da perícia, recusando-se a submeter-se a um ato dispendioso, que, de antemão, já tinha a intenção de requerer a nulidade. O que se percebe, na verdade, é uma deslealdade processual, próxima à litigância de má-fé, pois o reclamante intenta anular as perícias já realizadas, que lhe são desfavoráveis, e ir realizando outras, até conseguir convencer algum profissional de que teve reduzida a capacidade para o trabalho, expediente esse já utilizado quando da avaliação clínica com o último perito, consoante se observa das observações deste, lançadas no último parágrafo de fls. 368. Insta acrescentar que, por se tratar de comarca do interior, este Juízo não dispõe de uma gama ampla de profissionais capacitados e dispostos a realizar perícias, de molde a possibilitar o atendimento de todas as exigências restrições comumente apresentadas pela procuradora do reclamante em suas iniciais ou em audiência, seja por motivos de ordem pessoal (alegação de erro médico envolvendo pessoa da família) ou profissional (patrocínio de ações movidas em face dos profissionais e/ou clínicas das quais participam). Aliás, em outras ações envolvendo casos semelhantes, a procuradora do reclamante, inclusive, já manifestou sua anuência expressa à nomeação do Dr. Márcio Emrich Campos, por falta de outro profissional habilitado apto a atender às suas exigências. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 10222/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO REIS DE LIMA LEMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 205, a seguir transcrito: ``Perlustrando-se os autos, verifico que não foi juntada cópia do ofício do MPT nº 006/2008, conforme determinado no voto condutor do acórdão que anulou a sentença, e que o Sr. Perito respondeu aos quesitos do Juízo formulados originariamente, e não aos apresentados às fls. 317-319, em substituição aos primeiros. Consequentemente, reabro a instrução do feito para determinar que a Secretaria junte aos autos cópia do ofício acima mencionado e intime o perito a responder aos quesitos de fls. 317-319, bem como o quesito nº 1 do reclamante. Após, dê-se vistas às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, para manifestação. Por oportuno, registro que, ao contrário do que tenta fazer crer o reclamante, o perito nomeado é um profissional habilitado e que a circunstância de ser especialista em otorrinolaringologia não o desqualifica para a perícia, pois, antes de se especializar, o médico deve ser formado em clínica geral. Ademais, o perito demonstra profundo conhecimento na área objeto da perícia e não há razões para a eleição exclusiva de um ortopedista para para o ato, pois na inicial o reclamante também alega que é portador de hérnia inguinal, enfermidade essa não relacionada à ortopedia. Ademais, se o reclamante discordasse efetivamente da nomeação do profissional designado pelo Juízo, deveria ter externado sua insatisfação quando da realização da perícia, recusando-se a submeter-se a um ato dispendioso, que, de antemão, já tinha a intenção de requerer a nulidade. O que se percebe, na verdade, é uma deslealdade processual, próxima à litigância de má-fé, pois o reclamante intenta anular as perícias já realizadas, que lhe são desfavoráveis, e ir realizando outras, até conseguir convencer algum profissional de que teve reduzida a capacidade para o trabalho, expediente esse já utilizado quando da avaliação clínica com o último perito, consoante se observa das observações deste, lançadas no último parágrafo de fls. 368. Insta acrescentar que, por se tratar de comarca do interior, este Juízo não dispõe de uma gama ampla de profissionais capacitados e dispostos a realizar perícias, de molde a possibilitar o atendimento de todas as exigências restrições comumente apresentadas pela procuradora do reclamante em suas iniciais ou em audiência, seja por motivos de ordem pessoal (alegação de erro médico envolvendo pessoa da família) ou profissional (patrocínio de ações movidas em face dos profissionais e/ou clínicas das quais participam). Aliás, em outras ações envolvendo casos semelhantes, a procuradora do reclamante, inclusive, já manifestou sua anuência expressa à nomeação do Dr. Márcio Emrich Campos, por falta de outro profissional habilitado apto a atender às suas exigências. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 10208/2008
Processo Nº: RT 01828-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVINCLO PEREIRA DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): RDJ SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 10235/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIONÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOANA DARC GOMES DE MORAIS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, receber as peças requeridas.

Notificação Nº: 10229/2008
Processo Nº: AAT 02018-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: RAQUEL FELIX
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto.

Notificação Nº: 10207/2008
Processo Nº: RT 00025-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (GRUPO NAOUM)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 10191/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da Praça designada para o dia 17/11/2008, às 14:30 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 09/12/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio

Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10196/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMA FARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): JOCICLER RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para fornecer os comprovantes dos recolhimentos da contribuição previdenciária incidente sobre os salários pagos durante o vínculo empregatício, no prazo de 48 horas, sob pena de indenização correspondente.

Notificação Nº: 10184/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto pelo autor.

Notificação Nº: 10232/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO ROBSON PEREIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Nada a deliberar em relação a peça de fls. 98, haja vista que o processamento do feito já se encontra suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei n. 6.830/80, podendo ser movimentado a qualquer momento pela parte interessada.´´

Notificação Nº: 10186/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA ´´TERRA DOURADA FM``, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE CARLOS ANTONIO CRUVINEL
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para se manifestar, em 05 dias, quanto às alegações de fls.78/79, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 10206/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NAILTON CARMO SENA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de 1.315,11, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10187/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JHAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10244/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALEKCHANDER FREITAS MASCARENHAS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, em cinco dias, promover às anotações dos dados contratuais na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 10233/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRO SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 538/552, que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROSEMIRO SOUZA BARBOSA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Notificação Nº: 10193/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDINEIS MESSIAS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIDOINA LOIOLA MOTA + 001
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 29.10.2008 às 17h, para encerramento da instrução.Facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais por memoriais.

Notificação Nº: 10194/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDINEIS MESSIAS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 29.10.2008 às 17h, para encerramento da instrução.Facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais por memoriais.

Notificação Nº: 10248/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA TEREZINHA MESQUITA DE MIRANDA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R$ 136,54, atualizado até 31/10/2008), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 10205/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10216/2008
Processo Nº: RT 01256-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIARONE VIEIRA FARIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: IGOR FARIA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo no valor de R$ 468,18, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10195/2008
Processo Nº: RT 01317-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo autor, conforme fls.196/214.

Notificação Nº: 10224/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GARCEZ BRANDÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para, querendo, em 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 10218/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o ecurso ordinário.

Notificação Nº: 10218/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o ecurso ordinário.

Notificação Nº: 10190/2008
Processo Nº: RT 01427-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON FERREIRA BORGES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 10197/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEDITO CERIBELI + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, apresentar nos autos a CTPS do autor devidamente anotada, sob pena de multa diária de R$ 50,00 até o limite de R$ 500,00 sem prejuízo, da busca e apreensão da mesma, o que ja foi determinado.

Notificação Nº: 10198/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, apresentar nos autos a CTPS do autor devidamente anotada, sob pena de multa diária de R$ 50,00 até o limite de R$ 500,00 sem prejuízo, da busca e apreensão da mesma, o que ja foi determinado.

Notificação Nº: 10217/2008
Processo Nº: RT 01456-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PAX REAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo no valor de R$ 37,80, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10215/2008
Processo Nº: RT 01516-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AVESUINOS COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CORT. LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, em 15 dias, regularizar os recolhimentos de fls. 21 e 24, junto à Receita Federal, através dos códigos apontados às fls. 33/34 pela Procuradoria Federal.

Notificação Nº: 10245/2008
Processo Nº: RT 01587-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIENE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 103/107, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados FRANCIENE MARTINS DOS SANTOS em face do FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

Notificação Nº: 10183/2008
Processo Nº: RT 01636-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MACSUELDES DE ARAÚJO BEZERRA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto pelo autor.

Notificação Nº: 10231/2008
Processo Nº: AAT 01658-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JAZIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto.

Notificação Nº: 10246/2008
Processo Nº: RT 01678-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SOUZA MENDES
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIRA CARMO
RECLAMADO(A): DOCE MEL EMBALAGENS E FESTA LTDA. (DANIELA MACHADO DA SILVA)
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, no prazo de 05 dias, se manifestar quanto às alegações de fls. 31/32, a qual noticia o descumprimento da avença homologada, bem como para, em igual prazo, devolver a CTPS da obreira devidamente anotada, sob pena de multa diária de R$ 50,00, até o limite de R$ 500,00, sem prejuízo da busca e apreensão da mesma, o que desde já foi determinado.

Notificação Nº: 10202/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS DUTRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência do indeferimento do pleito de fls. 63, haja vista que o recolhimento previdenciário ou, ainda, o depósito judicial do valor correspondente pode ser efetivado junto ao Banco do Brasil S/A.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 284/2008
PROCESSO: 01612-2006-101-18-00-0
Exeqüente : VALTER JOSÉ HENDGES
Executado : KADE ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA.
Data da Praça 17/11/2008 às 14h25min.
Data do Leilão 09/12/2008 às 14:00 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 159, encontrado(s) na ROD.BR-060, KM.394, Distrito Industrial-Rio Verde, tendo como depositária a Sra. Nádia da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s): `` 02 carrinhos de mão (JERICO) em bom estado de conservação.Avaliado por R$ 400,00(quatrocentos reais)cada um.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a

avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 286/2008
PROCESSO: RT 01655-2006-101-18-00-5
EXEQÜENTE: LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA
EXECUTADO: AMARILDO FRANCISCO ROCHA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, AMARILDO FRANCISCO ROCHA, CNPJ/MF 468.485.681-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 48 horas (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 4.048,61; sendo o crédito líquido do exequente R$ 1.904,43; contribuição previdenciária cota/empregado R$ 432,76; contribuição previdenciária cota/empregador/SAT/Terceiros R$ 1.629,20; custas processuais R$ 38,74; custas de liquidação R$ 10,30 e custas executivas R$ 33,18. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. Releva esclarecer que será concedido ao executado o benefício de ordem, devendo o mesmo apresentar bens de titularidade da devedora passíveis de serem penhorados, sob pena, no silêncio, de se presumir o estado de insolvência dessa e, por conseguinte, esta execução voltar-se em relação aos sócios, respondendo com seus respectivos bens patrimoniais. Prazo de 05(cinco) dias E para que chegue ao conhecimento das executadas, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 288/2008
PROCESSO: RT 00662-2007-101-18-00-0
EXEQÜENTE : LUIS FERNANDO FARDINI DE MARQUE
EXECUTADO: CIEMOR FRANSCISCO BERARDI + 02
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, CIEMOR FRANSCISCO BERARDI (CPF/MF 347.760.369-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no valor de R$ 1.291,62, em 48 horas. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 283/2008
PROCESSO: RT 01659-2007-101-18-00-4
EXEQÜENTE : ADANAILTO GOULART FERREIRA
EXECUTADOS: HARTWIG E LOPES METALÚRGICA LTDA.
CENI MONTEIRO DOS SANTOS LOPES JOEL HARTWIG JANKE
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, HARTWIG E LOPES METALÚRGICA LTDA. (CNPJ/MF 07.277.492/0001-06); CENI MONTEIRO DOS SANTOS LOPES (CPF/MF 036.734.246-45 e JOEL HARTWIG JANKE (CPF/MF 775.377.770-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentarem bens de titularidade da devedora passíveis de serem penhorados (benefício de ordem), sob pena, no silêncio, de se presumir o estado de insolvência dessa e, por conseguinte, esta execução voltar-se em relação aos sócios, respondendo com seus respectivos bens patrimoniais, prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento das executadas, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 287/2008
PROCESSO: RT 01955-2007-101-18-00-5
EXEQÜENTE : Janecler Barros da Silva
EXECUTADOS: Carvalho Rodrigues Transportes Ltda, Edmar Rodrigues Carvalho e João de Deus Carvalho.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, Edmar Rodrigues Carvalho e João de Deus Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que paguem ou garantam a execução no importe de R$ 4.668,54, sendo que R$ 4.048,17 refere-se ao crédito do reclamante, R$ 3,09 a título de custas de liquidação, R$ 483,09 a título de contribuições previdenciárias cota empregador, R$ 134,19 referentes às contribuições previdenciárias cota empregado. Valores atualizados até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 24 dia do mês de outubro do ano de dois mil e oito. ElIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 283/2008
PROCESSO: RT 01659-2007-101-18-00-4
EXEQÜENTE : ADANAILTO GOULART FERREIRA
EXECUTADOS: HARTWIG E LOPES METALÚRGICA LTDA.
CENI MONTEIRO DOS SANTOS LOPES
JOEL HARTWIG JANKE
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, HARTWIG E LOPES METALÚRGICA LTDA. (CNPJ/MF 07.277.492/0001-06); CENI MONTEIRO DOS SANTOS LOPES (CPF/MF 036.734.246-45 e JOEL HARTWIG JANKE (CPF/MF 775.377.770-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentarem bens de titularidade da devedora passíveis de serem penhorados (benefício de ordem), sob pena, no silêncio, de se presumir o estado de insolvência dessa e, por conseguinte, esta execução voltar-se em relação aos sócios, respondendo com seus respectivos bens patrimoniais, prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento das executadas, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12998/2008
Processo Nº: RT 00267-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI TOLFO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADALTO DOS REIS CINTRA
ADVOGADO....: DR. SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar se tem interesse na adjudicação dos bens de fls.335, sob pena de desconstituição da penhora no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12927/2008
Processo Nº: RT 00351-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA MARIA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ISPER SALIM CURI
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão de Crédito nº 86/2008 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12988/2008
Processo Nº: RT 00362-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. DIMAS ROSA DA SILVA
RECLAMADO(A): SINTRAM-SIND.DOS TRAB.NA MOVIMENTAÇAO DE MERCADORIAS DE RIO VERDE
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 1876, nos seguintes termos: ``Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005´´.

Notificação Nº: 12996/2008
Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o novo endereço de algum dos sócios da executada, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12936/2008
Processo Nº: RT 01505-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DIAS SEABRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO BOA VISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme designação contida no r. despacho de fl. 443, para fornecer o endereço da instituição financeira credora do veículo descrito à fl. 414, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12886/2008
Processo Nº: RT 00249-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAFAEL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROSA MENDONÇA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para manifestar sobre os embargos à execução opostos pelo Executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12888/2008
Processo Nº: RT 00304-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 543, nos seguintes termos:´´Converto em penhora o depósito recursal de fls. 431, registrando quanto à existência de saldo superior à execução, cuja deliberação será feita após a ocorrência do trânsito em julgado neste feito. Assim, a execução provisória encontra-se garantida, razão pela qual dever-se-á aguardar o julgamento do AI interposto perante o C. TST. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12977/2008
Processo Nº: ACI 00430-2006-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO (REPR. OTÁVIO ANTÔNIO DIAS JÚNIOR)
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se sobre a alegação de que o acordo fora descumprido, sob pena de execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12889/2008
Processo Nº: RT 00596-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLIANE DIAS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12993/2008
Processo Nº: RT 00847-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a comprovar o recolhimento da parcela previdenciária com vencimento em 20/10/2008 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12931/2008
Processo Nº: RT 01040-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ADORNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RETIFICA DE MOTORES JMJ LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.306 cujo teor é o seguinte: ´´´A Executada interpôs Embargos à Execução alegando que o bem penhorado não é de sua propriedade (fls. 290/293). Verifica-se que a Executada não possui legitimidade para alegar a impenhorabilidade, que pertence ao terceiro, nos termos do art. 1046 do CPC. Assim, em consonância com o art. 739, II, do CPC, rejeito liminarmente os embargos opostos. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12994/2008
Processo Nº: RT 01118-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PATRÍCIA DUARTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 102, nos seguintes termos: ``Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005´´.

Notificação Nº: 12871/2008
Processo Nº: AAT 01274-2006-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: FELÍCIO E ARANTES LTDA
ADVOGADO: MARIENE LEÃO LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para fornecer dados bancários para o fim de reembolso de honorários periciais.

Notificação Nº: 12918/2008
Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERD + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13014/2008
Processo Nº: RT 01718-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HERCULINO NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOAGRO - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 225, nos seguintes termos: ``A executada alega quanto à incorreção da alíquota utilizada para a apuração do valor devido à título de imposto de renda, bem como apresenta, neste ato, o recolhimento do IRPJ através das guias DARF (fls. 186/224). Razão assiste à executada, vez que as partes apresentaram termo aditivo do acordo, retificando o credor do valor avençado para a pessoa jurídica HP Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda, alterando, assim, a alíquota incidente sobre as verbas tributáveis. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para retificação da conta e dedução das quantias recolhidas às fls. 186/224. Intime-se´´.

Notificação Nº: 12933/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário pelo prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12990/2008
Processo Nº: RT 00128-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VILELA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 64, nos seguintes termos: ``Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005´´.

Notificação Nº: 12917/2008
Processo Nº: CCS 00214-2007-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ORCINO DO CARMO ARANTES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR AURISTELA VIEIRA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.148 cujo teor é o seguinte: ´´Diante da inércia do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena-GO, intime-se a exequente para providenciar informações sobre o andamento dos autos do processo de inventário, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 12971/2008
Processo Nº: RT 00277-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUSA TREVISAN
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO FERES DE SOUSA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12924/2008
Processo Nº: RT 00291-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.243/244 cujo teor é o seguinte: ´´O acórdão havia excluído a responsabilidade subsidiária da reclamada Perdigão Agroindustrial S.A., razão pela qual este Juízo a havia excluído do pólo passivo (fls. 129). Considerando que a referida reclamada firmou acordo com o Reclamante, determino que a secretaria a inclua novamente no pólo passivo. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação efetuada para fins de incidência da contribuição previdenciária. Nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, após o trânsito em julgado da sentença não será possível alterar os valores devidos à UNIÃO a título de contribuição previdenciária. Assim, os valores devidos são os que constam da planilha de fls. 144, que deverão ser recolhidos no prazo de 10 dias, contados do pagamento da última parcela do acordo. No mesmo prazo acima, deverá ser recolhido o imposto de renda, sendo este, incidente sobre o valor pago ao Exeqüente no acordo. Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização da contribuição previdenciária e apuração do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo. Indefiro o pedido de levantamento do depósito recursal de fls. 99, pois o numerário foi recebido pela Reclamada às fls. 134-v. A CTPS do Reclamante foi anotada por este Juízo (fls. 140). Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12908/2008
Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a retificação da CTPS do obreiro, conforme pleiteado na petição inicial, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12887/2008
Processo Nº: RT 00326-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA (PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar, em 05 dias, meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 12893/2008
Processo Nº: RT 00409-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 276, nos seguintes termos: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação efetuada para fins de incidência da contribuição previdenciária. Nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, após o trânsito em julgado da sentença não será possível alterar os valores devidos à UNIÃO a título de contribuição previdenciária. Assim, os valores devidos são os que constam da planilha de fls. 179, que deverão ser recolhidos no prazo de 10 dias, contados do pagamento da última parcela do acordo. No mesmo prazo acima, deverá ser recolhido o imposto de renda, sendo este, incidente sobre o valor pago ao Exeqüente no acordo. Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização da contribuição previdenciária e apuração do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo. Indefiro o pedido de levantamento do depósito recursal, pois não houve interposição de Recurso Ordinário no presente feito. A anotação da CTPS do Reclamante foi realizada por este Juízo (fls. 230). Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12907/2008
Processo Nº: RT 00561-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JESUS ROCHA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.501 cujo teor é o seguinte: ´´Diante da manifestação do Setor de Cálculos, intime-se o Reclamante para que apresente os contracheques do período compreendido entre abril/2007 e janeiro/2008, em 05 dias, sob pena de arbitramento por este Juízo´´.

Notificação Nº: 12925/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 12985/2008
Processo Nº: RT 00621-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.87 cujo teor é o seguinte: ´´O Exeqüente requereu a atualização de seu crédito (fls. 84). Em 01.08.07, foi apurado o valor da execução em R$ 524,49, sendo que R$ 454,63 eram devidos ao Exeqüente. Em 30.09.08, a Executada depositou em Juízo a importância de R$ 593,26 (fls. 75). Este Juízo efetuou o pagamento da contribuição previdenciária e das custas, no total de R$ 69,86, liberando ao Exeqüente o saldo remanescente da conta judicial. Assim, ao Exeqüente foram liberados R$ 523,40, ou seja, com R$ 68,77 a mais do que o que constava da planilha original (fls. 58). Houve o decurso do prazo de um ano entre a apuração e o pagamento, todavia, o valor a maior recebido (R$ 68,77) é suficiente para o pagamento da atualização deste período. Conforme se observa da planilha elaborada às fls. 85/86, o crédito do Exeqüente entre agosto/2007 e outubro/2008 importa em R$ 542,43. Assim, indefiro o pedido´´.

Notificação Nº: 12965/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12928/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.383/384 cujo teor é o seguinte: ´´Após compulsar os autos para fazer a entrega da prestação jurisdicional, e fazendo uma análise mais acurada da petição inicial, infelizmente verificou-se que o autor ao fazer figurar no pólo passivo da ação dois possíveis empregadores, não articulou nenhum fato ou argumento para a elaboração da causa de pedir específica. A despeito de já terse encerrada a instrução, cuida-se de vício cuja oportunização da emenda é inarredável, pois o indeferimento por inépcia só é cabível após a oportunização da emenda no prazo de 10 dias, isto, conforme entendimento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho através da Súmula 263. Reaberta a instrução, aproveitando o ensejo do prazo concedido ao autor, verifica-se prudente o deferimento do pedido de produção da prova pericial postulada pela Reclamada à fl. 361 dos autos, pois caso não logre ela êxito, poderá alegar cerceamento do direito de defesa, e neste sentido já decidiu o Egrégio TRT da 18a. Região: EMENTA NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA. Quando o juiz não permite

a produção de prova e julga a lide contra a parte cuja prova foi obstada, é claro, data venia, o cerceamento de defesa, que leva à nulidade, já que o prejuízo, na espécie, é óbvio. Recurso conhecido, e, nesta parte, provido, declarando-se a nulidade, por cerceamento de defesa (rectius, de prova)(PROCESSO TRT/GO/RO-00802-2003-005-18-00-4 RELATOR : JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO). Assim, muito embora entenda desnecessária a prova, por medida de economia e prudência, defere-se a sua produção. Deverá o autor fazer a emenda da petição inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Após vista aos Reclamados para manifestar-se, sucessivamente, em idêntico prazo. Decorridos os prazos supramencionados, quanto à prova pericial, entende-se que a apuração das condições de trabalho, o local e a forma de manuseio do equipamento, deverá ser feita por profissional habilitado em engenharia e segurança do trabalho, razão pela qual nomeio como perito técnico o sr. Alci Damásio Junior, engenheiro de segurança do trabalho, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo no 20 dias. Deverão as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. Após a entrega do laudo, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Deverá a 1ª Reclamada efetuar o depósito da quantia de R$ 300,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 dias, registrando que sucumbência ficará vinculada ao objeto da perícia. Ademais, intime-se o nobre perito médico para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias, conforme nomeação de fl. 494´´.

Notificação Nº: 12929/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.383/384 cujo teor é o seguinte: ´´Após compulsar os autos para fazer a entrega da prestação jurisdicional, e fazendo uma análise mais acurada da petição inicial, infelizmente verificou-se que o autor ao fazer figurar no pólo passivo da ação dois possíveis empregadores, não articulou nenhum fato ou argumento para a elaboração da causa de pedir específica. A despeito de já terse encerrada a instrução, cuida-se de vício cuja oportunização da emenda é inarredável, pois o indeferimento por inépcia só é cabível após a oportunização da emenda no prazo de 10 dias, isto, conforme entendimento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho através da Súmula 263. Reaberta a instrução, aproveitando o ensejo do prazo concedido ao autor, verifica-se prudente o deferimento do pedido de produção da prova pericial postulada pela Reclamada à fl. 361 dos autos, pois caso não logre ela êxito, poderá alegar cerceamento do direito de defesa, e neste sentido já decidiu o Egrégio TRT da 18a. Região: EMENTA NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA. Quando o juiz não permite a produção de prova e julga a lide contra a parte cuja prova foi obstada, é claro, data venia, o cerceamento de defesa, que leva à nulidade, já que o prejuízo, na espécie, é óbvio. Recurso conhecido, e, nesta parte, provido, declarando-se a nulidade, por cerceamento de defesa (rectius, de prova)(PROCESSO TRT/GO/RO-00802-2003-005-18-00-4 RELATOR : JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO). Assim, muito embora entenda desnecessária a prova, por medida de economia e prudência, defere-se a sua produção. Deverá o autor fazer a emenda da petição inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Após vista aos Reclamados para manifestar-se, sucessivamente, em idêntico prazo. Decorridos os prazos supramencionados, quanto à prova pericial, entende-se que a apuração das condições de trabalho, o local e a forma de manuseio do equipamento, deverá ser feita por profissional habilitado em engenharia e segurança do trabalho, razão pela qual nomeio como perito técnico o sr. Alci Damásio Junior, engenheiro de segurança do trabalho, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo no 20 dias. Deverão as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. Após a entrega do laudo, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Deverá a 1ª Reclamada efetuar o depósito da quantia de R$ 300,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 dias, registrando que sucumbência ficará vinculada ao objeto da perícia. Ademais, intime-se o nobre perito médico para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias, conforme nomeação de fl. 494´´.

Notificação Nº: 12911/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL AGROMEN MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 18.044,59.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 13002/2008
Processo Nº: AAT 01118-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: ORIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS
RÉU(RÉ).: FAZENDA ALVORADA (GEORGE DE REZENDE IPLINSKY)
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Fica intimado, conforme determinação expressa no r. despacho de fl. 211, para efetuar o pagamento da multa de 50% sobre a primeira parcela, quitada em atraso, no importe de R$ 2.150,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12878/2008
Processo Nº: RT 01141-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LIBERALINO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 497,48 (quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), referente às seguintes parcelas: INSS (cota do Empregado): R$ 107,61, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R$ 387,39, Custas da Liquidação: R$ 2,48, valores atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12952/2008
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 001
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 548/549, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por MARIA ALVES SOARES, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12953/2008
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 548/549, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por MARIA ALVES SOARES, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12882/2008
Processo Nº: AAT 01197-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: MARCELO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 17.018,80 (dezessete mil, dezoito reais e oitenta centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R$ 16.934,13 e Custas da Liquidação: R$ 84,67, valores atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12960/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OTACÍLIO PARREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para retirar cópia dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12957/2008
Processo Nº: RT 01426-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 379/380, cujo teor é o seguinte: Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12896/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 727, nos seguintes termos: ´´A reclamada alega quanto à intempestividade dos quesitos apresentados pelo reclamante e seu assistente técnico. Com razão, contudo, a intempestividade da apresentação dos quesitos obreiros, antes da confecção do laudo pericial, não impede a sua análise pelo perito técnico e, conseqüentemente, por este Juízo na busca pela verdade real dos fatos mencionados na inicial. Ademais, os quesitos apresentados ao perito servem, justamente, para auxiliá-lo no estudo técnico para o qual fora nomeado e, via de conseqüência, proporcionar uma maior elucidação ao magistrado na prolação de sua sentença. Não vejo óbice, também, em relação à intempestividade da apresentação do nome do assistente técnico, eis que este irá atuar efetivamente no feito somente após a apresentação do laudo pericial. Disto isto, considerando que, ao Juiz cabe a faculdade de determinar todas provas necessárias ao deslinde da causa, conforme preceitua o art. 765, segunda parte, da CLT, indefere-se o pedido da reclamada de desentranhamento da petição nº 449990/2008, registrando que referida intempestividade será levada em conta na prolação da sentença.Intime-se.´´

Notificação Nº: 12896/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 727, nos seguintes termos: ´´A reclamada alega quanto à intempestividade dos quesitos apresentados pelo reclamante e seu assistente técnico. Com razão, contudo, a intempestividade da apresentação dos quesitos obreiros, antes da confecção do laudo pericial, não impede a sua análise pelo perito técnico e, conseqüentemente, por este Juízo na busca pela verdade real dos fatos mencionados na inicial. Ademais, os quesitos apresentados ao perito servem, justamente, para auxiliá-lo no estudo técnico para o qual fora nomeado e, via de conseqüência, proporcionar uma maior elucidação ao magistrado na prolação de sua sentença. Não vejo óbice, também, em relação à intempestividade da apresentação do nome do assistente técnico, eis que este irá atuar efetivamente no feito somente após a apresentação do laudo pericial. Disto isto, considerando que, ao Juiz cabe a faculdade de determinar todas provas necessárias ao deslinde da causa, conforme preceitua o art. 765, segunda parte, da CLT, indefere-se o pedido da reclamada de desentranhamento da petição nº 449990/2008, registrando que referida intempestividade será levada em conta na prolação da sentença.Intime-se.´´

Notificação Nº: 12872/2008
Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12921/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 18.224,52.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 12915/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EUDES TAVARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12981/2008
Processo Nº: AAT 00312-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: MARLEI DE JESUS MARTINS
ADVOGADO: AMAURY FERREIRA
RÉU(RÉ).: DIOMAR APARECIDO DE FARIA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 161, cujo teor é o seguinte: ``As partes se conciliaram novamente (fls. 160). Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Em razão da conciliação, cancele-se a restrição judicial de fls. 140. Mantenho a penhora de fls. 155 e o depósito de fls. 153 até o integral pagamento do acordo. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12876/2008
Processo Nº: CCS 00587-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROSANGELA DA SILVA SOARES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 59, cujo teor é o seguinte: ´´Aguarde-se a resposta ao ofício enviado ao CRI local. Após, não havendo bens imóveis junto ao CRI, determina-se a consulta junto ao convênio do INCRA mantido com este Regional, a fim de averiguar a existência de bens imóveis rurais em nome da executada, no âmbito nacional. Intime-se a exeqüente.´´

Notificação Nº: 12949/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 42, cujo teor é o seguinte: Intime-se a 1ª reclamada para manifestar-se sobre a alegação de descumprimento total do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12894/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDENILDO RANIERE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela União-Procuradoria Geral Federal, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12873/2008
Processo Nº: RT 00669-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZILENE LIMA ALVES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): VANUSA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada do teor do R. Despacho de fls. 48, nos seguintes termos:´´Dê-se vista dos autos à Executada pelo prazo de 05 dias, conforme postulado. Tendo em vista a certidão de fls. 45, recolha-se o mandado. Dê-se ciência ao Sr. Oficial. Não havendo a apresentação do comprovante de pagamento da segunda parcela do acordo, prossiga a execução, com a expedição de novo mandado, nos mesmos termos de fls. 44. Sendo apresentado e havendo comprovação de que o pagamento foi efetuado com atraso, remetam-se os autos ao setor de cálculos para a dedução do valor pago, permanecendo apenas a multa e os tributos.´´

Notificação Nº: 12885/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ERONILDO NOGUEIRA FLOR
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R$ 7.281,36 (sete mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos, valores atualizados até 31/10/2008, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12954/2008
Processo Nº: CCS 00847-2008-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JACIO ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das Custas Processuais, no importe de R$ 18,62, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12890/2008
Processo Nº: RT 00889-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: STEFANIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R$ 97,18(noventa e sete reais e dezoito centavos), no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12930/2008
Processo Nº: RT 00891-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANIA APARECIDA VITORINO MARQUES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.101 cujo teor é o seguinte: ´´É fato público e notório que o Banco do Brasil S/A não aderiu ao movimento grevista das instituições bancárias, razão pela qual deverá a executada efetuar o recolhimento mencionado às fls. 89, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução´´. Não havendo pagamento ou comprovação do recolhimento nos autos, envie-se ordem de bloqueio.Rio Verde, 21 de outubro de 2008, terça-feira. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho MARCELLA DIAS

Notificação Nº: 12930/2008
Processo Nº: RT 00891-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANIA APARECIDA VITORINO MARQUES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.101 cujo teor é o seguinte: ´´É fato público e notório que o Banco do Brasil S/A não aderiu ao movimento grevista das instituições bancárias, razão pela qual deverá a executada efetuar o recolhimento mencionado às fls. 89, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução´´.

Notificação Nº: 12892/2008
Processo Nº: CPE 00957-2008-102-18-00-4 2ª VT
EXEQUENTE...: LAUDEMIR DE PAULA COUTO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS PINTO
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO HEDJAZI LARAGNOIT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12983/2008
Processo Nº: RT 00992-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JANIEL VALÉRIO MONTEIRO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada, conforme determinação do r. despacho de fl. 125, para manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12956/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALMEIDA BRANDÃO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13003/2008
Processo Nº: CCS 01102-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): MIROTE MARTINS CAIXETA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimado para manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12934/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 351,27 (trezentos e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos), referente às seguintes parcelas: INSS (cota do Empregado): R$ 75,98, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R$ 273,54, Custas da Liquidação: R$ 1,75, valores atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12970/2008
Processo Nº: ACP 01233-2008-102-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: IMEQL-INDUSRIA METÁLICA QUEIROZ LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
CONSIGNADO(A): JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATO LEANDRO FELIPE
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12978/2008
Processo Nº: CPE 01298-2008-102-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE JESUS FILHO
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, ante a penhora de fls. 37, para manifestar nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12982/2008
Processo Nº: RT 01304-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON XAVIER GUEDES
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 12986/2008
Processo Nº: RT 01340-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIVÂNIA VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art.40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12984/2008
Processo Nº: RT 01354-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON VIEIRA DIAS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o cumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12962/2008
Processo Nº: RT 01356-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIANA FERNANDES GARCIA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12895/2008
Processo Nº: RT 01361-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKCIONE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o pagamento do acordo , no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12897/2008
Processo Nº: RT 01361-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKCIONE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o pagamento do acordo , no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12899/2008
Processo Nº: RT 01361-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKCIONE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o pagamento do acordo , no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12903/2008
Processo Nº: RT 01361-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKCIONE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o pagamento do acordo , no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12961/2008
Processo Nº: RT 01366-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12959/2008
Processo Nº: RT 01369-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar, em 05 dias, o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12905/2008
Processo Nº: RT 01371-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o pagamento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12909/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista dos laudos periciais apresentados pelos peritos no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 12910/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO) + 001
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista dos laudos periciais apresentados pelos peritos no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 12987/2008
Processo Nº: RT 01491-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO TARGINO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 89/90, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a retificação da conta de liquidação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12877/2008
Processo Nº: RT 01547-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se, em 5 dias, sobre os embargos declaratórios opostos pela Reclamada.

Notificação Nº: 12916/2008
Processo Nº: RT 01568-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DOMINGOS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS 7 ILHAS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista, em Cartório, do laudo pericial apresentado pelo expert, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12999/2008
Processo Nº: RT 01572-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 153, cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 150/152), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, c/c art. 269, III, do CPC. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza tributáveis até o dia décimo dia útil do mês subseqüente ao vencimento do acordo (março/2009), sob pena de execução. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 133, intimando-se a Reclamada para recebêlo no prazo de 05 dias. Custas pelo Reclamante, na importância de R$ 90,00 calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 13000/2008
Processo Nº: RT 01572-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 153, cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 150/152), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, c/c art. 269, III, do CPC. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza tributáveis até o dia décimo dia útil do mês subseqüente ao vencimento do acordo (março/2009), sob pena de execução. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 133, intimando-se a Reclamada para recebêlo no prazo de 05 dias. Custas pelo Reclamante, na importância de R$ 90,00 calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 13001/2008
Processo Nº: RT 01572-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12943/2008
Processo Nº: RT 01589-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 66/67, nos seguintes termos: ´´Isto posto, CONHEÇO E

ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a retificação da conta de liquidação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12979/2008
Processo Nº: RT 01610-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELY APARECIDA TEIXEIRA ALVES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): GERALDO J. COAN E CIA LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12958/2008
Processo Nº: RT 01659-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOUVEIA PEREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMELLI TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre os documentos apresentados pela 2ª Reclamada, no prazo sucessivos de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12941/2008
Processo Nº: ET 01669-2008-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ FERREIRA CARRIJO
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
EMBARGADO(A): GILSON ADORNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 42/44, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ FERREIRA CARRIJO, nos termos da fundamentação precedente para determinar a manutenção da penhora. Junte-se nos autos RT 1040/06-5 cópia desta decisão. Custas, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789,V), de cujo recolhimento dispenso-a, nos termos da Portaria 049/2004 da Secretaria da Receita Federal. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 12883/2008
Processo Nº: RT 01679-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, no prazo de 05 dias, considerando o efeito modificativo que poderá imprimir ao julgado.

Notificação Nº: 12884/2008
Processo Nº: RT 01679-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, no prazo de 05 dias, considerando o efeito modificativo que poderá imprimir ao julgado.

Notificação Nº: 12875/2008
Processo Nº: RT 01707-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON GOUVEA DE MORAES
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12935/2008
Processo Nº: RT 01770-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da R.sentença de fls.153/159 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art.269, I, do Código de Processo Civil, e condena a Reclamada (USINA BOA VISTa S.A.) a pagar ao Reclamante (LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Natureza das verbas, contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 6.613,50, valor da condenação, e no importe de R$ 124,53. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 12997/2008
Processo Nº: RT 01801-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁSARO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): TELEMON - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da antecipação dos honorários periciais, no importe de R$ 300,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12906/2008
Processo Nº: ACP 01854-2008-102-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSCART ENCOMENDAS URGENTE - ALMEIDA E FEITOSA LTDA.
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA/RECLAMADA: Fica intimada para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12946/2008
Processo Nº: RTS 01873-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho cujo teor é o seguinte: Edilma Martins da Rocha Leite veio aos autos alegar que a notificação expedida no presente feito, destinada à empresa Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda, foi entregue em sua residência. Alega que não faz parte do quadro societário da empresa demandada. Tendo em vista as alegações apresentadas pela Sra. Edilma Martins da Rocha Leite, intime-se a Reclamante para que se manifeste no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12891/2008
Processo Nº: ET 01936-2008-102-18-00-6 2ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LÚCIA TEIXEIRA PRUDENTE CORREA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ROCHA AIRES CRUVINEL
EMBARGADO(A): AMÉRICO JOSÉ DO CARMO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar emenda à inicial, em 10 dias, indicando o endereço dos embargados, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Apresentado o endereço, expeçam-se os mandados de citação.

Notificação Nº: 12901/2008
Processo Nº: RTO 01942-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FAZENDA CACHOEIRA CABELEIRA (GIL CEZAR CARNEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Inicial da pauta do dia 04/11/2008, para o dia 06/11/2008 às 13:20hs.

Notificação Nº: 12879/2008
Processo Nº: RTS 01944-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: SIDONIO ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 04/11/2008 às 13:20 horas, para adequação da pauta.

Notificação Nº: 13012/2008
Processo Nº: RTO 01952-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): IMEQL INDÚSTRIA METÁLICA QUEIROZ LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas de que ante a remessa dos presentes autos para este Juízo, fica designada Audiência Inicial para a pauta do dia 10/11/2008 às 13:30hs.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7772/2008
Processo Nº: RT 00308-2001-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7775/2008
Processo Nº: RT 00308-2001-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7775/2008
Processo Nº: RT 00308-2001-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7775/2008
Processo Nº: RT 00308-2001-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7736/2008
Processo Nº: RT 00497-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORCHYTON OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecerem documentos que demonstrem os reajustes concedidos aos demais empregados da Reclamada exercentes do mesmo cargo e função do reclamante, desde maio/2003 até a presente data, visando a efetiva elaboração dos cálculos; nos termos do despacho de fls. 578, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br Tomar ciência da decisão de fls., também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7749/2008
Processo Nº: RT 00916-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7742/2008
Processo Nº: RT 01036-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAILSO BASILIO ARRUDA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: No prazo de 08 (oito) dias, e sob as penas da lei, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição, interposto pela UNIÃO às fls. 62/77.

Notificação Nº: 7737/2008
Processo Nº: AAT 01451-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CÉLIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: CEREAL ARMAZÉNS GERA
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 172/174. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 7759/2008
Processo Nº: RT 00934-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: URBANO DOMINGOS NETO
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7778/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, receber o saldo remanescente ou indicar o número da conta para transferência de referido saldo.

Notificação Nº: 7752/2008
Processo Nº: RT 01552-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE NUNES DE PAULA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7769/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05(cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7740/2008
Processo Nº: RT 00307-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DE PAULA PIRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: "Tendo em vista o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 114, bem como daquela de fl. 111, intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar diretrizes concretas para o regular prosseguimento da execução, sob pena suspensão da mesma nos termos art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Ocorrendo a suspensão da execução, após decorrido o prazo de 1 (um) ano, intime-se o credor e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente. São Luís De Montes Belos, 22 de outubro de 2008, 4ª-feira."

Notificação Nº: 7753/2008
Processo Nº: RT 00693-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SOARES DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA(O) Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 184/191, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7755/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENEU PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7750/2008
Processo Nº: RT 00724-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 209/216, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7756/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PESSOA VENEZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA(O) Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 215/222, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7757/2008
Processo Nº: RT 00981-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JADIR CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7758/2008
Processo Nº: CCS 01061-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): JURACY FORTUNATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7767/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7748/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do requerimento de execução do acordo, com imposição de multa pelo descumprimento, conforme requerimentos de fls. 64 e 69. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 7765/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7764/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

OUTRO : CARLOS REGO MARANHÃO FILHO
Notificação Nº: 7771/2008
Processo Nº: RT 01323-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PERITO:Fica V.S. intimado para tomar ciência que os autos do processo em referência estarão à disposição de V. Sa. no Setor de Malote do TRT 18ª região, a partir do dia 29/10/2008, para a realização da perícia determinada.

OUTRO :
Notificação Nº: 7773/2008
Processo Nº: RT 01323-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PERITO:Fica V.S. intimado para tomar ciência que os autos do processo em referência estarão à disposição de V. Sa. no Setor de Malote do TRT 18ª região, a partir do dia 29/10/2008, para a realização da perícia determinada.

Notificação Nº: 7770/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DOS ANJOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEST CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7768/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra

acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 109/112 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7734/2008
Processo Nº: RTO 01629-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI APARECIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MINERVA S.A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 24/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7760/2008
Processo Nº: RTO 01631-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANDRÉ VALADÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MANOEL VALERIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MANOEL VALERIANO DE OLIVEIRA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 25/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7761/2008
Processo Nº: RTO 01632-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MANOEL VALERIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MANOEL VALERIANO DE OLIVEIRA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 25/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7762/2008
Processo Nº: RTO 01633-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVANGEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ICC MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ICC MINERVA LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 25/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7763/2008
Processo Nº: RTS 01634-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:30 horas do dia 11/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3775/2008
PROCESSO: RT 01086-2007-181-18-00-7
EXEQÜENTE(S): LUIZMAR ALVES DE SOUZA
EXECUTADO(S): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/10/2008
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.273,19, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de outubro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6156/2008
Processo Nº: RT 00681-1993-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE DEUS SIQUEIRA
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6127/2008
Processo Nº: RT 00439-1997-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA PINHEIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VALTER ROSA DA SILVA - CAPIVARI EXTRACAO E DESMATAMENTO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE TODO O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS PARA OS AUTOS 406/1998. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6128/2008
Processo Nº: RT 00441-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DAS CHAGAS DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6131/2008
Processo Nº: AAT 00719-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 495/496, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6129/2008
Processo Nº: AAT 01160-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: VILMAR BRUNO SOARES
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6130/2008
Processo Nº: AAT 01230-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: DELSON DA ABADIA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6124/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTONIO BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMNPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6125/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTONIO BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6155/2008
Processo Nº: RT 00742-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COLOMBO DE MELO
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA AZEVEDO
RECLAMADO(A): FAZENDA DOIS IRMÃOS (REGIANE STIVAL PEREIRA)
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6141/2008
Processo Nº: RT 00757-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEUDO AIRES ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 122/132, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6146/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 114/119, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6145/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI DA COSTA ATAÍDES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 129/136, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6140/2008
Processo Nº: RT 00769-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS FERREIRA FARIAS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 133/140, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6148/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 96/100, julgados procedentes para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6139/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 130/136, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6126/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVA RIBEIRO DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 138/145, JULGADOS PROCEDENTE EM PARTE, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6147/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVA RIBEIRO DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 138/145, julgados procedentes, em parte, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6143/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 117/123, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6138/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 124/129, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6144/2008
Processo Nº: RT 00779-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 124/132, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6142/2008
Processo Nº: RT 00858-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA TERESA MUNIZ MELHEM

ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da sentença de fls. 111/119, julgados procedentes em parte para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6134/2008
Processo Nº: RT 00994-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 120/137, JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA SUPRA ENCONTRA-SE NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6135/2008
Processo Nº: RT 00994-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da publicação da sentença de fls. 120/137, julgados parcialmente procedente para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. Ressalta-se que inteiro teor da sentença supra encontra-se no site do TRT18. Deve, ainda, tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Proferida a sentença foram constatados erros materiais na redação de seu dispositivo, especificamente quanto aos valores grafados relativos às férias indenizadas com abono de 1/3 e ao valor objeto de dedução, o que influenciou erradamente na fixação dos montantes da condenação e das custas. Isto posto, com amparo no art. 897-A, parágrafo único, da CLT, para sanar os referidos erros, todo o dispositivo da sentença passa a ter a seguinte redação, indicando-se com sublinhado as quantias corrigidas: III - CONCLUSÃO À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por WANDERSON PEREIRA DE SOUZA em face da empresa REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao autor a quantia de R$ 4.479,76 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), que se refere ao montante das seguintes parcelas: R$ 1.345,65 de ressarcimento de descontos salariais; R$ 5.614,76 de horas extras; R$ 449,05 de diferenças de 13º salários; R$ 608,68 de diferenças de férias indenizadas com 1/3, sendo que deste somatório está deduzida a quantia de R$ 3.538,38, tudo consoante fundamentação supra e planilha de cálculos anexa, que são declaradas partes deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada, ainda, a promover o recolhimento de R$ 16,29 (dezesseis reais e vinte e nove HELVAN DOMINGOS PREGO X:\uruvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DES_003_2008_RT_00994_2008_201_18_00_4.ODT Documento assinado eletronicamente por HELVAN DOMINGOS PREGO, em 22/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO centavos) a título de FGTS na conta vinculada do autor, observando o prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.2). As quantias da condenação estão atualizadas até 31.10.2008, com índice aplicado a contar do quinto dia útil do mês subseqüente ao de referência de cada parcela apurada, e está acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. CONDENA-SE a reclamada a recolher a sua cota da contribuição previdenciária, contribuição a terceiros e GIILDRAT no importe total de R$ 1.717,67, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT (redação dada pela Lei nº 11.457/2007). A reclamada deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamante, no importe de R$ 514,75, e do imposto de renda, correspondente a R$ 865,32, com o que fica permitida a dedução destes valores da condenação indicada no primeiro parágrafo deste tópico. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 89,92, calculadas sobre R$ 4.496,00 valor da condenação favorável ao trabalhador. Intimem-se as partes. Uruaçu, 22 de outubro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 6150/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAPUÃ SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que o recurso ordinário protocolizado na cidade de Goiânia no dia 17/10/2008, portando tempestivo, somente chegou a essa especializada no dia 22/10/2008. Assim, revoga-se o despacho de fls. 131, a certidão de fls. 132 e intimação de fls. 133. Intimem-se. Feito, intime-se o reclamante a tomar ciência da interposição do recurso ordinário, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6151/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAPUÃ SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que o recurso ordinário protocolizado na cidade de Goiânia no dia 17/10/2008, portando tempestivo, somente chegou a essa especializada no dia 22/10/2008. Assim, revoga-se o despacho de fls. 131, a certidão de fls. 132 e intimação de fls. 133. Intimem-se. Feito, intime-se o reclamante a tomar ciência da interposição do recurso ordinário, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6152/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAPUÃ SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que o recurso ordinário protocolizado na cidade de Goiânia no dia 17/10/2008, portando tempestivo, somente chegou a essa especializada no dia 22/10/2008. Assim, revoga-se o despacho de fls. 131, a certidão de fls. 132 e intimação de fls. 133. Intimem-se. Feito, intime-se o reclamante a tomar ciência da interposição do recurso ordinário, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6152/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAPUÃ SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que o recurso ordinário protocolizado na cidade de Goiânia no dia 17/10/2008, portando tempestivo, somente chegou a essa especializada no dia 22/10/2008. Assim, revoga-se o despacho de fls. 131, a certidão de fls. 132 e intimação de fls. 133. Intimem-se. Feito, intime-se o reclamante a tomar ciência da interposição do recurso ordinário, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6153/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAPUÃ SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 6132/2008
Processo Nº: RT 01059-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GUIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): EDVALDO BENEDITO BEZERRA FILHO
ADVOGADO....: MARIO DE PINHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CTPS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6137/2008
Processo Nº: RT 01066-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON ROMANO SALAPATA
ADVOGADO....: PEDRO GARCIA TATIM
RECLAMADO(A): EMPRESA GLOBO DE TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: JANE TERESINHA ERDTMANN
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6136/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SADI SALAPATA
ADVOGADO....: PEDRO GARCIA TATIM
RECLAMADO(A): EMPRESA GLOBO DE TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO....: JANE TERESINHA ERDTMANN
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6158/2008
Processo Nº: ET 01072-2008-201-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS CORRETORES DE SEGURO DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DA MICRO-REGIÃO DE GOIÂNIA - CREDICOR/GO
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
EMBARGADO(A): FABRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 439/441, JULGADOS IMPROCEDENTES, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS. 442. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6133/2008
Processo Nº: RTS 01081-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6133/2008
Processo Nº: RTS 01081-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6133/2008
Processo Nº: RTS 01081-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6133/2008
Processo Nº: RTS 01081-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6133/2008
Processo Nº: RTS 01081-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 126/2008
PROCESSO Nº RT 01120-2007-201-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM DE LIMA/INSS
EXECUTADO(S): RH ENGENHARIA, CPF/CNPJ: 04.059.159/0001-32
O(A) Doutor(a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RH ENGENHARIA, CPF/CNPJ: 04.059.159/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 351,28 (trezentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos), atualizado até 30/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RH ENGENHARIA, CPF/CNPJ: 04.059.159/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu,IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 124/2008
PROCESSO Nº CartPrec 00110-2008-201-18-00-1
EXEQÜENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL - SINDESV
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: DALLAS - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO(A): .
1ª Praça: 14/11/2008, às 15h35min
Leilão: 01/12/2008, às 09h00min
Localização do Bem(ns): Poções do Quebra Frasco, Mara Rosa/GO
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 20.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) PARTE DE TERRAS, COM ÁREA DE 3,75 ALQUEIRES, EM TERRAS DE CULTURA E CAMPOS, SITUADA NA FAZENDA DENOMINADA POÇÕES DO QUEBRA FRASCO, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE MARA ROSA/GO, OBJETO DO R-15/3.139, FLS. 98, LIVRO Nº 2-S-, DE REGISTRO GERAL DE 14 DE JANEIRO DE 2002, VALOR DE CADA ALQUEIRE: R$ 15.000,00. VALOR DESTA PARTE DE TERRAS: R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 125/2008
PROCESSO Nº CartPrec 00403-2008-201-18-00-9
EXEQÜENTE: PEDRO ALEXANDRINO CORREA FILHO
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(A): .
1ª Praça: 14/11/2008, às 15h40min
Leilão: 01/12/2008, às 09h00min
Localização do Bem(ns): Fazenda denominada SUCUPIRA, BREJO OU BREJINHO, na cidade de Mara Rosa/GO
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 18.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) ALQUEIRE DE TERRA DA ÁREA MAIOR SEM BENFEITORIA, EM TERRA DE CULTURA E CAMPO, SITUADO NA FAZENDA DENOMINADA SUCUPIRA, BREJO OU BREJINHO, NESTE MUNICÍPIO DE MARA ROSA/GO, DEVIDAMENTE REGISTRADA SOB O Nº R-05/1.833 FLS. 43, LIVRO Nº 2-G, DE REGISTRO GERAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARA ROSA/GO. VALOR 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A

comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4882/2008
Processo Nº: RT 00108-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA.
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça em certidão à fl. 07 da carta precatória, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4901/2008
Processo Nº: RT 01238-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO JOAQUIM DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): MICHEL GEMAYEL
ADVOGADO....: MANOEL BARRETO PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado de que a certidão de crédito nº 5648/2008, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V.Sa. proceder a impressão da messma ou comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 4885/2008
Processo Nº: AIN 00418-2006-241-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: EDNA BARREIRA COSTA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO/REQUERENTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 748, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'De início, indefiro o pedido para liberação de montante bloqueado via BACEN JUD, formulado pelo executado, visto que a execução não se encontra extinta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4896/2008
Processo Nº: RT 00672-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MIKAELA SALES LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCOLA SOL NASCENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para vista quanto aos documentos juntados, para no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4903/2008
Processo Nº: RT 00765-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANTONIO RAIMUNDO DUARTE SANTOS
ADVOGADO....: VERANI SPINDOLA DE ATAIDES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada de que a certidão de crédito nº 5537/2008, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V.Sa. proceder a impressão da mesma ou comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 4902/2008
Processo Nº: RT 01018-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA PRISCILIANA LACERDA SILVA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada de que a certidão de crédito nº 5538/2008, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V.Sa. proceder a impressão da messma ou comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 4900/2008
Processo Nº: RT 00268-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO DE SANTANA SALES
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): CRISTYANE JUDITH DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: THALLES MESSIAS DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4889/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO(A): EMPRESA DE LATICINIO DOREI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fls. 124, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Defiro o pleito do exequente à fl. 123. Reitere-se o mandado de nomeação de depositário, devendo o Sr. Meirinho contatar o exequente para acompanhá-lo na diligência, observando-se os telefones informados à fl. supra. Saliente-se que no caso de recusa ou ausência do representante legal da devedora, impossibilitando assim a sua nomeação para o encargo legal de fiel depositário, deverá ser nomeado o exequente para o encargo, sendo que o mesmo deverá arcar com eventuais gastos para a remoção do bem penhorado. Intime-se.'

Notificação Nº: 4913/2008
Processo Nº: RT 00861-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEZITO LIMA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4894/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO LUCAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
RECLAMADO(A): PENEDO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para vista quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiçapelo às fls. 78 e 80 para, no prazo de trinta dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4898/2008
Processo Nº: RT 00939-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCI DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
RECLAMADO(A): PENEDO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4850/2008
Processo Nº: RT 00973-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HERCULANO DA SILVA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): CLODOMILDO FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WILSON VIEIRA MELO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4880/2008
Processo Nº: RT 01019-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA + 001

ADVOGADO....: VANESSA PINTO FERREIRA + 01
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 97, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Diante do teor da certidão de fl. 94, devolva-se a CTPS ao autor, posto que não consta do acordo a obrigação para anotação do referido documento. ...'

Notificação Nº: 4899/2008
Processo Nº: RT 01177-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4893/2008
Processo Nº: RT 01281-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CINARA ARAÚJO FARIA NEIVA
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO PADRÃO + 001
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO FILHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 167, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Observe a Secretaria a publicação das intimações endereçadas à autora na forma requerida à fl. 166. Quanto ao pedido de desentranhamento, prejudicada a sua apreciação, posto que já houve pronunciamento deste juízo a respeito à fl. 161, último parágrafo. Intime-se.'

Notificação Nº: 4914/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDO SOARES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ODU ARRUDA BARBOSA
RECLAMADO(A): MERCEARIA DAVID LTDA - ME
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO/RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os valores referentes ao imposto de renda, posto que esta Justiça Especializada não possui competência para sua execução.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRACI ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4879/2008
Processo Nº: RT 00298-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DELMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADELLINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar o original ou a cópia autenticada do documento comprobatório do recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme disposto no art. 830 da CLT, sob pena do seu não conhecimento, com a continuidade da execução.

Notificação Nº: 4888/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o original ou a cópia autenticada do documento comprobatório do recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme disposto no art. 830 da CLT, sob pena do seu não conhecimento, com a continuidade da execução.

Notificação Nº: 4849/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CASTRO BARROS
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): INSTITUTO DOS DEFICIENTES E ATIVOS MILITARES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOELMA RODRIGUES DE MOURA + 002
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4864/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NEYDE COLOMBO DE LIMA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): ARLY COLOMBO DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO JUSTINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4878/2008
Processo Nº: RT 00525-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IRES RODRIGUES
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): REGISTRA REGISTRADORA E REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA + 001
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto às alegações e documentos apresentados pela reclamada às fls. 63/68.

Notificação Nº: 4861/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIOS LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO DA SILVA MORAES & CIA LTDA.
ADVOGADO....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4867/2008
Processo Nº: RT 00563-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JANAÍNA AZEVEDO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: FABIANO F JERONIMO
RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ADVOGADO....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4875/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SOUZA LEITE
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA (SUPERMERCADO ECONÔMICO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 55, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Indefiro o pedido da reclamada para expedição de guia de recolhimento da previdência social (GPS), pois a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias no montante correto, no código de recolhimento adequado e demais requisitos do art. 889-A da CLT, bem como no prazo legal, é dever seu, não podendo esse ato ser transferido ao Poder Judiciário. Ademais, não há no acordo homologado judicialmente nenhuma menção quanto a essa obrigação. Intime-se.'

Notificação Nº: 4869/2008
Processo Nº: RT 00626-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SIMÃO HONORATO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: RT 00672-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4871/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DE SOUZA TAVARES
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001
RECLAMADO(A): 2 L COMÉRCIO DE ARMARINHO LTDA. (N/P SR. LUCIANO LIMA GOULART)
ADVOGADO....: ADRIANA DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4872/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SERGIO SUBRINHO
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): LAMINAÇÃO DE FERROS ÁGUAS LINDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: OSVALDO GOMES + 001
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4886/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, vista quanto às alegações e documentos apresentados pelo reclamado às fls. 54/166.

Notificação Nº: 4887/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, vista quanto às alegações e documentos apresentados pelo reclamado às fls. 56/168.

Notificação Nº: 4873/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TAMIRES DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4883/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, vista das alegações e documentos apresentados pelo reclamado às fls. 46/158.

Notificação Nº: 4874/2008
Processo Nº: RT 00762-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO DE ABREU
ADVOGADO....: CARLOS ABRAHAO FAIAD
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 94, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Não conheço da petição apresentada pela reclamada às fls. 90/93, na qual suscita a nulidade da sentença, posto que idêntico incidente já foi apreciado por este juízo às fls. 81/83, tendo sido o mesmo, na oportunidade, rejeitado. Advirto a reclamada para que se abstenha da prática de atos protelatórios nos autos, com o único intuito de retardar injustificadamente a satisfação dos direitos reconhecidos em sentença, sob pena de incidência nas sanções previstas em lei para litigância de má-fé e ato atentatório ao exercício da jurisdição. Intime-se.'

Notificação Nº: 4868/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SAMPAIO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 36(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 4891/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IGOR DE LIMA SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ISAAC ALVES MATOS PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 29. Fica advertido de que a inércia implicará no sobrestamento do feito.

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADNOCLEIDO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADNOCLEIDO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4852/2008
Processo Nº: RT 00826-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIROMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4852/2008
Processo Nº: RT 00826-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIROMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4854/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON PEREIRA DE ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001

ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4855/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON PEREIRA DE ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. (CONSTRUTORA CR) + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4856/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA LOPO
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4860/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADÃO DA SILVA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4858/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DONATO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4857/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ UENE FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 4881/2008
Processo Nº: RT 00938-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PARANÁ LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 32, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Libere-se ao reclamante a parcela do acordo depositada, conforme comprovante juntado à fl. 31. Prazo de dez dias. Prejudicada a apreciação da petição do autor às fls. 26/27, cujo objeto é alegação do descumprimento da obrigação supra, posto que o depósito foi efetuado e, ainda, de modo tempestivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 4892/2008
Processo Nº: RT 00956-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para vista quanto às alegações apresentadas pela reclamada à fl. 90. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 4876/2008
Processo Nº: CAU 00985-2008-241-18-00-2 1ª VT
AUTOR: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 71, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'A certidão de fl. 70 noticia que a diligência para citação da requerida foi infrutífera em razão desta se encontrar com suas atividades paralisadas. Neste sentido, emende-se o autor a petição inicial, fornecendo endereço para citação ou requerendo o que entender de direito, sob pena de indeferimento. Prazo de dez dias.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5853/2008
PROCESSO: RT 00396-2008-241-18-00-4
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO DE SOUSA SILVA
EXECUTADO(S): CÉLIO VALERIO DA SILVA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica INTIMADO o Reclamado, CÉLIO VALERIO DA SILVA, para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CÉLIO VALERIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. Patrícia Rodrigues Gomes Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5854/2008
PROCESSO: RT 00417-2008-241-18-00-1
EXEQÜENTE(S): MARIA SALETE DE QUEIROZ
EXECUTADO(S): MARIA LUCIANA PEDROSA DE SOUZA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, MARIA LUCIANA PEDROSA DE SOUZA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 5.688,40(cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), atualizada até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, MARIA LUCIANA PEDROSA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e oito. Patrícia Rodrigues Gomes Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5968/2008
PROCESSO: RTOrd 01046-2008-241-18-00-5
RECLAMANTE: RAIMUNDO CARDOSO DE LIMA
RECLAMADA: POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS
CNPJ: 04.508.945/0001-70
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a RECLAMADA supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: '3. DISPOSITIVO Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RAIMUNDO CARDOSO DE LIMA em face de POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a Reclamada a cumprir a obrigação de fazer consubstanciada na anotação da baixa contratual na CTPS do Autor. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 830,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT. Reclamante ciente. Intime-se a Reclamada. Audiência encerrada às 09h36min Nada mais. Juliano Braga Santos Juiz do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e oito. Patrícia Rodrigues Gomes Subdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3302/2008
Processo Nº: ET 02106-2007-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: BEIJAMIM ROSA SIQUEIRA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de Despacho de fls. 358, abaixo transcrito: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 356/357, para que surta seus efeitos jurídicos legais.

Notificação Nº: 3297/2008
Processo Nº: RT 01307-1992-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND.TRAB.EXT.RURAL E ST.PUBLICO AGRIC. ESTADO DE GOIAS-SINTERPAGO
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS - EMATER
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de Despacho de fls. 7.698, abaixo transcrito: Vistos, etc. Considerando que o executado não indicou os bens que entende ainda não liberados. Remetam-se os presentes autos à Vara do Trabalho de origem, com vistas ao arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 3278/2008
Processo Nº: RT 01347-1998-003-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, da impugnação de fls. 7.804/7.806 e manifestação da Contadoria de fls. 7.809/7.812.

Notificação Nº: 3268/2008
Processo Nº: RT 01376-2005-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLÁUDIA DOS SANTOS MILITÃO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
DESPACHO: AO EXECUTADA: Tomar ciência do item 01 do Despacho de fls. 389, abaixo transcrito: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o requerimento constante na petição de fls. 386/387 foi deferido por ocasião da audiência realizada em 02/10/2008 (fls. 379/380), ficando prejudicado o pedido.

Notificação Nº: 3287/2008
Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: AO EXEQÜENTES: Ficam intimados para receber suas CTPS's, bem como para que informem, em 05 (cinco) dias, se a incorporação determinada na sentença de fls. 106/113 e 118/119 foi devidamente realizada, sob pena de se considerar a obrigação cumprida, com sua conseqüente extinção, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3300/2008
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fls. 1.155, abaixo transcrito: Vistos os autos. Ante o teor da petição de fls. 1.152/1.153, suspendo a realização do Leilão designado pelo edital nº 002/2008, devendo a Secretaria comunicar ao Setor competente.

Notificação Nº: 3283/2008
Processo Nº: RT 00835-2004-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO - AGECOM
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
DESPACHO: À EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3284/2008
Processo Nº: RT 00835-2004-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO - AGECOM
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
DESPACHO: À EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3301/2008
Processo Nº: RT 00838-2004-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOANA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO - CERNE + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fls. 389, abaixo transcrito: Vistos os autos. Face ao teor da petição de fls. 695, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação das progressões relativas à março/2000, março/2002 e março/2004 com as respectivas anotações na CTPS, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3304/2008
Processo Nº: RT 01885-2007-007-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIVIRINO DELMONDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 157, abaixo transcrito: Vistos os autos. Face ao teor da petição e documento de fls. 155/156, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação da gratificação deferida nos autos, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3303/2008
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 696, abaixo transcrito: Vistos os autos. Face ao teor da petição de fls. 695, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na concessão do reajuste salarial de 29,55% a partir de maio de 1995, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3269/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. (SUC. DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS EMOP)
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: AO EXECUTADO CRISA: Tomar ciência do Despacho de fls. 494, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que a executada não comprovou o cumprimento da obrigação de fazer, suspendo os atos executórios da obrigação de dar, para determinar primeiro o cumprimento daquela. Intime-se o executado Crisa para que cumpra as obrigações de fazer, consistente no recolhimento dos depósitos de FGTS nos meses em que não foi comprovado nso autos, conforme deferido nas decisões de fls.339/346 e 446/478. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 50,00 (cinqüenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3305/2008
Processo Nº: RT 00600-2008-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS COELHO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 279/281, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito.
DISPOSITO: Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo ESTADO DE GOIÁS na execução em que figuram como exeqüentes MARCOS COELHO E OUTROS, na parte que aponta erros nos cálculos, em razão da preclusão ocorrida. Conheço deles no ponto que alega ocorrência de vícios na setença embargada e julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3298/2008
Processo Nº: RT 00876-2003-009-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de Despacho de fls. 615, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que todos os atos processuais referentes ao pagamento do crédito exeqüendo, inclusive cálculos e alvarás de liberação, constam nos presente autos, indefiro o pleito constante na petição de fls. 614. Entretanto, concedo prazo de 10 (dez) dias, para que o exeqüente, por meio de seu representante legal, verifique nos referidos documentos os valores levantados, bem como os juros e atualizações monetárias aplicados nos cálculos.

Notificação Nº: 3267/2008
Processo Nº: RT 01698-2007-010-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP: Tomar ciência do Despacho de fls. 235, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que a executada não comprovou o cumprimento da obrigação de fazer, suspendo os atos executórios da obrigação de dar, para determinar primeiro o cumprimento daquela. Intime-se a executada Agetop para que cumpra a obrigação de fazer consistente na incorporação da GAD ao contrato do obreiro, conforme determinado na sentença de fls. 140/145. A obrigação devera ser cumprida no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 50,00 (cinqüenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3296/2008
Processo Nº: RT 01706-2007-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos exarada às fls. 246/249, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito.
DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnações aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), bem como ods embargos à execução apresentados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, na execução em que figura como exeqüente ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO, e julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3296/2008
Processo Nº: RT 01706-2007-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos exarada às fls. 246/249, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito.
DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), bem como dos embargos à execução apresentados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, na execução em que figura como exeqüente ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO, e julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3266/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA
DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP: Tomar ciência do Despacho de fls. 503, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que o teor da petição de fls. 502, intime-se o executado Agetop para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação das diferenças salariais, existente entre o cargo de digitador e motorista sênior e das diárias, determinada na sentença de fls. 409/418. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 50,00 (cinqüenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3270/2008
Processo Nº: RT 01897-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARGARA MORAES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PUBLICAS EMOP)
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Despacho de fls. 650, abaixo transcrito: Vistos os autos. Ante a certidão exarada às fls. 648 e ao requerimento constante na petição de fls. 626, intime-se ao reclamado para que, no prazo de 30 (trinta) dias forneça os documentos solicitados pela Secretária de Cálculos Judiciais em sua promoção de fls. 611, sob pena de multa diária, no importe R$ 100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3271/2008
Processo Nº: RT 01897-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARGARA MORAES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALENCAR DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Despacho de fls. 650, abaixo transcrito: Vistos os autos. Ante a certidão exarada às fls. 648 e ao requerimento constante na petição de fls. 626, intime-se ao reclamado para que, no prazo de 30 (trinta) dias forneça os documentos solicitados pela Secretária de Cálculos Judiciais em sua promoção de fls. 611, sob pena de multa diária, no importe R$ 100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3288/2008
Processo Nº: RT 01339-2002-012-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADAO MAIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 010
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT,

Notificação Nº: 3274/2008
Processo Nº: RT 01486-2004-012-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ DE FRANCA MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifestem sobre a peça de fls. 537/541, sob pena de considerar a obrigação de fazer, consistente na incorporação da promoções horizontais, determinada na sentença de fls. 285/290, cumprida, com sua conseqüente extinção.

Notificação Nº: 3275/2008
Processo Nº: RT 01486-2004-012-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ SILVESTRE DE MORAIS
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifestem sobre a peça de fls. 537/541, sob pena de considerar a obrigação de fazer, consistente na incorporação da promoções horizontais, determinada na sentença de fls. 285/290, cumprida, com sua conseqüente extinção.

Notificação Nº: 3272/2008
Processo Nº: RT 00406-2006-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: À EXECUTADA AGR: Fica intimada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na baixa da CTPS do obreiro, conforme deferidos na sentença de fls. 295/301. Ressalta-se que há multa cominada na referida sentença, cujo termo inicial é o prazo de 5 (cinco) dias após a disponibilização da CTPS do obreiro para a devida anotação

Notificação Nº: 3273/2008
Processo Nº: RT 00406-2006-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
ADVOGADO....: ALESSANDRA MACHADO
DESPACHO: À EXECUTADA AGR: Fica intimada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na baixa da CTPS do obreiro, conforme deferidos na sentença de fls. 295/301. Ressalta-se que há multa cominada na referida sentença, cujo termo inicial é o prazo de 5 (cinco) dias após a disponibilização da CTPS do obreiro para a devida anotação

Notificação Nº: 3295/2008
Processo Nº: RT 02209-2006-012-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA IÊDA BARBOSA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos exarada às fls. 547/553, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito.
DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO das impugnações aos cálculos apresentadas pelo exeqüente NIVALDO ALVES DE SOUZA, pela executada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO e pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) na execução processada nos autos 00221-2007-010-18-00-1, da 10ª VT de Goiânia, julgo PRODENTE EM PARTE a primeira e IMPROCEDENTES as duas outras, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3265/2008
Processo Nº: RT 00533-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALFEU LELIS MORENO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO AGETOP: Tomar ciência (do item 1) do Despacho de fls. 726, abaixo transcrito: Vistos os autos.
I – Considerando que o executado procedeu à incorporação dos reajustes no salário do reclamante em tempo hábil, indefiro o requerimento constante na petição de fls. 723, quanto a incorporação da multa por descumprimento da obrigação de fazer, estipulada às fls. 712.

Notificação Nº: 3279/2008
Processo Nº: RT 00942-2005-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO PRADO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do Despacho de fls. 315, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que não consta nos autos comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, consistente na anotação de sua CTPS conforme determinado na Sentença de fls. 196/201, intime-se o exeqüente para que informe no prazo de 5 (cinco) dias se a referida obrigação foi satisfeita.

Notificação Nº: 3299/2008
Processo Nº: RT 00443-2007-013-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DURVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Impugnação aos Cálculos e Embargos à Execução o exarada às fls. 316/320, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito.
DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), bem como dos embargos à execução apresentadas pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, na execução em que figura como exeqüente DURVAL ALVES RIBEIRO, e julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3285/2008
Processo Nº: RT 01814-2007-013-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA TELES
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS- AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que traga aos autos sua CTPS, com vistas à anotação.

Notificação Nº: 3291/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-151-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do Despacho de fls. 103, abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 100/102, nos quais informa que efetuou o pagamento do débito exeqüendo. Ressalte-se que decorrido o prazo acima o débito será considerado quitado na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 3292/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-151-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Despacho de fls. 103, abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 100/102, nos quais informa que efetuou o pagamento do débito exeqüendo. Ressalte-se que decorrido o prazo acima o débito será considerado quitado na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 3289/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-151-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do Despacho de fls. 121, abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 118/120, nos quais informa que efetuou o pagamento do débito exeqüendo. Ressalte-se que decorrido o prazo acima o débito será considerado quitado na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 3290/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-151-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Despacho de fls. 121, abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 118/120, nos quais informa que efetuou o pagamento do débito exeqüendo. Ressalte-se que decorrido o prazo acima o débito será considerado quitado na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 3276/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-151-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANGELITA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência do Despacho de fls. 118, abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 115/117, nos quais informa que efetuou o pagamento do débito exeqüendo. Ressalte-se que decorrido o prazo acima o débito será considerado quitado na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 3277/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-151-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANGELITA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Despacho de fls. 118, abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 115/117, nos quais informa que efetuou o pagamento do débito exeqüendo. Ressalte-se que decorrido o prazo acima o débito será considerado quitado na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 3293/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-151-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUCIMAR SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO

ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do Despacho de fls. 110, abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 107/109, nos quais informa que efetuou o pagamento do débito exeqüendo. Ressalte-se que decorrido o prazo acima o débito será considerado quitado na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 3294/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-151-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUCIMAR SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Despacho de fls. 110, abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 107/109, nos quais informa que efetuou o pagamento do débito exeqüendo. Ressalte-se que decorrido o prazo acima o débito será considerado quitado na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 3282/2008
Processo Nº: RT 02292-2007-121-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES LADEIRA BRAGATO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: À EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3281/2008
Processo Nº: RT 01668-2006-101-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: TELMA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 139/143, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3280/2008
Processo Nº: RT 01680-2006-101-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JUCELINO NERY DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 166/170, pelo prazo de cinco dias.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.10.29 11:56:26 -02'00'